

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1912

INDICE

Discursos contidos neste volume

Alencar Guimarães :

Defendendo o governo do Paraná de coparticipação nos disturbios na fronteira de Santa Catharina. Pags. 113 a 116.

Alfredo Ellis :

Declarando votar pela annullação da eleição do Ceará. Pag. 206.

Bernardino Monteiro :

Pedindo que se declare, na acta, que o Senado se associa ás homenagens que diversas corporações da Capital prestam á memoria do conselheiro C. B. Ottoni. Pag. 224.

Castro Pinto :

Pede inserção, na acta, de um voto de pesar pelo fallecimento do desembargador Trindade. Pags. 128 e 129.

Françisco Glycerio :

Concordando com a interpretação dada pela Mesa do Senado ao art. 76 do Regimento, mas impugnando a nomeação de substitutos interinos aos membros ausentes da Commissão de Poderes. Pags. 19 e 20.

Impugnando a nomeação de substitutos provisorios para a Commissão de Poderes. Pags. 25 a 20.

Pedindo o preenchimento de vagas na Commissão de Finanças. Pag. 128.

Comissão de Finanças, de projectos que
são a favor dos individuos, trazidos á discussão
pela Comissão. Pag. 257.

Os discursos dos Senadores Hercilio Luz e
outros sobre disturbios na fronteira de Santa Ca-
tharina.—Pags. 121 e 122.

Proposição n. 112, de 1910, que divide as
rendas nos Estados em tres classes, pela
maneira de 1ª classe.—Pags. 123 e 124.

Fronteira de Santa Catharina com o Paraná.—

Receitas praticadas no Estado do Amazonas.—

Notas :

Notas da revista financeira do *Temps*, sub-
titulada *Noticias*, á sua gestão na pasta da Fa-
zenda.

Nota :

Nota, no *Diario do Congresso*, o parecer da
Comissão de Diplomacia sobre a nomeação do Dr.
Castro embaixador em Washington.—Pag. 207.

Nota :

Nota do Sr. Glycerio, acha que as vagas tempo-
rarias do Poderes devem ser preenchidas imme-
diatamente.—Pag. 21.

Nota dos trabalhos do Senado, de um voto de
reprovação do malogrado parlamentar Dr. Ger-
sano.—Pags. 116 e 117.

Nota do Sr. Rocha do compromisso que tomara de
que determinaram o afastamento daquelle
do Republicano do Rio Grande do Sul.—

Nota de um voto de profundo pesar pelo fal-
to do Sr. Castro, delegado do Thesouro em

Pedindo se insira, na acta, um voto de pesar pelo passamento do Barão de Ivinheima e do Marechal Francisco A. de Moura.—Pag. 269.

Protestando contra infracções regimentaes.—Pag. 269.

Respondendo ao Senador Sá Freire sobre a applicação de artigos do Regimento.—Pags. 272 e 273.

Ruy Barbosa :

Accusando o Governo pelo assassinato de marinheiros na ilha das Cobras e a bordo do *Satellite*.—Pags. 288 a 329.

Sá Freire :

Rebatendo censuras do Senador Pires Ferreira a infracções regimentaes e rectificando uma asseveração do *Diario de Noticias* sobre divergencia com o Senador Augusto de Vasconcellos.—Pags. 271 e 272.

Severino Vieira :

Declarando que concorda com a interpretação da Mesa do Senado sobre o provimento temporario de alguns membros da Commissão de Poderes, annuciado pelo respectivo presidente.—Pags. 18 e 19.

Opinando sejam dados substitutos aos membros ausentes da Commissão de Poderes.—Pags. 20 e 21.

Reafirmando idéas já emittidas sobre o provimento das vagas da Commissão de Verificação de Poderes.—Pags. 21 e 22.

Reiterando sua opinião sobre vagas na Commissão de Poderes.—Pag. 25.

Sustentando a necessidade de substituirem-se os membros ausentes da Commissão de Poderes.—Pags. 29 a 31.

Declarando approvar o parecer que reconhece Senador pelo Ceará o Dr. Francisco Sá.—Pag. 206.

Urbano Santos :

Defendendo o Governo de accusações do Senador Ruy Barbosa.—Pags. 337 a 339.

Victorino Monteiro :

Respondendo ao Senador Severino Vieira.—Pags. 125 e 126.

Emittindo opinião sobre a devolução de projectos ás Commissões.—Pag. 259.

Materias contidas neste volume

Comunicação :

Do Ministerio das Relações Exteriores sobre a nomeação do Dr. Domicio da Gama para Embaixador Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nos Estados Unidos. Pag. 94.

Documentos :

Sobre a eleição de um Senador pelo Ceará, mandados publicar por deliberação da Comissão de Poderes. Pags. 141 a 192.

Eleições :

Da Mesa. Pags. 94 e 95.

Da Comissão de Poderes. Pags. 95 e 96.

Da Comissão de Constituição e Diplomacia. Pag. 102.

Da Comissão de Finanças. Pags. 102 e 103.

Da Comissão de Legislação e Justiça. Pag. 103.

Da Comissão de Marinha e Guerra. Pag. 108.

Da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes. Páginas 108 e 109.

Da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas. Pag. 118.

Da Comissão de Instrucção Publica. Pag. 118.

Da Comissão de Saude Publica. Pags. 118 e 119.

Da Comissão de Redacção. Pag. 119.

Emendas :

Do Sr. Generoso Marques à proposição n. 112, de 1910, incluindo entre as delegacias fiscaes de 1ª classe a do Paraná. Pag. 124.

Do Sr. Severino Vieira à proposição n. 112, de 1910, sobre a divisão das delegacias fiscaes em classes, extendendo essa divisão às alfandegas da Republica. Pag. 125.

Do Sr. Severino Vieira, supprimindo o art. 3º da proposição da Câmara dos Deputados que reorganiza a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres. Pag. 126.

Licenças :

Ao Senador José Marcellino. Pag. 132.

Ao Senador Azeredo. Pag. 132.

Ao Senador Campos Sallos. Pag. 132.

Pareceres :

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA :

Sobre a nomeação de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Washington. Pags. 207 a 209.

N. 9, de 1910, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal doando o dominio util de um terreno ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, por ser illegal esse Conselho. Pags. 222 a 224.

N. 10, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que abre credito para socorro ás victimas das inundações de Pariz, por illegalidade desse Conselho. Pag. 237.

N. 11, de 1911, favoravel ao *veto* da Prefeito á resolução do Conselho Municipal que altera os decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1901, e 1.139, de 31 de julho de 1907. — Pag. 242.

N. 12, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando a compra de um edificio para instalação de um instituto de meninas surdas-mudas. — Pag. 243.

N. 13, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a construcção de uma ponte na praia do Galeão, na ilha do Governador. — Pag. 244.

N. 14, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal creando um Hospital de Assistencia. — Pag. 244.

N. 19, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando contagem de tempo ao engenheiro Goulart de Andrade. — Pag. 266.

N. 20, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando prorogação de licença a Aleixo Gary. — Pag. 267.

N. 21, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando a despeza de 10:000\$ para construcção dos mausoléos dos estudantes assassinados em setembro de 1909. — Pags. 267 e 268.

N. 22, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conse-

- lho Municipal autorizando abertura de concorrência para construção e exploração de fornos de incineração.
- N. 23, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza contagem de tempo de serviço ao guarda municipal Alfredo Saldanha. — Pag. 269.
- N. 24, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que estabelece condições em que deve ser feito o deposito de gasolina e de outros inflammaveis. — Pags. 275 e 276.
- N. 25, de 1911, contrario ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal relativa á construção de caes na ilha de Paquetá e na praia do Zumby, ilha do Governador. — Pags. 277 e 278.
- N. 26, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que manda contar tempo para aposentadoria ao guarda José Pereira Cardoso Thompson. — Pags. 278 a 280.
- N. 27, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a dar gratificação adicional ao professor Alfredo Costa. — Pags. 280 a 282.
- N. 28, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração de D. Maria da Conceição Pereira Braga, como adjunta, no magisterio municipal. Pags. 282 a 283.
- N. 29, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a desapropriação e cessão do terreno para a escola municipal Quintino Bocayuva. — Pags. 331 e 334.
- N. 30, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que estabelece regras para a cobrança do imposto predial. — Pags. 334 a 337.

DA DE FINANÇAS :

- N. 8, de 1911, sobre o requerimento em que o Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampalo, lente da Escola Naval, pede um anno de licença. — Pag. 210.
- N. 2, de 1911, opinando pela concessão de um anno de licença, mediante inspecção de saúde, requerida pelo bacharel Rodolpho de Faria Pereira, juiz substituto do juiz seccional do Territorio do Acre. Pags. 253 a 255.
- N. 16, de 1911, aconselhando que seja archivado o requerimento n. 71, de 1910, em que a directoria do Hospital de Santa Thereza, em Petropolis, solicita elevação de quota de loteria, por já ter sido attendida essa providencia pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Pag. 255.
- N. 17, de 1911, opinando que sejam solicitadas informações ao Governo sobre o projecto n. 56, de 1910, fixando o numero e ven-

cimentos do pessoal da delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte. — Pag. 255.

N. 18, de 1911, opinando sejam solicitadas ao Governo informações sobre o projecto que eleva a 15 o numero dos medicos legistas da Policia. — Pags. 255 e 256.

DA DE PODERES :

N. 1, de 1911, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Goyaz. Pags. 100 e 101.

N. 2, de 1911, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Minas. Pag. 104 e 105.

DA DE POLICIA :

N. 3, de 1911, sobre licença ao Senador José Marcellino. Pag. 132.

N. 4, de 1911, sobre licença ao Senador Azeredo. Pag. 132.

N. 5, de 1911, relativo á licença ao Senador Campos Salles. Pag. 132.

N. 6, de 1911, relativo á eleição de um Senador pelo Ceará. Pags. 132 a 140.

DA DE REDACÇÃO :

Apresentando a do projecto n. 7, de 1910, que concede uma pensão á viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça. Pag. 210.

Projecto :

N. 1, de 1911, auctorizando a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Oliveira Sampaio, lente da Escola Naval. Pag. 210.

Proposição da Camara dos Deputados :

N. 36, de 1910, auctorizando a abertura de credito para pagamento da impressão da carta das estradas de ferro da Republica. Pag. 129.

Reconhecimento e posse :

Do Sr. Leopoldo de Bulhões, como Senador, por Goyaz. Pags. 100 e 101.

Do Sr. Francisco Alves Bueno de Paiva, como Senador, por Minas, Pags. 107 e 108.

Do Sr. Francisco Sá, como Senador, pelo Ceará. Pag. 207.

Relatorio dos trabalhos do Senado no anno de 1910. Pags. 193 a 205.

Sessão solemne da abertura da sessão legislativa. Pag. 33.

Vetos do Prefeito:

- à resolução do Conselho Municipal cedendo ao Instituto de Protecção á Infancia o dominio util de um terreno (parecer n. 9, de 1910). Pags. 222 a 224;
- à resolução do Conselho Municipal que abre credito ás victimas de inundações em Paris (parecer n. 10, de 1911). Pag. 237;
- à resolução do Conselho Municipal que altera os decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1904, e 1.139, de 31 de julho de 1907 (parecer n. 11, de 1911). Pag. 242;
- à resolução do Conselho Municipal que autoriza a compra de edificio para installação de um instituto de ensino de meninas surdas-mudas (parecer n. 12, de 1911). Pag. 243;
- à resolução do Conselho Municipal que autoriza a construcção de uma ponte na praia do Galeão, na ilha do Governador (parecer n. 13, de 1911). Pags. 243 e 244;
- à resolução do Conselho Municipal creando o Hospital de Assistencia (parecer n. 14, de 1911). Pag. 244;
- à resolução do Conselho Municipal que autoriza contagem de tempo ao engenheiro Goulart de Andrade (parecer n. 19, de 1911). Pag. 266;
- à resolução do Conselho Municipal que autoriza a prorogação de licença a Aleixo Gary (parecer n. 20, de 1911). Pag. 267;
- à resolução do Conselho Municipal autorizando a despesa de construcção de mausoléos para os estudantes assassinados em setembro de 1909 (parecer n. 21, de 1911). Pags. 267 e 268;
- à resolução do Conselho Municipal autorizando abertura de concorrência para construcção e exploração de fornos de incineração (parecer n. 22, de 1911). Pag. 268;
- à resolução do Conselho Municipal que autoriza contagem de tempo de serviço ao guarda Alfredo Saldanha (parecer n. 23, de 1911). Pag. 269;
- à resolução do Conselho Municipal que estabelece condições em que devem ser feitos depositos de gazolina e outros inflammaveis, nas garages (parecer n. 24, de 1911). Pags. 275 e 276;
- à resolução do Conselho Municipal relativa á construcção de cães nas ilhas de Paquetá e do Governador (parecer contrario, n. 25, de 1911). Pags. 277 e 278;
- à resolução do Conselho Municipal que manda contar tempo para aposentadoria ao guarda José Pereira Cardoso Thompson (parecer n. 26, de 1911). Pags. 278 a 280;
- à resolução do Conselho Municipal que autoriza a dar gratificação

adicional ao professor Alfredo Costa (parecer n. 27, de 1911). Pags. 280 a 282;

à resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração de D. Maria da Conceição Pereira Braga, como adjunta, no magisterio municipal (parecer n. 28, de 1911). Pags. 282 e 283;

à resolução do Conselho Municipal que autoriza a desapropriação e cessão de um terreno para a escola municipal Quintino Bocayuva (parecer n. 29, de 1911). Pags. 131 e 132;

à resolução do Conselho Municipal que estabelece regras para a cobrança do imposto predial (parecer n. 30, de 1911). Pags. 334 a 337.

Votos de pezar :

Requerido pelo Senador Castro Pinto pelo passamento do Desembargador Trindade. Pags. 128 e 129.

Enviado pelo Senado á Republica Franceza, a convite do Senador Quintino Bocayuva, pelo desastre que victimou varias pessoas, entre as quaes o Ministro da Guerra e o Presidente do Conselho. Pags. 237 e 238.

Voto em separado.

Do Sr. Pires Ferreira contra a proposição n. 36, da Camara dos Deputados. Pag. 129.

INDICE

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

ALENCAR GUIMÃES:

– Defendendo o governo do Paraná de coparticipação nos distúrbios na fronteira de Santa Catharina. Pags. 113 a 116.

ALFREDO ELLIS:

– Declarando votar pela anulação da eleição do Ceará. Pag. 206.

BERNARDINO MONTEIRO:

– Pedindo que se declare, na acta, que o Senado se associa ás homenagens que diversas corporações da Capital prestam á memoria do conselheiro C. B. Ottoni. Pag. 224.

CASTRO PINTO:

– Pede inserção, na acta, de um voto de pesar pelo fallecimento do desembargador Trindade. Pags. 128 e 129.

FRANCISCO GLYCERIO:

– Concordando com a interpretação dada pela Mesa do Senado ao art. 76 do Regimento, mas impugnando a nomeação de substitutos interinos aos membros ausentes da Comissão de Poderes. Pags. 19 e 20.

– Impugnando a nomeação de substitutos provisorios para a Comissão de Poderes. Pags. 25 a 20.

– Pedindo o preenchimento de vagas na Comissão de Finanças. Pag. 128.

– Pedindo devolução, á Commissão de Finanças, de projectos que auctorizam despeza com favores individuaes, trazidos á discussão sem o exame prévio daquela Commissão. Pag. 257.

GENEROSOS MARQUES:

– Rectificando apartes dados a discursos dos Senadores Hercilio Luz e Alencar Guimarães sobre disturbios na fronteira de Santa Catharina com o Paraná – Pags. 121 e 122.

– Apresentando emenda á proposição n. 112, de 1910, que divide as delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados em tres classes, pela qual é a do Paraná considerada de 1ª classe. – Pags. 123 e 124.

HERCILIO LUZ:

– Sobre disturbios na fronteira de Santa Catharina com o Paraná. – Pags. 111 a 113.

JONATHAS PEDROSA:

– Protestando contra violencias praticadas no Estado do Amazonas. – Pags. 283 a 285.

LEOPOLDO DE BULHÕES:

– Defendendo-se de accusações da revista financeira do *Temps*, subscriptas pelo *Diario de Noticias*, á sua gestão na pasta da Fazenda. – 211 a 221.

MENDES DE ALMEIDA:

– Requerendo que se publique, no *Diario do Congresso*, o parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre a nomeação do Dr. Domicio da Gama para embaixador em Washington. – Pag. 207.

PINHEIRO MACHADO:

– Contrariando a opinião do Sr. Glycerio, acha que as vagas temporarias da Commissão de Poderes devem ser preenchidas immediatamente. – 22 a 24.

– Pedindo inserção, na acta dos trabalhos do Senado, de um voto de pezar pelo fallecimento do mallogrado parlamentar Dr. Germano Hasslocher. – Pags. 116 e 117.

– Desobrigando o Dr. Pinto da Rocha do compromisso que tomara de silenciar os motivos que determinaram o afastamento daquelle jornalista do Partido Republicano do Rio do Sul. – Pags. 120 e 121.

PIRES FERREIRA:

– Pedindo inserção, na ata, de um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Dr. Azevedo Castro, delegado do Thesouro em Londres. – Pag. 122.

- Pedindo se insira, na acta, um voto de pezar pelo passamento do Barão de Ivinheima e do Marechal Francisco A. de Moura. – Pag. 269.
- Protestando contra infracções regimentaes. – Pag. 269.
- Respondendo ao Senador Sá Freire sobre a applicação de artigos do Regimento. – Pags. 272 e 273.

RUY BARBOSA:

- Accusando o Governo pelo assassinato de marinheiros na ilha das Cobras e a bordo do *Satellite*. – Pags. 288 a329.

SÁ FREIRE:

- Rebatendo censuras do Senador Pires Ferreira a infracções regimentaes e rectificando uma asseveração do *Diario de Noticias* sobre divergencia com o Senador Augusto de Vasconcellos. – Pags. 271 e 272.

SEVERINO VIEIRA:

- Declarando que concorda com a interpretação da Mesa do Senado sobre o provimento temporario de alguns membros da Commissão de Poderes, annuciado pelo respectivo presidente. – Pags. 18 e 19.
- Opinando sejam dados substitutos aos membros ausentes da Commissão de Poderes. – Pags. 20 e 21.
- Reaffirmando idéas já emittidas sobre o provimento das vagas da Commissão de Verificação de Poderes. – Pags. 21 e 22.
- Reiterando sua opinião sobre vagas na Commissão de Poderes. – Pag. 25.
- Sustentando a necessidade de substituirem-se os membros ausentes da Commissão de Poderes. – Pags. 29 a 31.
- Declarando approvar o parecer que reconhece Senador pelo Ceará o Dr. Francisco Sá. – Pag. 206.

URBANO SANTOS:

- Defendendo o Governo de accusações do Senador Ruy Barbosa. Pags. 337 a 339.

VICTORINO MONTEIRO:

- Respondendo ao Senador Severino Vieira. – Pags. 125 e 126.
- Emittindo opinião sobre a devolução de projectos ás Commissões. – Pag. 259.

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

COMMUNICAÇÃO:

– Do Ministerio das Relações Exteriores sobre a nomeação do Dr. Domicio da Gama para Embaixador Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nos Estados Unidos. Pag. 94.

DOCUMENTOS:

– Sobre a eleição de um Senador pelo Ceará, mandados publicar por deliberação da Comissão de Poderes. Pags. 141 a 192.

ELEIÇÕES:

- Da Mesa. Pags. 94 e 95.
- Da Comissão de Poderes. Pags. 95 e 96.
- Da Comissão de Constituição e Diplomacia. Pag. 102.
- Da Comissão de Finanças. Pags. 102 e 103.
- Da Comissão de Legislação e Justiça. Pag. 103.
- Da Comissão de Marinha e Guerra. Pag. 108.
- Da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes. Paginas 108 e 109.
- Da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas. Pag. 118.
- Da Comissão de Instrução Publica. Pag. 118.
- Da Comissão de Saude Publica. Pags. 118 e 119.
- Da Comissão de Redacção. Pag. 119.

EMENDAS:

– Do Sr. Generoso Marques á proposição n. 112, de 1910, incluindo entre as delegacias fiscaes de 1ª classe a do Paraná. Pag. 124.

– Do Sr. Severino Vieira á proposição n. 112, de 1910, sobre a divisão das delegacias fiscaes em classes, extendendo essa divisão ás alfandegas da Republica. Pag. 125.

VIII

– Do Sr. Severino Vieira, supprimindo o art. 3º da proposição da Camara dos Deputados que reorganiza a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres. Pag. 126.

LICENÇAS:

- Ao Senador José Marcellino. Pag. 132.
- Ao Senador Azeredo. Pag. 132.
- Ao Senador Campos Salles. Pag. 132.

PARECERES:

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA:

– Sobre a nomeação de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Washington. Pags. 207 a 209.

– N. 9, de 1910, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal doando o dominio util de um terreno ao instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, por ser illegal esse Conselho. Pags. 222 a 224.

– N. 10, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que abre credito para socorro ás victimas das inundações de Pariz, por illegalidade desse conselho. Pag. 237.

– N. 11, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que altera os decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1901, e 1.139, de 31 de julho de 1907. – Pag. 242.

– N. 12, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando a compra de um edificio para installação de um instituto de meninas surdas-mudas. – Pag. 243.

– N. 13, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a construcção de uma ponte na praia do Galeão, na ilha do Governador. – Pag. 244.

– N. 14, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal creando um Hospital de Assistencia. – Pag. 244.

– N. 19, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando contagem de tempo ao engenheiro Goulart de Andrade. – Pag. 266.

– N. 20, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando prorogação de licença a Aleixo Gary. – Pag. 267.

– N. 21, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal autorizando a despeza de 10:000\$ para construcção dos mausoléos dos estudantes assassinados em setembro de 1909. – Pags. 267 e 268.

– N. 22, de 1911, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho

Municipal autorizando abertura de concorrência para construção e exploração de fornos de incineração.

– N. 23, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza contagem de tempo de serviço ao guarda municipal Alfredo Saldanha. – Pag. 269.

– N. 24, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que estabelece condições em que deve ser feito o depósito de gasolina e de outros inflammáveis. – Pags. 275 e 276.

– N. 25, de 1911, contrario ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal relativa á construção de caes na ilha de Paquetá e na praia do Zumby, ilha de Governador. – Pags. 277 e 278.

– N. 26, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que manda contar tempo para aposentadoria ao guarda José Pereira Cardoso Thompson. – Pags. 278 a 280.

– N. 27, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a dar gratificação adicional ao professor Alfredo Costa. – Pags. 280 a 282.

– N. 28, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração de D. Maria da Conceição Pereira Braga, como adjunta, no magisterio municipal. Pags. 282 a 283.

– N. 29, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que autoriza a desapropriação e cessão do terreno para a escola municipal Quintino Bocayuva. – Pags. 331 e 334.

– N. 30, de 1911, favorável ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que estabelece regras para a cobrança do imposto predial. – Pags. 334 a 337.

DA DE FINANÇAS:

– N. 8, de 1911, sobre o requerimento em que o Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente da Escola Naval, pede um anno de licença. – Pag. 210.

– N. 2, de 1911, opinando pela concessão de um anno de licença, mediante inspecção de saude, requerida pelo bacharel Rodolpho de Faria Pereira, juiz substituto do juiz seccional do Territorio do Acre. Pags. 253 a 255.

– N. 16, de 1911, aconselhando que seja archivado o requerimento n. 71, de 1910, em que a directoria do Hospital de Santa Thereza, em Petropolis, solicita elevação de quota de loteria, por já ter sido attendida essa providencia pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. – Pag. 255.

– N. 17, de 1911, opinando que sejam solicitadas informações ao Governo sobre o projecto n. 56, de 1910, fixando o numero e vencimentos

X

do pessoal da delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte. – Pag. 255.

– N. 18, de 1911, opinando sejam solicitadas ao Governo informações sobre o projecto que eleva a 15 o numero dos medicos legistas da Policia. – Pags. 255 e 256.

DA DE PODERES:

– N. 1, de 1911, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Goyaz. Pags. 100 e 101.

– N. 2, de 1911, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Minas. Pag. 104 e 105.

DA DE POLICIA:

– N. 3, de 1911, sobre licença ao Senador José Marcellino. Pag. 132.

– N. 4, de 1911, sobre licença ao Senador Azeredo. Pag. 132.

– N. 5, de 1911, relativo á licença ao Senador Campos Salles. Pag. 132.

– N. 6, de 1911, relativo á eleição de um Senador pelo Ceará. Pags. 132 a 140.

DA DE REDACÇÃO:

– Apresentando a do projecto n. 7, de 1910, que concede uma pensão á viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça. Pag. 210.

PROJECTO:

– N. 1, de 1911, auctorizando a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Oliveira Sampaio, lente da Escola Naval. Pag. 210.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS:

– N. 36, de 1910, auctorizando a abertura de credito para pagamento da impressão da carta das estradas de ferro da Republica. Pag. 129.

RECONHECIMENTO E POSSE:

– Do Sr. Leopoldo de Bulhões, como Senador, por Goyaz. Pags. 100 e 101.

– Do Sr. Francisco Alves Bueno de Paiva, como Senador, por Minas, Pags. 107 e 108.

– Do Sr. Francisco Sá, como Senador, pelo Ceará. Pag. 207.

RELATORIO:

– Dos trabalhos do Senado no anno de 1910. Pags.193 a 205.

SESSÃO:

- Solemne da abertura da sessão legislativa. Pag. 33.

VETOS DO PREFEITO:

- á resolução do Conselho Municipal cedendo ao Instituto de Protecção á Infancia o dominio util de um terreno (parecer n. 9, de 1910). Pags. 222 a 224;
- á resolução do Conselho Municipal que abre credito ás victimas de inundações em Paris (parecer n. 10, de 1911). Pag. 237;
- á resolução do Conselho Municipal que altera os decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1901, e 1.139, de 31 de julho de 1907 (parecer n. 11, de 1911). Pags. 242;
- á resolução do Conselho Municipal que autoriza a compra de edificio para installação de um instituto de ensino de meninas surdas-mudas (parecer n. 12, de 1911). Pag. 243;
- á resolução do Conselho Municipal que autoriza a construcção de uma ponte na praia do Galeão, na ilha do Governador (parecer n. 13, de 1911). Pags. 243 e 244;
- á resolução do Conselho Municipal creando o Hospital de Assistencia (parecer n. 14, de 1911). Pag. 244;
- á resolução do Conselho Municipal que autoriza contagem de tempo ao engenheiro Goulart de Andrade (parecer n. 19, de 1911). Pag. 266;
- á resolução do Conselho Municipal que autoriza a prorogação de licença a Aleixo Gary (parecer n. 20, de 1911) pag. 267;
- á resolução do Conselho Municipal autorizando a despesa de construcção de mausoléos para os estudantes assassinados em setembro de 1919 (parecer n. 21, de 1911) Pags. 267 e 268;
- á resolução do Conselho Municipal autorizando abertura de concorrência para construcção e exploração de fórnos de incineração (parecer n. 22, de 1911). Pags. 268;
- á resolução do Conselho Municipal que autoriza contagem de tempo de serviço ao guarda Alfredo Saldanha (parecer n. 23, de 1911). Pags. 269;
- á resolução do Conselho Municipal que estabelece condições em que devem ser feitos depositos de gasolina e outros inflammaveis, nas *garages* (parecer n. 24, de 1911). Pags. 275 e 276;
- á resolução do Conselho Municipal relativa á construcção de cães nas ilhas de Paquetá e do Governador (parecer contrario, n. 25, de 1911). Pags. 277 e 278;
- á resolução do Conselho Municipal que manda contar tempo para aposentadoria ao guarda José Pereira Cardoso Thompson (parecer n. 26, de 1911). Pags. 278 a 280;
- á resolução do Conselho Municipal que autoriza a dar gratificação

XII

adicional ao professor Alfredo Costa (parecer n. 27, de 1911). Pags. 280 a 282;

– á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração de D. Maria da Conceição Pereira Braga, como adjunta, no magisterio municipal (parecer n. 28, de 1911). Pags. 282 e 283;

– á resolução do Conselho Municipal que autoriza a desapropriação e cessão de um terreno para a escola municipal Quintino Bocayuva (parecer n. 29, de 1911). Pags. 131 e 132;

– á resolução do Conselho Municipal que estabelece regras para a cobrança do imposto predial (parecer n. 30, de 1911). Pags. 334 a 337.

VOTOS DE PEZAR:

– Requerido pelo Senador Castro Pinto pelo passamento do Desembargador Trindade. Pags. 128 e 129.

– Enviado pelo Senado á Republica Franceza, a convite do Senador Quintino Bocayuva, pelo desastre que victimou varias pessôas, entre as quaes o Ministro da Guerra e o Presidente do Conselho. Pags. 237 e 238.

VOTO EM SEPARADO:

– Do Sr. Pires Ferreira contra a proposição n. 36, da Camara dos Deputados. Pags. 129.

SENADO FEDERAL

— 30 —

SESSÕES PREPARATORIAS

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 7ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL, EM 28 DE ABRIL DE 1911.

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Francisco Glycerio e Felipe Schmidt (18).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Araujo Góes, Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Eusebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodrê, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (41).

O Sr. Presidente — De accôrdo com o que dispõe o Regimento do Senado, reúnem-se hoje os Srs. Senadores para a primeira sessão preparatoria dos trabalhos legislativos.

Pela lista de presença, acham-se no recinto 18 Srs. Senadores.

Communicaram que se acham promptos para tomar parte nos trabalhos, mas ainda ausentes, os Srs. Lourenço Baptista e Gervasio Passos.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma de Senador pelo Estado de Minas Geraes, expedido ao Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.—A' Commissão de Poderes.

Idem do Senador pelo Estado de Goyaz, expedido ao Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.—A' Commissão de Poderes.

Idem de Senador pelo Estado do Ceará, expedido ao Sr. Dr. Francisco Sá.—A' Commissão de Poderes.

Telegrammas :

Do Sr. Senador Jorge de Moraes, datado de 19 de fevereiro, renunciando o mandato de Senador pelo Estado do Amazonas.—Façam-se as devidas communicações para preenchimento da vaga.

Do Sr. Leoncio Galvão, presidente da Assembléa Legislativa da Bahia, communicando a installação dos trabalhos da mesma assembléa, no dia 8 do corrente.—Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado de S. Paulo, datado de 25, communicando a abertura do Congresso Legislativo do mesmo Estado.—Inteirado.

Do Sr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, congratulando-se com o Senado pela data de 21 do corrente.—Inteirado.

Do Sr. Senador Lourenço Baptista, datado de 26, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.—Inteirado.

Do Sr. Senador Gervasio Passos, da mesma data, fazendo identica communicação.—Inteirado.

Do Sr. Dr. Sá Peixoto, datado de 23 do corrente, communicando haver assumido o exercicio do cargo de vice-presidente do Estado do Amazonas, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava.—Inteirado.

Offícios :

Um do Sr. Senador Campos Salles, datado de 29 de março, communicando que, por motivo de molestia, deixa de comparecer ás sessões por algum tempo.—Inteirado.

Outro do Sr. Senador José Marcellino, datado de 10 de fevereiro, participando que, por molestia, retira-se para fóra do paiz, solicitando a necessaria licença.—A' Commissão de Policia.

Outro do Sr. Senador A. Azeredo, datado de 19 do corrente, communicando que, tendo necessidade de ausentar-se do paiz por algum tempo, solicita a necessaria licença.—A' Commissão de Policia.

Dezesseis do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, autorizando:

a) a abrir o credito supplementar, ao mesmo ministerio, de 1:853\$280 para occorrer ao pagamento, no exercicio vigente, de vencimentos a que tem direito o continuo da Secretaria da Camara dos Deputados João Leite Monteiro de Lacerda ;

b) a abrir o credito supplementar de 120:000\$ á verba—Obras—do mesmo ministerio, para pagamento de obras de reparação e segurança do edificio onde funciona o Instituto Nacional de Musica ;

c) a conceder seis mezes de licença, com ordenado, ao medico legista da Policia do Districto Federal, Dr. Henrique Rodrigues Caó, para tratar da saude, onde lhe convier ;

d) a abrir ao mesmo ministerio os creditos supplementares de 1:226\$ á verba n. 18 e de 4:927\$500 á n. 31 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, afim de attender ao pagamento de salarios aos operarios das officinas do Archivo Publico e Bibliotheca Nacional ;

e) a abrir o credito supplementar de 5:355\$600 para attender ao pagamento de publicações de editaes e outras despesas ordenadas pelo presidente do Supremo Tribunal Federal ;

f) a conceder aposentadoria, com todo o ordenado, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros e Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo ;

g) a abrir o credito extraordinario de 272:575\$088, para conclusão das obras do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, e o supplementar de 30:000\$, para pagamento de armazenagem de materiaes pertencentes ao Governo ;

h) a abrir os creditos supplementares, na importancia de 3:015\$714, para pagamento de despesas de salarios aos auxiliares de catalogação da Bibliotheca Nacional e aos operarios da Casa de Correção ;

i) a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica ;

j) a mandar organizar os projectos de reforma dos Codigos Commercial e Penal da Republica e a pagar ao Dr. Clovis Bevilacqua a quantia de 100:000\$, como premio pelo projecto do Codigo Civil ;

k) a conceder um anno de licença, em prorrogação, ao amanuense da Bibliotheca Nacional Alipio Napoleão Serpa Filho, com ordenado, para tratar da saude ;

l) a melhorar a aposentadoria concedida ao Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, ex-secretario do Supremo Tribunal Federal ;

m) a providenciar sobre o provimento dos officios de justiça do Districto Federal ;

n) a conceder ao Dr. José Anastacio da Silva Guimarães, secretario do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, um anno de licença, com ordenado, para tratar da saude ;

o) a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratamento de saude.

p) a regular a existencia das associações da Cruz Vermelha, que se fundarem de accordo com as convenções de Genebra, de 1864 e 1906.—Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do mesmo Ministerio, datado de 21 de dezembro, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta informações ao Senado acerca da prohibição de desembarque nesta Capital de pessoas mandadas sahir de Portugal, pertencentes a associações religiosas.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo Ministerio, datado de 11 de janeiro, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á consideração do Senado as razões do veto que oppoz á resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos dos funcionarios dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido e dos de outros estabelecimentos.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Outro do mesmo Ministerio, datado de 21 de janeiro, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da do Senado enviando o decreto do Congresso Nacional n. 2,400, fixando os subsidios do Presidente e Vice-Presidente da Republica para o quadriennio de 1910 a 1914, e dando outras providencias.—Inteirado.

Dezete do Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, autorizando :

a) a crear em Boulogne-sur-Mer, França, um consulado simples com os vencimentos da tabella em vigor e elevando a consulado geral de 1ª classe o de 2ª em Trieste ;

b) a despende até á quantia de 100:000\$ com a recepção e hospedagem de representantes de governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brazil ;

c) a elevar de categoria diversos consulados e os vencimentos de consules que menciona e dando outras providencias ;

d) a approvar as Convenções de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil, o Imperio da China e a Republica de S. Salvador ;

e) a approvar as convenções firmadas pelo plenipotenciario do Brazil na 2ª Conferencia da Paz, em 1907, em Haya ;

f) a approvar a resolução concernente á Estrada de Ferro Pan-Americana, firmada no Rio de Janeiro pela 3ª Conferencia Internacional Americana, em 23 de agosto de 1906, e a abrir os creditos necessarios ;

g) a approvar a Convenção concluida no Rio de Janeiro, a 23 de agosto de 1906, pela Terceira Conferencia Internacional Americana relativa ás patentes de invenção, desenhos,

modelos industriaes, marcas de fabrica e commercio e propriedade litteraria e artistica ;

h) a approvar a Convenção firmada entre o Brazil e a Italia, em 19 do mez de dezembro, para a permuta de encomendas postaes, sem valor declarado ;

i) a approvar a Convenção firmada entre os Estados Unidos do Brazil e os Estados Unidos da America, em 28 de março, para a permuta de encomendas postaes ;

j) a approvar a Convenção firmada entre o Brazil e a França, em 3 de junho, para a permuta de encomendas postaes ;

k) a approvar a Convenção firmada entre o Brazil e a Allemanha, assignada no Rio de Janeiro em 20 de abril, para a permuta de encomendas postaes ;

l) a approvar o Tratado de Arbitramento entre o Brazil e a Republica do Perú, assignado em Petropolis, em 7 de dezembro ;

m) a approvar o Tratado de Commercio e Navegação Fluvial assignado entre o Brazil e a Bolivia, em 12 de agosto ;

n) a approvar o Tratado de Arbitramento Geral firmado em Petropolis, a 25 de julho, entre o Brazil e a Bolivia, e as Convenções para igual fim assignadas no mesmo anno com os Estados Unidos da America e outros paizes ;

o) a approvar o Tratado de Arbitramento entre o Brazil e a Colombia e as Convenções de Arbitramento entre o Brazil e a Austria-Hungria e as Republicas do Haiti e Dominicana e a Russia ;

p) determinando que os enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios que servirem na America do Sul, na America Central, Antilhas e Asia tenham, depois de dous annos de residencia, gratificação adicional annua, e dando outras providencias.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Quatro do Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, autorizando :

a) a abrir o credito extraordinario de 46:5168866, para occorrer ao pagamento de despezas feitas com a extincta Commissão Central de Estudo e Construcção de Estradas de Ferro ;

b) a conceder tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento da saude, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos ;

c) a modificar a tabella dos vencimentos dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos ;

d) a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Quatro do Ministerio da Guerra, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, autorizando:

a) a abrir o credito de 300:000\$, nos termos do art. 138, alinea C, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908;

b) a elevar os vencimentos dos mestres, contra-mestros, mandadores e outros operarios dos Arsenaes de Guerra da Republica;

c) a regular a admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exercito;

d) a mandar pagar a Herminio José de Azevedo Pedra, ex-official do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, e a outros os vencimentos que lhes cabiam pelo exercicio dos respectivos cargos e dando outras providencias. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remetendo-se-lhe o outro.

Outro do mesmo Ministerio, datado de 31 de dezembro, prestando informações acerca do requerimento em que o Dr. João Chaves Ribeiro solicita do Congresso Nacional ser contemplado com o soldo vitalicio de voluntario da Patria, creado pelo decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907. — A' Comissão de Finanças.

Outro do mesmo Ministerio, datado de 5 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta informações ao Senado acerca do requerimento em que D. Joanna Catharina Pedroso Santarem pede augmento da pensão e meio soldo que actualmente percebe. — A' quem fez a requisição.

Um do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, datado de 23 de março, transmittindo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da do Senado remettendo o decreto do Congresso Nacional que concede um anno de licença, com ordenado, ao secretario da Directoria do Serviço Geral de Povoamento, Nicoláo Tolentino dos Santos, para tratamento de saude. — Inteirado.

Vinte e quatro do Ministerio da Fazenda, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, sancionadas:

a) orçando a receita geral da Republica para o exercicio de 1911;

b) fixando a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911 e dando outras providencias;

c) relevando a prescripção em que incorreu D. Ernestina de Souza Carrascoza, para que possa receber o montepio que lhe compete no periodo de 17 de junho de 1884 a 14 de janeiro de 1891;

d) concedendo a pensão mensal de 250\$ a D. Maria das Mercês da Camara e Souza, viuva do ex-Deputado Federal Francisco Tolentino Vieira de Souza;

e) concedendo uma pensão mensal de 200\$, repartidamente, a D. Amelia Severo de Souza Pereira e suas filhas solteiras, e de 100\$ a D. Virginia Adelina Marques dos Santos Silva;

f) abrindo o credito de 40:000\$, complementar á verba — Ajudas de custo — do vigente orçamento do mesmo Ministerio;

g) abrindo o credito complementar de 80:000\$ ao mesmo Ministerio, sendo 30:000\$ á verba 7ª e 50:000\$ á 32ª do orçamento vigente;

h) concedendo um anno de licença, com ordenado, ao conferente da Alfandega de Pernambuco bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello;

i) abrindo o credito de 1.190:258\$258, complementar á verba 11ª — Caixa de Amortização — do vigente orçamento do mesmo Ministerio,

j) concedendo um anno de licença, com ordenado, a Geraldo Alves Portella, fiel de armazem da Alfandega da Bahia;

k) relevando da prescrição em que incorreu o bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de poder receber differença de vencimentos atrasados;

l) concedendo uma pensão mensal de 300\$, repartidamente, á viuva e á filha do 1º tenente Juventino Fonseca, morto em serviço militar;

m) abrindo o credito de 775\$640 ao mesmo Ministerio para pagamento a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença judicial;

n) abrindo o credito de 936:241\$904, complementar ás verbas ns. 12, 13, 17, 18 e 19 do orçamento vigente do mesmo Ministerio;

o) restaurando os fundos de garantia e de resgate do papel-moeda e elevando a 10 dinheiros esterlinos a taxa para a emissão dos bilhetes da Caixa de Conversão e dando outras providencias;

p) abrindo o credito extraordinario de 14:147\$128 para indemnizar o cofre de orphãos de igual quantia pertencente aos menores Manoel e Bruno, filhos de Manoel Joaquim de Oliveira;

q) concedendo a pensão mensal de 500\$ á viuva e ás filhas do Dr. Joaquim Toledo Piza e Almeida, ministro do Supremo Tribunal Federal;

r) autorizando a revisão do processo de aposentaria do engenheiro civil Paulo Emilio Loureiro de Andrade e dando outras providencias;

s) concedendo uma pensão mensal de 1:000\$, repartidamente, á viuva e aos filhos de Joaquim Nabuco;

t) abrindo o credito especial de 1.585:919\$927 ao mesmo Ministerio para pagamento de juros dos depositos da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro no 2º semestre de 1909;

u) abrindo o credito especial de 677:657\$037, ouro, para pagamento da prata adquirida no correr do anno de 1909 ;

v) abrindo o credito de 881:386\$006, papel, e 430\$172, ouro, supplementar á verba—Exercicios findos—do vigente orçamento do mesmo Ministerio ;

x) abrindo o credito de 265:561\$350 para pagamento de premios devidos a Lage Irmãos e outros ;

y) elevando os vencimentos dos directores do Thesouro, dos 1.^o escripturarios e ajudantes do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro e dos continuos, correios e ajudantes do porteiro da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores.—Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do mesmo Ministerio, datado de 9 de março, prestando informações ao Senado acerca do projecto que considera empregados das alfandegas, para todos os effeitos, os guardas de taes repartições.—A' Commissão de Finanças.

Quatorze do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados, communicando haver aquella Casa do Congresso adoptado e enviado á sancção os projectos seguintes :

a) que concede uma pensão de 600\$, repartidamente, á viuva e ás filhas do ex-Senador Dr. Candido Barata Ribeiro ;

b) que manda reverter ao serviço activo da Armada, para o effeito da reforma no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra honorario José Carlos de Carvalho ;

c) que divide o littoral da Republica em departamentos ou prefeituras e dá outras providencias ;

d) que concede uma pensão annual á viuva e filhas do Dr. João de Barros Cassal ;

e) que concede favores á empresa ou empresas que se organizarem para a exploração da industria siderurgica ;

f) que concede aos pharmaceuticos da Escola de Pharmacia de Ouro Preto os direitos e regalias do decreto que equiparou o mesmo instituto ás escolas officiaes ;

g) que concede um anno de licença, com ordenado, a Nicoláo Tolentino dos Santos, secretario da Directoria do Serviço de Povoamento ;

h) que concede a reversão, repartidamente, do meio soldo e montepio que gosavam Guilhermina da Costa Vellez e outras, filhas do fallecido barão da Laguna, ás irmãs viuvias DD. Maria José da Costa Gabizo e Victoria Leonor Costa de Lima e Silva ;

i) que concede um anno de licença, com dous terços de vencimentos, ao Dr. Elisario Fernandes da Silva Tavora, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre ;

j) que releva da prescripção em que incorreu o cidadão Philadelpho de Souza Castro, para o effeito de receber differença de vencimentos atrazados ;

k) que considera sem effeito a aposentadoria concedida a Henrique Adeodato Dias Coelho e dá outras providencias ;

l) que manda substituir pelo de secretario o titulo de es-crevente da Procuradoria da Republica no Districto Federal e dá outras providencias;

m) que concede favores aos individuos ou associações que se propuzerem a construir casas populares;

n) que manda contar ao Dr. Antonio Acatauassú Nunes, para o effeito de aposentadoria, por inteiro, o tempo em que serviu na magistratura do Estado do Pará.— Inteirado.

Tres do mesmo, datados de 29 de dezembro, remettendo um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, sancionadas:

a) concedendo um anno de licença, com ordenado, ao administrador dos Correios do Maranhão, Viriato Joaquim das Chagas Lemos, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha;

b) concedendo um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes, para tratamento da saude;

c) declarando em estado de sitio, até 30 dias, o territorio do Districto Federal e o da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.— Inteirado.

Um do Sr. Deocleciano Coelho de Souza, datado do Acre em 10 de fevereiro, communicando haver assumido o cargo de prefeito do Departamento do Alto Acre.— Inteirado.

Do Sr. governador do Estado do Amazonas, datado de 29 de dezembro, remettendo um exemplar impresso da collecção de leis e decretos promulgados durante o 1º semestre de 1909.— Inteirado.

Do Sr. E. Jacome, datado do Acre em 22 de dezembro, communicando haver assumido o exercicio do cargo de prefeito, na qualidade de 1º sub-prefeito.— Inteirado.

Do Sr. Sebastião E. G. de Lacerda, datado de 31 de dezembro, communicando haver assumido o cargo de secretario geral do Estado do Rio de Janeiro.— Inteirado.

Do Sr. Herminio do Espirito Santo, datado de 13 de janeiro, participando haver sido eleito presidente do Supremo Tribunal Federal.— Inteirado.

Do Sr. Nogueira Accioly, datado de 21 de janeiro, communicando haver designado o dia 28 de fevereiro para a eleição de Senador Federal, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do desembargador José Joaquim Domingues Carneiro.— Inteirado.

Do mesmo senhor, datado de 25 de janeiro, remettendo um exemplar impresso da collecção das leis e decretos promulgados durante o anno de 1910.— Inteirado.

Do Sr. Alcibiades Furtado, datado de 7 de março, remettendo um exemplar impresso do 1º volume das «Publicações do Archivo Publico Nacional».— Inteirado.

Do Sr. Rosa o Silva Junior, datado de 9 de março, communicando a installação da 2ª sessão ordinaria da 7ª legislatura do Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco.— Inteirado.

Do Sr. Vidal Ramos, datado de 11 do corrente, remettendo um exemplar da collecção de leis do Estado do Santa Catharina promulgadas durante o anno de 1910.— Inteirado.

Requerimento do bacharel Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, lente da Escola Polytechnica, pedindo ser contemplado nas vantagens dos decretos ns. 2.172, de 9 de dezembro de 1909, e 2.223, de 3 de janeiro de 1910.— A's Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. Presidente — Lembro aos Srs. Senadores que nas sessões preparatorias o Senado não póde tratar de outro assumpto sinão o considerado urgente, qual o reconhecimento de poderes das eleições realizadas para preenchimento das vagas occorridas nesta assembléa.

Convido, portanto, a Commissão de Poderes para se occupar deste assumpto, do modo a adeantar os pareceres concernentes a essas eleições.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a V. Ex. e ao Senado que o meu digno companheiro de representação, o Sr. Ribeiro Gonçalves, aportará amanhã a esta Capital, passageiro que é do paquete Acre, devendo, portanto, ser considerado prompto para o trabalho.

O Sr. Sá Freire (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para communicar a V. Ex. e ao Senado que o Sr. Senador Augusto Vasconcellos se acha prompto para os trabalhos.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado. Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Convoco para amanhã a 2ª reunião preparatoria.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 35 minutos.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1911

PREZIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUYA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores: Quintino Bocayuya, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio e Pinheiro Machado (10).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores : Araujo Góes, Candido de Abreu, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Muniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (40).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes proposições daquela Camara.

N. 1 — 1911

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica relevada a prescripção em que incorreu Joaquim José de Souza, ex-chefe de deposito da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o fim de poder continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, pagas as quotas atrasadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910,—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario.—*A. Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 2 — 1911

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica concedido, da data da presente lei, uma pensão de 100\$, a DD. Margarida de Andrade Rumbelsperger e Laurinda Rumbelsperger, viuva e filha de Gustavo Rumbelsperger ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910,—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario.—*A. Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 3 — 1911

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º O chefe de secção do Ministerio da Viação, Rubem Tavares, alli addido, perceberá os vencimentos do seu cargo, conforme a tabella vigente do decreto n. 2.092, de 31 de agosto do corrente anno, devendo o Governo mandar pagar-lhe a differença de vencimentos não recebidos, desde que entrou em execução o citado decreto.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir, para execução desta lei, o necessario credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1.º Secretario. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2.º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 4 — 1911

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação da que está gozando, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente da Faculdade de Direito do Recife.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1.º Secretario. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2.º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 5 — 1911

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica relevada da prescripção em que possa ter incorrido o engenheiro Candido José de Godoy, ex-chefe da locomoção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, para que possa continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, pagas as quotas atrazadas a contar de 1 de janeiro de 1898; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1.º Secretario. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2.º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 6 — 1911

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' concedido um anno de licença, com dous terços de vencimentos, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, ao Dr. Clovis Furtado de Barros, juiz de direito da comarca do Alto Purús, no territorio federal do Acre; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 7 — 1911

Emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que prescreve os casos de inelegibilidade para o Congresso Nacional e para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Ao art. 14 — Supprima-se o § 1º.

Ao art. 3º, n. 1, letra G — Acrescente-se : no Districto Federal, modificando-se a redacção para constituir um numero á parte.

Ao art. 4º, letra C — em lugar de seis mezes, diga-se : doze mezes.

Ao artigo adicional — O prazo para preenchimento de vagas, na Camara ou no Senado, contar-se-ha, havendo dia designado para a posse do substituto desse dia, e não havendo da data da posse ou investidura, independente em todos os casos de quaesquer communicações.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 8 — 1911

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1º. Fica o Governo autorizado a mandar pagar ao engenheiro Dr. Lourenço Bacta Neves a quantia de 36:120\$, a titulo de indemnização pelas despezas forçadas que fez nos Estados Unidos da America, em serviços de propaganda do Brazil, podendo, para isso, abrir os necessarios creditos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario. — *A. Simão dos Santos Leal*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Convoco os Srs. Senadores para a 3ª sessão preparatoria que se realizará depois de amanhã.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO ROCAYUYA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Rocayuya, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Warfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Metello, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (23).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt Herçilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador João Luiz Alves, datado de 29 de abril, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.— Inteirado.

Officios:

Um do Sr. Ministro da Guerra, datado de 5 de abril, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Repu-

blica presta informações ao Senado acerca do requerimento em que D. Joanna Catharina Pedroso Santarém de Mendonça, viuva do alferes do Exército Manoel José de Mendonça, pede augmento de pensão e meio soldo.— A' Commissão de Finanças.

Outro do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 10 de Janeiro, remettendo a seguinte proposição daquella Camara:

N. 9 — 1911

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A pessoa que tiver fundos disponiveis em bancos ou em poder de commerciantes, sobre elles, na totalidade ou em parte, pôde emittir cheque ou ordem de pagamento á vista, em favor proprio ou de terceiro.

§ 1.º Consideram-se fundos disponiveis:

- a) as importancias constantes de conta corrente bancaria;
- b) o saldo exigivel de conta corrente contractual;
- c) a somma proveniente de abertura de credito.

§ 2.º Fica, todavia, dependendo de annuencia do devedor a emissão da ordem nos casos das letras *b* e *c*.

Art. 2.º O cheque deve conter:

- a) a denominação — cheque — ou outra equivalente, si for escripto em lingua estrangeira;
- b) indicação, em cifra e por extenso, da somma a pagar;
- c) data, comprehendendo o lugar, dia, mez e anno da emissão, sendo o dia e mez por extenso;
- d) assignatura do emittente;
- e) nome da firma social ou pessoa que deve pagar;
- f) indicação do lugar onde o pagamento deve ser feito.

Na falta de indicação do lugar da emissão, presume-se que a ordem foi passada do lugar onde tem de ser paga.

Art. 3.º O cheque pôde ser ao portador, nominativo e com ou sem clausula á ordem. O cheque ao portador transfere por simples tradicção e é pagavel a quem o apresentar. O nominativo, com clausula á ordem, é transmissivel por via de endosso, que pôde ser em branco, contendo sómente a assignatura do endossante.

Si o cheque não indicar o nome da pessoa a quem deve ser pago, considerar-se-ha ao portador.

Art. 4.º O cheque deve ser apresentado dentro de cinco dias, quando passado na praça onde tem de ser pago, e de oito dias, quando em outra parte.

Não se conta do prazo o dia da data.

Art. 5.º O portador que não apresentar o cheque nos prazos indicados no artigo antecedente, ou deixar de o protestar por falta de pagamento, perderá a acção regressiva contra os endossantes e avalistas.

Perderá também contra o emittente, si este tiver, no tempo, sufficiente provisão de fundos e esta deixar de existir, sem facto que lhe seja imputavel.

Art. 6.º Aquelle que emittir cheque sem data ou com data falsa, ou que por contra-ordem e sem motivo legal procurar frustrar o seu pagamento, ficará sujeito á multa de 10% sobre o respectivo montante.

Art. 7.º Aquelle que emittir cheques sem ter sufficiente provisão de fundos em poder do sacado ficará sujeito á multa de 10% sobre o respectivo montante, além de outras penas em que possa incorrer (Cod. Pen.; art. 338).

Art. 8.º O beneficiario adquire direito a ser pago pela provisão de fundos existente em poder do sacado, desde a data do cheque.

O pagamento dos cheques far-se-ha á medida que forem apresentados.

Apresentando-se, ao mesmo tempo, dous ou mais cheques, em somma superior aos fundos disponiveis, serão preferidos os mais antigos. Si tiverem a mesma data, os de numero inferior

Art. 9.º Havendo differença entre a quantia em algarismos e a enunciada por extenso, será paga esta.

Art. 10. O cheque é pagavel á vista, ainda que o não declare. O sacado, porém, poderá pedir explicações ou garantia para pagar o cheque mutilado ou partido, ou que contiver borrões, emendas ou data suspeita.

Art. 11. Si o portador consentir que o sacado marque o cheque para certo dia, exonera todos os outros responsaveis.

Art. 12. O cheque cruzado, isto é, atravessado por dous traços parallellos, só póde ser pago a um banco; e, si o cruzamento contiver o nome de um banco, só a este poderá ser feito o pagamento.

Art. 13. Os bancos e commerciantes poderão compensar seus cheques pela fórma que julgarem conveniente, respeitadas as disposições desta lei.

As camaras de compensação (*clearing-houses*), porém, não poderão funcionar sem autorização do Governo Federal.

Art. 14. O cheque é isento de sello, mas as cadernetas que os bancos e commerciantes emittirem para o movimento de contas-correntes pagarão o sello estabelecido na lei respectiva e pela fórma nella indicada.

Art. 15. São applicaveis ao cheque os dispositivos da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, em tudo que lhe fór adequado, inclusive a acção executiva.

Art. 16. As cadernetas de que trata o art. 14, conterão impressos os arts 6º, 7º, 11 e 12.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de janeiro de 1911.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario.— *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario.

— A' Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Convoco os Srs. Senadores para a 4ª sessão preparatoria, que se realizará amanhã.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Felipe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (23).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores: Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Eusebio, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Segismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (36).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Alfredo Ellis, datado de 20 de abril, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.— Inteirado.

Offícios:

Um do Sr. Senador Feliciano Penna, datado de 30 de abril, fazendo identica communicação.— Inteirado.

Outro do Sr. Senador José Eusebio, datado de 1 do corrente, fazendo identica communicação.— Inteirado.

Outro do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 1 do corrente, communicando ao Senado haver aquella Casa do Congresso verificado a existencia de numero legal de seus membros para a installação da 3.ª sessão da 7.ª legislatura do Congresso Nacional.— Inteirado.

O Sr. Presidente (*) — Em virtude da communicação da Camara dos Deputados, a Mesa do Senado officiou ao Sr. Presidente da Republica informando que em ambas as Casas do Congresso ha numero sufficiente para inicio dos trabalhos legislativos. (*Pausa.*)

Devo tambem informar ao Senado que a Commissão de Poderes não pôde, como nos outros annos, iniciar desde logo os seus trabalhos, nas sessões preparatorias, por não se acharem presentes todos os seus membros.

Tive escrupulo em nomear interinamente substitutos ás vagas occasionaes da mesma Commissão, á vista dos dispositivos da reforma do Regimento, adoptado pelo Senado, alterando a constituição da Commissão de Poderes.

O legislador cogitou apenas do preenchimento das vagas definitivas e não resta a menor duvida de que estas devem ser providas por eleição.

Mas, nos casos de ausencia temporaria ou impedimento occasional, penso que a Mesa não ficou privada da faculdade, que lhe conferia o paragrapho unico do art. 76, e pela qual podia, a requerimento do presidente de qualquer Commissão, nomear substituto para essas vagas.

Comtudo não quiz assumir a responsabilidade desse acto e agora solicito de meus illustres collegas a bondade de manifestarem seu pensamento sobre a interpretação que deva ser dada á nova disposição do Regimento, pois temos de firmar precedente.

Consulto, portanto, aos Srs. Senadores aqui presentes si a interpretação que dou a esse artigo do Regimento é ou não aquella que corresponde ao pensamento do legislador.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) — A interpretação annunciada ao Senado como sendo adoptada pela Mesa não pôde deixar de ser acceita pela unanimidade dos Srs. Senadores. (*Apoiados.*)

Duvida pudera haver ao tempo em que a commissão de verificação de poderes era sorteada; mas hoje, que ella é eleita como são eleitas todas as commissões, é claro que, no caso de impedimento temporario, a substituição não pôde deixar de ser feita sinão pelo preceito generico do Regimento da Casa.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O art. 76 do Regimento prescreve: « Quando não comparecer o presidente da comissão, aos membros presentes cabe designar quem o substitua.

Paragrapho unico. Nos casos de impedimento de qualquer dos membros das comissões, o respectivo presidente reclamará do Senado a nomeação de quem o substitua.»

Ora, o Senado tem delegado sempre esta attribuição á sua Mesa. E' praxe geralmente seguida. Nestas condições, não pôde deixar de ser considerada sinão como a melhor interpretação da lei.

O Sr. Francisco Glycerio (*) (pela ordem). — Sr. Presidente, estou de pleno accôrdo com a interpretação de V. Ex.; penso que, na forma do Regimento, são preenchidas por eleição apenas as vagas definitivas (apoiados), sendo as temporarias preenchidas por nomeação da Mesa. E, pelo que ouvi dos nossos illustres collegas, é esta a opinião unanime dos Srs. Senadores. Não ouvi opinião divergente. (Apoiados.)

Entretanto, sobre o caso occorrente, peço licença para submeter ao criterio do Senado e da Mesa algumas ponderações. O preenchimento das vagas temporarias verificadas na Comissão de Poderes...

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Perdô-me V. Ex. Não se trata de vaga; trata-se de impedimentos.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Aceito a correcção do nobre Senador, para proseguir nas minhas observações.

Não me parece conveniente hoje a nomeação de substitutos interinos para os membros ausentes ou impedidos da Comissão de Poderes, porquanto deve-se realizar amanhã a instalação do Congresso e depois de amanhã começaremos os trabalhos para a eleição das Comissões permanentes, entre as quaes figura, e em primeiro logar, a de verificação de poderes.

Isto quer dizer, Sr. Presidente, que, nomeados os substitutos e designados relatores, a Comissão funciona durante o curto prazo de 24 horas, lapso de tempo insufficiente para que ella possa se desempenhar de seus deveres.

Desde que a Comissão se reúne e dê inicio ao trabalho de verificação de poderes, terá de marcar prazos, chamar os interessados no pleito e, si houver contestação, os contestantes terão igualmente prazos para offerecer contestações, tudo no desdobraimento de um trabalho lento, que melhor seria dirigido desde o seu inicio pela Comissão que fór eleita.

Acho, entretanto, que a interpretação de V. Ex. foi opportuna, porque o precedente, a meu ver, fica estabelecido.

Não ha opinião contraria á decisão da Mesa, ficando, portanto, bem claro que o precedente deve ser o que ficou assentado pela interpretação de V. Ex.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. PEDRO BORGES — Entretanto, o Senado está funcionando ha quatro dias em sessão preparatoria, e até agora não foi aventada esta questão, o que redundo, de algum modo, em prejuizo dos candidatos.

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Peço a palavra.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer.

O Sr. Severino Vieira sente profundamente divergir da opinião autorizada do illustre representante de S. Paulo, quando está habituado a consagrar ás opiniões de S. Ex., pela autoridade que sempre as reveste, o mais sincero respeito.

Sente, portanto, não poder neste momento concordar com S. Ex., porque, em que peze ao honrado Senador, a doutrina patrocinada com a sua autoridade não se funda nas normas parlamentares.

Por toda parte é proclamada como materia urgente a verificação de poderes, e, sendo assim, não vê, por um expediente que nem sequer importa um adiamento consciencioso do Senado, que se possa chegar, indirectamente, a esse adiamento.

Dopoiz, tira das proprias palavras do honrado Senador argumentos para reforçar o ponto de vista em que se acha collocado.

S. Ex. foi o primeiro a reconhecer que, reunida a Comissão de Poderes, ella terá de marcar prazos aos interessados, e que vem demonstrar que nenhum inconveniente advirá do facto de se proceder desde já a diligencias, mesmo na vigencia do mandato da actual Commissão, porque o processo continuará sua marcha até eleição da nova Commissão, adeantando-se o processo de reconhecimentos, ao envez de retardal-o, o que acontecerá si a Mesa não completar a Commissão que se acha desfalcada.

A substituição do relator se fará do mesmo modo por que se procede em relação á substituição dos demais membros da Commissão.

Si a substituição do relator tivesse maior inconveniente, o argumento de S. Ex. provaria de mais, porque então viria banir, si não derogar, todas as praxes adaptadas pelo Senado neste particular.

S. Ex. não ignora que, para que seja dado o substituto a um membro de Commissão, é mister que o membro effectivo se ausente por 15 dias consecutivos, ou que esteja licenciado, por determinado prazo.

O substituto pôde, no mesmo dia, ser designado para relatar uma materia qualquer; mas, si no dia seguinte se apresentar o membro effectivo da Commissão, este assume o seu lugar e sem outra qualquer formalidade avoca a seu estudo toda a materia porventura distribuida ao seu substituto temporario.

Prevalecendo o argumento do honrado Senador, em materia de verificação de poderes, teríamos então inutilizado a disposição do Regimento e em tal caso nunca mais teríamos verificação de poderes durante as sessões preparatorias, sinão no primeiro anno de cada legislatura.

Deante dessas considerações, parece que o honrado Senador pelo Estado de S. Paulo deve reconsiderar o argumento em que apoiou suas considerações e não hesitará em aceitar a boa doutrina, que parece que é a que o orador acaba de sustentar.

O Sr. Presidente — Peço licença ao honrado Senador para expôr o pensamento da Mesa com relação ao assumpto.

Ha duas questões a resolver:

Primeira firmar a interpretação do artigo que reformou nessa parte o Regimento do Senado ;

Segunda considerar qual o alcance da reforma adoptada com referencia ao preenchimento das vagas occasionadas por impedimento temporario.

Parece que todos os Srs. Senadores estão de accôrdo com a interpretação dada pela Mesa. Mas, para divergir da opinião, embora respeitavel e autorizada do honrado Senador que acaba de occupar a tribuna, recordarei que, pela reforma do Regimento, foi alterado o regimen da composição da Comissão de Poderes.

Outrora, de accôrdo com o Regimento, na primeira sessão preparatoria, se procedia ao sorteio da Comissão de Poderes e a duração das funcções dessa Comissão abrangia todo o periodo da Legislatura. Por conseguinte, era uma Comissão permanente que atravessava toda a Legislatura com a mesma investidura recebida no primeiro dia de sua composição.

Pela reforma, a Comissão de Poderes passou a ter exercicios por periodos, que terminam com o periodo da sessão ; o Congresso se installa e procede á eleição das Comissões que durarão para cada sessão. Creio ser esse o pensamento da reforma.

Por conseguinte, não convém nomear Senadores para completar uma Comissão cujo mandato termina hoje, pois que amanhã se installará o Congresso e no dia seguinte teremos que proceder á eleição das Comissões permanentes.

O Sr. Severino Vieira (pela ordem) acata muito a opinião do Sr. Senador por S. Paulo, sempre revestida de grande autoridade moral ; merecendo-lhe, porém, mais respeito a palavra do Sr. Presidente pela sua autoridade official, pede perdão para dizer que algumas observações das que ouviu não lho parecem procedentes.

A reforma do Regimento do Senado, si tem algum valor, é o de collocar a substituição no caso de impedimento de mem-

bro da Comissão de Verificação e Poderes nas mesmas condições dos impedimentos das outras Comissões.

Ora, accresce a circumstancia de que a Comissão de Verificação de Poderes é a unica que pôde funcionar nas sessões preparatorias.

Porque razão, pois, hesitar a Mesa em proceder á substituição dos membros dessa Comissão que se acham impedidos?

Diz S. Ex. o Sr. Presidente: porque está prestes a se vencer o longo prazo do mandato da Comissão e vai se proceder á eleição depois de constituido o Senado.

Mas, lembra que a quadra em que esta Comissão funciona com mais efficacia e exerce as suas funcções com maior amplitude é exactamente no periodo das sessões preparatorias, com o numero minimo de Senadores exigido pelo Regimento.

Si assim é, nessa occasião, por que impedir que esta Comissão funcione, quando é a unica que pôde funcionar nas sessões preparatorias?

Ouviu que o mandato das Comissões termina hoje. Pede licença para divergir dessa opinião. Não diz que seja de outra forma em relação ás outras Comissões, mas não se pôde tirar a mesma illação relativamente á Comissão de Verificação de Poderes.

Actualmente ha numero para installação do Congresso; mas por uma circumstancia qualquer pôde deixar elle de se constituir durante 15 dias ou um mez e desta sorte ficariam paralyzados os trabalhos da Comissão de Verificação de Poderes, quando pelo Regimento a materia de verificação de poderes é de character urgente.

Observa até que está sustentando uma doutrina que consagra o maximo respeito á Constituição da Republica.

O Senado precisa constituir-se; temos eleições que dão como eleitos diversos cidadãos.

Por que razão não se proceder desde já ás diligencias necessarias, completando a Comissão, para que ella, de accordo com o Regimento, possa funcionar?

A Comissão actual, Sr. Presidente, entrará desde já no exercicio de suas funcções e iniciar-se-ha a verificação de poderes, de modo que, logo que o Senado se constitua, poderá tomar conhecimento da materia e reconhecer este ou aquelle cidadão Senador da Republica nos termos consagrados na Constituição.

Chama para este ponto a attenção preciosa de S. Ex. o patriarcha da Republica, aquelle que porventura, mais do que qualquer outro, deve zelar mais directamente pela boa manutenção dos dispositivos constitucionaes e regimentaes.

O Sr. Pinheiro Machado entra no debate, por entender importante a questão que se ventila, pois diz respeito á constituição do Senado. Está, como todos os Srs. Senadores, de accordo com o modo de entender da Mesa no tocante á substituição dos membros da Comissão de Poderes; discorda,

porém, da opinião do Sr. Glycerio, por entender que o preenchimento dos claros abertos nas commissões é de natureza inadiavel, principalmente quando desse facto possa resultar a procrastinação do reconhecimento de um Senador, assumpto incontestavelmente urgente e como tal considerado pelo proprio Regimento Interno.

Os poderes de todos os corpos electivos só terminam pela investidura de outros cidadãos, porque a sua existencia não soffre solução de continuidade. E' disso tem nada menos de dous testemunhos, um relativo precisamente ao caso ver-tente, outro de ordem mais ampla, mas de immediata verificação. Foi o proprio honrado Senador por S. Paulo, que é o Presidente da Commissão de Poderes, quem ha dias a convocou, e o seu não funcionamento apenas dependeu da falta de numero legal. Portanto, é S. Ex. quem nos attesta que essa commissão existe de facto.

Sobre isso, vemos presidindo ao Senado o eminente Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, membro da Commissão de Policia, eleito na sessão do anno findo como foram as demais commissões. Portanto, é fóra de duvida que a investidura dos Srs. Senadores nos cargos de membros das commissões permanentes só termina, salvo as hypothèses de demissão, renuncia ou morte, quando eleitos os seus substitutos. Essa é a regra geral e, si não vemos as demais commissões permanentes funcionarem nas sessões preparatorias, a razão encontra-se no facto de serem estas destinadas, como preceitua o art. 7º do Regimento, exclusivamente «aos actos necessarios para a verificação de numero de Senadores» e «ao reconhecimento dos poderes de seus membros». Soffre, contudo, essa regra uma excepção, e é precisamente na Commissão de Poderes que ella se verifica.

Pela reforma introduzida no Regimento em 1909, a mencionada commissão deve ser eleita na primeira reunião preparatoria da sessão inicial da legislatura. Assim, nessa hypothese, é bem de ver, o mandato dos membros da Commissão de Poderes termina nesse dia, por disposição taxativa do Regimento.

Não acha inopportuna a nomeação, neste momento, de Senadores que substituam, na Commissão de Poderes, os seus membros impedidos. E' certo que, depois de amanhã, se deve realizar a eleição da Commissão de Poderes que tem de servir na presente sessão legislativa. Isso, porém, em nada, a seu ver, impede que a Mesa, usando da faculdade que lhe é commettida pelo art. 76, paragrapho unico do Regimento, preencha as vagas nella existentes por impedimento temporario. E' esse procedimento, sobre não infringir a nossa lei fundamental, vem cooperar para o andamento dos trabalhos da alludida commissão, nos quaes está visceralmente ligada a constituição do Senado. Verdade é que actualmente a Commissão de Poderes só tem de se occupar de tres ou quatro eleições; dada, porém, a pratica ininterruptamente seguida pelo

Congresso de considerar presentes Senadores e Deputados que, apesar de se acharem nos respectivos Estados, communicam estarem promptos para os trabalhos legislativos, não é impossivel que, mesmo depois de aberta a sessão legislativa, não possa o Senado, por falta de numero, eleger as suas commissões permanentes, donde, adoptada a doutrina sustentada pelo illustre Senador por S. Paulo, resultará o adiamento de uma materia, por sua natureza, urgente.

Pensa tambem que não procedem em outro ponto as considerações do seu collega por S. Paulo. Melhor do que ninguém, S. Ex., como digno presidente da Commissão de Poderes, sabe que os papéis eleitoraes só são entregues aos respectivos relatores depois de ultimados os trabalhos dos interessados no pleito. Portanto, si na intercorrência desses successos se der a eleição da nova commissão, isto não acarretará nenhum inconveniente, porquanto já se tem visto relatores renunciarem as respectivas incumbencias, mesmo depois da entrega dos documentos eleitoraes.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente — A Mesa reconhece que a boa doutrina é effectivamente a que acaba de ser exposta e brilhantemente sustentada pelo honrado Senador pela Bahia. Mas o texto da reforma não permite essa interpretação.

Penso que a melhor doutrina é a de que a Commissão de Poderes continúa no exercicio de seu mandato até ser substituida; mas, de accôrdo com a reforma adoptada pelo Senado, está préviamente determinado o periodo do seu mandato.

Fica assim apenas demonstrada mais uma vez a necessidade de se corporizar de modo mais efficiente o nosso código de regimen deliberativo. O Regimento do Senado, como o da Camara, que em muitos pontos divergem um do outro, carecem de ser, na minha humilde opinião, modificados, de fórma que as disposições que regem as nossas deliberações sejam identicas nas duas Casas.

Nem se comprehende essa disparidade de dispositivos regimentaes que alteram profundamente a ordem das deliberações e que, eventualmente, permitem até não só o abastardamento das funcções legislativas, mas o proprio exercicio do mandato que nos foi confiado pela Nação.

Creio, portanto, corresponder ao desejo do Senado fazendo assignalar na acta dos nossos trabalhos de hoje que o pensamento desta augusta Camara é que a Mesa, como outr'ora, fique autorizada, a requerimento do presidente de qualquer das Commissões, a nomear substitutos no impedimento temporario de alguns de seus membros. Em segundo lugar, a considerar que a Commissão de Poderes continúa no exercicio de seu mandato até que seja substituida pela nova commissão eleita. (Apoiados.)

Farei consignar na acta este pensamento do Senado e daqui por diante será de accôrdo com este pensamento que a Mesa agirá em taes emergencias.

O Sr. Severino Vieira (pela ordem) — Volta á tribuna para assignalar que, uma vez consagradas as premissas que o Sr. Presidente adoptou, e que promette consignar na acta, não se póde deixar de tirar a conclusão que dessas premissas logicamente decorre.

Consagrada esta opinião do Senado — e o Sr. Presidente tem toda a autoridade para fazel-o, pois que não houve uma palavra divergente — parece que a Mesa não tem outro alvitre logico sinão, desde já, nomear substitutos aos membros da Commissão de Poderes que se acham impedidos.

O Sr. Presidente — Devo declarar ao honrado Senador que a Mesa não age *ex prope jure* e só póde nomear substitutos a requerimento do Presidente da Commissão.

O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem) (*) — Sr. Presidente, outro qualquer Senador poderá requerer o preenchimento das vagas temporarias verificadas na Commissão de Poderes; eu não, porque penso, como V. Ex. com muita justiça e criterio ponderou, que este preenchimento agora é inconveniente.

O mandato das Commissões permanentes finda-se hoje, ou, digamos, amanhã, pela installação do Congresso Nacional. Nenhuma Commissão permanente poderá funcionar de amanhã em diante.

UM SR. SENADOR — Já se findou desde o primeiro dia de sessão preparatoria.

O SR. SEVERINO VIEIRA — A Commissão de Verificação de Poderes é uma commissão especial, a unica que exerce o seu mandato durante as sessões preparatorias.

UM SR. SENADOR — E a de Policia tambem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A conclusão acceita pelo Sr. Presidente não obriga a immediata recomposição da Commissão de Poderes com membros intimos. E' preciso attender á conveniencia.

Ficou perfeitamente estabelecido o principio de serem substituidos temporariamente por nomeação da Mesa os membros das Commissões que se acharem impedidos. Mas segue-se dahi que, sem respeitar as conveniencias parlamentares, o Sr. Presidente machinalmente faça as nomeações dos membros da Commissão de Poderes? Porque razão!

O nobre Senador pelo Rio Grande do Sul ponderou que quando se der a eleição para a renovação do terço do Senado, nesta hypothese, é bem possivel que metade dos membros de que se compõe a Commissão de Poderes não seja reeleita. Digamos mesmo que nenhum dos membros dessa Commissão seja reeleito. *Quid inde?* A mesa preencherá então as vagas occorridas?

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Não foi esta a questão que eu aventei.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. referiu-se exactamente ao terço.

De que modo, pergunto, serão preenchidos os elaros da Comissão ?

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Si se tratar de vago, por meio de eleição; si de impedimento temporario, por meio de designação da Mesa.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Sim, senhor. Em se tratando de renovação de terço, a eleição da Comissão de Poderes dar-se-ha com qualquer numero de Senadores.

Portanto, a que veio a observação do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, no tocante á hypothese da renovação do terço ? !

Ahi a eleição da Comissão é feita, como já disse, immediatamente, com qualquer numero de Senadores, porque em tal caso a eleição tem logar mesmo durante as sessões preparatorias.

Esse é o meu modo de pensar, pois que a Comissão actual finda amanhã o seu mandato e não haverá nenhuma vantagem em que ella funcione por 24 horas.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — A consequencia que V. Ex. tira não está na lei. Quando termina o mandato ?

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Termina amanhã.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — O Regimento determina que no primeiro anno de cada legislatura a eleição da Comissão se dará na primeira sessão preparatoria, por conseguinte com qualquer numero.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — *Quid inde ?*

O Sr. PINHEIRO MACHADO — No primeiro anno de cada legislatura o Regimento determina a época da terminação do mandato; segue-se dahi...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente. Estou de pleno accordo; tanto assim que vou reproduzir a opinião de V. Ex.

Na hypothese da renovação do terço do Senado, a Comissão de Poderes é eleita na primeira sessão preparatoria com qualquer numero de Senadores; por conseguinte fóra dessa hypothese o mandato da Comissão de Poderes vae até a sua substituição.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Muito bem ! De inteiro accordo.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Quando se dá essa substituição ?

O SR. PINHEIRO MACHADO — Quando se faz nova eleição. (*Trocem-se a partes.*)

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdão. Porque precipitar o debate? Não perturbemos o curso das nossas considerações.

As Comissões permanentes são substituídas por eleições, que se procedem logo depois da instalação do Congresso; consequentemente, desde que o Congresso se instala o mandato termina. (*Trocem-se a partes.*) Perdão. Nenhuma Comissão permanente pôde continuar a existir depois de instalado o Congresso.

O SR. PINHEIRO MACHADO — A de Policia continua a funcionar.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Essa é a Mesa.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E' uma comissão, assim como a de Poderes.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdão; todas as comissões tem o seu mandato limitado até a instalação do Congresso Nacional, e a substituição dessas comissões só se faz depois de instalado o Congresso.

O SR. SA FREIRE — Si se faz substituição é porque ellas existem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não podem existir, porque o seu mandato se extingue com a instalação do Congresso Nacional.

O SR. ARTHUR LEMOS — E si a eleição não se verificar por falta de numero?

O SR. PINHEIRO MACHADO — O nosso proprio mandato não se extingue senão depois da nova eleição.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdão; a objecção do honrado Senador não procede.

O nosso mandato é recebido directamente da Nação e o mandato das Comissões é recebido directamente do Senado. São de origens diversas. O nosso mandato finda quando a Nação outorga a outro ou a nós mesmos o mesmo mandato; o mandato das Comissões se renova por eleição do Senado e não da Nação.

O SR. PINHEIRO MACHADO — V. Ex. está em equívoco. A Nação procede á eleição e o mandato anterior continua até o reconhecimento do novo mandato.

O SR. ARTHUR LEMOS — E se não se fizer a eleição das novas comissões por falta de numero, si não houver numero até o fim de maio, as comissões não trabalham?

UM SR. SENADOR — Supponhamos que a Comissão de Poderes esteja funcionando e nesse intervallo extinga-se o

tempo das sessões preparatorias. Ficará extinto o mandato da Comissão ?

O SR. PINHEIRO MACHADO—Permitta-me o nobre Senador por S. Paulo um aparte.

S. Ex., como nós, está argumentando com inteira boa fé. Portanto, appello para a reconhecida clarividencia do seu espirito afim de esclarecer este ponto.

E' regra que todos os poderes eleitos mantem-se no exercicio das suas funcções até que se dê a substituição.

Quando se opera esta substituição ?

No caso actual, sendo a Comissão de Verificação de Poderes uma commissão especial, que não tem o caracteristico das outras commissões permanentes, assim como, tambem, a Comissão de Policia, os seus poderes subsistem até que se dê a substituição, porque não é possivel que esta Casa deixe de ter a seu lado o aparelho para o reconhecimento de seus membros.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Vou attender á ponderação feita pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Todas as commissões permanentes tem o seu mandato limitado á installação do Congresso Nacional.

Mas, diz o honrado Senador, o Senado fica sem este aparelho essencial, qual o da Comissão de Verificação de Poderes, para verificação dos candidatos eleitos.

Responderei que tambem fica sem o aparelho da Comissão de Finanças, da de Justiça, que tambem são commissões permanentes.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E' differente, Aqui trata-se da propria constituição do poder.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Perfeitamente. Mas si o proprio Senado reconhece e communica á outra Casa do Congresso que se acham presentes Senadores em numero sufficiente para o funcionamento do Congresso, esta consideração nenhum valor tem, porque, installado o Congresso, se procederá immediatamente á eleição das commissões.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Devo ponderar a V. Ex. que a organização do Senado no nosso regimen representa um papel importante. A falta de um dos seus membros faz com que um dos Estados se encontre em situação inferior nesta Casa.

Si me insurjo contra a disposição regimental que veda ao Vice-Presidente o direito de voto, quando na presidencia, porque deste modo desaparece a equiparação de votos de que cada Estado deve dispor nas deliberações desta Casa, com sobra de razões me hei de insurgir quando vejo que se póde retardar o reconhecimento de poderes de varios embaixadores de Estados.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Perdôe-me V. Ex.; mas a argumentação adduzida não resolve a questão em debate.

Impedimentos temporarios e definitivos sempre existiram, ou sejam motivados por licença, renuncia ou mesmo de morte.

Repito, Sr. Presidente, não vejo nenhum motivo de urgencia para que se faça o preenchimento das vagas existentes na Comissão de Poderes na presente sessão.

De resto, é bom que o meu illustre collega, Senador pela Bahia, saiba, para seu governo, que, desde o primeiro dia de sessão preparatoria, representei á Mesa no sentido de serem feitas as substituições, de modo que a Comissão pudessê tratar dos assumptos que lhe estão affectos e que considero urgentes.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Neste ponto concordo com V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Isto, entretanto, Sr. Presidente, não quer dizer que não ache agora summamente inconveniente esse preenchimento.

Si o nobre Presidente da Casa preencher hoje os claros existentes na Comissão de Poderes, eu terei, para attender á necessidade urgente do serviço, de convocar immediatamente a Comissão, designar relatores para as tres eleições e em seguida publicar editaes no jornal da Casa, chamando os interessados que terão de dizer sobre os pleitos. Mas nesse dia, Sr. Presidente, no dia em que fôr publicado esse edital, esses relatores terão perdido o mandato e os papeis terão de ir a outros relatores que novamente os estudarão.

Todavia submetto-me á deliberação de V. Ex. e reconstituida a Comissão de Poderes hoje, immediatamente farei a necessaria convocação para estudo das eleições que vão ser submittidas á consideração do Senado. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. Severino Vieira pediu a palavra simplesmente para registrar o conhecimento que o honrado Senador por S. Paulo deu para seu governo, render homenagens ao distincto Senador e applaudir a solicitude, o alto criterio constitucional com que S. Ex., logo no primeiro dia de sessão preparatoria, veio reclamar o preenchimento das vagas na Comissão de Poderes. De passagem, porém, nota o honrado Senador que veio confessar espontaneamente que, havendo materia urgente, reclamava a substituição dos membros da Comissão.

Ora, si a materia de verificação de poderes, no entender do honrado Senador por S. Paulo, era urgente a 28 do passado, essa materia, que já está com dous ou tres dias de atrazo, na marcha estabelecida para sua solução, deve ter-se tornado ainda mais urgente e convem que se apresse o seu andamento.

Foi essa a doutrina que sustentou e que foi, de melhor modo e com maior autoridade, exposta pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

A hypothese é a de ficar o Senado alguns dias sem funcionar, por não serem preenchidas todas as formalidades de reconhecimento de seus poderes. Si fôr adoptada a providencia que reclama, dentro do Regimento, a questão ficará dirimida.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Sem numero.

O SR. SEVERINO VIEIRA — O numero não é necessario para os trabalhos parlamentares nem para audiencia dos interessados; o relator elaborará o seu parecer e esse irá a imprimir e será votado quando fôr incluído em ordem do dia e houver numero.

Ou isto se faz, e o Sr. Presidente, de accôrdo com as premissas adoptadas, nomeia desde já os substitutos para a Comissão de Verificação de Poderes, conforme reclamou ha dias o honrado Senador pelo Estado de S. Paulo, seu digno Presidente; ou então ficarão, na presente sessão preparatoria, inteiramente violados o art. 7º e seguintes do Regimento da Casa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E prejudicadas as partes.

O SR. SEVERINO VIEIRA — O art. 7º diz — «além dos actos necessarios para verificação de numero sufficiente de Senadores, o Senado, nas sessões preparatorias, tratará, observadas as disposições dos arts. 23 a 29, 96, n. 3, e 175, do reconhecimento dos poderes de seus membros»:

Ahi está porque dizia que em relação ao mandato da Comissão de Verificação de Poderes não se podiam estabelecer as mesmas regras, invocar os mesmos argumentos que em relação ao mandato das outras Comissões, porque a Comissão de Poderes, pela letra expressa do Regimento, é a unica que tem funcção nas sessões preparatorias.

Si a materia de verificação de poderes é urgente toda a vez que nas sessões preparatorias não se proceder á verificação de poderes, está sendo violado o Regimento.

UM SR. SENADOR — Acho inconveniente fazer-se a nomeação dos substitutos no ultimo dia das sessões preparatorias.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Já demonstrou que este será o ultimo dia das sessões preparatorias, mas não será a vespera da Constituição do Senado. E o que quer estabelecer é que uma providencia que só póde ser tomada hoje não seja adiada irremediavelmente, porque não será tomada amanhã, nem depois de amanhã, si o Senado por ventura não se constituir.

Não tem outro interesse sinão pugnar pela verdade do Regimento e da Constituição; não tem nenhum *parti-pris*; não tem a vaidade nem a vangloria de impôr suas opiniões. Trouxe para esta tribuna algumas considerações que lhe pareciam procedentes e que por isso julgou de seu dever external-as.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, á 1 hora da tarde no recinto do Senado, para a solemnidade da instalação do Congresso.

Levanta-se a sessão ás 3 e 20 da tarde.

CONGRESSO NACIONAL



Sessão solenne da 3ª sessão ordinaria da 7ª legislatura do Congresso Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA (VICE-PRESIDENTE DO SENADO)

A' 1 hora da tarde do dia 3 do maio de 1911, reunidos no edificio do Senado Federal os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento á mesa os Srs. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente do Senado ; Ferreira Chaves, 1º Secretario do Senado ; Estacio Coimbra, 1º Secretario da Camara dos Deputados ; Araujo Góes, 2º Secretario do Senado e Simeão Leal, 2º Secretario da Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão solenne de abertura da 3ª sessão ordinaria da 7ª legislatura do Congresso Nacional.

Annunciada a chegada do Secretario do Sr. Presidente da Republica, portador da mensagem dirigida ao Congresso Nacional, o Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a receberem-no á porta do recinto.

Recebida a mensagem e depois de se haver retirado o Secretario do Sr. Presidente da Republica, o Sr. Presidente declara que ella vae ser lida.

Os Srs. Secretarios procedem successivamente á leitura da seguinte

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Venho pela primeira vez e em obediencia ao preceituado no art. 48, § 9º da Constituição, expor-vos a situação real do paiz e indicar as medidas que me parecem mais em harmonia com os interesses publicos e com o seguro desenvolvimento moral e material da Republica.

Não iniciarei o cumprimento desse dever constitucional, sem primeiro congratular-me com o paiz pela vossa reunião

que, serenadas as paixões políticas, ha pouco ainda agitadas pela ardua campanha presidencial, deve ser de grande proveito para a Nação, attento o immenso desejo de paz e de trabalho que transparece de todas as manifestações da collectividade brasileira.

No manifesto com que, a 15 de novembro ultimo, inaugurei o meu Governo, accentuei bem, e com puro intento, o firme proposito em que estava de dedicar todo o esforço á satisfação do meu dever constitucional, impulsionando o progresso do paiz ; e, superior ás paixões políticas, esquecido das agruras de uma campanha violenta e quasi pessoal contra mim, respeitar todos os direitos e garantir todas as liberdades, sem distincção de pessoas, nem preferencias indevidas.

Quasi seis mezes são decorridos ; e, passando em revista os successos que já foram, alguns graves e de imminente perigo para a ordem publica e constitucional, não tenho que corar de haver mentido á Nação, faltando á palavra que, em documento tão positivo, offereci como penhor do Governo que se iniciava.

Nada pôde tirar-me do patriotico proposito com que subi ao Governo : nem os acontecimentos mais asperos, ameaçadores da ordem publica e da estabilidade governamental, nem as aggressões mais brutaes e injustas, feitas em todos os tons, puderam perturbar o meu animo e fazer-me esquecer as promessas e responsabilidades que com a Nação contrahi.

Como sabeis, terminava apenas a primeira semana do meu Governo, quando uma estranha e injustificada indisciplina de marinheiros, poz nas mãos de homens rudés e incultos as duas mais poderosas unidades navaes que a Marinha brasileira possui ; em tal emergencia, deante do levante de homens que nem siquer sabiam o que queriam, desorientados, arrependidos mesmo do acto inicial do movimento que custara a vida a bravos officiaes, acudistes, para evitar males maiores, com o remedio da amnistia, e o meu Governo, que sentiu que, com o voto do Congresso, estava accorde o desejo vehemente de toda a população desta Capital, deu leal cumprimento a tal determinação. Mas, ao primeiro acto de indisciplina, outro se devia succeder pela insubordinação do Batalhão Naval, aquartelado na ilha das Cobras ; si é certo que os soldados indisciplinados se levantaram sem objectivo e sem orientação contra os seus superiores, fóra de duvida tambem é que taes movimentos eram o fructo da grande anarchia que reinava nos espiritos, especialmente nas camadas inferiores, pela campanha subversiva e má que de longos mezes vinha trabalhando a Nação.

Isso bem comprehendeu o Congresso Nacional que, votando naquelle momento o estado de sitio, quiz armar o Governo dos meios precisos para contrarestar uma acção impatriotica que rastejava, precisamente, entre os elementos mais inconscientes do povo brasileiro.

Armado com o estado de sitio, não teve o Governo necessidade de praticar violencias contra quem quer que fosse, respeitando, de accordo com as promessas do manifesto inaugural, todos os direitos e liberdades, e abstendo-se, siquer, de constringer os seus mais tenazes oppositores.

Com a situação de mal estar que reinou no fim do anno passado e durante o estado de sitio, coincidiu a passagem constitucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro de um presidente que terminava o mandato para outro recentemente eleito.

Havendo naquelle Estado duplicata de assembléas e dualidade de presidentes reconhecidos, respectivamente, por uma e outra assembléa, o meu proposito era o de esperar que a successão se realisasse, para só então, no caso de se verificar a dualidade dos presidentes, entrar em relações politicas e administrativas com aquelle que fôra reconhecido pela assembléa julgada legal por voto expresso do Senado da Republica e parecer da Commissão de Constituição e Justiça da Camara dos Srs. Deputados.

Entretanto, na imminencia de graves acontecimentos que se preparavam para, no dia da posse, explodirem na vizinha cidade de Nictheroy, acontecimentos que, dada a situação anormal desta Capital, tambem trabalhada por correntes subversivas, não podiam deixar de se reflectir de modo prejudicial numa cidade que á de Nictheroy está ligada tão intima e estreitamente, que, desta vez como sempre, o estado de sitio comprehendeu ambos os lados da bahia de Guanabara, entendi prudente prevenir a perturbação da ordem que era fatal. E, para isto, sem inclinar-me por um ou outro dos pretendentes ao Governo do Estado, e, só com o patriótico intento de assegurar a paz publica nas duas cidades, que estavam sob o mesmo regimen do sitio, ordenei ao commandante da Região Militar que tomasse as providencias necessárias áquelle fim, garantindo porém, dentro da ordem, as duas parcialidades politicas, que lá se degladiavam. A posse realizou serenamente, e, apesar de sómente ter sido empossado no Governo do Estado, o Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, como o outro pretendente continuasse a protestar pela legitimidade da sua eleição, havendo mesmo recorrido ao Poder Judiciario, reconheci a autoridade daquelle, provisoriamente, até que o Congresso Nacional, a cujo conhecimento o caso estava affecto, decidisse de modo definitivo.

Estas irritantes questões de politica estadual, pondo em jogo a ordem publica e compromettendo os creditos da Nação, ha muito deviam ter desaparecido. Vinte annos de Republica devem bastar para pôr em relevo as excellencias do regimen, que tem solução legal para todos os casos, e fazer comprehender aos politicos, principalmente aos que nos Estados tem as responsabilidades do Governo e aos que lhes fazem opposição,

que os processos revolucionarios não são os melhores, nem os que mais se coadunam com os principios institucionaes e com os interesses do povo. E' preciso que a tolerancia reine por toda a parte: a uns, competindo soffrer com paciencia os máos governantes que, por ventura, a sua imprevidencia lhes deu, lembrados de que a maior belleza do regimen está na temporariedade das funcções e que um máo Governo depressa passa; aos outros, aos senhores das posições officiaes, olhar a todos os cidadãos como investidos de iguaes direitos e assegurar aos seus oppositores as valvulas constitucionaes que lhes garantem a representação e legitimas manifestações sobre os negocios publicos.

Nada mais deprimente para as instituições do que as constantes deposições de Governos locais ou as annullações de mandatos do povo, arbitrariamente feitas, para satisfação de pequenos odios ou de inconfessaveis interesses de politicagem.

E' preciso que taes factos, que se reflectem em toda a Federação, cessem de vez, para honra da Republica e em bem dos creditos do paiz.

Ao assumir o Governo encontrei esta Capital em situação anormalissima, privada do seu Poder Legislativo visto como o meu antecessor, deante de uma situação de facto que implicava na impossibilidade material e legal da constituição do Conselho Municipal, applicou o remedio contido no art. 3º da lei de 29 de dezembro de 1902, entregando o Governo do Municipio ao prefeito do Districto.

Providencia para um estado anomalo, produzido pela não formação do conselho, a solução contida na lei e posta em acção pelo decreto do Executivo, não podia e não poderá jamais ser considerada como definitiva; por isso, não estando o caso solvido pelo Congresso Nacional, a cujo conhecimento fôra levado, resolvi, em obediencia ao proprio espirito da lei organica do Municipio e como corollario do acto de meu digno antecessor, designar dia para se proceder á eleição do conselho deste Districto, cujos interesses politicos e administrativos estavam sendo grandemente prejudicados pela procrastinação de uma anormalidade que se não justificava.

Contra o meu acto revoltaram-se pretendidos intendentes municipaes; recorrendo para o Supremo Tribunal, a quem pediram, sob o falso amparo de um mandato de *habeas-corpus*, a annullação do decreto do Poder Executivo.

Em longa e fundamentada mensagem, que a 22 de fevereiro vos dirigi, expuz com lealdade e franqueza as razões por que julgei do meu dever não dar cumprimento ao acto emanado do Poder Judiciario.

Facto da maior gravidade para a vida constitucional do paiz, entendi que d'elle não podia deixar de dar conhecimento ao unico poder que, legalmente, me deve tomar contas, votando a minha responsabilidade pelos actos que eu praticar com infracção das leis e da Constituição da Republica.

Nenhuma grave e impressionante questão de ordem política ou social, neste instante, agita a Republica: a Nação está, evidentemente, cansada de agitações estereis; é necessario, pois, que os representantes de todos os poderes, superpondo os pequenos resentimentos e as mal feridas conveniencias aos grandes interesses da Patria, armem-se de uma grande dose de prudencia, moderação e patriotismo, e, conjugando esforços, attendam só e seriamente para os interesses geraes do paiz que reclama, na hora presente, a acção patriótica e leal dos homens bem intencionados, para a sua definitiva reconstituição política, administrativa e financeira.

Não entrarei nos detalhes dos negocios dos varios departamentos da administração sem primeiro fazer um novo apello ao vosso bem inspirado patriotismo, no sentido de uma agudissima attenção para as finanças da Republica, cuja situação exige maior parcimonia nas votações de despezas, como claramente vereis dos dados que ao adeante vos offereço.

O paiz precisa de paz material não só na ordem publica e social, como de paz nas suas finanças, que não mais podem ser perturbadas e compromettidas por aventuras de qualquer especie, nem por loucas e excessivas despezas, com que uma condescendencia criminosa e inconsciente põe em perigo a honra e o futuro da Patria.

RELAÇÕES EXTERIORES

São de perfeita cordialidade as relações que mantemos com as demais Potencias. Animado dos mesmos sentimentos de paz e concordia em que sempre se inspirou o Governo Brasileiro, não pouparei esforços para que essas relações de amizade se consolidem cada vez mais.

De 19 a 24 de agosto de 1910, a convite do Governo Brasileiro, foi nosso hospede nesta Capital o Dr. Roque Saenz Pena, que, procedente da Europa, e já então eleito Presidente da Nação Argentina, regressava á sua patria. Não só pelas demonstrações officiaes de affectuoso apreço que aqui recebeu como pela mui espontanea e calorosa associação de todas as classes sociaes a essas demonstrações, pode elle verificar quanto são verdadeiros e cordiaes os sentimentos de amizade do Governo e do Povo do Brasil para com a sua distincta personalidade de estadista e para com a Nação Argentina, nossa alliada, como a Uruguaya, em dous dos periodos mais notaveis da historia da civilisação nesta parte do mundo americano.

Para o saudar e á Nação Argentina, quando elle entrava no exercicio da Presidencia da Republica, mandou o Governo Brasileiro a Buenos-Aires, em outubro do anno passado, um Embaixador Extraordinario e uma divisão naval.

Nas festas do centenario da independencia Argentina, em maio de 1910, estivera o Brasil representado por um Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em missão especial; nas do centenario da independencia do Mexico, em se-

tembro ultimo, por um Ministro da mesma categoria, em missão especial, e por um navio-escola; nas do centenario da independencia do Chile, tambem em setembro, por um Embaixador e uma divisão naval, a mesma que posteriormente esteve em Buenos-Aires.

Nas varias sollemnidades do centenario nacional de Venezuela, que se realisam agora, está o Brasil representado pelo seu ministro em Caracas, a quem foram mandadas credenciaes de Enviado Extraordinario em missão especial; e assim tambem estaremos representados em Londres, proximoamente, em junho, na coroação de Sua Majestade o Rei Jorge V.

Na eleição e tomada de posse do Presidente da Republica Oriental do Urugauay, a 1 de março ultimo, estivemos representados em Montevideo pelo nosso Ministro naquella capital, munido de credenciaes de Enviado em missão especial, estacionandó tambem por alguns dias nesse porto um navio de guerra brasileiro.

Celebrando-se no mesmo mez, em Roma, o cincoentenario da unificação da Italia, foi a essa capital uma Embaixada do Brasil apresentar á Sua Majestade o Rei Victor Manoel III e á Nação Italiana as congratulações do Povo Brasileiro e seu Governo.

Não posso deixar de manifestar-vos o reconhecimento de que sempre estarei possuido pelas altas e delicadas atencões com que, durante a minha ultima viagem á Europa, realisada sem caracter official, me distinguiram Sua Majestade o Imperador Allemão e Rei da Prussia, Presidente da Republica Franceza, Sua Majestade o Rei dos Belgas, o Conselho Federal Suisso e o Governo de Portugal. As provas de apreço e sympathia que de todos recebi nesses paizes e na Inglaterra, onde estive mui poucos dias, dirigiam-se de certo, principalmente, á Nação Brasileira, que me honrara com os seus suffragios.

Proclamada a Republica em Portugal, no dia 5 de outubro de 1910, foi o novo regimen reconhecido pelo Governo Brasileiro a 22 do mesmo mez, pelo da Republica Argentina a 24, e pelo do Uruguay a 30, sendo estes tres paizes e a Republica do Nicaragua, a 28, os primeiros a reconhecel-o.

Ao dar-se no Brasil a transmissão constitucional da Presidencia da Republica no dia 15 de novembro ultimo, tivemos o contentamento de, entre outras demonstrações de estima ao Povo Brasileiro e seu primeiro magistrado, receber a visita de um Embaixador Extraordinario, em missão especial, da Republica Argentina, e de dous Enviados, tambem em missão especial, representando estes a Republica Oriental do Uruguay e a nova Republica Portugueza. Cada um desses tres representantes extraordinarios aqui chegou em navio de guerra da sua nação. O Governo da Republica Franceza tambem comissionou, para estar presente ao acto, um dos vasos da sua armada.

A 17, em Quito, e a 22 de maio de 1910, em Lima, o Brasil, os Estados Unidos da America e a Republica Argentina ofere-

ceram a sua mediação aos Governos do Perú e do Equador, para evitar um rompimento de hostilidades que parecia imminente em consequencia de certos conflictos de fronteira e graves manifestações populares em Quito, Guayaquil e Lima. A iniciativa dessa mediação foi toda dos Estados Unidos da America, aceitando o Brasil e a America, de boa vontade, o convite que lhes dirigira o Governo Americano para uma acção conjunta e amigavel no interesse da paz. Ao Governo do Chile pediu-se que empregasse os seus bons officios junto ao Ecuador, não podendo entrar directamente na mediação por estarem interrompidas as suas relações diplomaticas com o Perú. Os tres Governos mediadores conseguiram evitar a guerra, mas não alcançaram ainda encaminhar as questões pendentes para solução definitiva e satisfatoria.

Na Republica do Paraguay perturbou-se de novo a ordem publica, travando-se, infelizmente, uma guerra civil que, começada em fevereiro, terminou no seguinte mez com a victoria do Presidente provisório eleito pouco antes pelo Congresso. No começo da luta, certos chefes militares dos dous partidos em campo, menoscabando tratados solomnes, impediram a liberdade da navegação fluvial e praticaram violencias contra paquetes e vadores mercantes argentinos e brasileiro, e, portanto, também contra compatriotas nossos e varios estrangeiros que nelles viajavam em transito pacifico por aquellas aguas. O Brasil, como a Republica Argentina, mandou promptamente ao Paraguay uma divisão naval para proteger o seu commercio e navegação. A Republica Oriental também destacou para alli uma canhoneira. Guardando a mais rigorosa neutralidade na luta interna, de accordo com as instrucções que haviam recebido, os commandantes e officiaes das tres nações mantiveram sempre entre si relações da maior cordialidade. Deve ser dito, no que concerne ao Brasil, que as autoridades legaes não nos deram o menor motivo de queixa, e que os nossos navios mercantes só soffreram violencias em Concepción e Rosario, enquanto alli dominaram certos chefes revolucionarios.

Restabelecida a paz, o Ministerio da Marinha já expediu ordem para o regresso da divisão brasileira.

A 15 de agosto de 1910 foi assignada no Rio de Janeiro uma Acta de Declarações feitas pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil e pelo da Republica Argentina em consequencia de certos factos occorridos nos dous paizes em maio do mesmo anno.

A troca das ractificações do nosso Tratado de limites com o Perú, de 8 de setembro de 1909, effectuou-se no Rio de Janeiro a 30 de abril de 1910, e por decreto n. 7.975, de 2 de maio do mesmo anno, foi elle promulgado. Expediram-se logo instrucções para a retirada dos commissarios administrativos e dos agentes fiscaes que tinhamos nos territorios do Brou e do Catty, provisoriamente neutralizados em 1904.

A troca das ratificações do Tratado de limites de 30 de outubro de 1909 com a Republica Oriental do Uruguay realisonou-se a 7 de maio de 1910. O decreto de promulgação tem o n. 7.992 e a data de 11 de maio.

A 4 de outubro do anno passado foram assignados no Rio de Janeiro, em uma Acta, cinco Artigos Declaratorios da demarcação de fronteiras entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Argentina, demarcação essa effectuada, de 3 de novembro de 1900 a 6 de outubro de 1904, pela Commissão Mixta Brasileira-Argentina em cumprimento da Decisão Arbitral de Washington, de 5 de fevereiro de 1895, e do Tratado de limites concluido no Rio de Janeiro a 6 de outubro de 1898.

No mesmo dia 4 de outubro de 1910, assignou-se em Buenos-Aires uma Convenção complementar do dito Tratado de limites de 1898. Ella fixa a linha divisoria no trecho do rio Uruguay comprehendido entre a ponta sudoeste da ilha chamada Brasileira, ou do Quarahim, e a boca do rio Quarahim.

Para a demarcação das fronteiras entre o Brazil e a Bolivia na bacia do Amazonas foi assignado em Petropolis, a 10 de fevereiro ultimo, um Accôrdo de instrucções. A demarcação deverá ser feita desde o Madeira até a confluencia do Yaverija, no Alto Acre, de conformidade com o disposto no nosso Tratado de Petropolis, de 17 de novembro de 1903, e no Protocollo que a Bolivia e o Perú assignaram em La Paz a 17 de novembro de 1909. Na secção do terreno comprehendida entre o rio Rapirrán e a nascente do Igarapé Bahia, o arbitrio que o Tratado de 1903 deixava aos commissarios demarcados foi retirado, chamando a si os dous Governos a escolha da raia preferivel á vista das informações e plantas que lhes sejam apresentadas.

As duas commissões, brasileira e boliviana, partiram de Manaus para a fronteira do Acre no dia 18 de abril ultimo.

No Rio de Janeiro, a 14 de novembro de 1910, concluiu-se entre o Brasil e a Bolivia um accôrdo relativo ao ramal da ferro-via Madeira-Mamoré, a que se refere o Tratado de 1903.

Está iniciada a negociação para que se complete a nossa fronteira com a Guyana Britanica desde o monte Yakontipú, a léste, até a serra Roraima, a oeste, onde tem nascimento o rio Cotingo.

As ratificações do nosso Tratado de Navegação e Commercio com a Colombia, firmado no Rio de Janeiro a 21 de agosto de 1909, foram trocadas em Bogotá a 6 de agosto de 1910, sendo esse pacto aqui promulgado por decreto n. 8.252, de 26 de setembro.

A resolução do Congresso approvando o Tratado de Navegação e Commercio que assignámos com a Bolivia, no Rio de Janeiro, a 12 de agosto de 1910, foi logo sancionada por decreto n. 2.365, de 31 de dezembro, e espero que brevemente possam ser trocadas as ratificações desse Tratado em La Paz.

Devem ser também trocadas agora as ratificações das Convenções para a permuta de encomendas postaes que concluímos com a França a 3 de junho de 1909, com os Estados Unidos da America a 26 de março, com a Allemanha a 20 de abril, e com a Italia a 19 de dezembro de 1910. Ellas já estão por nossa parte approvadas em virtude dos decretos legislativos ns. 2.359 A, 2.360, 2.361 e 2.362, de 31 de dezembro de 1910.

Além dos 23 Tratados e Convenções de Arbitramento permanente que tínhamos celebrado até a data da abertura dos vossos trabalhos, em maio do anno passado, foram desde então concluidos mais estes, da mesma natureza:

24) Tratado com a Colombia, assignado em Bogotá a 7 de julho de 1910;

25) Convenção com a Grecia, em Berlin, a 28 de julho;

26) Convenção com a Russia, no Rio de Janeiro, a 26 de agosto;

27) Convenção com a Austria-Hungria, no Rio de Janeiro, a 19 de outubro;

28) Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, em Petropolis, a 6 de janeiro de 1911; e

29) Convenção com o Paraguay, em Asunción, a 24 de fevereiro de 1911.

Os de ns. 24, 26 e 27 já tiveram a vossa approvação. Os outros vos serão submettidos opportunamente.

Os trabalhos do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, que funcionava no Rio de Janeiro sob a presidencia do Nuncio Apostolico, Monsenhor Alexandre Bavona, Arcebispo de Pharsalia, ficaram encerrados a 30 de junho de 1910.

Foram apresentadas a esse Tribunal e processadas, 91 reclamações, das quaes 74 contra o Governo do Brazil e 17 contra o do Perú. As quantias reclamadas foram: do Governo do Brazil, 21.663:058\$708, em moeda brasileira, e 1.260.802,388 em libras peruanas; do Governo do Perú, 7.891:568\$166, em moeda brasileira. O Tribunal julgou procedentes, em parte, 23 reclamações, sendo 20 contra o Brazil e tres contra o Perú; improcedentes, 59 reclamações, a saber, 49 contra o Brasil e 10 contra o Perú. Não tomou conhecimento de 9 reclamações, sendo 5 contra o Brasil e 4 contra o Perú. Foram condemnados a pagar: o Governo do Brasil, 52.240 libras esterlinas; o do Perú, 180:000\$000. Foram julgadas por voto unanime 16 reclamações, e pelo voto de desempate do Presidente, 75.

Já estão publicados em quatro volumes os trabalhos do Tribunal Brasileiro-Boliviano, terminados a 3 de novembro de 1909.

A Conferencia Internacional de Jurisconsultos que devia reunir-se no Rio de Janeiro a 21 do corrente mez, foi, por proposta do Governo Brasileiro, adiada para 22 de abril de 1912. Temos promptos, para serem préviamente submettidos

aos Governos que se fazem representar nossa Conferencia, um projecto doCodigo de Direito Internacional Privado, redigido pelo Sr. Conselheiro Lafayette Pereira, o outro de Direito Internacional Publico, elaborado pelo Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

De 18 de julho a 27 de agosto de 1910 esteve reunida em Buenos-Aires a Quarta Conferencia Internacional Americana, sob a presidencia do Sr. Dr. Antonio Bermejo. A ella concorreram todas as nações americanas, menos a Bolivia. A delegação brasileira teve por presidente o Sr. senador Joaquim Murinho, e por vice-presidente o Ministro do Brazil na Republica Argentina, Sr. Domicio da Gama.

Foram assignadas pelos delegados, além de varias Resoluções, as seguintes Convenções, que opportunamente serão submittidas ao vosso exame e decisão:

- 1) Sobre a propriedade litteraria e artistica (11 de agosto);
- 2) Sobre reclamações pecuniarias (11 de agosto);
- 3) Sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes (20 de agosto);
- 4) Sobre marcas de fabrica e de commercio (20 de agosto);

Entre as Resoluções votadas acha-se uma, reconhecendo em vigor a da Terceira Conferencia, no Rio de Janeiro, de 23 de agosto de 1906, relativa á reunião de um Congresso Cafeeiro em S. Paulo, reservada ao Governo Brasileiro a escolha da oportunidade para a sua convocação.

O decreto legislativo n. 2.303, de 31 de dezembro de 1910, approvou a Convenção de 23 de agosto de 1906, da Conferencia Internacional Americana, sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes, marcas de fabrica e commercio, e propriedade litteraria e artistica, autorizando o Poder Executivo a ratificá-la. Outro decreto legislativo, da mesma data e n. 2.394, autorizou a ratificação da Resolução da Conferencia do Rio de Janeiro sobre a Estrada de Ferro Pan-Americana. Torna-se, porém, necessario que vos pronuncieis sobre as novas Convenções votadas em Buenos-Aires relativas áquelles assumptos, e sobre a Resolução relativa á mesma estrada de ferro (11 de agosto de 1910).

Tomando parte no movimento de universalisação do Direito Privado, o Brasil fez-se representar pelo Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes nas Conferencias de Bruxellas, para o Direito Maritimo, e de Haya, para o Direito Cambial.

Na Conferencia de Bruxellas (1909 e 1910) ultimou-se a preparação de duas Convenções, uma sobre abalroamento, outra sobre assistencia e salvamento maritimos. Essas Convenções, assignadas a 23 de setembro de 1910 pelo delegado do Brasil, juntamente com os de 24 outras Potencias, devem

ser em breve, nos termos da nossa lei constitucional, submettidas á vossa approvação. As outras Convenções de que se occupa a Conferencia de Bruxellas não puderam ainda ser concluidas pelas difficuldades decorrentes da diversidade de legislações. Mais tarde, deverá a Conferencia reunir-se de novo, havendo sido eleitos nove dentre os seus membros, para que, constituídos em commissão permanente, preparem o projecto final. Um dos membros dessa commissão é o delegado do Brazil, representando ao mesmo tempo toda a America Latina.

A Conferencia da Haya elaborou um projecto de lei uniforme para a letra de cambio e a nota promissoria, assignando os delegados das 32 Potencias alli representadas um protocollo pelo qual esse projecto é submettido á apreciação dos Governos interessados. No decurso deste anno, a Conferencia se reunirá para dar redacção final ao projecto de lei cambial e redigir outro relativo ao cheque.

A Conferencia Internacional para a repressão da circulação de publicações obscenas, reunida em Pariz, realisou a sua primeira sessão plena em 18 de abril de 1910. Foi delegado do Brazil o Dr. João C. de Souza Bandeira, que assignou *ad referendum* uma Convenção em 4 de maio do anno proximo passado, a qual em tempo será apresentada ao vosso illustrado exame.

A Segunda Conferencia Internacional para a repressão do trafico de mulheres brancas funcionou tambem em Pariz, juntamente com a da repressão de publicações obscenas, de 18 de abril a 4 de maio de 1910. O delegado brasileiro, Dr. Souza Bandeira, aceitou, com resalvas, um projecto de Convenção, approvado pela Conferencia em 4 de maio.

Pelo art. 12, esse facto internacional perderá o seu character de projecto, tornando-se Convenção, até 31 de julho do anno corrente, prazo estipulado para que elle seja assignado pelos delegados das Potencias representadas na mesma Conferencia.

O Brazil esteve tambem representado nos seguintes Congressos e Conferencias em 1910:

Congresso Internacional das Camaras de Commercio e das Associações Commerciaes e Industriaes, em Londres (21 a 23 de junho);

Primeiro Congresso Internacional de Sciencias Administrativas, em Bruxellas (23 a 31 de julho);

Segundo Congresso Internacional de Physiotherapia, em Pariz (29 de março a 2 de abril);

Primeiro Congresso Internacional de Agronomia Tropical, em Bruxellas (20 a 23 de maio);

Congresso Scientifico Pan-Americano, em Buenos-Aires (11 de julho);

Segundo Congresso Internacional de Estradas de Ferro, em Berna (4 a 16 de julho);

Segundo Congresso Internacional de Hygiene Escolar, em Pariz (2 a 7 de agosto) ;

Congresso Internacional de Assistencia Publica e Privada, em Kopenhagen (9 a 13 de agosto) ;

Segundo Congresso Internacional de Educação Popular, em Bruxellas (30 de agosto a 2 de setembro) ;

Terceiro Congresso Internacional das Associações de Inventores e de Artistas Industriaes, em Bruxellas (5 a 8 de setembro) ;

Quarto Congresso Internacional sobre Assistencia a Alienados, em Berlin (3 a 7 de outubro).

Foram-nos notificadas as seguintes adhesões estrangeiras a actos internacionaes de que o Brasil faz parte:

1) Da Persia, da Federação da Australia, da Bulgaria, do Dominio do Canadá, da Argelia e da Nação Argentina: ao accordo assignado em Roma a 9 de dezembro de 1907, estabelecendo em Pariz uma Repartição Internacional de Hygiene Publica (publicadas entre nós, respectivamente, essas adhesões, por decretos ns. 8.174, de 26 de agosto de 1910 ; 8.175, também de 26 de agosto ; 8.195, de 1 de setembro ; 8.250, de 22 de setembro ; 8.333, de 4 de novembro ; e 8.439, de 14 de dezembro ;

2) Da Tunisia ; de Zanzibar e da Colonia de Curaçao ; da França, por todas as suas colonias ; da Grã-Bretanha, pela União Sul-Africana ; do Reino dos Paizes Baixos, pelas Indias Neerlandezas: á Convenção Internacional Radio-telegraphica concluida em Berlin a 3 de novembro de 1906 (decretos n. 8.196, de 1 de setembro de 1910 ; 8.335, de 4 de novembro ; 8.404, de 30 de novembro ; 8.356, de 25 de janeiro de 1911 ; e 8.552, de 7 de fevereiro ultimo) ;

3) Da Nova Zelandia, da Dinamarca e do Imperio Ottomanico á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Pariz a 3 de dezembro de 1903 (decretos ns. 8.251, de 22 de setembro ; 8.334, de 4 de novembro de 1910 ; e 8.674, de 15 de abril de 1911) ;

4) Da Republica Dominicana, ao Acto Adicional de Bruxellas de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção Internacional de 20 de março de 1883, concluida em Pariz, para a protecção da propriedade industrial (decreto n. 8.374, de 12 de novembro de 1910) ;

5) Da Republica de Cuba, á Convenção Internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, assignada em Bruxellas a 5 de julho de 1890 (decreto n. 8.097, de 15 de julho de 1910) ;

6) Da Africa Oriental Britannica e do Uganda, ao Accordo de Roma, de 26 de maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado (decreto n. 8.678, de 19 de abril de 1911) ; e

7) Da Republica do Paraguay, á Convenção assignada em Genebra, a 6 de julho de 1906, para melhorar a sorte dos fe-

ridos e enfermos dos exercitos em campanha (decreto n. 8.070, de 19 de abril de 1911).

JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Afóra os dous movimentos subversivos de que acima vos fallei, reinou e reina em todo o paiz a mais completa tranquillidade, sendo que, por todo o territorio nacional, somente se nota uma grande ancia de paz e de progresso, surdos como são todos os elementos vivos e conservadores da Republica aos incitamentos da demagogia inconsciente que por ahi pullula, em esgares impatrioticos e egoisticos, a querer perturbar o sereno caminhar da Nação.

Instrucção Publica

Dentre as autorizações que me concedestes, no fim da sessão do anno passado, para reorganizar varios serviços, destaca-se a que se refere á instrucção superior e secundaria mantida pela União. Era um dos problemas que mais interessavam á opinião publica, que, não mais podendo tolerar o estado de extrema decadencia e miseria a que tinham baixado, no paiz, os estudos superiores e secundarios, exigia uma completa remodelação desses serviços a que tão de perto se ligam o desenvolvimento e a grandeza da Republica.

No meu manifesto inaugural apresentei os pontos capitales sobre que devia assentar uma boa e liberal organização do ensino.

Tomando em conta aquellas indicações, concedestes-me, não uma autorização vaga e geral, da qual se pudesse dizer que envolvia delegação de prerogativa vossa, mas, sim, uma autorização precisa, em termos explicitos, dentro dos quaes deveria o Governo organizar esse serviço; e, para felicidade da missão que me confiastes, os principios traçados na vossa determinação coincidião com aquelles que eu antes suggerira. Não era bastante a reforma pura e simples do que existia; era necessario dotar o ensino com uma organização nova, inteiramente liberta dos preconceitos e dos prejuizos de que a pedagogia nacional se vinha libertando aos poucos, sem ter, todavia, a coragem de os alijar de vez: foi isto o que bem comprehendestes ao traçar a autorização concedida e a isto foi que me ative no desempenho da incumbencia recebida.

Com a data de 5 de abril promulgei a lei organica do ensino superior e do fundamental e com ella baixaram os respectivos regulamentos especiaes.

Tenho fundada esperanza de que a nova organização dará excellentes fructos, sendo que já não é pouco o facto de retirar de tal materia a intervenção do poder publico e entregal-a á consciencia esclarecida das congregações, as quaes, de ora em diante, não mais poderão dividir com o Governo a responsa-

bilidade da decadência e da desmoralização do ensino. A ellas cabe o futuro e o que este produzirá a ellas tão somente será devido.

Assistencia a alienados

A reorganização das colonias agrícolas de alienados é assumpto de inadiável realização; por esse motivo, servindo-me da autorização que me concedestes, vou sem demora promover-a, havendo já escolhido o local para uma definitiva instalação. A colonia existente na ilha do Governador não pôde por mais tempo allí permanecer, tal a impropriedade do terreno em que se acha, e a super-população actual do Hospício Nacional é de natureza a não permittir que se adie a solução do problema.

Na escolha do local para as colonias tive em vista não só todos os convenientes da instalação, como o menor dispendio dos dinheiros publicos.

Assim, depois de seguro exame, fixaram-se-me as vistas, em escolha definitiva, no proprio nacional denominado Fazenda dos Affonsos, pertencente ao Ministerio do Interior, e que, não sendo necessario ao mister em que até hoje foi empregado, está em optimas condições, não só pela situação, perto desta Capital, salubridade e uberdade das terras, como pelos edificios que já possui, para servir á instalação das colonias, tanto que, sem novas edificações, pôde, desde já, ser para allí removida a actual colonia da ilha do Governador.

E' mais um problema que assim fica, sem sacrificio do erario publico, bem e definitivamente resolvido, só restando completar as instalações para abrigar um maior numero de doentes.

Saude Publica

E' em extremo lisonjeiro o estado sanitario desta Capital, que, felizmente, não tem sido visitada por nenhuma das perigosas molestias epidemicas que em annos já passados tanto a maltrataram.

A organização actual da Directoria Geral de Saude Publica não tem, de accôrdo com a lei que a reorganizou, um character definitivo; tão pouco corresponde ás presentes necessidades do serviço sanitario e ultrapassa deveres e direitos que competem a outros poderes que não o federal.

E' necessario remodelar tal serviço, de fórma não só a tornal-o menos dispendioso, como a harmonizar a acção do Governo da União com o Municipal; afim de que, como até agora, não seja elle feito, parallelamente, por autoridades federaes e municipaes, com graves inconvenientes para o proprio serviço e com desperdicio inutil de esforço e de dinheiro.

Neste sentido, e, tendo em vista que não devem mais subsistir medidas excepcionaes que sómente um estado sanitario

assustadoramente anormal podia justificar e aconselhar, é que pretendo utilizar-me da autorização que me concedestes para reformar a Directoria Geral de Saude Publica, tendo em attenção, principalmente, o serviço sanitario nos portos, onde, pela carencia actual de pessoal e elementos materiaes, quasi que não existe.

Territorio do Acre

Anormalissima era a situação deste longinquo territorio quando assumi a presidencia da Republica. Sem dados precisos com que pudesse julgar da real situação alli existente; deante de informações contradictorias, e por isso indignas de fé, que ao Governo eram fornecidas pelos chefes das facções que lá se degladiavam, depondo e repondo prefeitos e autoridades, entendi de maior conveniencia, posta de lado a esperança de alcançar um conhecimento perfeito das cousas e dos homens do Acre, exonerar todos os prefeitos e sub-prefeitos daquelle territorio e nomear pessoas de inteira confiança do Governo, sob cujas informações pudesse agir com perfeita tranquillidade e segurança.

Como a situação de anarchia alli reinante resultava, principalmente, da falta de autoridade bastante dos prefeitos, aos quaes, cabendo toda a responsabilidade do Governo dos departamentos, não eram concedidos os precisos elementos de força e de prestigio para, em tão longinquo e afastadas terras, manter a autoridade do Governo Federal de que são delegados, resolvi concentrar nas mãos dos prefeitos todo o poder administrativo e politico dos respectivos departamentos, e, para isso, não só colloquei á sua immediata disposição, delles recebendo ordens directas, os contingentes da força do Exercito que lá se acham, como deliberei não fazer nomeações, nem praticar actos naquelle territorio, que não sejam de accordo e por indicação dos prefeitos. Penso que assim prestigiados, desaparecidas as causas de conflictos com os commandantes das forças federaes, ora sujeitos á sua acção, os prefeitos poderão manter a sua perfeita autoridade, afastando o perigo das constantes e desmoralizadoras deposições, tão prejudiciaes e tão aviltantes do decoro administrativo.

Aguardo a acção dos novos prefeitos, as informações que não tardarão em dar ao Governo, para utilizar-me da autorização que votastes afim de ser reorganizado politica e administrativamente aquelle territorio.

Um dos maiores embaraços para a boa administração do Acre, é a immensa difficuldade na transmissão de noticias e ordens que sempre chegam ao seu destino com dous e tres mezes de atrazo; por isso foi meu primeiro cuidado remover esse mal. Para tal fim, foi contratada, em condições vantajosas, a installação de tres estações radiographicas, ligando as tres prefeituras entre si e á estação de Porto Velho, de onde se fallará para Manáos, sendo que da estação do Cruzeiro do

Sul se poderá communicar com a cidade peruana de Iquitos, já ha muito dotada de excellente estação radiographica.

Este importantissimo melhoramento, que approximarã o Acre da Capital da Republica, está em via de execução e penso que dentro de quatro mezes ficará inteiramente concluido e assim satisfeita uma grande e justa aspiração dos nossos valorosos patricios, pioneiros da civilização brasileira naquellas afastadas regiões.

Codigo Civil

No meu manifesto inaugural, salientei a necessidade e urgencia da promulgação do Codigo Civil, promettido ao paiz desde a Constituição Imperial de 1824.

Todos os meus antecessores reclamaram dos vossos esforços e boa vontade a adopção dessa medida que vem satisfazer uma justa e longa aspiração nacional.

Ainda uma vez e no mesmo sentido faço um appello ao vosso patriotismo e ao afan que sempre tendes de ir ao encontro dos desejos bem fundados do Povo Brasileiro.

Lei eleitoral

Ao ser promulgada a lei de 14 de novembro de 1904, pareceu aos espiritos bem intencionados que a solução do problema eleitoral, pelo conseguimento de uma real e verdadeira manifestação da vontade popular, estava resolvido; infelizmente, como acontece com as reformas do ensino, mas, por motivos bem diversos e bem menos dignos, a nova lei eleitoral ainda não tinha sido cabalmente executada e já precisava de ser reformada.

Com os primeiros passos para a sua execução, nasceram os apparatus, sempre vivos, de fraude e de ludibrio do voto popular.

E' impreseindivel, por isso, a reforma da actual lei, de maneira a dotal-a de elementos que quando não impossibilitem de todo, ao menos difficulitem de muito a fraude e facilitem a acção da justiça contra os eternos e impenitentes mistificadores da verdade eleitoral.

Convem que as medidas de acautelamento não digam respeito tão somente ao processo eleitoral, mas venham desde a qualificação que deverá ser rodeada das precisas garantias aos direitos do cidadão, de fórma a não ser recusado o direito que a cada um compete, nem ser possivel, pelo máo systema de distribuição de titulos, a fraude de uns se substituirem a outros por occasião dos pleitos ou mesmo concorrerem ás votações sob nomes suppostos, com titulos falsos.

Casas para operários

Desde a radical transformação por que passou esta Capital que, entre os problemas que se tornaram mais interessantes e urgentes, sobressahe o da habitação para o operariado. Demolidas as velhas casas que lhe serviam de abrigo, e, em seu lugar, edificadas casas de luxo e de altos alugueis, ficaram os operários desta cidade sem o tecto de que carecem, tornando-se a sua vida mais precaria do que nunca. No intuito de dar remedio ao mal que assim afflige essa digna classe, resolvi, servindo-me da lei que votastes o anno passado, mandar construir, nos terrenos da Estação Deodoro, uma villa proletaria, cuja primeira pedra tive a satisfação de lançar no dia 1º deste mez.

Policia

Tanto a policia civil, como a militar desta Capital, apesar de precisarem de remodelação, que breve será feita, de accordo com a autorização que me destes, têm cumprido, com patriotismo, o seu dever, garantindo com efficacia a ordem publica e cooperando assim para que a acção do Governo se tenha podido desenvolver com calma e proveito.

GUERRA

Com relação ao Exército Nacional, é sabido que os serviços de guerra, hoje, exigem aptidões excepcionaes, competencia provada e essa vibrante fé que se gera do patriotismo e da confiança nos elementos de força. Esta provém, nos exercitos regulares, de elementos bem ordenados que constituem uma entrosagem simples, de facil andamento. Dahi resulta que tudo precisa ser aparelhado com methodo e unidade de vistas :

Um estado-maior composto de officiaes recrutados dentre os mais distinctos, de accordo com a organização ultima, pela competencia technica e pela illustração variada, que se compenetrem dos deveres essenciaes da sua missão delicada e providente ;

Uma administração afinada pela ordem dos serviços estatuidos em regulamentos claros, sem concessões que afrouxem a disciplina e os laços de respeitosa camaradagem, superior a interesses mal amparados, na altura dos encargos que lhe são attribuidos, para que nada lhe escape, na paz como na guerra ;

Um serviço completo de producção mecanica pelos arsenaes e pelas fabricas de explosivos e artefactos de guerra ;

Um systema de recrutamento, na fórma da Constituição, que inspire confiança ao paiz, pela simplicidade e pela effica-
cia na aquisição do respectivo pessoal, quando chamado ao
serviço de primeira linha;

Uma orientação segura, sem outras preocupações que não
sejam da ordem, da disciplina e da integridade nacional.

Para isso tem o Governo se empenhado em normalisar a
direcção geral dos serviços de modo que se possa confiar na
justiça e nos esforços de cada um.

Os serviços de estado-maior têm sido objecto de especial
cuidado e com esse fim estão sendo executados trabalhos de
grande alcance.

Com o fim de termos os nossos arsenaes, as nossas fabri-
cas de explosivos e artefactos de guerra em condições de pro-
duzirem largamente os principaes elementos de guerra, au-
gmentado da machinaria necessaria, seguiu para a Europa uma
commissão de officiaes habilitados, afim d adquirir machi-
nismos dos mais aperfeiçoados, de modo que, até o fim deste
anno, teremos apparatus que nos assegurem uma producção
abundante, capaz de libertar-nos dos mercados estrangeiros,
no que concerne a munições de todas as armas.

Os armamentos que temos depositados em diversos pontos
da Republica e os que convem adquirirmos dentro de pouco
tempo, nos deixarão a cavalleiro em qualquer emergencia
grave. Comtudo é de urgente necessidade uma dotação espe-
cial no orçamento do Ministerio da Guerra para aquisição
de material rodante que assegure o serviço de transporte, nas
melhores condições, afim de nos conservarmos preparados para
uma movimentação rapida para onde quer que se faça mister.

Até agora os quadros das nossas unidades militares não
estão de accordo com os effeitos orçamentarios, porque o vo-
luntariado tem sido escasso, quasi nullo, em relação aos cla-
ros que vão pelas fileiras. Em taes condições o sorteio militar,
já regulamentado, não é mais adiavel, impõe-se como medida
cautelosa, de preparo essencial para a formação de grandes
unidades em circumstancias extraordinarias. E, como medida
imposta pelas conveniencias de nosso poder militar, é urgente
e do maior alcance politico, a transformação da Guarda Na-
cional para o Ministerio da Guerra, onde poderá essa antiga
milicia ser reconstituída sob os moldes do Exército activo do
qual constituirá a principal reserva e a principal força em
acção num conflicto qualquer.

Com relação á justiça militar, é inadiavel a confecção de
um Código Penal que esteja de accordo com a natureza dos
crimes praticados nas fileiras, e de um regulamento proces-
sual, escoimado de velharias e praxes obsoletas, para o bom
e rapido andamento dos respectivos processos, cujos traba-
lhos são actualmente demorados, posados e sem vantagem al-
guma para a justiça ou para os delinquentes.

Para attender ás conveniencias mais palpitantes da in-
strucção militar superior, o Governo acaba de nomear uma

comissão de officiaes competentes, afim de rever os regulamentos das escolas de estado-maior, de guerra, artilharia e engenharia, bem como do Collegio Militar, e cuja adopção vos será solicitada uma vez terminado esse trabalho.

Tudo mais que se prende aos negocios da Guerra, vereis de cuidadoso relatorio do respectivo Ministro.

MARINHA

O levante das guarnições dos couraçados *Minas Geraes*, *São Paulo* e *Deodoro* e do scout *Bahia* oito dias depois de iniciado o meu Governo; a revolta occorrida na noite de 9 de dezembro ultimo no Batalhão Naval e a bordo do scout *Rio Grande do Sul*, embora promptamente suffocada com energia; o estado de insubordinação e motim que novamente lavrou entre as guarnições dos navios que já se haviam primeiro revoltado, repercutindo até na guarnição da flotilha de Matto Grosso, profundamente perturbaram a vida de nossa Marinha de guerra, impedindo a normal execução do programma que eu havia planejado.

As difficuldades consequentes a esse estado de agitação, forçaram o Governo a excluir das fileiras mais de mil marinheiros, que foram reenviados aos seus Estados.

Essa medida produziu benefico resultado, não obstante o desfalque de um pessoal já insufficiente.

Outras medidas simultaneamente postas em pratica, pouco a pouco melhoraram a situação, permittindo que, contra a geral expectativa e embora sem alarde, fosse bem apreciavel o movimento de nossos navios, em periodo tão critico e delicado.

Logo após o levante de 9 de dezembro partia uma divisão de cruzadores para o sul; as viagens de instrucção são feitas sem perturbação dentro da epocha propria; dous destroyers são mandados aos Estados que lhes dão os nomes e lá recebem as bandeiras que o povo lhes offerece; tres cruzadores vão ás aguas do Prata, tendo um delles, o *Barroso*, representado o nosso paiz nas solemnidades da posse do Presidente da Republica do Uruguay; dous outros cruzadores são mandados um para o norte e outro para o sul; a situação politica do Paraguay nos faz mandar á Assumpção um cruzador, tres destroyers e um tender, enquanto os navios da flotilha de Matto Grosso pelo mesmo motivo são mobilizados, embora muito poucos sejam os recursos navaes do Brasil naquella região de nossas fronteiras.

E' sem duvida animador o estado que se traduz nessa actividade, outras providencias, porém, fazem-se urgentes não só para a normalisação dos serviços como para o desenvolvimento necessario de nossa Armada.

Entre essas destaca-se a necessidade de uma nova codificação do regimen repressivo dos delictos e contravenções, que attendendo á indispensavel severidade necessaria á manuten-

ção da disciplina esteja de accordo com os sentimentos humanitários e os preceitos constitucionaes.

Procurando corresponder a essa necessidade espero em curto prazo submitter ao Congresso Nacional um projecto que já se acha em elaboração.

Não menos imprescindivel é a reforma da administração naval que, de accordo com a autorisação legislativa, será em breve descentralizada, pautando-se nas normas indicadas não só pela experiencia de marinhas mais adeantadas, como pela nossa própria experiencia.

A reconstituição do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, deixado ha longos annos em quasi completo abandono; a creação de officinas de reparo ao longo da costa e o estabelecimento de um arsenal de primeira ordem convenientemente locado em um porto militar fóra da Capital da Republica, são outras tantas medidas não menos merecedoras da attenção do Congresso Nacional.

A necessidade dessas providencias, exigidas para efficaaz utilização da esquadra actual, ainda mais se accentuará quando tivermos completado o programma em andamento, com a conclusão do couraçado *Rio de Janeiro*.

Ao assumir a Presidencia da Republica encontrei firmado pelo Governo anterior um contracto para a construcção deste couraçado, que seria armado com canhões de quatorze pollegadas e teria um deslocamento de cerca de 32.000 toneladas.

Considerações de toda a ordem indicavam o inconveniente da aquisição de tal unidade, aconselhando uma revisão do contrato no sentido de reduzir a tonelagem, o que foi feito, obtendo-se um vaso possante mas sem exaggeros ainda não sancionados pela experiencia.

Terminando a exposição dos principaes negocios relativos ao departamento naval, tenho a satisfação de consignar que, mesmo na vigencia do estado de sitio, para dominar a crise que atravessou a Marinha de guerra, não foram necessarias medidas de ordem pessoal mais severas que a eliminação das fileiras e a simples detenção.

A morte de 18 prisioneiros recolhidos á fortaleza da ilha das Cobras, occorrendo em circumstancias anormaes, ordenou o Governo a abertura de um inquerito e consequente processo judicial militar, o qual ainda corre os tramites ordinarios.

VIAÇÃO

O anno de 1910 assignala-se pela grande actividade desenvolvida na construcção de nossas estradas de ferro, cuja extensão total em trafego, elevou-se a 21.370,199 kilometros, ao findar-se o anno, representando um augmento de 1.870,687 kilometros em relação á do anno anterior.

Quasi todas as linhas construidas são de propriedade da União, ou a ella terão de reverter.

São diversos os regimens a que obedece a construcção destas linhas—administração directa da União, empreitadas, arrendamentos aos constructores, garantias de juros—os quaes ainda subdividem-se em varias modalidades. Em qualquer desses regimens a fiscalisação do Governo precisa exercer-se em tempo opportuno e de modo efficaz, para salvaguardar o interesse publico e os do Thesouro, sem crear embarços á vida das empresas particulares, quando a estas incumbe a construcção e o trafego das linhas.

A renda bruta kilometrica de quasi todas as estradas de ferro pertencentes á União mantem-se ainda em nivel baixo. A elevação deste coefficiente é um problema complexo, cuja solução depende, entre outros elementos, do exacto conhecimento das condições em que as estradas operam nas zonas de sua influencia. Ella assume, entretanto, uma grande importancia, pela relação em que está, no regimen do arrendamento, com os recursos destinados a fazer face aos encargos financeiros, provenientes da construcção e do resgate das estradas, e com o desenvolvimento economico do paiz.

De par com outras medidas tendentes a crear o a desenvolver a producção, convem proseguir na construcção dos prolongamentos e ramaes, que constituem as rôdes de viação ferreas e as linhas de penetração, de modo a que fiquem concluidas dentro dos prazos fixados nos contractos, porque ellas são destinadas a facilitar a circulação dos productos, sob um regimen de tarifas razoaveis.

No extremo norte proseguem os trabalhos de construcção da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré, atravez de serios obstaculos oppostos pela insalubridade da região das cachoeiras do Madeira, que ella contorna. Ainda assim, foram construidos 66 kilometros, em que não houve difficuldades technicas a vencer attingindo a 152 kilometros a extensão entregue ao trafego, a partir de Porto-Velho.

A Estrada de Ferro de Alcobaga á Praia da Rainha, cujo objectivo é transpor os obstaculos que impedem a franca navegação de cerca de 3.000 kilometros dos rios Tocantina, Araguaya e seus affluentes, conservou-se estacionaria no kilometro 53. O contracto com a Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria dessa via ferrea, foi revista, supprimindo-se os trechos das linhas destinadas a transpor as secções encachoeiradas e ficando autorizado o prolongamento da mesma estrada até um ponto da margem do rio Araguaya, a partir do qual seja possível estabelecer franca navegação até Leopoldina, no Estado de Goyaz, com um ramal para o rio Tocantina, a terminar em ponto conveniente, para utilizar a navegação deste rio por um systema mixto de vapor e remo.

Na Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias estão em construcção 142 kilometros, tendo ficado definitivamente estabelecido que a cidade de S. Luiz seja o ponto inicial da linha.

Da rede de viação cearense estiveram em construção os prolongamentos de Baturité e de Sobral, dos quaes foram entregues ao trafego 79 kilometros, de Miguel Calmon ao Iguatú, na primeira, e 61 kilometros, de Ipu a Novas Russas, na segunda dessas estradas, e ficou adeantada a construção de mais 110 kilometros, sendo 51 em direcção a Cedro e 59 a Therezina. Foram approvados os estudos de 402 kilometros nos prolongamentos e ligações das linhas dessa rede.

No trecho em construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte ficou concluida a linha na extensão de 28,6 kilometros, de Taipú a Barra Verde, elevando-se a 128 kilometros a extensão em trafego. Ficou bastante adeantada a construção dos restantes 103 kilometros dessa via ferrea até Caicó.

As linhas arrendadas á *Great Western* continuaram o seu desenvolvimento para o interior. No prolongamento até Flores, da Central de Pernambuco, foram abertos ao trafego mais 13 kilometros, de Pesqueira a Barra, e 10 kilometros, de Tamatahy a Grassos, na Estrada de Ferro Conde d'Eu. Estavam, além disso, em construção nas duas estradas 48 kilometros. Foram approvados os estudos de 45 kilometros, no prolongamento de Viçosa a Palmeira dos Indios, na Central de Alagoas.

A extensão total em trafego das linhas desta companhia, que abrange os Estados de Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, era de 1.335,346 kilometros, em 31 de dezembro ultimo.

A Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, que terá a extensão de 344 kilometros, segundo os estudos feitos pelo Governo, e é destinada a ligar a rede de viação da Bahia, á qual foi incorporada com a da *Great Western*, tem a ponta dos trilhos no kilometro 103, a partir de Alagoinha, tendo sido entregues ao trafego, durante o anno, 21 kilometros, distancia entre Esplanada e Aporá.

Por decreto de 23 de outubro do anno passado foi organizada a rede de viação da Bahia, sendo autorizada a construção de diversos prolongamentos, ramaes e ligações das estradas em trafego naquelle Estado. Essa rede foi recentemente remodelada, tornando-se mais proficua aos interesses economicos e commercaes, a que deve servir, e melhoradas as condições technicas e financeiras de sua execução. Ella ficará ligada á viação do centro e do sul da Republica pela linha que se dirige a Tremedal e dahi a entroncar-se com o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil por Montes Claros. A extensão total das linhas em trafego, que constituem a rede, era de 995.904 kilometros, em 31 de dezembro.

A Estrada de Ferro de Victoria a Minas proseguiu em demanda do seu ponto terminal, tendo os trilhos attingido ao kilometro 377, a partir de Victoria, e achando-se em construção mais 67 kilometros. No ramal de Currallinho, Diamantina foram entregues ao trafego 39 kilometros de Currallinho a

Santo Hyppolito, e ficou adeantada a construção de 108 kilometros.

Das linhas da *Leopoldina Railway Company, Limited*, que tem garantia de juros, foi inaugurado o trecho de Muniz Freire a Mathilde, com a extensão de 80 kilometros, estabelecendo-se a comunicação por via ferrea continua entre esta Capital e a cidade de Victoria.

Ainda não foram cumpridas todas as obrigações impostas á companhia pelo decreto de 29 de julho de 1909, entre as quaes a da installação de colonias agricolas estrangeiras, a creação de armazens frigorificos na ilha da Conceição e a construção da linha para Cabo Frio.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil foram entregues ao trafego 87 kilometros, de Lassance a Pirapóra, 22 kilometros de Caethé a Rancho Novo, no ramal de Sabará e 29 kilometros no prolongamento do ramal de Santa Cruz a Itacurussá.

Por decreto, de 23 de junho de 1910, foi organizada a rede de viação fluminense, constituída pelas estradas de ferro Auxiliar da Central do Brazil, Oeste de Minas e as estradas de ferro Commercio ao Rio das Flores, União Valenciana e Vassourense, encampadas pelo Governo. A administração da Central ficou autorizada a estudar e construir os prolongamentos, ramaes e ligação que completam o plano dessa rede.

Emquanto não forem estabelecidas as condições de exploração definitiva da rede de viação fluminense, a Estrada de Ferro Oeste de Minas continuará a ter a sua administração especial.

Nessa estrada acham-se em construção as seguintes linhas: de Bello Horizonte ao kilometro 45 da Estrada de Ferro de Goyaz; de Barra Mansa a Angra dos Reis; de Ribeirão Vermelho a Bom Jardim; de Gonçalves Ferreira a Claudio; e de Soledade ao Pará. Foram entregues ao trafego 68 kilometros construidos durante o anno, sendo 40 kilometros de Bello Horizonte a Capella Nova e 28 kilometros de Rio Claro, ao Alto da Serra, na linha para Angra dos Reis.

Na Estrada de Ferro de Goyaz ficou concluida a construção de 32 kilometros entre Franklin Sampaio e Bambuy, estando bastante adeantada a construção de mais 60 kilometros. E' de 113.476 kilometros a extensão entregue ao trafego nesta via ferrea.

Foi iniciada a construção dos prolongamentos e ramaes contratados com a companhia arrendataria da Rede de Viação Sul-Mineira, proseguindo os trabalhos respectivos com regularidade. Ficou concluida a construção de 13 kilometros, de Baependy a Fazendinha, e 7.580 kilometros no ramal de Alfenas. Estão em construção adeantada 142 kilometros em direcção a Monte Bello e a Carvalhos.

Na Estrada de Ferro de Bahurú a Corumbá, cuja construção está a cargo da Companhia Noroeste do Brazil, a

ponta dos trilhos foi levada até o kilometro 436, tendo sido construídos, durante o anno, 96 kilometros de Anhangahy a Itapura e 24 kilometros de Itapura a Jupia.

A Companhia S. Paulo ao Rio Grande teve o seu contrato revisto, de accordo com as clausulas que baixaram com o decreto n. 7.928, de 31 de março de 1910, ficando incorporadas á sua rede as Estradas de Ferro do Paraná e D. Thezera Christina e autorizada a celebração dos accórdos necessarios para fazer as ligações da linha de S. Francisco á foz do Iguassú com as linhas do Paraguay. Foi tambem autorizada a construcção de ramaes e ligações necessarias para a constituição da rede organizada pelo mesmo decreto.

Foram construídos e entregues ao trafego 264 kilometros, de Affonso Penna ao rio Uruguay, e 96 kilometros de São Francisco a Hansa, ficando o Estado do Rio Grande do Sul em communicação por via ferrea continua com os Estados de Santa Catharina, Paraná, S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo.

Estão sendo activados os trabalhos de construcção de 252 kilometros na linha de S. Francisco ao Rio Negro, que faz parte da mesma rede.

A rede das Estradas de Ferro do Rio Grande do Sul, arrendadas á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer*, foi augmentada de 384 kilometros entregues ao trafego. Esse augmento é formado por 179^m,495^m, de Passo Fundo ao Rio Uruguay; 107^m,934^m, de Rosario a Sant'Anna do Livramento; 52^m,528^m, de Montenegro a Ligação, e 49^m,858^m, de Santa Luzia a Caxias.

Os trabalhos de construcção dos 123^m,870^m, da Estrada de Ferro de Itaqui a S. Borja proseguiram com alguma lentidão.

Por decreto n. 7.012, de 7 de abril de 1910, foi autorizado o contrato com a Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo para o prolongamento de sua linha ferrea até á margem da lagoa de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, e o arrendamento desse prolongamento á mesma companhia.

Em 3 de dezembro de 1910, o capital empregado nas vias ferreas, pertencentes a União, ou por ella concedidas com garantia de juros, elevava-se a 743.728:019\$889 e mais £ 8.387.115-8-2.

Correios

Os serviços dos Correios tiveram regular execução em toda a Republica, para o que muito contribuiu a ultima reforma decretada pelo Governo passado, pela qual foram remodelados os trabalhos dessa repartição, augmentando o numero do pessoal e seus respectivos vencimentos.

A renda verificada no anno de 1910, elevou-se a réis:

6,082:210\$194, não estando nesta comprehendida a importância de 980:324\$110, proveniente do fornecimento de sellos officiaes feitos a credito, ás repartições publicas.

Comparada essa renda com a do anno de 1909, na importância de 8,905:681\$570, apresenta um decrescimento de réis 2,823:462\$976, para o qual em parte concorreu a diminuição da taxa no porteamento das correspondencias, como no premio dos vales.

A despeza no mesmo periodo, foi de 13,535:063\$452 no capitulo « Pessoal » e de 1,642:005\$039, de « Material », perfazendo, assim, um total de 15,177:068\$491.

Como vereis houve um augmento de 2,261:826\$369 sobre o anno de 1909, cuja despeza ascendeu a 12,916:142\$122.

Tendo em vista, porém, a natural evolução progressiva dos diversos serviços postaes e o augmento consideravel, que já se vai notando, no movimento da correspondencia, a renda necessariamente tende tambem a elevar-se, cobrindo vantajosamente aquella differença.

O movimento de vales internacionaes attingiu a 3,310, mais 774 que no anno de 1909, na importância de 490:198\$370 correspondentes a frs. 822,644,16 offerecendo a differença para mais em 1910 de 137:279\$397, correspondente a frs. 271,252,60.

A importância total dos vales emittidos alcançou a cifra de 4,414:933\$180 correspondente a frs. 7,528,977,77, produzindo o premio de 26:063\$608 correspondente a frs. 43,506,87.

O augmento sobre o anno de 1909 elevou-se á quantia de 4,181:783\$482, correspondente a frs. 2,514,394,31 com o premio de 7:068\$208 correspondente a frs. 14,340,26.

Fez-se o Governo representar no Primeiro Congresso Postal Continental Sul-Americano, que se reuniu em janeiro do corrente anno, na cidade de Montevideo, designando funcionarios affeitos ao serviço e de reconhecida competencia.

Tambem usando da autorisação que concedestes o Governo promove a construcção de predios, por meio de concorrência publica, nas capitães dos Estados da Republica, para as repartições dos Correios e Telegraphos.

Telegraphos

A rede telegraphica federal tem sido augmentada consideravelmente.

Durante o anno de 1910 teve o acrescimo de 802,385 metros nas linhas de postes e de 848,035 no desenvolvimento dos conductores, perfazendo um total aquellas de 91,24,239 metros e estes de 58,934,044 metros.

O numero de estações, que em 1909 era de 596, elevou-se em 1910 a 629 ou mais 33.

O numero de estações das estradas de ferro em trafego mutuo telegraphico com as linhas federaes augmentou de 75, ficando elevado a 1,514.

A renda dos telegraphos foi orçada para 1910 em 600:000\$ — ouro, e 6.500:000\$ — papel.

Segundo os elementos ainda dependentes da liquidação definitiva do exercício, a renda apurada foi a seguinte :

Renda do trafego, papel	7.840:6748345
Dita idem, ouro, 877:9168868, ou, ao equivalente médio do franco, \$620.....	1.541:9408920
Dita de diversas origens	246:3228077
Total	9.628:9478342

A despesa foi orçada em 13.433:495\$ — papel, e em 328:8888949, — ouro, não comprehendida a importancia de 152:2228222 — ouro, destinada á subvenção do cabo sub-fluvial do Amazonas, que não é despesa propriamente dos Telegraphos da União.

A despesa effectuada, segundo os dados ainda dependentes de apuração definitiva, foi a seguinte :

Papel	12.853:1078886
Ouro, 320:2938066, ou ao equivalente médio do franco, \$620	562:5538900
Total	13.415:6618786

Confrontando os dados da receita e despesa de 1910 com os do anno precedente, verificam-se as differenças seguintes :

	Receita	Despesa	Razão	Deficit
1910.....	9.628:9478342	13.415:6618786	71,7 %	3.786:7148444
1909.....	8.309:9818178	13.408:8988850	68,8 %	3.798:9178687
Em 1910.....	+ 1.318:9661170	+ 1.206:768997	+ 3,1 %	19:2081948

Como se vê, o *deficit* foi inferior ao do anno precedente, não obstante figurarem no orçamento creditos avultados que se não destinaram a despesas de custeio, mas sim a serviços novos, taes como :

Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados, serviço telephónico do Rio de Janeiro a S. Paulo	500:0008000
Installações radio-telegraphicas	210:0008000
Conservação de linhas transferidas á Repartição dos Telegraphos e continuação de construcções	520:0008000
Somma	1.230:0008000

Serviço radio-telegraphico

A tele-communicação pelo espaço dedica o Governo a attenção que merece pela sua importancia para as communicações costeiras com os navios em alto mar ou demandando portos do Brasil e para ligar os territorios do norte e noroeste que ainda não possuem linhas que os unam á réde telegraphica da União.

Desde julho de 1909 funcçiona a estação radio-telegraphica de Babylonia, á qual será dada melhor posição e maior alcance para alargar o seu raio de acção e dotal-a de um dispositivo de transmissão da hora do Rio de Janeiro aos navios em alto mar.

Funcionam desde julho e novembro do anno passado as estações radio-telegraphicas do norte em Amaralina (Bahia) Olinda (Pernambuco) e a potente estação de Fernando de Noronha, que, por vezes, se corresponde com a de Dakar.

De conjuncto com a estação radio-telegraphica de Fernando de Noronha foi installada e acha-se funcionando uma estação meteorologica de primeira classe, com cuja installação o Brazil satisfez um pedido do Congresso das Academias de Sciencias Europeas, reunido em Vienna d'Austria, que recommendou a escolha desse ponto fixo de observação no oceano tropical, para a exacta determinação de suas constantes meteorologicas.

Na costa do sul trata-se de installar, no corrente anno, uma estação potente na Barra do Rio Grande do Sul, e duas de menor alcance, sendo uma na ilha Santa Catharina, proxima á capital do Estado, e outra em Santos (sobre Mont Serrat) que funcionará até o fim do corrente mez.

No extremo norte e noroeste funcçionam, desde maio do anno passado, as estações radio-telegraphicas de Porto Velho e Manãos, cuja installação ficou a cargo da Companhia Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e serão installadas, ainda no corrente anno, tres estações desta ordem, nas sédes das prefeituras em Rio Branco, Senna Madureira e Cruzeiro do Sul, para as quaes já se acha em Manãos o respectivo material, de accordo com o contracto feito pelo Ministerio do Interior.

Para completar estas rédes, tanto a costeira como a do interior, tornam-se necessarias dotações para estações na costa do Ceará, Maranhão e Pará, esta a ligar com uma estação no Amapá e uma á margem do Rio Branco.

Por meio de uma estação ultrapotente installada na proximidade da foz do Rio Amazonas, poderíamos estabelecer communicações radio-telegraphicas directas com estações de igual potencia no littoral norte americano e europeu.

Para regulamentar a parte technica e de trafego do serviço radio-telegraphico baixou o respectivo regulamento com o decreto n. 8.542, de 1 de fevereiro deste anno; porém torna-se necessario tratar da parte legislativa, para cujo fim serão submettidas á vossa deliberação as bases elaboradas pela com-

missão technica mixta, que resumem o que a respeito da materia existe em outros paizes.

Iluminação

A iluminação desta Capital, que antes da reforma contractual levada a cabo, em novembro de 1909, pelo Governo anterior, muito deixava a desejar, tem tido, desde então, graças á acção decisiva do Ministerio e da repartição competentes, rapido incremento.

E' assim que, apesar de ter apenas decorrido pouco mais de um anno depois da assignatura do novo contracto, já se acha completamente reformada a iluminação das principaes ruas da cidade, podendo-se, pelo que está realisado, assegurar que, uma vez concluidos todos os melhoramentos em via de execução, a Capital Federal, sobrepujará, nesse particular, as metropoles mais adeantadas do mundo.

Para esse resultado muito contribuiu a redução do preço da energia electrica obtida pela reforma do contracto, redução com a qual se conseguiu, no decurso do anno findo, elevar de 586 a 3.522 o numero de lampadas de arco empregadas na iluminação publica, sem que a despeza excedesse a..... 779:6188321, quando, pelo preço anterior, teria attingido a 1.476:8428547, isto é, cerca do dobro.

No decorrer dos primeiros mezes do presente anno, já foram installadas, além das que existiam ao findar o anno anterior, cerca de 700 lampadas electricas, dando ao conjunto da iluminação o total approximado de 4.200 focos, com o poder illuminante de 500 velas cada um ou sejam 2.100.000 velas.

A par dos importantes melhoramentos que acabam de ser succintamente mencionados, tem a repartição competente procurado attender, na medida do possivel, ás deficiencias de que se recorre a iluminação a gaz, particular e publica.

Com esse objectivo installaram-se durante o anno findo, em varios pontos da cidade, 1.502 luzes de gaz, e está projectada, até a presente data, a installaçã de 761 mais, algumas das quaes já se acham incorporadas á iluminação geral.

Para obviar igualmente aos defeitos que se manifestam na iluminação de certos pontos, tem a repartição encarregada do serviço de iluminação, providenciando para ser melhorada a rede de canalisações distribuidoras, na sua maioria assentadas ha longos annos, e que já não satisfazem, por isso, ás necessidades decorrentes do grande desenvolvimento que tem tido, nestes ultimos annos, a edificação de certos bairros da cidade. Neste sentido foram assentes 30 kilometros de canalisações, no decurso do anno findo.

Apezar, porém, do muito que neste particular já se tem conseguido, a iluminação, principalmente domiciliar, a gaz, só poderá corresponder, satisfatoriamente, aos desejos da ad-

ministração, quando se achar em serviço a nova fabrica de gaz que a companhia concessionaria da iluminação, pelo novo contracto, se comprometteu a construir, e cujas obras, pelo rapido andamento que vão tendo, é de esperar, permittam, dentro de pouco mais de um mez, a inauguração desse notavel melhoramento.

Obras contra a secca do norte

Tiveram regular andamento os trabalhos emprehndidos com o intuito de combater os effeitos das seccas nos Estados do norte, a cargo da Inspectoria de Obras contra as Seccas. Consistiram elles no estabelecimento de serviços preparatorios, tanto de ordem scientifica quanto technica, indispensavel á soluçáo economica do problema das seccas, e na execução de obras de engenharia, destinadas a corrigir as falhas do clima da região semi-arida.

A execução das obras foi iniciada pelos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, onde já haviam sido estudadas e projectadas algumas obras de açudagem pelas anteriores comissões technicas, algumas das quaes ficaram concluidas no decurso do anno.

No Ceará concluiu-se a construcção dos seguintes açudes:

Breguedoff, cuja barragem de terra permittie armazenar 272.000 metros cubicos e custou 13:000\$000;

Pombas, em Aracaty, formado por uma barragem mixta de alvenaria e terra, com 240 metros de comprimento e seis metros de altura, représa sete lagoas, das quaes só uma armazena 6.290.200 metros cubicos. A sua construcção foi levada a effeito pela importancia de 12:000\$ e mais o cimento fornecido pela Inspectoria;

S. Miguel, em Uruburetama, cuja barragem de terra com 12 metros de altura e 170 metros de comprimento représa 1.400.000 metros cubicos. Ficou concluido mediante a despeza de 46:750\$500.

Iniciou-se a construcção do açude do Acarape, destinado a crear uma reserva de 47.000.000 de metros cubicos; cujas obras foram adjudicadas em concorrência publica por 1.446:040\$498.

No preparo da cava para as fundações do açude de Santo Antonio de Russas, feito por administração, foram removidos 20.514 metros cubicos de terra. O orçamento dessa obra elevou-se a 283:471\$000. A sua capacidade é de 28.000.000 de metros cubicos, com uma altura de 11 metros para a represa. A barragem de terra tem 620 metros de comprimento. A localidade possui abundantes terras para irrigação. Este açude está incluído no plano geral de açudagem de Jaguaribe. A sua construcção será feita por concorrência publica.

No Rio Grande do Norte, foi iniciado, em 5 janeiro, dessecamento do baixo valle do rio Ceará-Mirim, pela desobstrucção e prolongamento dos canaes existentes, já estando

aberto, na extensão de 2.100 metros, o canal definitivo, que terá 1m,40 de profundidade. Esse canal parte da entrada do mangue e se prolongará até a cidade de Ceará-Mirim.

Em dezembro foi começada administrativamente a construção dos açudes de Curraes e do Corredor, ambos situados naquelle Estado, por não ter havido licitante algum nas concorrências abertas para tal construção. O açude de Curraes, que fica junto de Angicos de Apody, no cruzamento de varias estradas onde diariamente pernoitam muitos comboios, foi projectada para uma capacidade de 4.000.000 de metros cubicos e orçado em 78:823\$520. O do Corredor, situado tambem na bacia do alto Apody, é uma obra ha muito reclamada em real beneficio das populações flagelladas daquelle extremo do Estado. Tem a capacidade de 4.092.810 metros cubicos e está orçado em 43:599\$495. A sua execução vai ser levada a effeito com o auxilio do credito de 100:000\$, aberto no Estado do Rio Grande do Sul, para esse fim especial, pelo decreto n. 8.094, de 15 de julho de 1910.

Deu-se começo á construção do açude da Soledade, na Parahyba do Norte, contratado em concorrência publica por 137:426\$493. Elle será formado por duas barragens de terra, uma de 10 metros de altura e outra de sete metros, tendo ambas o comprimento de 582 metros. Terá torre e galeria de tomada de agua, munidas de comportas de bronze. Sua capacidade é de 3.924.280 metros cubicos.

geiro no mesmo Estado, por administração, em consequencia da pouca importancia dessa obra, orçada em 10:300\$000.

Além das barragens mencionadas, estão estudadas, projectadas e orçadas mais nove no Ceará e uma no Rio Grande do Norte.

No Estado do Piahy deu-se grande impulso á perfuração de poços no norte, e emprehenderam-se estudos de açudagem no sul.

Foi começada a reconstrução do pequeno açude do Mo- só no fim do exercicio findo pôde ser installada a 3ª secção da Inspectoria, que abrange os Estados de Pernambuco e Bahia, iniciando-se o serviço de perfuração de poços, no primeiro desses Estados.

Ficaram terminados o levantamento topographico expedito e reconhecimentos geraes geologicos nos Estados da Parahyba do Norte, Rio Grande do Norte e de uma parte do Ceará. Estes trabalhos deram logar á publicação de um mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, desenhado na escala de 1:1.000.000 permittindo que se possa ter noção bem approximada, tanto da hydrographia como dos accidentes topographicos daquelles Estados do norte, e outro do Estado do Ceará, desenhado na escala de 1:650.000, que, comquanto technicamente mais incorrecto do que o primeiro, está destinado a ser mais frequentemente manuseado, pelo grande numero de detalhes que contém.

O estudo da flora da região semi-árida é condição essencial para emprender-se a luta eficaz contra o flagello das secas. No decurso do anno foi feito o reconhecimento geral botânico das catingas do interior dos Estados assolados, tendo esse trabalho sido confiado a botânico experiente.

Uma das maiores necessidades dos serviços relativos ás secas é o estabelecimento de estações pluviométricas, que permitam a observação da queda da água atmosférica. Só por esse meio e com a observação directa e prolongada das descargas das correntes, poder-se-hão evitar, com segurança, os erros técnicos da construção de barragens de dimensões excessivas para o volume da água praticamente armazenável. Para satisfazer a essas necessidades, já estão em pleno funcionamento oito estações pluviométricas no Estado do Piauí, 36 no Ceará, 40 no Rio Grande do Norte, 35 na Paraíba e seis em Pernambuco.

Saneamento e desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

Contratados com a firma Gebrueder Goedhart, a 10 de novembro de 1910, de accordo com o decreto n. 8. 323, de outubro do mesmo anno, continuam regularmente os trabalhos relativos a esse serviço publico, os quaes haviam sido autorizados pela lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (n. XVII).

Assignado o respectivo contracto para a execução das obras, resolveu o Governo, por portaria de 14 de novembro de 1910, alterar as instrucções constantes da portaria de 26 de fevereiro do mesmo anno, augmentando o pessoal da comissão fiscal e melhorando-lhe os respectivos vencimentos. Era uma medida necessaria e justa, não só por ter o serviço de tomar grande desenvolvimento para satisfazer as exigencias do contracto com uma firma empreiteira que, pelos documentos que apresentou, dispõe de amplos recursos e perfeito conhecimento desses trabalhos, como pela dificuldade de encontrar-se pessoal habilitado que, com poucos vencimentos, se queira entregar a trabalhos em logares de reputada insalubridade, onde a saúde e, até mesmo, a vida estão sempre sob constante ameaça.

Os serviços da comissão fiscal começaram com regularidade em dezembro do anno proximo findo. O pessoal técnico e de escriptorio, da comissão, em 31 de dezembro do anno proximo findo, compunha-se do engenheiro-chefe, de um chefe de secção, dous engenheiros ajudantes, quatro auxiliares técnicos, um desenhista, um escripturario e um porteiro.

A despesa realisada com os trabalhos preparatorios o inicio dos estudos definitivos durante o anno proximo findo,

por conta do credito de 200:000\$ aberto pelo decreto n. 7.868, de 17 de fevereiro de 1910 importou em 119:074\$906.

Para o exercicio corrente, a verba votada foi de 500:000\$, destinados aos estudos, por bacia hydrographica, da área a ser saneada e fiscalisação das obras que, nesse periodo, devem ser executadas pela firma empreiteira.

Julgo desnecessario insistir sobre o grande valor que adquirirá a vasta zona da baixada, depois de saneada, pois suas terras, na quasi totalidade, prestam-se a varios generos de cultura, dispondo ainda da visinhança da Capital Federal a que se liga, por via terrestre, pelas estradas de ferro em trafego, e por via marítima, por varios rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, os quaes logo que forem desobstruidos, offerecerão navegação para pequenos vapores e barcas, em uma extensão que se póde calcular em cerca de 300 kilometros.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Durante o anno de 1910 foram feitas diversas alterações nas linhas e nos horarios dos trens, no intuito de melhor satisfazer as necessidades do serviço publico.

O numero de trens de suburbios nos dias uteis foi elevado de 142 que era em 1909, a 200 e, nos domingos, de 128 a 190.

O tempo de percurso entre a Central e D. Clara, que era anteriormente de 60 minutos na ida e de 55 minutos na volta, foi reduzido a 45 minutos nos dous sentidos.

Dentro dos limites da estação Central foi construída uma linha circular, cujo raio de curva é de 57^m,60.

O numero de passageiros de suburbios em 1910 foi de 24.178.492 ou mais 3.134.404 do que em 1909.

Os trens rapidos e nocturnos do S. Paulo foram levados a estação da Luz, com sensível vantagem para o publico.

As tarifas foram sensivelmente reduzidas pelo decreto n. 8.028, de 23 de junho de 1910, ficando desse modo attondidas as reclamações do commercio, da industria e da lavoura das zonas atravessadas pela estrada de ferro.

Em consequencia desta resolução, a receita do trafego, em 1910, foi de 30.012:479\$, inferior em 1.696:783\$ a de 1909.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Em 1910, a renda do trafego foi de 3.235:950\$170, inclusive a importancia de 695:942\$500 de transporte de material para o custeio e construcção dos prolongamentos da estrada. A despesa de custeio elevou-se a 2.410:269\$367.

Portos de mar

Continuaram em andamento as obras que estão sendo executadas para melhoramentos de diversos portos da Republica.

No porto de Manáos resta sómente construir um trecho de 52 metros de cães de alvenaria para conclusão das obras previstas no projecto approved para o melhoramento desse porto.

A Companhia do Porto do Pará prosegue na construcção das obras contratadas.

Os trabalhos que estão sendo executados nos portos de Fortaleza, Cabedello, Natal e Florianopolis, assim como nas barras da Laguna e de Itajahy, por commissões do Governo, embora restrictos aos creditos orçamentarios, vão prestando real beneficio á navegação costeira.

As companhias constructoras dos portos do Recife, da Bahia e do Rio Grande do Sul estão ainda ultimando as suas installações provisórias. Por tal motivo, as obras contratadas não puderam ter o desenvolvimento previsto nos respectivos contratos.

A do Porto da Victoria iniciou os seus trabalhos em 29 de junho do anno findo.

A companhia concessionaria do porto de Santos concluiu as installações para o aproveitamento da energia hydro-eléctrica do rio Itatinga e proseguiu no melhoramento do porto, de cujo canal foi dragado o volume de 1.153.565 metros cubicos. Ficou quasi terminada a construcção de quatro armazens e muito adeantada a do escriptorio do trafego, iniciada durante o anno. No aterro geral foram empregados 866.203 metros cubicos de pedra e terra.

As obras de construcção do porto do Rio de Janeiro proseguiram com regularidade.

Foram construidos durante o anno 510 metros correntes de muralha, até o capeamento, perfazendo um total de 2.976^m,765 desde o inicio das obras.

Para a fundação da muralha do cães foram arriados 25 caixões, um dos quaes attingiu á cota de fundação de 20^m,895, que é a maior em toda a extensão da muralha até agora construida.

Ficou concluida a construcção dos armazens ns. 9, 10 e 13 e muito adeantada a dos de ns. 12 e 14, nos quaes apenas falta a pintura.

Para attender ás necessidades do serviço do porto foram construidos armazens provisorios, que offerecem uma área coberta de 10.000 metros quadrados.

Em 18 de junho do anno passado, entre o Governo e a firma Daniel Henniger, Damart & Comp. foi assignado o contrato de arrendamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, au-

torizado pelo decreto n. 8.062, de 9 de junho do mesmo anno e em solução á concorrência aberta para esse fim.

No período de organização em que ainda está o novo serviço, inaugurado a 20 de julho, tem sido feitas pelos interessados diversas reclamações que o Governo examinou com solicitude, dando-lhes solução adequada.

O balanço encerrado no fim do anno mostra o seguinte saldo:

Ouro nacional	301:4468100
Papel moeda	1.194:1808852

Foi esgotado o saldo anterior em moeda esterlina, sendo necessario que o Thesouro Nacional adeantasse á Caixa Especial do porto a importancia de £ 481.173-13-0.

A taxa de 2% ouro sobre o valor da importação produziu, durante o anno, a quantia de 5.318:2108950, ou mais 1.072:4828783 do que no anno anterior, elevando-se tambem a 5.272:0188126 a importancia das rendas diversas do porto.

Acham-se concluidos o projecto geral para melhoramento do porto e ballamento da barra de Paranaguá e os respectivos orçamentos.

Ficaram igualmente organizados o projecto e orçamento do porto de Jaraguá.

Foram annulladas as concorrências publicas abertas para a construcção dos portos de Fortaleza e de Corumbá.

Marinha mercante

Durante o anno findo, firmaram contrato com o Governo mais 11 empresas de navegação, sendo uma subvencionada e as restantes gosando os favores que tem o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção. Sobem assim a 24 as companhias fiscalizadas, sendo 11 subvencionadas.

O Governo mandou examinar por uma commissão seis navios adquiridos pelo Lloyd Brasileiro, nos estaleiros de Workmann Clark & Comp., de Belfast, os quaes foram julgados nas condições do contrato da companhia.

Foi o Governo severo na imposição de multas ás empresas que não foram exactas no cumprimento das clausulas dos seus contratos.

A firma M. Buarque & Comp. transferiu á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro os seus contratos de navegação, concedendo o Governo á mesma sociedade a prorrogação do prazo por mais seis annos, dos contratos celebrados em fevereiro e agosto de 1906.

O contrato de prorrogação acarretou o augmento do numero de viagens para o norte e para o sul; diminuição das

tarifas de fretes, de 20% para as mercadorias geraes e de 40% para os productos nacionaes embarcados nos portos da região productora obrigatoriedade da montagem de telegrapho sem fio a bordo dos navios de 5.000 toneladas, e conservados os anteriores onus sobre transportes publicos e as demais clausulas primitivas.

Durante o anno findo effectuou a companhia 295 viagens redondas não tendo chegado ao Governo reclamação alguma por parte dos passageiros.

Continúa a companhia a construir as suas officinas na ilha do Mocanguê Pequeno e iniciou, na ilha do Engenho, a construcção de uma villa operaria para seus empregados.

Esta e as demais companhias subvencionadas, ou gosando apenas os favores concedidos ao Lloyd, menos a subvenção, têm cumprido com regularidade os serviços dos seus contratos, realisando 1.564 viagens redondas.

Desta, porém, acha-se em más condições financeiras a Companhia de Navegação Rio de Janeiro, forçada á liquidação. Faz o serviço com um só vapor, tendo dos tres que possuía, vendido um, carecendo o outro de concertos.

A Companhia de Navegação do Maranhão foi autorizada a transferir o seu contrato á Companhia Nacional de Navegação Costeira, não tendo iniciado o serviço no prazo contratual, de um anno, a contar da data do respectivo contrato.

A Empresa Sul Rio-grandense possui tres vapores empregados na navegação para o sul; e a Empresa de Navegação L. Lorentzen possui tambem outros tres, empregados na navegação do norte da Republica; além do paquete *Santa Cruz*, construido de aço e empregado na navegação de Sergipe.

Transportaram-se, nas diversas linhas subvencionadas, 211.312 passageiros, 17.986.206 volumes com o peso de 1.080.804 toneladas e 9.860 animaes, produzindo a renda total de 32.071.428\$893.

Abastecimento de agua

O abastecimento de água potavel a esta Capital não tem sido feito ainda de modo satisfatorio.

Existem falhas a corrigir nas rédes addutora e distribuidora, estando o Governo empenhado em regularisal-as.

Os reservatorios do Macaco, do França e novo da Tijuca passaram por importantes melhoramentos.

Os mananciaes circumvisinhos da cidade forneceram durante o anno findo, um volume médio diario de 49.100.000 litros e os longiquos o de 197.040.713 litros.

Para fazer uma ideia das necessidades de consumo de agua cada vez mais crescentes da população desta cidade, basta

assignalar que o numero de pennas d'aguas, que, em 1880, era de 39.782, elevou-se, em 1910, a 72.396.

Ainda não estão effectuadas as desapropriações das propriedades em que estão situados os mananciaes ultimamente captados, aguardando-se, para isso, o credito já solicitado.

Esgotos da Capital

A conservação das galerias e collectores para o escoamento das aguas pluviaes, em uma extensão total de mais de 60 kilometros, foi regularmente executada.

Entre o Governo e a *City Improvements Company* foi celebrado um termo additivo aos contratos em vigor, dando interpretação a clausula 13ª do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899. Ficaram definidos com precisão os característicos das obras, cujo custo será levado annualmente á conta das £ 10.000, a que se refere a citada clausula.

Tem continuado o serviço da revisão da réde de esgotos, estando em execução o projecto destinado a melhorar o trecho comprehendido entre a rua Voluntarios da Patria e os morros do lado do sul do 5º districto.

Em Copacabana, foram concluidas as obras da estação geradora, começada em 1909.

Em Paquetá, os serviços de esgotos foram oficialmente inaugurados em 29 de outubro.

O projecto para o esgoto da área ganha sobre o mar pelas obras do porto do Rio de Janeiro já está organizado e, provavelmente, em breve tempo será posto em execução.

Como demonstração pratica de que os serviços deste departamento estão melhorando, cumpre assignalar que o numero de reclamações apresentadas pelo publico tende a diminuir ao passo que augmenta consideravelmente, de anno para anno, o numero de predios servidos pela réde de esgotos.

O lançamento das aguas feças na nossa bahia, mesmo depois de tratadas pelo processo adoptado pela *Rio de Janeiro City Improvements Company Limited* tem motivado constantes reclamações dos commandantes dos navios que atracam no novo caes. Está sendo estudada a melhor solução a dar a essa questão.

FAZENDA

Dentre os assumptos que reclamam especial attenção dos poderes publicos da União, destaca-se o que se refere á sua situação financeira.

Sinto o dever imperioso de, com a maior franqueza, esclarecer perante o Congresso Nacional o estado das finanças

publicas, esperando de seu patriotismo e alta sabedoria, remedio eficaz para uma situação que se não deve prolongar.

Já o exercício de 1908 encerrou-se, accusando um *deficit* de 4.548:789\$293 — ouro, e de 12.613:469\$938 — papel.

O de 1909 liquidou-se com um excesso de despesa de 15.694:212\$534 — ouro, e 19.994:342\$325 — papel.

O exercício de 1910, do mesmo modo que o anterior, não escapou ao influxo desta tendencia pelo augmento das despesas, avolumando-se o desequilibrio entre a receita e a despesa — o que determinou na parte já conhecida, por enquanto não definitiva, um *deficit* da consideravel importancia de 56.662:883\$896, feita a conversão do saldo encontrado em ouro.

A perspectiva do corrente exercício afigura-se-me, ainda, mais grave, si não forem adoptadas pelo Poder Legislativo promptas providencias para reduzir-se o excesso de despesas decretadas, e já estão sendo realisadas, dado o seu character imperativo.

O exame minucioso que no Thesouro se procedeu, do orçamento em vigor, leva a prever-se um *deficit* em papel superior ao precedente.

Exercício de 1909

Passando á analyse das operações de receita e despesa do exercício já liquidado de 1909, cujo balanço se acha encerrado no Thesouro, chega-se ao resultado constante do seguinte quadro:

Receita	Ouro	Papel
Renda ordinaria com a de applicação especial..	85.798:145\$162	284.941:342\$786
Saldo da conta de depositos	474:469\$841	180:777\$161
Conversão de especie....	49.883:871\$498
Emissão de apolices para estradas de ferro (decreto 7.314, de 4 de fevereiro de 1909)	18.086:000\$000
Total.....	86.272:615\$003	353.091:991\$445
Despesa	Ouro	Papel
Nos diversos Ministerios.	73.276:349\$141	371.070:054\$580
Ouro Convertido em papel	28.690:478\$396
Resgate de papel e de moedas do antigo cunho	2.010:279\$190
	101.966:827\$537	373.086:333\$770

Despeza	Ouro	Papel
Destas quantias, comparadas com o total da receita referida de: .	86.272:615\$003	353.091:991\$445
resulta o deficit de: .	15.694:212\$534	19.994:342\$325

O confronto da receita orçada pela lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, com a que foi effectivamente arrecadada, excluidos os depositos, leva ao seguinte resultado:

Receita	Ouro	Papel
Orçada	97.909:636\$144	286.520:500\$000
Arrecadada, menos os depositos	85.798:145\$162	284.941:842\$786

Receita	Ouro	Papel
Diferença a menos da arrecadação sobre a receita orçada.....	12.111:490\$982	1.578:657\$214

Quanto á despeza fixada pela lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, em face da realizada, verifica-se que:

Despeza	Ouro	Papel
Orçada em	75.390:271\$419	930.521:770\$504
Realizada em	73.276:347\$141	874.076:054\$580
produziu a diferença a menos de:.....	2.113:924\$278	
a mais de:.....		40.554:284\$079

Exercicio de 1910

Receita	Ouro	Papel
Já escripturada	104.593:169\$261	809.217:710\$836
Não escripturada	8.504:962\$554	43.796:410\$503
Somma total inclusive o saldo de depositos..	113.098:131\$815	840.014:121\$990
Orçada	104.403:860\$220	813.118:400\$000
Excedeu á previsão orçamentaria em	8.694:271\$595	92.895:721\$990

Computando-se outros recursos, como sejam — operações de credito na importancia de 35.964:218\$961 — ouro; producto de empréstimos externos destinados á construcção das estradas de ferro no Ceará e de Itapura a Corumbá, e de 105.354:192\$178 em papel, resultante da emissão de apólices para aquisição e construcção de estradas de ferro e para pagamento de reclamações bolivianas; bem como a conversão do saldo ouro em papel; o total da receita ainda mais avulta. Com esses recursos, a receita elevou-se a 149.062:350\$776 — ouro, e a 451.368:313\$577 — papel.

A despesa realizada já conhecida, escripturada no The-souro e nas demais repartições fiscaes, segundo as communi-cações recebidas, attinge a 98.392:806\$485 — ouro, e a 427.129:523\$295 em papel.

A essa despesa, juntando-se o deficit de deposito, em ouro, de 154:381\$285, conversão em papel de 42:519:513\$201 — ouro, e bem assim de 102:239\$600 — papel; de resgate de papel-moeda e de moeda de cobre, ter-se-ha a totalidade da des-peza na somma de 141.066:701\$031 — ouro, e 427.231:762\$895 — papel.

Do balanço da receita total, inclusive as operações de cre-dito, de 149.062:350\$776 em ouro e 451.368:313\$577 em papel, com a totalidade da despesa, na importancia de 141.066:701\$031 — ouro, e 427.231:762\$895 — papel, decorre o saldo de 7.995:649\$745 — ouro, e 24.136:550\$682 — papel, resultado que por não ser definitivo poderá modificar-se.

Tendo em vista, porém, o algarismo da receita, propria-mente dita ou orçamentaria, que foi a de 113.098:131\$815 — ouro, e 346.014:121\$399 — papel, e a despesa realizada no total de 98.547:187\$770 — ouro, e 427.231:723\$295 — papel, transparece o saldo de 14.550:944\$045 — ouro, e o deficit de 81.217:601\$896 — papel. Convertido em papel, ao cambio de 16 d., o saldo em ouro, que produz a quantia de 24.554:718\$, reduzir-se-ha aquelle deficit a 56.662:883\$899.

Este é o resultado real das operações de receita e despesa do exercicio de 1910, sujeito ainda a modificação na liquidação final.

Primeiro trimestre de 1911

A receita conhecida do primeiro trimestre do exercicio actual já se eleva a ouro 30.814:143\$ e papel 65.989:639\$, apresentando assim, sobre a de igual periodo do anno passado, um excedente de 6.404:228\$ — ouro, e de 4.785:817\$ — papel, ou, feita a conversão ao cambio de 16 d., um augmento em papel de 15.592:952\$000.

Não ha, pois, fugir á confissão de que ao acrescimo des-ordenado das despesas publicas e não á diminução da receita se deve attribuir o deficit dos nossos orçamentos.

Si o exercicio de 1910 se fechou nos termos expostos, é de causar sérias apprehensões a execução do orçamento vigente, que augmentou consideravelmente os encargos do Thesouro, sem se haver cogitado dos recursos para occorrer ás despesas accrescidas.

A lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, fixou a despeza ordinaria deste exercicio em 83.777:391\$557 — ouro, e 409.216:263\$480 — papel, além de outras creadas em disposições geraes da mesma lei e em leis especiaes, elevando a somma dos encargos do Thesouro a mais de 50.000:000\$000.

Para satisfazer essa despeza, apenas conta o Governo com a receita orçada de 103.821:866\$220, ouro, e 314.878:400, papel.

Si as dotações das verbas de despezas forem sufficientes e não houver no correr do exercicio necessidade de abertura de creditos, o que não é de se esperar, o *deficit* no encerramento do anno financeiro será ainda mais elevado do que o verificado no precedente.

O estado de *deficit*, como vedes, já vem de 1908 e cada vez mais vae avultando, perturbando toda a vida nacional e affectando, naturalmente, o credito publico.

O Governo se acha empenhado em collaborar com o Poder Legislativo na obra patriótica de estabelecer a ordem financeira tão muito perturbada pelos continuos desequilibrios orçamentarios.

Não é maior mal da situação creada pelo excesso das despezas publicas sobre a receita normal a aggravação das responsabilidades do Estado com as operações que se fazem necessarias para occorrer aos encargos que a receita não comporta.

A consequencia mais funesta dessa pratica é a desorganização financeira; é o abalo do credito publico; é a violação das boas normas orçamentarias; é a procrastinação indefinida do actual regimen monetario da conversão do meio circulante defeituoso para a sã moeda, problema que os poderes publicos devem enfrentar com decisão para lhe darem solução conveniente.

O desvio dos fundos de garantia e resgate do papel-moeda de sua applicação legal foi uma das consequencias desse estado de cousas.

Apenas resta do fundo de garantia, que deveria importar em mais de £ 11.000.000, a quantia de £ 2.180.000 em poder do Banco do Brazil, para garantia de seu credito no exterior e facilitar sua acção na carteira cambial.

Está empenhado o meu Governo na restauração desse fundo, que, para mais se desviar de seu destino legal, deveria ser convertido em titulos consolidados estrangeiros, até que se julgue opportuno dar-lhe applicação propria.

Para que se inverte de francamente pelo caminho seguro da normalidade orçamentaria, imprescindivel é que a elaboração do orçamento da Republica presida a resolução intransigente de fazer delle pura lei, como deve ser, de previsão de receita e de fixação de despezas já existentes ou previamente decretadas,

expurgado por completo de disposições estranhas a essa ordem de idéas, a esse regimen puramente orçamentario.

E' certamente essa a mais patriótica das deliberações que a sabedoria do Congresso Nacional pôde inspirar neste momento.

E' imperioso dever dos poderes da Nação empregar o maximo esforço para restabelecer-se o equilibrio orçamentario, ainda mesmo á custa dos maiores sacrificios. Este resultado somente se conseguirá pelo augmento da receita ou pela redução das despesas ; e ao patriotismo do Congresso Nacional não vacillo aconselhar este ultimo alvitre, por não ser possível ultrapassar o limite actual da capacidade tributaria da Nação sem perturbar-lhe o desenvolvimento economico.

Em mensagem especial terei a honra de apresentar á vossa apreciação as providencias que o Governo julga conveniente adoptar a bem do equilibrio orçamentario, si vosso patriotismo e sabedoria não houverem suggerido medidas tendentes a conseguir-se esse *desideratum*.

A divida externa importava até dezembro de 1909 em £ 75.051-257-9-9 e 140.000.000 de francos. Ascendeu até dezembro de 1910 a £ 77.331.757-9-9 e frs. 240.000.000.

Essa differença resulta de haver sido augmentada a divida com o empréstimo de £ 10.000.000 contrahido para conversão dos juros de 5 % para 4 % e construcção da nova réde de estradas de ferro do Ceará, diminuida por sua vez pela redução do valor dos titulos convertidos dos empréstimos de 1893 e 1910 na somma de £ 6.249.500 e pelo resgate de titulos da divida externa na importancia de £ 1.470.000.

Pelo que, o augmento effectivo da divida foi de £ 2.280.500 e mais frs. 100.000.000 destinados á construcção da Estrada de Ferro de Goyaz.

Em março do corrente anno foi emittido em Londres, por intermedio dos nossos agentes financeiros, Srs. N. M. Rothschild and Sons, um empréstimo de £ 4.500.000 a juro de 4 %, typo de 92, amortizavel até 1920, destinado á conclusão das obras mais necessarias do porto do Rio de Janeiro. Esta operação foi bem succedida e realizada em boas condições.

O Governo não se utilizou ainda da autorização legislativa para proseguir nas operações de conversão da divida externa, por não ter julgado opportuno o momento para realizal-a em condições convenientes.

Foram amortizados titulos no valor nominal de libras 1.470.000 até 31 de dezembro e no de £ 231.000 de janeiro a março do corrente anno. Com a primeira amortização despenderam-se £ 1.434.578-7-3 e com a segunda £ 221.696-5-0.

O serviço de juros dessa divida tem sido realizado com toda a regularidade, despendendo-se com esses pagamentos, até 31 de dezembro de 1910, a quantia de £ 3.458.755-14-1 e francos 9.067.500.

O Thesouro Nacional remetteu a seus agentes financeiros em Londres, no anno de 1910, frs. 2.369.457,00 e £ 8.084.039-5-8

sendo £ 700.000 em specie e o restante em cambiaes no valor de 72.730:1978700 ao cambio de 27 d.

De janeiro a março as remessas attingiram a libras 2.422.414-17-0 e 9.960,18 francos, sendo £ 1.000.000 em moeda esterlina.

Divida interna

A 31 de dezembro do anno findo essa divida representava a somma de 591.750:6008000.

Durante esse exercicio effectuaram-se emissões de apolices no valor de 28.140:000\$, para occorrer a despezas de construcção e aquisição de estradas de ferro e para pagamento das reclamações julgadas pelo Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, assim como foram resgatados os titulos do emprestimo-ouro de 1879, no valor de 20.548:000\$, e mais 6.000:000\$ de apolices sorteadas do emprestimo de 1897.

No mesmo periodo a importancia dos juros pagos pela divida interna foi de 29.824:648\$, papel, e £ 78.176-14-0.

O fundo de amortização da divida interna possuia a 30 de março do presente anno 27.262 apolices de diversos valores e o saldo em dinheiro de 171:161\$105.

Em 31 março deste anno o papel-moeda circulante representava o valor de 817.072:1938500, tendo soffrido uma redução de 10.780:598\$500, durante o exercicio de 1910, resultante do desconto de notas, de perda de seu valor e do troco de prata, bronze e nickel.

A importancia do papel moeda retirado da circulação, desde 31 de agosto de 1898 até 31 de março do corrente anno, é de 170.692:421\$000.

Caixa de Conversão

O funcionamento desta Caixa continua regulado pela lei n. 1.375, de 6 de dezembro de 1900, com as alterações constantes da de n. 2.357, de 31 de dezembro de 1910, que fixou em 10 d. a taxa para emissões posteriores.

Suspensa a emissão de notas conversiveis a 21 de maio do anno passado, por haver a massa de depositos tocado ao limite de 220.000:000, nos termos do art. 9º da primeira das leis citadas, nenhuma somma de ouro deu entrada em cofre até 23 de janeiro ultimo, data em que recommecaram as operações da Caixa, conforme estabeleceu o decreto n. 8.512, de 11 desse mesmo mez.

Determinou o referido decreto que vigorasse, do então por diante, uma nova tabella para a conversão em réis das moedas de ouro, por se ter verificado que a antiga não obedecia á exigencia do art. 5º da lei de 1900, em virtude da qual o valor do franco, marco, dollar, corda, peseta, etc., deve ser

aferido, na relatividade dos respectivos toques, pelo da libra esterlina, ao cambio legal.

Do erro da tabella antiga resultou um *deficit* dos depósitos, ou uma demasia da emissão, correspondente a 340:380\$034 ao cambio de 16 d.; somma com que ficou onerada a responsabilidade do Thesouro inscripta nos registros da Caixa sob o lançamento de — diferenças de *ouro fino*.

No período decorrido de 21 de maio a 31 de dezembro de 1910, as retiradas da Caixa orçaram por 16.009:664\$292, ou £1.000.419-10, ouro nacional 575\$ e ouro portuguez 30\$, á taxa de 15 d., de sorte que a 31 de dezembro o saldo dos depósitos era de 303.990:335\$708, ou

Libras esterlinas	9.811.013-10-0
Francos	51.639.840
Marcos	33.819.670
Dollars	24.200.188
Ouro nacional	213.600\$000
Pesos argentinos	139.665
Liras	1.900
Pesetas	725.175
Córdas	2.500
Réis fortes	45\$000

Sobre a emissão circulante, no total já dito, foi calculada a responsabilidade do Thesouro decorrente da elevação da taxa cambial de 15 para 16 d.; ficando elle debitado por 18.999:395\$982. Esta quantia, reunida á de 340:380\$034 acima indicada, perfaz á de 19:399:776\$016, da qual deverá ser a Caixa indenizada para restaurar a integridade do seu lastro.

A circulação da Caixa diminuiu no primeiro trimestre de 1911 de 28.950:567\$095, ficando a 31 de março representada por 275.697:200\$000.

A emissão total da Caixa, desde o inicio das suas operações, em 22 de dezembro, até 31 de março de 1911, foi de 409.139:030\$000.

A deduzir:

Notas dilaceradas substituidas	26.757:100\$	
Notas resgatadas por troco	100.744:730\$	
		<u>133.501:830\$</u>
Em circulação existem.....		275.697:200\$

Commercio exterior

O movimento do commercio exterior da Republica foi consideravel em 1910. A importação subiu a cifra não observada até então, como se vê do seguinte quadro :

	MIL RÉIS PAPEL		
	1908	1909	1910
Importação de mercadorias	567.271:636\$	592.875:927\$	713.803:143\$
Importação de metallico	2.665:429\$	140.895:216\$	145.014:303\$
Exportação de mercadorias	705.790:611\$	1.016.506:270\$	939.413:499\$
Exportação de metallico	330:859\$	181:795\$	32:509:452\$
Commercio exterior total	1.273.658:535\$	1.740.453:208\$	1.830.800:397\$

	LIBRAS ESTERLINAS		
	1908	1909	1910
Importação de mercadorias	35.491.410	37.139.354	47.871.974
Importação de metallico	141.736	8.851.619	9.439.851
Exportação de mercadorias	44.155.280	63.724.440	63.091.543
Exportação de metallico	20:700	11.408	2.331.938
Commercio exterior total	79.809.126	109.726.821	122.735.306

No commercio externo, inclusive o metallico, deu-se augmento de 1908 para 1909, de 474.795:673\$ — papel, equivalente a £ 29.917.698, e, de 1909 para 1910, esse augmento foi de 80.347:139\$000.

O saldo do balanço commercial em 1910 foi de 225.550:306\$ ou £ 15.219.573, inferior ao de 1909, que se elevou a réis 423.714:343\$ ou £ 26.585.086.

Destacando as mercadorias, propriamente, das especies metallicas, o valor da exportação daquellas cresceu de 1908 para 1909 em 310.799:659\$, — papel, (ou 44,03 %) correspondentes a £ 19.569.160 (ou 44,3 %) incidindo de 1909 para 1910 na diminuição de 77.176:771\$007.

Examinados os principaes productos nacionaes, que concorreram para a diminuição da exportação em 1910, occupa o primeiro lugar o café que, retido na praça de Santos em mãos dos exportadores, á espera de melhores preços, previstos em virtude da safra seguinte ter sido estimada em menos de 8.000.000 de saccas, teve paralisado seu embarque no segundo semestre desse anno. Assim é que o *stock* em 31 de dezembro de 1910 era, naquella praça, de 2.405.715 de saccas, quando em 1909 era de 983.073.

A exportação total orçou em 9.723.763 saccas contra a de 16.880.696 de saccas em 1909, liquidando menos em papel 148.376:149\$ ou em £ 6.778.757-0-0.

Vem em seguida o cacáo com 29.157.579 kilos, menos 4.660.160 do que o anno passado, no valor de 6.087:509\$000.

Apparecem depois os couros, cuja quantidade exportada foi menor de 1.724.202 de kilos do que em 1909, correspondentes a 2.913:596\$, e as pelles com o decrescimo de 1.201.216 de kilos, na importancia de 5.031:841\$ em moeda papel.

Para contrabalançar essa diminuição dos valores em nossa exportação, contribuiu em primeiro lugar a borracha, cuja alta de preços foi bastante sensivel durante o anno de 1910. No Pará e Manaus os preços chegaram a 14\$ e 16\$, respectivamente, ao kilo, em Londres a 12 s 2 d. e em Nova-York \$2,76 por libra. Esse artigo, exportado em quantidade menor de 479.768 kilos do que em 1909, produziu a quantia de 376.971:860\$, ou mais 75.031:903\$ em papel ou £ 5.719.794-0-0.

O fumo, que teve uma exportação maior em kilos de 34.148.779 contra 29.791.757 em 1909, tambem alcançou a mais 3.145:444\$ ou £ 271.176-0-0.

A herva-matte figura, do mesmo modo, com um acrescimo de 1.352.369 kilos, correspondentes a 2.558:789\$ em moeda papel ou £ 301.266.

O algodão, attrahido pela grande procura e conseqüente alta de preços nos mercados europeus, teve uma exportação maior do que em 1909 de kilos 1.491.958, que produziram 4.020:587\$ em papel e em £ 301.423.

O assucar, finalmente, a despeito de se haver exportado em quantidade menor de kilos, 9.659.648, accusa liquidação maior em £ 7.583.

Os valores dos outros productos de nossa exportação subiram a 2.800:203\$ contra 2.082:029\$ em 1909.

A importação em 1910 foi das maiores que teve o Brazil. De facto, a maior importação que contamos, desde 1901, foi

em 1907 de 644.037:744 ou £ 40.527.603-0-0 ; e os algarismos de 1910 em confronto com os de 1909 apresentam uma diferença para mais de 120.987:2168000.

O movimento do metallico em 1908, anno de crise mundial, foi insignificante e apenas entraram £ 141.736 ; porém em 1909 as ontradas foram de £ 8.851.610, e em 1910 mais ainda, elevando-se a £ 9.489.851, excedendo, assim as £ 20.000.000, prescriptas como maximo intransponivel para as emissões da Caixa de Conversão.

No fim do anno de 1910, entretanto, em consequencia do forte acrescimo da importação de mercadorias, manifestou-se certo desequilibrio economico, que occasionou a exportação de metallico em o valor de £ 2.831.938 — movimento que ainda perdura este anno e só poderá cessar com o restabelecimento daquelle equilibrio.

O saldo a favor da exportação em frente da importação foi :

Em 1908 :

136.518:9758 ou £ 8.663.870

Em 1909 chegou ao maximo, até então desconhecido, de 423.714:3498 ou £ 26.585.086; ao passo que em 1910 baixou a 225.550:3088, equivalentes £ 15.219.593.

E' com o valor da exportação que o paiz deve saldar no estrangeiro as innumeradas obrigações publicas e particulares, e, na falta, com ouro da Caixa de Conversão, como ultimamente succedeu. Enquanto a forte corrente de capital estrangeiro continuar, o equilibrio economico, sem duvida, estará garantido; mas, si por qualquer motivo cessasse tal corrente, a aggravação exagerada dos compromissos externos poderia trazer embaraços.

Por esse motivo é conveniente guardar a maxima prudencia e não perder de vista que os empréstimos, quer publicos, quer particulares, devem ser destinados a emprego de natureza puramente reproductiva.

O capital subscripto no exterior para a União, Estados, municipios e para industrias, durante os tres ultimos annos, é, approximadamente, de:

£ 33.000.000, 21.000.000 e 32.000.000

em 1908

em 1909

em 1910

São novas obrigações assumidas em tres annos na avultada somma de £ 86.000.000, para cujo serviço de juros e amortização a produção deverá fornecer os necessarios recursos.

Ainda este anno, 1911, a corrente de empréstimos externos mantem-se bem acentuada, calculando-se as emissões durante o primeiro trimestre em £ 17.000.000, que, com £ 9.000.000 mais, já contractados e promptos a se emitirem, devem perfazer o total de £ 26.000.000 em quatro meses.

Banco do Brazil

Devido ao desenvolvimento successivo de suas operações, o Banco do Brazil, de mais a mais, tem salientado sua benéfica e salutar acção, de par com a influencia financeira, nos centros conspícuos de actividade commercial do paiz. Nem se lhe recusa a acção reguladora que exerce no mercado de cambias, impedindo bruscas e fortes oscillações de taxa, prejudiciaes, sempre, ao commercio e ás industrias.

A cotação de suas acções, em movimento ascensional, veiu acima do par, revelando-se de tal arte a confiança que á praça inspira sua direcção actual.

Durante o anno de 1910 adquiriu cambias no valor de £ 42.355.693 e as vendeu no de £ 46.740.815.

Estão já resgatados os adeantamentos que o Governo lhe fizera na importancia de £ 3.000.000, para attender ao desequilibrio no curso cambial durante o referido anno.

Emittiu vales-ouro em 1910 na somma de £ 10.779.531. Os saldos em poder de seus banqueiros na Europa, em abril do corrente anno, elevavam-se a £ 2.787.800; dispõe elle de cambio comprado para entrega a curto prazo no valor de £ 1.690.002 e acham-se intactos seus creditos, constituídos por meio de consolidados, na cifra de £ 1.180.000, em poder de seus banqueiros.

Alfandegas

O serviço da arrecadação dos impostos aduaneiros vae se fazendo com a regularidade compativel com a deficiencia de pessoal, notada na mór parte dessas repartições, que se acham, a mais, desapparelladas do material indispensavel á boa fiscalização das rendas.

Nas fronteiras do sul a sua fiscalização e a repressão do contrabando, reguladas pelo decreto n. 7.865, de 17 de fevereiro de 1910, estão sendo executadas com proveito para as rendas publicas, dando resultado satisfatorio. Cumpre applicar-se esse mesmo regimen ás fronteiras do norte da Republica, bem como amplial-o mesmo no sul, estendendo-o ás fronteiras do Paraná e Matto Grosso.

Transito de productos nacionaes por territorio estrangeiro com destino á portos brasileiros

Os factos recentemente apurados em relação á nova modalidade do contrabando—do virem para este e outros portos da Republica artigos de producção estrangeira como si fossem nacionaes, e, portanto, subegados ao imposto de importação—levaram o Governo a providenciar de modo a cohibir os abusos, defendendo, quanto possivel, os interesses do fiaco, da industria e do commercio honesto.

Assim, foi em 1 de fevereiro expedido, com o decreto n. 8.517, o regulamento para o serviço relativo á exportação de artigos de producção nacional para portos brasileiros em

transito por territorio estrangeiro, determinando que essa exportação só seja feita mediante certificado de exportação, expedido pela repartição fiscal do Estado de origem do producto, e certificado consular lavrado pelo Consulado Brasileiro no paiz por onde o mesmo houver de transitar.

As difficuldades de communicações para o Territorio do Acre, onde os interesses fiscaes da União são já dignos de attenção, indicam a conveniencia da criação, allí, de uma delegacia fiscal.

Os negocios do Ministerio da Fazenda naquella região não podem permanecer subordinados á Delegacia Fiscal de Manaus, que durante grande parte do anno, na época da vasante dos rios, fica privada das communicações com as repartições arrecadoras do Acre.

Isenções de direitos aduaneiros

Usando da autorização contida na alinea XI do art. 2º da vigente lei do orçamento da receita, foi expedido em 8 de março o decreto n. 8.592, approvando o regulamento para as concessões de isenção de impostos aduaneiros.

Esse regulamento, além da reprodução de anteriores dispositivos legais e decisões do Governo, contém providencias que visam facilitar, sem prejuizo da fiscalização, o desembaraço das bagagens, e methodizar o processo de taes concessões.

Foram instituidos no Thesouro um registro geral para o lançamento das industrias nacionaes, consideradas nas condições de offerecerem productos similares aos estrangeiros, e um archivo de todos os elementos documentaes exigidos dos productores de artigos de manufactura nacional, que pretenderem competir com os estrangeiros, para o effeito de ter rigorosa observancia o preceito legal que veda o despacho, livre de direitos, de qualquer artigo de produção estrangeira, desde que haja similar de produção nacional, em quantidade sufficiente para supprir as necessidades das obras e serviços favorecidos com a isenção.

Manteiga e banha artificiaes

Pelo decreto n. 8.535, de 25 de janeiro, foi dado regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional.

Esse imposto, creado pelo art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, revigorado pelas posteriores leis de orçamento, foi ainda mantido pela de n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

O regulamento moldou-se, inteiramente, pelas citadas disposições; e o processo para a arrecadação das taxas a que estão sujeitos aquelles productos, assim como para a respectiva fiscalização, ficou sendo o mesmo estabelecido pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, para os demais impostos de consumo.

Casa da Moeda

A produção da Casa da Moeda no anno findo foi a seguinte:

Moeda	Quantidade	Peso	Valor
-Ouro	5.305	93.439	104:240\$000
Prata	2.938.500	35.299.368	3.523:000\$000
Bronze	1.675.000	16.054.100	50:450\$000
Impórtancia total..			<u>3.677:690\$000</u>

O stock existente em 31 de dezembro de 1910, de moeda de nickel de fabricação estrangeira, era o seguinte:

Em moedas de \$100.....	5.502:000\$000
» » » \$200	8.132:000\$000
» » » \$400	6.090:000\$000
Total	<u>19.724:000\$000</u>

O troco de moedas de prata por papel durante o anno foi de 436:332\$, o de moedas de nickel — de 144:708\$ e o de moedas de bronze — de 5:181\$000. O de moedas de nickel do novo cunho pelas do antigo foi de 132:552\$600 e o das de bronze pelas de cobre foi de 41:832\$240.

Loterias e clubs de mercadorias

Em 16 de fevereiro foi assignado o novo contracto com a Companhia de Loterias Nacionaes, de accôrdo com os arts. 31 a 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, para extracção de loterias. Em consequencia, foi expedido em 8 de março o decreto n. 8.597, dando novo regulamento para o respectivo serviço.

Na mesma data foi tambem expedido, para execução do art. 36 da citada lei n. 2.321, o decreto n. 8.598 regulando a venda de mercadorias mediante sorteio (clubs) e providenciando sobre a necessaria fiscalização.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

A Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, creada em virtude do decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, só em 12 de agosto de 1909, pelo decreto n. 7.501, tornou-se uma realidade, sendo devidamente installada.

Desde a data da sua installação até o presente, tem este Ministerio não só desenvolvido os seus multiplos serviços, como creado outros de reconhecida necessidade.

Esta Secretaria de Estado, além de diferentes serviços internos a seu cargo, superintende todos os demais que constituem a parte concreta, a propria razão de ser do Ministerio.

Povoamento do Sólo

E' este um dos mais importantes ramos da publica administração. Num paiz novo como o nosso e com uma população escassa, de riquezas ainda inexploradas e de extenso territorio, torna-se indispensavel o augmento da população rural e operaria, cuja solução immediata encontra-se na immigração e colonização.

Delle depende, em grande parte, a prosperidade da nossa lavoura e industria connexas.

Durante o anno passado entraram no paiz 105.482 pessoas, sendo 88.564 immigrants e 16.918 passageiros.

Dos immigrants, 62.303 foram classificados espontaneos e 26.261 subsidiados, sendo 50.528 agricultores e 29.036 exercendo outras profissões. De accordo com as aptidões de cada um, todos os immigrants tiveram collocação immediata, concedendo-se patrocínio official aos que delle necessitaram, de conformidade com a legislação em vigor.

Em relação ao anno anterior, a immigração melhorou em qualidade, e o bom exito colhido pelos immigrants tem repercutido favoravelmente no exterior.

Para isso muito tem concorrido o relativo bem estar que se proporciona aos immigrants, a facilidade que encontram na aquisição de bons lotes de terras nos nucleos coloniaes e, mais que tudo, as excellentes condições de salubridade que o Brazil lhes offerece.

Os Governos de alguns Estados tem procurado auxiliar, quanto possivel, o Federal na ingente tarefa de colonizar, ao menos parte do nosso immenso territorio, auxilio esse assás valioso.

Existem em fundação, actualmente, 37 nucleos coloniaes, nos Estados do Espirito Santo, Minas Geraes, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, por conta dos Governos da União e desses mesmos Estados. Custeados pela União existem 17 nucleos; por Estados com auxilio da União, sete; por Estados e empresas, sem auxilio da União, mas recebendo immigrants encaminhados por esta, seis; e por Estados sem nenhum compromisso do Governo Federal, sete.

Com auxilio da União, acham-se estabelecidos nesses nucleos 29.485 colonos, ou 5.612 familias, de quasi todas as nacionalidades europeas, especialmente italianos, allemães, por-

luguezes e hespanhoes. São computados em cerca de 85 % os que já se acham emancipados de favores officiaes, vivendo com o producto do seu trabalho. Tem tambem augmentado o numero dos immigrants localizados por conta propria ou com auxilio dos Estados.

A producção obtida o anno passado pelos immigrants localizados com o auxilio da União em nucleos coloniacs elevou-se a quantia de 5.539:471\$, além dos productos industriaes que não puderam ser computados.

No decurso do anno findo, a Directoria do Povoamento recebeu 4.782 pedidos, feitos por colonos de diversos nucleos, para a vinda de familias, parentes e amigos, residentes em paizes estrangeiros.

Verifica-se, pelas informações acima, que existe alguma cousa feita, ao menos nos Estados do sul, em materia de colonização. Não é muito, é certo, comparado com o que ha ainda a fazer: é apenas o inicio, revelador, pelos resultados obtidos, de um futuro auspicioso para a agricultura no Brazil.

Inspecção e Defesa Agricolas

Este serviço, reorganizado pelo decreto n. 7.816, de 13 de janeiro de 1910, tem a seu cargo conhecer directamente as condições da agricultura em todos os Estados, ministrando o ensino agricola, pela divulgação de conhecimentos e informações uteis e praticas, e auxiliando a iniciativa particular com a distribuição gratuita de plantas e sementes e com a defesa das culturas e dos campos contra as differentes pragas e outros males que os assolam.

A Directoria do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas superintende as 20 inspectorias dos Estados, cujos serviços vão, a pouco e pouco, se desenvolvendo, tendo já prestado relevantes beneficios á lavoura, principalmente no combate ás pragas de gafanhotos e outros insectos damninhos.

Ensino agronomico

O Governo tem empenhado esforços no sentido de dar execução dentro dos limites das dotações orçamentarias ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, relativo ao ensino agronomico, certo do dever de vulgarizar a instrucção profissional no seio das classes ruraes.

O assumpto é de natureza a despertar o mais vivo interesse por parte dos poderes publicos, como principio essencial á reorganização da agricultura e dos ramos de industria que lhe são correlativos.

Já se acham creadas a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que terá sédo na Capital da Republica,

tres escolas médias ou theorico-praticas, o Posto Zootechnico Federal, quatro aprendizados agricolas e uma estação experimental para canna de assucar, accrescendo que além desses institutos, uns já estabelecidos, outros em via de organização, promove o Governo a criação de outros animado do desejo de estender a todos os Estados os beneficios do ensino technico da agricultura e das industrias ruracs.

Precisamos, em primeiro plano, de instituições praticas, de cursos ambulantes que instruaui os homens do campo no manejo dos instrumentos agrarios, processos modernos de cultura e de beneficiamento de suas colheitas, na criação dos animaes domesticos e no provimento racional dos productos da lavoura. Impõe-se tambem á attenção do Governo a necessidade imperiosa de formar profissionaes para o magisterio, para a direcção dos laboratorios, das estações experimetaes e dos postos zootechnicos de que carecemos, para o exercicio da medicina veterinaria e os serviços attinentes á policia sanitaria e para orientar e dirigir a grande e a média propriedade, transformando os seus methodos de trabalho.

Nos termos do decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911, expedido de conformidade com a lei orçamentaria, foi considerada para todos os effeitos legais, escola média ou theorico-pratica de agricultura, subvencionada pelo Governo Federal, o Instituto de Agronomia e Veterinaria, mantido pela Escola de Engenharia de Porto Alegre.

O Governo Federal deu execução ao dispositivo orçamentario que autorizava a avocar o Instituto Agricola da Bahia, tendo sido celebrado, a 15 de fevereiro proximo passado, o respectivo accôrdo, de que resultou o decreto n. 8.561, da mesma data.

Foram creadas, respectivamente, por força dos decretos ns. 8.584, de 1 de março de 1911, e 8.607, de 8 de março, do mesmo anno, a Escola Agricola da Bahia e o aprendizado agricola que lhe fica annexo, procedendo-se, em seguida, á reorganização dos mesmos, sendo que o primeiro desses estabelecimentos começou a funcionar dentro das normas traçadas pelo novo regulamento.

Deverão funcionar igualmente, no corrente anno, a Escola Média ou Theorico-Pratica do Rio Grande do Sul, a Escola de Agricultura, do mesmo typo, annexa ao Posto Zootechnico Federal, o Aprendizado Agricola da Bahia, e é de esperar que entrem tambem em actividade outros estabelecimentos, a cuja installação se está procedendo.

O Posto Zootechnico Federal, estabelecido em Pinheiros, tem quasi concluidas as suas installações e, quanto á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, está o Governo interessado em installal-a, no mais curto prazo possível.

Merece especial cuidado do Governo a criação de campos de demonstração em diversos Estados, mórmente em alguns do norte, com os cursos ambulantes que lhe correspondem e, para esse effeito, já dispõe de alguns instructores agricolas contractados e espera obter outros que possam dar a esse ramo de ensino agronomico a feição pratica que lhe é peculiar.

Serviço de Veterinaria

Este serviço vae sendo organizado progressivamente e conta, na actualidade, além da respectiva directoria, com séde nesta Capital, diversas inspectorias nos Estados, conforme o regulamento que o rege.

A necessidade da defesa dos nossos portos e fronteiras contra a invasão das molestias contagiosas do gado, as medidas sanitarias a que deve estar sujeito o respectivo trafego ou commercio interestadoal e os cuidados que reclamam os centros de produção de industria pastoril flagellados periodicamente por cruezis epizootias, á parte os casos communs de molestias enzooticas, definem o valor das responsabilidades que assume o Governo Federal perante os criadores, comquanto o exito da função que lhe é commettida dependa, em grande parte, do modo como os governos locaes observarem as medidas de policia sanitaria que são de sua exclusiva competencia.

Por intermedio da directoria do Serviço de Veterinaria, continuam a ser attendidos os criadores e lavradores que a ella recorrem, solicitando differentes vaccinas, sóros, tuberculina, maleinas, que lhes são distribuidos gratuitamente, ou reclamando a presença de veterinarios em suas propriedades, e igual cuidado tem merecido as requisições dos governos locaes, quando feitas directamente ou ás inspectorias nos Estados.

O Serviço de Veterinaria, embora em inicio de organização, tem sido assás util aos centros de criação e, certamente, completará os fins a que se propõe quando forem estabelecidas todas as inspectorias e as diversas installações projectadas.

Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes

Creado por força do decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, vae este Serviço produzindo os melhores fructos, tendo a respectiva directoria a maxima confiança nos seus methodos.

Para estabelecer relações continuas entre as populações indigenas e a directoria geral, localizada na Capital da Republica, crearam-se as inspectorias do serviço no Territorio do Acre e nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Bahia,

Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso, as quaes incumbem directamente o trabalho de chamar ao convívio social os selvícolas, que constituem uma grande força desaproveitada e incalculavelmente necessaria ao amanhã e povoamento do nosso vasto territorio.

No Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, com o novo programma de acção systematicamente pacificadora, entraram em relações cordiaes com os respectivos funcionarios do Serviço muitas tribus, das quaes algumas vivem ainda em estado nomade.

Em Matto Grosso grande quantidade de indios, que dantes era um elemento de perturbação e de hostilidade, já se emprega, com muito proveito, nos trabalhos das linhas telegraphicas, collaborando assim com o civilisado no progresso da Patria commum.

Museu Nacional

Proseguem activamente e approximam-se do seu termo as obras de reconstrucção por que está passando o antigo edificio do Museu Nacional, que por esse motivo, continua vedado ao publico.

Possuindo riquissimas colleções de mineralogia, ethnographia, anthropologia, botanica, zoologia, etc., faltavam a este estabelecimento os meios indispensaveis para tornar-se um dos mais uteis da Republica; mas esses meios lhe foram dados pela reorganização que baixou approvada pelo decreto n. 7.862, de 10 de fevereiro de 1910.

Logo que estejam concluidas as obras, serão definitivamente organizadas todas as colleções e começará o trabalho dos laboratorios, a cuja installação se procede desde já, achando-se mais adeantada a do laboratorio de chimica vegetal.

Não obstante a quasi impossibilidade de trabalhar em um edificio em grandes obras e por entre as colleções empilhadas, justo é accentuar que o pessoal tecnico do Museu prestou, já durante este primeiro anno, bons serviços á directoria de Inspeção e Defesa Agricolas e á nossa lavoura em geral, consagrando-se a estudos de phytopathologia, entomologia e outros, tão uteis como interessantes, e cuja divulgacão será opportunamente feita pelos «Archivos» deste instituto scientifico.

A secção de zoologia continua a enriquecer as suas colleções, tendo recebido no anno passado por offerta, compra ou permula, grande numero de interessantes specimens zoologicos, encarregando-se assim do estudo comparativo da nossa fauna com a estrangeira e divulgacão de suas riquezas.

Tem-se melhorado igualmente a secção de anthropologia, de não menor importancia.

As obras do Horto Botanico, annexo ao Museu e que, para facilitar o embelezamento da Quinta da Boa Vista, foi mudado para outro local, acham-se já concluidas.

Propriedade Industrial

Para que a industria se possa utilizar convenientemente das descobertas novas, augmentando quanto possivel a riqueza social, e fiquem do melhor modo reguladas as relações provenientes dessa utilização, torna-se indispensavel realizar o aperfeiçoamento das normas que até aqui temos observado para as concessões de protecção á propriedade industrial, principalmente na parte regida pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882. Attendendo, ao mesmo tempo, aos compromissos assumidos pelo nosso paiz nos diversos Congressos Internacionaes em que tem tomado parte, o Governo fará com que se tornem effectivas as medidas que o habitem a dar a este ramo de serviço a remodelação ha longos annos reclamada pelo seu crescente desenvolvimento.

E' de esperar, portanto, como tem succedido ás nações em que o poder publico se tem preoccupado devidamente do assumpto que, uma vez sanados os defeitos resultantes da execução dada por nós a esse serviço, a protecção á propriedade industrial se converta, definitivamente, não só em um dos meios de incremento ás differentes industrias, mas tambem em uma das fontes da riqueza nacional.

Estatistica e Recenseamento

Afim de que o decreto legislativo n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908, pudesse produzir os necessarios effectos, foi expedido o de n. 8.605, de 8 de março ultimo, approvando o regulamento para applicação de multas por falta das informações estatísticas que são obrigadas a prestar as autoridades, instituições e estabelecimentos a que se refere aquelle decreto.

Não se tendo achado o Governo devidamente habilitado com os recursos que solicitara, para effectuar-se em 31 de dezembro ultimo o recenseamento geral da população da Republica, visto como taes recursos só lhe foram concedidos pela lei n. 2.356, daquella data, teve de ser adiada a execução desse serviço, sendo designado o dia 30 de junho do corrente anno para serem feitas as declarações nas listas domiciliares, conforme consta do decreto n. 8.382, de 13 de novembro ultimo.

Nesse intuito acham-se já em pleno funcionamento, em todo o territorio da Republica, as delegações incumbidas dos trabalhos censitarios.

Exposição Internacional de Turim Roma

Não tendo sido possível, por varios motivos, concorrer o Brazil á parte artistica da Exposição em Roma, envidaram-se todos os esforços para a sua condigna representação em Turim.

Póde-se calcular em cerca de 2.000 o total dos volumes contendo productos destinados a essa Exposição, sendo que já foram remittidos os procedentes dos Estados do Pará, Ceará, Parahyba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e do Districto Federal.

Dos demais Estados, excepto os do Rio Grande do Norte e Goyaz, que não se puderam fazer representar, estão prestes a seguir os productos já recebidos.

Além do credito votado para a representação brasileira, alguns Estados, como S. Paulo, Pará, Bahia, Minas Geraes, Sergipe e Paraná, concorreram com verbas especiaes, concedidas pelos respectivos Congressos.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

Os serviços deste departamento continuam a preencher os seus fins com regularidade possível, dentro dos recursos que lhes são proprios e das condições varias de ordem externa.

Nos Estados estão já funcionando regularmente 85 estações meteorologicas e pluviometricas, em diversos pontos do interior e do littoral.

Observatorio Nacional

Tornando-se patente a impossibilidade de continuar no local em que se acha o Observatorio Nacional, o Governo passado pediu concessão de um credito especial para attender ás despezas com sua transferencia e installação.

Esse credito, na importancia de 1.200:000\$, foi concedido pelo decreto legislativo n. 2.315, de 27 de dezembro, e aberto pelo decreto n. 8.462, da mesma data.

A convite do Governo, o Club de Engenharia designou uma comissão para a escolha do local em que deve installar-se o referido estabelecimento, sendo de esperar que esse problema fique em breve resolvido e possam ter inicio os trabalhos necessarios á mudança do Observatorio.

Industria siderurgica

Tendo a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, no art. 71, autorizado o Governo a promover a construcção da usina de que trata a clausula X do decreto n. 8.414, de 7 do mesmo mez, podendo instituir aos respectivos concessionarios

premios sobre os productos manufacturados, garantia de consumo annual e outros favores, sem privilegio ou monopolio, assegurando em favor da União metade dos lucros da empresa, desde que estes excedam a 12 % ao anno, até integral restituição dos premios instituidos, foi celebrado contracto com os alludidos concessionarios, Srs. Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Medeiros, para a montagem e exploração de uma usina siderurgica com a capacidade de 150.000 toneladas annuaes, sendo approvadas as respectivas clausulas pelo decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro ultimo.

Premios de animação á Agricultura, á Pecuaria e ás Industrias

No anno passado o Governo distribuiu, por conta da verba competente, 42 premios de animação a varios agricultores, criadores e industriaes e a diversos estabelecimentos estadoaes, municipaes e particulares, dedicados á agricultura e á pecuaria.

No presente anno já obtiveram premios a Empresa das Minas de Carvão de S. Jeronymo, no Rio Grande do Sul, e a Congregação da Immaculada Conceição de Nova Trento, em Santa Catharina, onde se vae desenvolvendo a sericicultura do modo bem animador.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1911. — *Hermes R. da Fonseca.*

O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na devida consideração a exposição constante da Mensagem que acaba de ser lida.

Está aberta a 3ª sessão ordinaria da 7ª legislatura do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão solemne.

SENADO FEDERAL

181

Terceira sessão da sétima legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano dos Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (31).

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzébio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Philippe Schmidt, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (26).

E' lida, posta em discussão e, em debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas :

Um do Sr. Jeronymo Monteiro, Presidente do Estado do Espirito Santo, datado de 3 do corrente, congratulando-se com o Senado pela data de 3 de maio. — Inteirado.

Outro do mesmo senhor, da mesma data, communicando haver sido installada solememente a sessão extraordinaria do Congresso Legislativo do mesmo Estado. — Inteirado.

Requerimento do Sr. capitão de mar e guerra Francisco Augusto de Lima Franco, chefe do Corpo de Commissarios da Armada, pedindo contagem do tempo, para os effeitos da reforma, em que serviu como amanuense da Secretaria da Inspeção do extinto Arsenal de Marinha da Bahia. — A's Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de eleição das Comissões Permanentes. Não ha entretanto numero legal para proceder a essa eleição. Vou levantar a sessão designando para ordem do dia da sessão seguinte a mesma de hoje, isto é:

Eleição da Mesa e demais Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

2ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá-Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardino Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (31).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Eusebio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller, e Carlos do Nascimento (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do governador do Estado do Amazonas, datado de 15 de abril, communicando haver sido designado o dia 1 de julho proximo para a eleição de um Senador pelo mesmo Estado na vaga aberta pela renuncia do Sr. Jorgo de Moraes.—Inteirado.

Requerimento do Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente cathedratico da Escola Naval, solicitando um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios do seu interesse fóra do paiz.—A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de eleição das Commissões Permanentes. Não ha, entretanto, numero legal para se proceder a essa eleição. Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte a mesma de hoje, isto é:

Eleição das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos

3ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRs. Q. BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE, E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (34).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Segismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Coelho e Campos, datado de 6 do corrente, communicando achar-se prompto para os trabalhos legislativos.—Inteirado.

Offícios:

Um do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, datado de 2 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da do Senado n. 5, communicando a verificação de numero legal para a installação da 3.ª sessão ordinaria da 7.ª legislatura do Congresso Nacional.—Inteirado.

Outro do Ministerio das Relações Exteriores, datado de 5 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete a consideração do Senado o acto pelo qual nomeou o Dr. Domicio da Gama Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario do Brazil nos Estados Unidos da America.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

Corrido o escrutinio para Vice-Presidente, são recolhidas 32 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Quintino Bocayuva	26
Joaquim Murinho	1

O Sr. Presidente — Está eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Senador general Quintino Bocayuva.

(O Sr. Quintino Bocayuva assume a Presidencia.)

O Sr. Presidente — O Senado me permittirá que eu lhe manifeste o meu reconhecimento pela sua generosidade, dando-me mais uma vez prova de sua honrosa confiança.

Vae se proceder á eleição de 1º Secretario.

Corrido o escrutinio, são recebidas 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Ferreira Chaves	32
Araujo Góes	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleito 1º Secretario do Senado o Sr. Senador Joaquim Ferreira Chaves.

Vae se proceder á eleição de 2º Secretario.

Corrido o escrutinio, são recebidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Araujo Góes	31
Pedro Borges	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleito 2º Secretario o Sr. Araujo Góes.

Vae se proceder á eleição dos 3º e 4º Secretarios.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 31 cédulas, que apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pedro Borges	27
Candido de Abreu	12
Metello	10
Oliveira Valfadão	5
Felippe Schmidt	3
Azeredo	2
Ribeiro Gonçalves	2
Hercilio Luz	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleitos 3º e 4º Secretarios os Srs. Pedro Borges e Candido de Abreu.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Poderes.

Corrido o escrutinio, são recebidas 31 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Francisco Glycerio	23
Bernardo Monteiro	24
Antonio Azeredo	19
Ed. F. F.	18
Walfredo Leal	10
Jonathas Pedrosa	18
Gonçalves Ferreira	17

	votos
Tavares de Lyra	17
Urbano Santos	17
Lauro Sodré	2
Severino Vieira	2
Hercilio Luz	2
Moniz Freire	2
Metello	2
Pinheiro Machado	1
Rosa e Silva	1
Ribeiro Gonçalves	1
Castro Pinto	1
Indio do Brazil	1
Pires Ferreira	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleitos para a Comissão de Poderes os Srs. :

Francisco Glycerio.
Bernardo Monteiro.
Antonio Azeredo.
Sá Freire.
Walfredo Leal.
Jonathas Pedrosa
Gonçalves Ferreira.
Tavares de Lyra.
Urbano Santos.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Constituição e Diplomacia.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 30 cédulas.

Feita a chamada dos Sr. Senadores que compareceram á sessão, verifica-se a ausencia dos Srs. Arthur Lemos, Moniz Freire e Hercilio Luz.

O Sr. Presidente — Não havendo mais numero, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

1ª SESSÃO EM 8 de MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Gões, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano

Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (30):

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Lauro Muller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Um do Sr. Senador Gonzaga Jayme, datado de 7 do corrente, communicando estar prompto para os trabalhos legislativos.-- Inteirado.

Outro do Sr. Senador Cassiano do Nascimento, da mesma data, fazendo identica communicação.— Inteirado.

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 6 do corrente, remettendo um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, autorizando o Presidente da Republica:

a) a fazer reverter ao serviço da Armada, no posto de contra-almirante, unicamente para o effeito da reforma, o capitão de mar e guerra honorario José Carlos de Carvalho;

b) a dividir o littoral da Republica em Departamentos ou Prefeituras, organizando os respectivos serviços, e a remodelar a administração da Marinha;

c) a promover no paiz o estabelecimento de usinas siderurgicas, que se organizarem segundo as condições que estabelece;

d) a conceder a Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, em prorogação, com ordenado;

e) a conceder a pensão mensal de 600\$, á viuva e filhas viuvas do Dr. Candido Barata Ribeiro;

- l) a relevar ao cidadão Philadelpho de Souza Castro da prescrição em que incorreu, para o effeito de poder receber no Thesouro Nacional differença de vencimentos;
- o) a conceder favores ás associações, que se propuzerem a construir casas para habitações de proletarios, dentro ou fóra do perimetro urbano desta Capital;
- h) a conceder a pensão annual de 2:400\$ em favor da viuva e filhas do Dr. João de Barros Cassal;
- i) a conceder ao desembargador Ataulpho Napoles de Paiva um anno de licença, com todos os vencimentos;
- j) a conceder todos os direitos e regalias decorrentes do decreto que equiparou a Escola de Pharmacia de Ouro Preto ás escolas officiaes aos pharmaceuticos diplomados antes de seu reconhecimento;
- k) a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao juiz da Córte de Appellação do Districto Federal Caetano Pinto de Miranda Montenegro;
- l) a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao juiz da Córte de Appellação do Districto Federal Cassiano Candido Tavares Bastos;
- m) a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao juiz da Córte de Appellação do Districto Federal Nestor Meira;
- n) a considerar sem effeito a aposentadoria dada a Henrique Adeodato Dias Coelho, mandando abonar-lhe a differença dos vencimentos;
- o) a conceder um anno de licença, com dous terços dos vencimentos, ao Dr. Elisiario Fernandes da Silva Tavora, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre;
- p) a conceder um anno de licença, com dous terços dos vencimentos, ao juiz procurador do segundo termo da comarca do Alto Purús, Alexandre Chaves de Mello Ratisbona;
- q) a substituir pelo de «Secretario da Procuradoria da Republica» o título de «Escrevente» da mesma procuradoria.—
Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, a Commissão de Poderes eleita na sessão passada, está desfalcada do um membro, pela ausencia do honrado Senador por Matto Grosso, Sr. Antonio Azeredo. Requeiro, pois a V. Ex., na fórma do Regimento, a nomeação de um substituto até o regresso de S. Ex. da Europa.

O Sr. Presidente — Nomeio para substituir o Sr. Senador Antonio Azeredo na Commissão de Poderes o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul Sr. Victorino Monteiro

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar de V. Ex. se digne de dar ao requerimento do Dr. Asterio de Castro Jobim, que ora envio á Mesa, o conveniente destino.

Communico, outrosim, que meu collega Ribeiro Gonçalves deixa de comparecer á sessão por motivos imperiosos.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

Vem á Mesa e é lido um requerimento do Dr. Asterio de Castro Jobim, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude.— A' Commissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia da continuação da eleição das Commissões Permanentes e havendo na Casa só 27 Srs. Senadores, vou levantar a sessão, designando para amanhã a mesma ordem do dia, isto é:

Continuação da eleição das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

5ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (33).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Sylverio Nery, Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Fazenda, datado de 8 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta informações ao Senado sobre a reorganização da Delegacia do Thesouro em Londres. — A' Commissão de Finanças.

Requerimento de Rodolpho Faria Pereira, juiz substituto do juiz seccional do territorio do Acre, solicitando um anno de licença, com dous terços de seus vencimentos, para tratar da saude fóra daquelle territorio. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2.º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 1 — 1911

Do exame que esta Commissão fez do pleito realizado com a maior regularidade no Estado de Goyaz, em 5 de março do corrente anno, em virtude da vaga aberta pela renuncia do Sr. coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, verifica-se que houve eleição nos seguintes municipios: Allemão, Anapolis, Arraias, Bella Vista, Bomfim, Campo Formoso, Cavalcanti, Campinas, Catalão, Conceição do Norte, Corumbá, Corumbahyba, Curralinho, Formosa, Goyaz, Ipameri, Jaraguá, Jatahy, Morrinhos, Natividade, Mineiros, Palma, Peixe, Posse, Pouso Alto, Pyrenopolis, Rio Bonito, Rio Verde, Santa Cruz, S. Domingos, S. José do Tocantins, Santa Luzia, Santa Rita do Paranahyba, Taguatinga e Alta-Mir, sendo este o resultado das 69 authenticas enviadas á Secretaria do Senado:

Leopoldo de Bulhões, 8.718 votos; Eduardo Socrates, 490; Dr. Nogueira Paranaguá, cinco; diversos, tres; em branco, duas.

Não vieram as actas dos seguintes municipios, cuja votação não altera absolutamente o resultado conhecido: Boa Vista, Flores, Forte, Mestre d'Armas, Pedro Affonso, Pilar, Porto Nacional, São José do Duro e Sítio da Abadia.

Pelo candidato diplomado foram apresentados, devidamente legalizados, os boletins das duas secções do districto de Pedro Affonso, cujos votos apurados, em numero de 174, dão, reunidos aquella somma total, o seguinte resultado:

Leopoldo de Bulhões, 8.892 votos.

Com excepção de algumas actas, cujas irregularidades a Commissão deixa de mencionar, porque constituem provas de

fraude, motivo por que não foram apuradas, as demais estão revestidas das formalidades legais.

A acta geral da apuração de 26 municipios consigna o resultado que se segue:

Leopoldo de Bulhões, 7.002 votos ; Dr. Eduardo Socrates, 222 ; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, 5 ; diversos, 3 ; em branco, 2.

A Comissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Goyaz, em 5 de março do corrente anno ;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1911.—*F. Glycerio*, presidente.—*Gonçalves Ferreira*, relator.—*Victorino Monteiro*.—*Walfredo Leal*.—*Urbano Santos*.—*Sá Freire*.—*Jonathas Pedrosa*.—*Tavares de Lyra*.— A imprimir.

O Sr. Pires Ferreira — Acaba de ser lido na mesa o parecer da Comissão de Poderes reconhecendo Senador pelo Estado de Goyaz o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões.

Não ha contestação, nem motivo algum que possa perturbar o reconhecimento immediato. Assim, requeiro urgencia para que o parecer seja discutido, dispensadas as demais formalidades regimentaes.

Posto a votos, é approvado o requerimento.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o parecer da Comissão de Poderes.

Posta a votos, são approvadas as seguintes conclusões:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Goyaz, em 5 de março do corrente anno ;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica, pelo Estado de Goyaz, o Sr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*)—Sr. Presidente, achando-se no edificio do Senado o honrado Senador que acaba de ser reconhecido, requeiro a V. Ex. nomeie a Comissão para introduzill-o no recinto afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeie para essa Comissão os Srs. Pires Ferreira, Severino Vieira e Sá Freire.

(*E' introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento o Sr. Leopoldo de Bulhões.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição da Comissão de Constituição e Diplomacia.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Cassiano do Nascimento.....	30
Alencar Guimarães	28
Mendes de Almeida.....	28
José Eusebio	2
Metello	1
Hercilio Luz	1
Braz Abrantes	1
Antonio de Souza.....	1
Gervasio Passos	1
Tavares de Lyra.....	1
Severino Vieira	1
A. Azeredo	1
Sá Freire	1

O Sr. Presidente — Foram eleitos membros da Comissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Cassiano do Nascimento, Alencar Guimarães e Mendes de Almeida.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Finanças.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Francisco Glycerio	32
Joaquim Murtinho	32
Feliciano Penna	31
Rosa e Silva	29
Lauro Müller	29
Urbano Santos	29
Victorino Monteiro	27
Arthur Lemcs.....	26
Ruy Barbosa.....	25
Moniz Freire.....	7
Alvaro Machado.....	6
Leopoldo de Bulhões	5
Severino Vieira.....	2
Gonçalves Ferreira.....	2
Pinheiro Machado, Campos Salles, Cassiano do Nascimento, Lauro Sodré e Hercilio Luz, cada um.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Finanças os Srs. Francisco Glycerio, Joaquim Murtinho, Feliciano Penna, Rosa e Silva, Lauro Müller, Urbano Santos, Victorino Monteiro, Arthur Lemos e Ruy Barbosa.

Vae se proceder á eleição da Commissão de Legislação e Justiça.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Coelho Campos.....	32
Oliveira Figueiredo.....	31
Metello.....	31
João Luiz Alves.....	30
Castro Pinto.....	30
Bernardino Monteiro.....	2
Mendes de Almeida.....	2
Lauro Sodré.....	1
Gonçalves Ferreira.....	1

O Sr. Presidente — Foram eleitos membros da Comissão de Legislação e Justiça os Srs. Coelho e Campos, Oliveira Figueiredo, Metello, Castro Pinto e João Luiz Alves.

Não havendo mais numero para votações, vou levantar a sessão, designando para a ordem do dia da sessão seguinte: Continuação da eleição das Comissões permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

6ª SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Metello, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio



de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (32).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 9 do corrente, communicando a eleição da Comissão de Policia. — Inteirado.

Requerimento do Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, thesoureiro da Imprensa Nacional, solicitando um anno de licença para tratar de saude. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 2 — 1911

No pleito eleitoral realizado em Minas Geraes, aos 20 de janeiro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta nesta Camara pela renuncia do Sr. Dr. Francisco Salles, foram remettidas á Secretaria 945 authenticas, além da acta de apuração geral.

Examinando-as, a Comissão de Poderes verificou que a eleição correu, até a phase actual do processo, sem protestos por parte dos eleitores ou fiscaes, e sem incidentes dignos de menção especial.

Perante a Comissão, porém, o illustre Sr. coronel Rodolpho Abreu, cujo nome tambem foi suffragado, em rapida allocução e sem apresentar documento algum, limitou-se a declarar que, embora houvesse sido candidato, se abstinha de contestar o diploma expedido ao Sr. Bueno de Paiva.

Nestas condições, a Comissão nada mais cumpria senão proceder á somma dos votos constantes das authenticas sujeitas ao seu exame, e que deu o seguinte resultado:

Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, 60.854 votos; coronel Rodolpho Abreu, 404; diversos, 648; cédulas em branco, 48.

Em vista deste resultado, a Comissão é de parecer:

I — que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes a 20 de janeiro de 1911 para preenchi-

mento da vaga aberta pela renuncia do Dr. Francisco Salles ;
 II — que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1911. — *F. Glycerio*, presidente. — *Urbano Santos*, relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Tavares de Lyra*. — *Victorino Monteiro*. — *Jonathas Pedrosa*. — *Walfredo Leal*. — *Sá Freire*. — A imprimir.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*)—Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede dispensa de impressão para o parecer que acaba de ser lido, afim de que possa ser incluído na ordem do dia de amanhã.

Consultado, o Senado concede a dispensa solicitada.

O Sr. Bernardino Monteiro (*pela ordem*)—Sr. Presidente, o Sr. Senador João Luiz Alves pediu-me para communicar a V. Ex. a sua ausencia por motivo de molestia.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—A ordem do dia consta apenas de eleição das Comissões Permanentes, para a qual não ha numero. Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer n. 2, de 1911, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes no dia 29 de janeiro do corrente anno, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo mesmo Estado, o Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

7ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Oliveira Figueiredo, Sá Freire,

Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Metello, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (32).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Guerreiro Antony, presidente do Congresso Legislativo do Amazonas, datado de hoje, communicando haver sido installado extraordinariamente o Congresso Legislativo para resolver a crise da borracha. — Indeferido.

Officios:

Quatro do Sr. Secretario da Camara dos Deputados, datados de 10 do corrente, remettendo um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, autorizando o Presidente da Republica:

a) crear um distinctivo para o Presidente da Republica;

b) conceder amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional.

c) conceder seis mezes de licença ao Dr. Manoel José Murinho, ministro do Supremo Tribunal Federal;

d) conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Antonio Pacheco Leão;

e) idem ao Dr. Thomaz de Lemos Duarte, contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco;

f) idem ao Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal;

g) idem ao Dr. Afranio Peixoto, director do serviço medico da policia do Districto Federal, em prorogação á que já gosa;

h) idem ao Herminio do Espirito Santo, ministro do Supremo Tribunal Federal;

i) idem ao Dr. Cassio Barbosa do Rezende, medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica;

j) mandar contar ao bacharel José Gomes Coimbra, tempo de serviço e abrindo credito para pagamento de differença de vencimentos;

k) tornar extensiva aos medicos, pharmaceuticos, estudantes de medicina e de pharmacia e praticos de pharmacia que serviram nos hospitaes e enfermarias de campanha e aos machinistas que serviram nos navios de guerra por occasião da guerra do Paraguay, como voluntarios, a concessão do art. 1º, da lei n. 1837, de 13 de agosto de 1907;

l) relevar a D. Nathalia Deolinda de Albuquerque Seixas a prescripção em que incorreu para o fim de poder receber pensão de meio soldo e montepio;

m) elevar a 52 o numero de agentes fiscaes do imposto do consumo da descarga do sal e do imposto de transporte do Districto Federal;

n) determinar que o serviço de saude do Exercito continue a cargo da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, autonomo em todas as questões technicas, mas sob a dependencia da autoridade militar superior nas de disciplina e administração;

o) relevar da prescripção em que incorreu D. Maria Adelaide da Silva, afim de poder receber pensão de meio soldo e montepio deixada por seu irmão José Carlos da Silva Junior;

p) conceder a reversão, repartidamente, de meio soldo e montepio que gosavam DD. Guilhermina Adelaide da Costa Vellez e Jesuina A. da Costa Freitag, filhas do fallecido barão da Laguna, ás suas irmãs viuvias DD. Maria José da Costa Gabiso e Victoria Leonor Costa de Lima e Silva;

q) conceder ao Dr. João Penido Burnier, um anno de licença, com ordenado;

r) idem ao Dr. Eugenio Candido da Silveira Rodrigues, secretario da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, com ordenado, e em prorogação;

s) mandar contar ao Dr. Antonio Acatuassu Nunes, para o effeito da aposentadoria, o tempo de serviço que prestou na magistratura do Estado do Pará. — Inteirado.

Requerimento do Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz da Corte de Appellação do Districto Federal, solicitando um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento da saude. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica, que se encerra sem debate, o parecer n. 2, de 1911, da Commissão de Poderes, opinando:

I — que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes, a 29 de janeiro de 1911, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Dr. Francisco Salles;

II — que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

Approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente — Proclamo Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes, o Sr. Dr. Francisco Alves Bueno de Paiva.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Achando-se na antecâmara o Sr. Bueno de Paiva, que V. Ex. acaba de proclamar Senador pelo Estado de Minas, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a commissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente—Nomeio para constituirem a Commissão que tem de introduzir no recinto o Dr. Bueno de Paiva, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Minas, os Srs. Pires Ferreira, Leopoldo de Bulhões e Augusto de Vasconcellos.

(*E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Bueno de Paiva*).

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição da Commissão de Marinha e Guerra.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 31 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pires Ferreira	31
Indio do Brazil	30
Felippe Schmidt	30
Alvaro Machado	29
Lauro Sodré	25
Oliveira Valladão	8
Castro Pinto	1
Augusto de Vasconcellos	1

O Sr. Presidente — Foram eleitos para a Commissão de Marinha e Guerra os Srs. Pires Ferreira, Indio do Brazil, Felippe Schmidt, Alvaro Machado e Lauro Sodré.

Vae se proceder á eleição da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Oliveira Valladão	32
Thomaz Accioly	31
Silverio Nery	31
Bueno de Paiva	1
Indio do Brazil	1

O Sr. Presidente — Foram eleitos membros da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes os Srs. Oliveira Valladão, Thomaz Accioly e Silverio Nery.

Vae se proceder á eleição da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 29 cedulas.

O Sr. Presidente — Não ha numero. Vou mandar proceder á chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão.

Feita esta, verifica-se a ausencia dos Srs. Jonathas Pedrosa e Gonçalves Ferreira.

O Sr. Presidente — Vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

8ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Nery e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Eusebio, Gervasio Passos, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Campos Salles, Braz Abrantes, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Herclio Luz, Lauro Muller, Pinheiro Machado e Casiano do Nascimento.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, datado de 10 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da do Senado, communicando a eleição da Mesa que tem de dirigir os trabalhos na presente sessão legislativa.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de eleição das Comissões Permanentes; para a qual não ha numero.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 20 minutos.

9ª SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Ségismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (37).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores: Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Campos

Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (24).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Nogueira Accioly, Alberto Maranhão, Albuquerque Lins, Bueno Brandão e Vidal Ramos Junior, presidentes dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, S. Paulo, Minas Geraes e Santa Catharina, congratulando-se com o Senado pela data de 13 de maio.— Inteirado.

Offícios:

Um do Sr. prefeito do Districto Federal, datado de 12 do corrente, agradecendo a communicacão do Senado da eleição da Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão legislativa.— Inteirado.

Um do Sr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, datado de 11 do corrente, fazendo identico agradecimento pelo mesmo motivo.— Inteirado.

Outro do Sr. Senador Ruy Barbosa, da mesma data, agradecendo a sua eleição para a Commissão de Finanças, mas declinando de fazer parte da mesma Commissão.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Hercilio Luz (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para fazer a leitura de alguns telegrammas que recebi do Estado de Santa Catharina, e que, provavelmente, foram dirigidos tambem aos meus companheiros de representacão.

Não tendo outro meio para fazer chegar ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica os factos noticiados nesses telegrammas, sinão por intermedio da tribuna do Senado, peço por alguns minutos a benevolencia dos meus collegas.

V. Ex. e o Senado sabem perfeitamente que uma certa agitação existe nos Estados de Santa Catharina e Paraná a proposito da questão de limites, mas, felizmente, até hoje essa agitação não tem tido maior repercussão nem gravidade. Entretanto, agora, pelas noticias que tenho, deram-se até varias mortes.

Passo a ler o primeiro telegramma, recebido ha dias, e que não trouxe immediatamente ao conhecimento do Senado porque não desejava perturbar a eleição das commissões permanentes, trabalho a que ainda hoje, embora doente, offereço o meu concurso, contribuindo com o meu voto para que essas commissões se constituam.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Este telegramma, Sr. Presidente, firmado pelo governador do Estado, é o seguinte:

« Senador Hercilio. Rio. Acabo saber governo Paraná violando nosso direito e *statu quo* creou districto policial comprehendendo parte territorio Canoinhas comarca Curytibanos. Consta presença força paranaense essa zona fim impedir trabalho recenseadores nosso Estado; aconselhei calma população na defesa nossos direitos. Rogo levar facto conhecimento Governo União.
— Vidal. »

O SR. GENEROSO MARQUES — O Governo do Estado do Paraná já contestou esse telegramma.

O SR. HERCILIO LUZ — Terei grande prazer em saber que tudo isso não passa de boatos, porque o meu maior desejo é que a harmonia de vistas sobre essa questão fosse no Paraná a mesma que existe entre os representantes de ambos os Estados no Congresso. Infelizmente, porém, os factos teem demonstrado o contrario.

O outro telegramma do Sr. governador é o seguinte:

« Superintendentes Curytibanos transmittem noticias graves sobre Canoinhas população aquelle antigo districto catharinense sobresaltada pelas noticias aproximação forças paranaense com fim mais uma vez tentar a mão armada o estabelecimento jurisdicção Paraná alli tantas vezes repellida; esperam-se graves conflictos si poder competente não tomar providencias urgentes para evitar mais esse attentado. Saudações.—
Vidal Ramos, governador. »

Tenho ainda um outro telegramma, que não trouxe, em que se me communica que já se deu um grave conflicto entre os habitantes dos dous Estados.

O SR. GENEROSO MARQUES — E' possível, mas sem a interferencia do governador.

O SR. HERCILIO LUZ — Desejo que fique, mais uma vez, bem patente que as autoridades do Paraná não teem nenhuma interferencia nessa perturbação da ordem, mas o que é certo é que os factos estão se reproduzindo, apesar da prudencia das autoridades e da população de Santa Catharina.

Não direi que haja proposito da parte das autoridades do Paraná a esse respeito, mas o que é certo, é que elle existe da parte de alguém que mantém intimidade com o governador do Estado e que procura perturbar a ordem na zona contestada.

O SR. GENEROSO MARQUES — Desconheço completamente este facto.

O SR. HERCILIO LUZ — Teem occorrido meoimo actos de positiva hostilidade e verdadeiros attentados á Constituição da Republica.

Os honrados Senadores não desconhecem a falta de liberdade de commercio entre os dous Estados, havendo até prohibição da entrada dos generos catharinenses no Paraná, isso decretado pela assembléa commercial desse Estado, a ponto...

O SR. GENEROSO MARQUES — Mas não official.

O SR. HERCILIO LUZ — ... de serem ameaçados os negociantes que se utilizarem, para o seu commercio, dos generos de producção catharinense.

Esse é um acto de guerra, de hostilidade, que só se pratica e mantém com inimigos, depois de rôtas as relações.

O SR. GENEROSO MARQUES — Mas quem pôde impôr o contrario ao commercio ?

O SR. HERCILIO LUZ — As autoridades estaduais e as federaes, obrigadas a manter a Constituição e a respeitá-la.

A propria navegação entre os dous Estados acha-se tambem perturbada. Os navios procedentes da praça de Santa Catharina não teem livre pratica no porto de Paranaguá nem em qualquer outro do Paraná.

O SR. GENEROSO MARQUES — O facto não é verdadeiro.

O SR. HERCILIO LUZ — Tanto é que onde a acção das autoridades não chega a mercadoria é introduzida.

V. Ex. não ignora que as mercadorias de procedencia catharinense entram no Rio Negro, no Estado do Paraná, por intermedio da estrada de rodagem de S. Francisco e são allí consumidas, e isto, Sr. Presidente, porque as autoridades paranaenses naquella localidade não dispõem de elementos para impedir a entrada de taes mercadorias.

O SR. GENEROSO MARQUES — Porque os negociantes do Rio Negro persistem em receber taes mercadorias, não alterando as relações commerciaes.

O SR. HERCILIO LUZ — Ditas estas palavras, Sr. Presidente, vou terminar, e, tendo consciencia de que bem hei correspondido ao meu dever, desta tribuna levo ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica e das autoridades incumbidas de velar pela ordem interna a occurrencia de taes factos que já estão perturbando a vida harmonica que deve existir entre dous Estados da Federação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. Alencar Guimarães (*) — Sr. Presidente, direi muito poucas palavras, tanto mais quanto os factos trazidos

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

ao conhecimento do Senado pelo honrado Senador de Santa Catharina facilmente podem ser contestados.

S. Ex. mesmo declarou, fazendo justiça aos poderes publicos do Estado do Paraná, que não acreditava que da parte do respectivo governo partisse a série de actos que estão perturbando as relações entre os dous Estados da União Brasileira.

O governo do Paraná está entregue a um homem excessivamente moderado e prudente, respeitador da lei, republicano sem jaça e incapaz de, com a sua autoridade, com a responsabilidade de seu elevado cargo, autorizar factos censuráveis como aquelles a que acaba de referir-se o honrado Senador pelo Estado de Santa Catharina.

O SR. GENEROSO MARQUES — Apoiado.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — A primeira das arguições do S. Ex., Sr. Presidente, baseou-se em uma reclamação do Sr. Governador de Estado de Santa Catharina relativamente á criação de um districto policial no município de União da Victoria.

Devo informar ao Senado que o districto de Santa Leocadia, que é aquelle a que se referiu o honrado Senador, está incluído dentro dos actuaes limites do município da União da Victoria, não excedendo absolutamente as raías de fronteira estabelecidas pelo Governo Imperial em 1865, pelo decreto que fixou, provisoriamente, os limites entre as duas antigas Províncias.

O SR. GENEROSO MARQUES — E não prejudica ao Estado actual.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Foi por esse decreto, Sr. Presidente, que ficou estabelecido o *statu quo*.

O SR. FELIPPE SCHMIDT — Esse decreto não tem existencia, porque foi revogado, implicitamente, como V. Ex. sabe, por um aviso posterior.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — ... no tocante aos limites dos dous Estados.

Deante da reclamação feita pelo Sr. governador de Santa Catharina, o presidente do meu Estado explicou os factos de modo claro e categorico, e tanto, Sr. Presidente, que aquelle illustre governador nenhuma contradicção oppoz ás informações prestadas pelo honrado Sr. Dr. Xavier da Silva.

Quanto aos conflictos de que nos deu noticia o nosso illustre collega, Sr. Hercilio Luz, ultimamente occorridos no districto do Timbó, posso tambem informar ao Senado que não podem correr sob a responsabilidade das autoridades do Estado do Paraná.

Ha muitos annos que o governo do meu Estado mantém no districto do Timbó um destacamento actualmente reduzido a cinco praças, impotente, portanto para trazer aquella

zona em constante agitação, conforme affirmou o honrado Senador.

Ainda ante-hontem, deante das denuncias que chegaram no conhecimento do Sr. Presidente da Republica; por intermedio de telegrammas firmados pelo Sr. governador de Santa Catharina, tive oportunidade de receber o seguinte despacho transmittido pelo presidente do meu Estado, o qual esclarece perfeitamente o caso.

Dizia o honrado Senador por Santa Catharina; na informação que prestou ao Sr. Presidente da Republica, que o Paraná tinha um forte contingente de força policial na zona do Timbó, agitando-a e perturbando alli a ordem publica. O Sr. governador do Paraná respondeu nos seguintes termos:

« Governador Santa Catharina telegraphou Presidente Republica dizendo Paraná mandou forças Cano-inhas para submitter habitantes á sua jurisdicção. Informei Ministro Interior taes noticias não são verdadeiras; que Estado ha annos mantém destacamento agora de cinco praças no Timbó, para policiamento zona. Saudações. — *Xavier da Silva.*

O Sr. FELIPPE SCHMIDT — Ha annos não pôde ser. E' do tempo do Sr. Affonso Penna.

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — Não ha razão, portanto, para que o honrado Senador por Santa Catharina venha fazer reclamação, pedindo providencias ao Sr. Presidente da Republica contra actos do governo do Paraná.

O illustre presidente do meu Estado mantem-se dentro dos limites constitucionaes, assegurando a tranquillidade de toda a zona contestado por Santa Catharina; não concorre absolutamente para perturbação da ordem.

Quanto ao outro facto a que S. Ex. se referiu — a prohibição de entrada de productos de Santa Catharina no territorio de meu Estado, devo dizer que tambem isso corre por conta da Associação Commercial de Curytiba, associação particular, sem caracter official.

O Sr. FELIPPE SCHMIDT — Todos nós sabemos como são particulares essas associações.

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — Foi essa associação que tomou providencias sobre a entrada dos productos de Santa Catharina...

O Sr. HERCILIO LUZ — E V. Ex. acha que isso é um facto normal?

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — ... e o fez com assentimento de toda classe commercial...

O Sr. FELIPPE SCHMIDT — Prejudicando a população, que é obrigada a comprar por mais o que poderia comprar por menos.

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — ... que fez esse pacto para não receber productos de Santa Catharina. E' um acto contra o qual nada podem os poderes publicos e pelo qual não pôde ser responsavel o governo do meu Estado.

Não é exacto, como affirmou S. Ex., que no porto de Paranaguá haja prohibição de entrada de navio.

O Sr. HERCILIO LUZ — De livre pratica.

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — O que ha é que os commissarios importadores do Paraná não recebem nenhum producto desde que sua procedencia seja Santa Catharina, em consequencia do ajuste feito pela classe commercial. Não ha nenhum acto official nesse sentido.

O Sr. FELIPPE SCHMIDT — Tenho conhecimento de que muitos negociantes querem receber productos de Santa Catharina, mas estão receiosos á vista das ameaças da Associação Commercial.

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — Mas que é a Associação Commercial? Demonstre V. Ex. que essa associação é uma instituição official e eu não terei duvida em reconhecer a responsabilidade do governo do meu Estado nos actos que esta pratica.

Eis a que se reduzem as reclamações de S. Ex.

O Sr. FELIPPE SCHMIDT — Somos considerados paizes inimigos.

O Sr. ALENCAR GUIMARÃES — O destacamento que o governo mantem no Timbó é tão reduzido que não pôde concorrer para perturbação da ordem no territorio contestado; o que é relativo á Associação Commercial tambem não pôde ser attribuido ao governo do meu Estado.

Creio que assim tenho respondido a S. Ex., demonstrando ao Senado que suas censuras são infundadas.

O Sr. Pinheiro Machado — Sr. Presidente, venho requerer a inscripção, na acta dos trabalhos do Senado, de um voto de pesar pelo fallecimento do meu illustre amigo Sr. Germano Hasslocher, notavel parlamentar brasileiro, representante do Rio Grande do Sul, morto prematuramente longe da Patria, vigoroso, quando ainda todos nós esperavamos que por muitos annos o Brazil contasse com os serviços relevantes, fructos naturaes do seu patriotismo acendrado, de sua extraordinaria intelligencia e de uma cultura excepcionalmente vasta e variada.

O desaparecimento de Germano Hasslocher causou grande consternação, não só no Rio Grande do Sul, onde me achava

Este discurso não foi revisto pelo orador.

quando chegou a notícia do seu infausto passamento, como em todo o paiz. (*Apoiados.*)

Notáveis dotes de coração e de espirito o haviam elevado, no mundo politico e intellectual, ás culminancias de excepcional destaque e aquelles que, como o obscuro orador, que tem a honra de dirigir a palavra ao Senado, tiveram a fortuna de compartilhar da sua amizade, sabem perfeitamente que, além dos estimaveis attributos de espirito, o Dr. Germano Hasslocher tinha a recommendal-o um coração altruista, magnanimo, e por elle era sempre levado á defesa das boas causas e á attenção á miseria, na medida dos seus recursos. Por isso mesmo, depois de uma vida trabalhosa e extremamente productora, deixou á sua desolada viuva e aos filhos apenas o patrimonio do seu nome fulgurante, mas estou certo, a munificencia dos poderes publicos não será indifferente na recompensa devida aos bons servidores da Patria.

Não é preciso relembrar, assim, os serviços do notavel parlamentar.

Os *Annaes* da Camara estão transbordantes, affirmam em cada pagina quasi a sua capacidade de trabalho e, ainda ha bem pouco tempo, em um debate memoravel, nós todos, neste mesmo recinto, apreciámos o valor da sua palavra illustre e possante. Tratando as questões de Direito Constitucional e Direito Politico debatidas no Congreso Nacional, em um pleito memoravel, quando o mundo politico estava dividido no acceso das paixões, no choque final da jornada, vimos como triumphou o seu talento no serviço de uma dedicação infatigavel e absoluta.

Repercutem ainda neste recinto os ecos da sua palavra illuminada e convincente e, sem exaggero, se póde affirmar que ella deu a victoria aos que estavam do seu lado. (*Pausa.*)

As lutas politicas, sempre acirradas, não annullaram felizmente o respeito que os partidarios devem reciprocamente aos adversarios, e vimos que nas fileiras dos nossos adversarios levantou-se na Camara dos Srs. Deputados a voz eloquente e generosa do Deputado pelo meu Estado, o Sr. Pedro Moacyr, para fazer justiça aos meritos de Germano Hasslocher, infelizmente tão cedo roubado ao carinho dos seus amigos, á veneração dos seus correligionarios, e ao serviço do paiz.

O Senado não póde ser indifferente ao luto pesado que ha pouco cobria a representação do paiz pela ausencia eterna de um vulto que deixa de sua passagem, breve de mais, um traço inconfundivel, assás luminoso; de um espirito eminentemente culto, de coração bem formado e de um cidadão notavel pelas suas virtudes civicas.

Concluo, Sr. Presidente, solicitando de V. Ex. e do Senado a inserção de um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Germano Hasslocher. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — De accôrdo com as praxes, mandarei inserir na acta o voto de pezar solicitado pelo honrado Sena-

dor pelo Estado do Rio Grande do Sul, cujas palavras encontraram eco no seio desta assembléa.

O Senado ouviu, na hora do expediente, a leitura do officio dirigido á Mesa, pelo nosso honrado collega, o Sr. Senador Ruy Barbosa, declarando declinar da honra que lhe fôra deferida, para fazer parte da Comissão de Finanças, por julgar não merecer a confiança da maioria desta assembléa.

O officio de S. Ex. equivale a um requerimento. Vou, portanto, submettel-o ao conhecimento do Senado, para que se manifeste sobre elle. (*Pausa.*)

Foi accéita a renúncia.

Na fórma do Regimento, o Senado terá de, opportunamente, eleger o substituto de S. Ex. na Comissão de Finanças.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Braz Abrantes	32
Generoso Marques	31
Bernardino Monteiro	31
João Luiz Alves	1
Alfredo Ellis	1

O Sr. Presidente — Foram eleitos membros da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Braz Abrantes, Generoso Marques e Bernardino Monteiro.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Instrucção Publica.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Castro Pinto	33
Antonio de Souza	32
Alfredo Ellis	30
Severino Vieira	3
Moniz Freire	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleitos para a Comissão de Instrucção Publica os Srs. Senadores Castro Pinto, Antonio de Souza e Alfredo Ellis.

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição da Comissão de Saude Publica.

Corrido o escrutínio são recebidas 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
José Euzebio	34
Augusto Vasconcellos	33
Jonathas Pedrosa	33
Thomaz Accioly	1
Alfredo Ellis	1

O Sr. Presidente — Proclamo eleitos membros da Comissão de Saude Publica os Srs. José Euzebio, Augusto Vasconcellos e Jonathas Pedrosa.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Redacção das Leis.

Corrido o escrutínio, são recolhidas 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Gonzaga Jayme	34
Walfredo Leal	33
Sá Freire	33
Jonathas Pedrosa	2

O Sr. Presidente — Proclamo eleitos para a Comissão de Redacção das Leis os Srs. Gonzaga Jayme, Walfredo Leal e Sá Freire.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 36, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 25:000\$, para pagamento á Companhia Lithographica Hartmann & Reichenbach pela impressão de 6:000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica; *(com parecer favoravel da Comissão de Finanças)*;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 112, de 1910, dividindo em tres classes as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e fixando os vencimentos dos respectivos funcionarios *(incluida em ordem do dia independente de parecer)*;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 40, de 1910, que reorganiza a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres e aposenta o actual director dessa repartição *(incluida em ordem do dia independente de parecer)*.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos.

10ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (29).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Eusebio, Mendes de Almeida, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Castro Pinto, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (32).

E' lida, posta em discussão e sem debate, aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Mendes de Almeida communicando que, por motivo de serviço publico, deixa de comparecer á sessão. — Inteirado.

Requerimento do capitão reformado do Exército Paulino Felipe Simões pedindo seja de ora em diante melhorada a sua reforma com as vantagens da tabella. — As Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pinheiro Machado (*) — Sr. Presidente, occuparei por poucos momentos a tribuna, tão sómente para corresponder ao appello que o Sr. Dr. Pinto da Rocha, redactor do *Diario de Noticias*, me faz hoje em seu jornal, no sentido de libertal-o

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

de um compromisso contrahido por S. Ex. ha sete annos de silenciar sobre os motivos que o levaram a separar-se do Partido Republicano do Rio Grande do Sul.

Attendo solícito aos reclamos do meu illustre patricio, declarando entretanto, sinceramente, que não me recorde de ter S. Ex. se obrigado a não esclarecer esse assumpto. Mas, si, de facto, existe tal compromisso, fica S. Ex. com liberdade ampla, completa, para defender-se, do modo que lhe parecer mais conveniente, das aggressões que lhe são feitas.

Aproveito a oportunidade para declarar ao Dr. Pinto da Rocha que jamais autorizei a quem quer que seja agredil-o pela imprensa.

S. Ex., mais de uma vez, em artigos publicados em seu jornal, tem feito allusões directas á minha pessoa, como instigador de ataques a S. Ex. Taes processos, Sr. Presidente, não se casam com os meus habitos e com o meu caracter.

Si, porventura, eu tivesse de revidar golpes a mim jogados por S. Ex., tal-o-hia sob minha responsabilidade individual e a descoberto.

Não tenho julgado opportuno rebater inverdades que, como essa, repetidamente, se me tem attribuido; mas, como as allusões do Dr. Pinto da Rocha tocam de perto a minha honra, porquanto reputo um deslize e uma covardia um homem servir-se da penna ou do braço estranho para repellir offensas, fique S. Ex. sabendo, como os demais desaffectedos e adversarios meus, que, quando entenda opportuno feril-os, sempre o farei de frente, á luz do dia, sem véos ou auxilio de interposta pessoa. (*Multo bem; multo bem.*)

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, pedi a palavra unicamente para fazer duas rectificações a apartes meus intercalados nos discursos dos honrados Senadores pelo Estado de Santa Catharina e pelo do Paraná hontem aqui proferidos a respeito de assumpto concernente á questão de limites entre esses dous Estados.

O primeiro desses apartes e que veiu no discurso do honrado Senador por Santa Catharina é o seguinte:

«Porque os negociantes do Rio Negro persistem em receber taes mercadorias não alterando as relações commerciaes.»

Esse aparte refere-se á declaração que fez S. Ex. de que, ao passo que as mercadorias procedentes de Santa Catharina não tinham livre entrada pelo littoral do Estado do Paraná, tinham-na entretanto pelo Rio Negro, onde o governador não podia, por suas autoridades, impedir a importação.

Disse eu a S. Ex. que o motivo não era esse e sim porque alguns commerciantes do Rio Negro, e não — os commerciantes — phrase que envolve a generalidade do commercio daquela localidade, persistiam nas suas antigas relações commerciaes com os negociantes de Santa Catharina.

De facto, nem todos os commerciantes do Rio Negro adheriram á resolução da Associação Commercial, allás apoiada

pela quasi unanimidade do commercio do Estado, de não receber mercadorias procedentes de Santa Catharina.

Eis a rectificação que tenho a fazer quanto a este aparte.

Quanto ao outro, intercalado no discurso do meu honrado companheiro de representação, o Sr. Alencar Guimarães, é o seguinte : «E não prejudica o Estado actual.»

Esse aparte refere-se á declaração que S. Ex. fazia de que o districto policial de Santa Leocadia, creado pelo governo do Estado do Paraná, o fóra em territorio pertencente á jurisdicção deste Estado.

Eu apoiava a declaração de S. Ex. acrescentando — «e não prejudica o *statu quo* — isto porque, como é sabido, desde que começou perante o Poder Judiciario o pleito ainda pendente entre os dous Estados, as autoridades de um e de outro Estado teem mantido a sua jurisdicção naquellas partes do territorio contestado de que se achavam de posse respectivamente.

A maior parte desse territorio, como todos sabem, está sob a jurisdicção do Estado do Paraná. O meu aparte, pois, é o seguinte : «E não prejudica o *statu quo*».

Eram estas as rectificações que eu tinha a fazer e para as quaes pedi a palavra.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Si hontem estivesse presente á sessão, quando o honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul propoz a inserção de um voto de pezar na acta dos nossos trabalhos, eu teria me valido da oportunidade para pedir identica homenagem a um honrado servidor da Patria que, como o pranteado Deputado rio grandense, morreu longe della. Refiro-me ao Dr. Azevedo Castro, delegado fiscal do Thesouro em Londres.

Cidadão cheio de serviços, pela natureza mesmo do seu cargo, teve em provação a sua probidade e, guardador da fortuna publica no estrangeiro, terminou a vida sem jaça, como um prototypo de honradez.

Requeiro, pois, Sr. Presidente, a inserção na acta dos nossos trabalhos de hoje de um voto de profundo pezar pelo passamento desse grande servidor. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Presidente — De accôrdo com a praxe, mandarei inserir na acta dos nossos trabalhos de hoje o voto de pezar requerido pelo honrado Senador pelo Piahy.

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO A HARTMANN & REICHENBACH

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 36, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir no Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 25:000\$ para pagamento á Companhia Lithographica

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Hartmann & Reichenbach, pela impressão de 6.000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica; (com parecer favoravel da Commissão de Finanças.)

Adiada a votação.

DELEGACIAS FISCAES DO THESOURO NACIONAL NOS ESTADOS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 112, de 1910, dividindo em tres classes as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e fixando os vencimentos dos respectivos funcionarios, (incluida em ordem do dia independente de parecer.)

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, quando foi submettida esta proposição á discussão em 3º turno na Camara dos Deputados, a bancada paranaense, acompanhada do Deputado pelo Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Lindolpho Camara, apresentou a seguinte emenda:

«Inclua-se entre as delegacias fiscaes de primeira classe a do Estado do Paraná, passando-a da tabella B, para a tabella A, annexa ao referido projecto.»

Esta emenda, Sr. Presidente, foi acompanhada da seguinte justificação:

JUSTIFICAÇÃO

«A inclusão da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná no numero das de 1ª classe da Republica é uma medida de inteira justiça, attendendo-se ao excepcional e crescente desenvolvimento que dia a dia vai tendo e torna exaggeradamente pesado o trabalho que é commettido ao insufficiente pessoal do seu quadro.

Sede de uma grande inspecção permanente militar, é a capital do referido Estado, sede tambem de uma inspectoría agricola e centro de importantissimo movimento para localização de immigrants estrangeiros. Assim, os serviços que correm pela delegacia de que tratamos e cuja elevação de categoria pleiteamos avultam e excedem os das em Pernambuco, Bahia, Pará, Amazonas e Minas Geraes, como pessoalmente pode attestar o illustre representante do Rio Grande do Norte, alto funcionario de Fazenda que nos deu a honra de subscrever esta emenda e se poderá verificar pela leitura de diversos relatorios existentes no ministerio competente.

Sendo, pois, como são, de todo o ponto procedentes as razões que fundamentam a emenda acima, esperamos que a illustrada Commissão de Finanças se digne de aconselhar á Camara sua adopção.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1910. — Carlos Cavalcanti. — Lamenha Lins. — Lindolpho Camara.

(*Diario Official*, de 21 de dezembro de 1910. — pagina 3,216.)»

Tendo sido a emenda sujeita ao estudo da commissão respectiva, esta, com um simples traço de penna, propoz a sua rejeição, como a de todas as outras que foram apresentadas, talvez por causa da escassez de tempo; pois que a emenda foi apresentada na sessão de 20 de dezembro e o parecer está publicado no *Diario da Congresso* de 22 do mesmo mez.

A Commissão limitou-se a recommendar a rejeição das emendas por não serem ellas justas e equitativas. Não demonstrou porque; não combateu as razões expostas na justificação do autor do projecto, que, sem duvida, são dignas de ponderação.

Não preciso fundamentar de novo a mesma emenda perante o Senado. Limito-me a sujeitar á sua apreciação as razões apresentadas á Camara e a mandar á Mesa uma emenda concebida nos mesmos termos da que foi apresentada naquella Casa do Congresso. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

A' proposição n. 112, de 1910, da Camara dos Deputados: Inclua-se entre as delegacias fiscaes de 1ª classe a no Estado do Paraná, passando-se-a da tabella B, para a tabella A, annexa á referida proposição.

Sala das sessões, 16 de maio de 1911. — *Generoso Marques*. — *Alencar Guimarães*.

O Sr. *Beverino Vieira* — Sr. Presidente, não venho á tribuna pedir a classificação ou desclassificação desta ou daquella delegacia nos Estados; não venho mesmo me bater pelo projecto, nem sei si na situação actual elle estará nos casos de merecer o voto do Senado e si, merecendo o voto do Senado, merecerá a sancção do Sr. Presidente da Republica.

Prescindindo disso, venho, entretanto, ainda uma vez profligar esse systema de legislar a retalho, sem attender de conjunto á condição e ao direito de todas as classes.

Mas não comprehendo um projecto que cuide sómente de melhorar os empregados das delegacias fiscaes, esquecendo os empregados das alfandegas.

Nada tenho que ver com a sorte do projecto, mas como procuro sempre consultar os meus sentimentos de justiça, peço licença para enviar á Mesa uma emenda nesse sentido. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

Artigo additivo.

Onde convier: — As Alfandegas da Republica serão também divididas em classes, correspondentes á classificação das Delegacias nos respectivos Estados, elevados os vencimentos dos respectivos empregados, na razão do augmento feito para os das Delegacias Fiscaes.

Sala das sessões, 16 de maio de 1911.— *Severino Vieira.*

O Sr. **Victorino Monteiro** — Sr. Presidente, esse projecto foi incluído na ordem do dia, independente de parecer da respectiva comissão; ora, Sr. Presidente, estamos no começo dos trabalhos e é muito natural que, agora, as comissões respectivas deem parecer sobre a materia dada á discussão, especialmente quando se trate, como agora, de um projecto que traz considerável augmento de despeza.

O honrado Senador pela Bahia, de preferencia, devia ter pedido a volta do projecto á comissão.

O Sr. **SEVERINO VIEIRA** — Apresentando a emenda que apresentei, não tive outro intuito e procurei para isso o meio mais seguro, pois que, não havendo numero para votações, qualquer requerimento nesse sentido ficaria prejudicado.

O Sr. **VICTORINO MONTEIRO** — Perfeitamente. V. Ex. foi estrategico, mas não patenteou esse louvavel intuito agora manifestado.

O Senado deve comprehender que, sendo a situação do paiz muito delicada — como se póde deduzir da mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais ainda pelo conhecimento, que temos, das condições do erario publico — não podemos continuar de mão aberta para augmentar, como temos feito, os vencimentos dos funcionarios, quando elles já são muito bem pagos.

O Sr. **FELIPPE SCHMIDT** — Com as Delegacias Fiscaes, o caso é differente.

O Sr. **VICTORINO MONTEIRO** — Não ha tal; e quanto aos funcionarios das alfandegas, devo informar que os ha que teem maiores vencimentos que os funcionarios de categoria superior de outras classes.

O Sr. **SEVERINO VIEIRA** — E do que muitos outros que trabalham.

O Sr. **FELIPPE SCHMIDT** — Eu não quiz justificar o augmento das delegacias...

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Mas attenda: o honrado Senador não tome o recado na escada. Digo que o honrado Senador pela Bahia não tem razão, porquanto os empregados das alfandegas, além de seus vencimentos, teem quotas consideráveis, segundo o movimento da repartição. Assim é que escripturarios da Alfandega do Pará recebem 600\$ mensaes, ao passo que um 4º escripturario de Delegacia tem de ordenado 150\$000.

Sr. Presidente, embora não haja numero, submetto á consideração da Casa um requerimento pela volta do projecto á Comissão de Finanças, porque quero que fique bem accentuado que o Senado deve ser muito escrupuloso no augmento de despesas, dando a sua approvação áquellas que julgar estritamente necessarias.

O Sr. Presidente — Devo informar ao Senado, de accôrdo com o Regimento, que a simples apresentação de uma emenda em 2ª discussão faz com que esta fique suspensa e o projecto seja devolvido á Comissão respectiva.

Não ha necessidade, pois, do requerimento para esse effeito.

Suspensa a discussão do projecto, será elle remettido, com as emendas offercidas, á Comissão de Finanças.

A proposição vae á Comissão de Finanças.

DELEGACIA DO THESOURO NACIONAL EM LONDRES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 40, de 1910, que reorganiza a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres e aposenta o actual director dessa repartição (*incluída em ordem do dia, independente de parecer.*)

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, pedi a palavra para mandar á Mesa uma emenda supprimindo o art. 3º, que não tem mais razão de ser, visto ter fallecido o empregado a que elle nominalmente se refere.

A minha emenda está, aliás, de accôrdo com as informações prestadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, em relação ao projecto que se discute e que acabei de examinar neste momento.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

Supprima-se o art. 3º, passando o 4º a ter a numeração do 3º.

Sala das sessões, 16 de maio de 1911.— Severino Vieira.

O Sr. Presidente — De accôrdo com o Regimento, fica suspensa a discussão do projecto, que será enviado á Comissão de Finanças, para tomar conhecimento da emenda offerecida pelo honrado Senador.

Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Antes de marcar a ordem do dia para a seguinte, devo declarar que se acha sobre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia relativo á Mensagem em que a 15 de abril communica o Sr. Presidente da Republica haver nomeado nosso embaixador em Washington o Sr. Domicio da Gama; convocô, por isso, para amanhã, uma sessão secreta, que se realizará antes da publica, afim de que o Senado tome conhecimento do referido parecer.

Designo para a ordem do dia da sessão publica:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 36, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 25:000\$, para pagamento á Companhia Lithographica Hartmann & Reichenbach, pela impressão de 6.000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica; *(com parecer favoravel da Comissão de Finanças.)*

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

11ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano dos Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomas Accioly, Domingos Carneiro, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Herclio Luz, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado (36).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa,

Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Mur-tinho, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (25).

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretário declara que não ha expediente.

O Sr. 2.º Secretário declara que não ha pareceres.

O Sr. F. Glycerio — Sr. Presidente, a Commissão de Finanças, eleita recentemente, está desfalcada, não só pela renuncia do Sr. Ruy Barbosa, como pelo impedimento temporario dos Srs. Feliciano Penna, Lauro Müller, Rosa e Silva e Joaquim Murtinho, este ultimo collega presente nesta capital, mas impossibilitado de comparecer ás sessões por motivo de molestia.

Ha, por conseguinte, uma vaga e tres impedimentos. O Regimento diz expressamente no art. 76, segunda parte, que o preenchimento será requerido pelo presidente da Commissão; dá-se, porém, o caso excepcional de não haver presidente por estar a Commissão de Finanças incompleta e ainda sem poder iniciar os seus trabalhos. Nessa hypothese, como membro da Commissão, submetto o caso á apreciação de V. Ex., para que se digne resovel-o.

O Sr. Presidente — Nomeio para as vagas denunciadas pelo honrado Senador, na Commissão de Finanças, os nossos honrados collegas Srs. Alvaro Machado, Bueno de Paiva, Oliveira Figueiredo e Sá Freire.

O Sr. F. Glycerio (*pela ordem*) — Desejo que V. Ex. me informe quem foi nomeado para substituir o Sr. Ruy Barbosa.

O Sr. Presidente — Penso que essa escolha deve ficar ao criterio da Commissão.

O Sr. F. Glycerio — Parece-me acertado o alvitre de V. Ex. e lembrarei ainda que o Sr. Murtinho não está ausente desta Capital, mas é notorio que S. Ex. está enfermo e, infelizmente, o Senado ficará talvez privado, por muito tempo, do seu concurso; assim creio que tambem seria o caso de substituil-o durante o seu impedimento.

O Sr. Presidente — Parece-me que estando na Capital o Sr. representante de Matto Grosso, embora enfermo, e havendo numero na Commissão, não é caso de preencher a vaga.

O Sr. Castro Pinto (*) — Sr. Presidente, no intervallo das sessões do Congresso Nacional, falleceu no meu Estado o desembargador Trindade, que, além de ter pertencido, durante

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

muitos annos, no passado regimen, á magistratura, revolvendo qualidades de intelligencia e preparo, fez parte, em quatro legislaturas consecutivas, da Camara dos Srs. Deputados, no regimen actual.

Invocando os precedentes da Casa, requero a V. Ex. a inserção de um voto de pezar na acta dos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente — De accôrdo com os precedentes, farei inserir na acta o voto de pezar que acaba de requerer o honrado Senador, certo de interpretar o sentimento de todo o Senado.

ORDEM DO DIA

Votação, em 3.^a discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 36, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 25:000\$, para pagamento á Companhia Lithographica Hartmann & Reichenbach pela impressão de 6.000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica; (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Approvada vae ser submittida á sancção.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro ter votado contra a proposição da Camara dos Deputados n. 36, de 1910, que manda gastar 25:000\$.

Sala das sessões, 17 de maio de 1911. — *Pires Ferreira.*

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte :

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

12.^a SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pe-

drosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (35).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodrê, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma da Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso, datado de 17 do corrente, communicando haver sido installada a 3ª sessão da 8ª legislatura.—Inteirado.

Officios:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datados de 16 do corrente, remettendo um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas:

Orçando a receita geral da Republica para o exercicio de 1909;

Fixando a despeza geral da Republica para o exercicio de 1909;

Regulando a Administração Geral da Fazenda Nacional;

Fixando a despeza geral da Republica para o exercicio de da Delegacia Fiscal no Amazonas;

Regulando as penas a applicar aos funcionarios publicos que se tornem relapsos;

Definindo a letra de cambio;

Mandando contar, para melhoria de reforma, o tempo em que Candido Joaquim de Almeida serviu como operario do Arsenal de Marinha;

Relevando a prescripção em que incorreu D. Antonia Eugenia Pereira de Mello, afim de que possa receber uma pensão correspondente ao meo soldo deixado por seu pae;

Idem ao ex-tenente Conrado Müller de Campos, afim de que possa contribuir para o montepio do Exercito;

Relevando o major graduado Camillo Brandão do que ainda resta da carga de 15:627\$519;

Mandando entregar ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral a quantia de 5:860\$, despendida com a publicação da obra *Elementos de Chimica Organica*;

Permittindo aos funcionarios publicos federaes, activos ou inactivos, que façam consignações á Associação dos Empregados Publicos Civis e ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado;

Mandando abrir ao Ministerio da Justiça diversos creditos para despezas com a Secretaria do Senado;

E autorizando o Presidente da Republica a conceder as seguintes licenças :

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro;

Idem de um anno ao Dr. Carlos Domicio de Assis Toledo, com dous terços dos vencimentos;

Idem ao Dr. Carlos Sebastião Nogueira Pinto, com ordenado;

Idem ao Dr. João Rodrigues do Lago, com dous terços de vencimentos;

Idem a Manoel Pires Ferreira Filho, com ordenado;

Idem a Ernani de Oliveira Santos, com ordenado, provando achar-se doente;

Idem a Ovidio Saraiva de Carvalho, nove mezes com ordenado;

Idem ao Dr. Enéas Galvão, com todos os vencimentos;

Idem ao coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, em prorogação;

Idem ao Dr. Samuel da Gama Mac-Dowell, em prorogação, sem vencimentos;

A conceder aposentadoria ao Dr. Alberto Seixas Martins Torres, com todos os vencimentos;

A conceder ao Congresso Brasileiro de Geographia o auxilio de 25:000\$000;

A conceder ao Club Naval um auxilio de 300:000\$000;

A incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalicios o tenente-coronel José da Silva Braga;

A reformar a lei das fallencias;

A relevar da penalidade em que incorreu Juvencio de Siqueira Montes, para o fim de sua viuva poder receber pensão de montepio;

A relevar a D. Florinda Maria da Conceição a pena de prescripção em que incorreu, para o fim de perceber o meio soldo e montepio deixados por seu filho, capitão Eduardo Gonçalves Ribeiro.

Archive-se

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 3 — 1911

O Senador José Marcellino, em requerimento dirigido á Mesa do Senado, solicitou licença para tratar de sua saúde fóra do paiz.—A Comissão de Policia, nada tendo que oppôr á pretensão de S. Ex., é de parecer que o Senado conceda a licença pedida.

Sala das Commissões, 17 de Agosto de 1911.—*Q. Bocayuva*, presidente.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario.—*Manoel de Araujo Góes*, 2º secretario.—*Pedro Augusto Borges*, 3º secretario.—A imprimir.

N. 4 — 1911

O Sr. Senador Antonio Azeredo, em requerimento de 28 de abril proximo findo, requer ao Senado a concessão de uma licença para se ausentar temporariamente do paiz.—Tendo de se manifestar sobre o pedido, a Comissão de Policia opina pelo seu deferimento.

Sala das Commissões, 17 de Maio de 1911.—*Q. Bocayuva*, presidente.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario.—*Manoel de Araujo Góes*, 2º secretario.—*Pedro Augusto Borges*, 3º secretario.— A imprimir.

N. 5 — 1911

Em requerimento dirigido á Mesa do Senado, o Sr. Senador Campos Salles solicita licença para tratar da sua saúde fóra do paiz.— A Comissão de Policia, nada tendo que oppôr á pretensão do representante de S. Paulo, é de parecer que o Senado conceda a licença pedida.

Sala das Commissões, 17 de Maio de 1911.—*Quintino Bocayuva*, presidente.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario.—*Manoel de Araujo Góes*, 2º secretario.—*Pedro Augusto Borges*, 3º secretario.— A imprimir.

N. 6 — 1911

Além das authenticas da eleição realizada no Estado do Ceará, aos 28 de fevereiro do corrente anno, para preenchimento da vaga decorrente da renuncia do Sr. desembargador Dr. Domingos Carneiro, foram presentes á Comissão de Poderes a contestação do illustrado procurador do Sr. general Osorio de Paiva, Dr. Frota Pessoa, e bem assim os documentos que a acompanharam.

Uma e outros a Comissão estudou imparcial e conscienciosamente. Passa agora a expôr a seus pares o resultado desse exame, adstringindo-se apenas á contestação, porquanto esta, longa e minuciosa como é, uma vez considerada, considerado fica todo o pleito.

Em duas partes está ella dividida. Em uma é estudado o processo eleitoral propriamente dito, em outra o seu autor faz a critica da actual situação politica daquelle Estado, assumpto esse que escapa á competencia privativa da Comissão.

Apreciará ella, portanto, exclusivamente a parte relativa ao processo eleitoral, unica sobre a qual lhe corre o dever de se pronunciar.

Contra a validade do pleito, resumindo, allega mais frequentemente o contestante:

I — a illegalidade de muitas das mesas que presidiram as eleições;

II — a falsidade das firmas de muitos eleitores.

Para chegar ao primeiro resultado affirma a contestação:

a) que houve falta de remessa dos officios indicando mesarios para varias secções;

b) que deixaram de ser remettidas ao Senado as cópias de varias actas de organização de mesas eleitoraes;

c) que de algumas das enviadas se evidencia haverem os respectivos mesarios votado em mais de dous nomes, pois, sommando o numero de votos dados aos mesarios e supplentes, excede elle o dos que áquelles era licito dar;

d) que em outras houve omissão do resultado da votação, obtida pelos membros effectivos ou supplentes.

Como facilmente se deprehenderá, os fundamentos da arguição de illegalidade das mesas são produções dos allegados contra a validade de eleições já approvadas pelo Congresso Nacional, e cujos resultados ora beneficiavam um, ora outro dos candidatos á Presidencia da Republica. E por demonstral-o basta recorrer aos *Annaes do Congresso Nacional* referentes a esses pleitos. Ahi encontraremos largo campo onde respigar, inspirados na mais comeseinha imparcialidade, elementos seguros e valiosos para apreciação do allegado pelo contestante. Recorramos ao relatorio da primeira commissão auxiliar onde preponderavam os partidarios da candidatura Hermes, e á qual incumbia relatar as eleições dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará e Rio Grande do Norte. Reza elle (*Annaes do Congresso Nacional*, 1910, pag. 213 e seguintes):

DIFFERENÇA ENTRE O RESULTADO DA VOTAÇÃO E O NUMERO DE
VOTOS QUE CABIAM Á JUNTA

.....
.....
« Respeito ao de Humaytá, o caso é interessante e vem corroborar as nossas afirmações, quanto ás difficuldades que surgem na organização das mesas.

Nesse municipio compareceram á reunião apenas tres membros da junta; entretanto, o resultado da votação accusa terem os 10 votados recebido 15 votos.

Apparentemente, pois, parece provado vicio na organização das mesas.

Entretanto, buscando através da má e deficiente redacção da acta conhecer a verdade, verifica-se que, corrido o escrutinio, e contendo cada cedula apenas um nome, foram apurados sómente tres votos dos quaes dous recahiram em um cidadão e um em outro. A' vista desse resultado, incompleta a mesa, e não autorizando a lei explicitamente a realização de outros escrutinios, o cidadão que redigiu a acta entendeu calar essa circumstancia para mencionar unicamente o resultado obtido nos varios escrutinios.

Foram, consequentemente, cumpridas as formalidades legais e não é equitativo, nem consentaneo ás boas normas, annullar, pela deficiente redacção daquelle documento, a eleição de todo um municipio.»

FALTA DE DECLARAÇÕES DO NUMERO DE VOTOS OBTIDOS PELOS
CIDADÃOS ELEITOS MESARIOS

.....
.....
Vejamos si a falta apontada deve constituir um vicio na organização das mesas.

« Preliminarmente devemos ter por certo que não podem haver cidadãos eleitos sem que os hajam votados. Consequentemente, como a allegação é apenas quanto á falta de declaração do numero de votos obtidos por cada um d'elles, sem que se tenha sequer posto em duvida a reunião da junta, temos por accerto e provado que esta funcionou e procedeu á eleição, porque a outro fim se não destinava a reunião.

Assim, as mesas foram organizadas pela autoridade competente e pelo processo estabelecido em lei. Dahi decorre naturalmente o haver sido observada a mais essencial das formalidades exigidas, o estar legalmente ultimada a constituição das mesas.

Ao redigir, porém, a acta dos trabalhos, o secretario deixa, por equívoco, por apressar-lhe a conclusão, por negligencia mesmo, de mencionar o numero de votos dados a cada candi-

dato, e a postergação dessa formalidade, tão accessoria que a propria lei não a exigiu, vem destruir o acto legalmente concluido!

Só á junta cabe eleger, apurar os votos, classificar e proclamar os eleitos. Onde, pois, a necessidade indispensavelmente essencial de constar da acta de seus trabalhos, sob pena de nullidade, a designação do numero de votos que obteve cada um dos eleitos, quando os fiscaes do processo são os seus próprios membros, quando, pela proclamação dos mesarios, fica este completamente ultimado?

Em nada, consequentemente, prejudica o allegado á organização das mesas dos alludidos municipios.»

FALTA DE REMESSA DA CÓPIA DA ACTA DOS TRABALHOS DA JUNTA ORGANIZADORA DAS MESAS, FALTA DE CONCERTO EM ALGUMAS DAS ENVIADAS, FALTA DAS ASSIGNATURAS ORIGINAES DOS MEMBROS QUE TOMARAM PARTE EM OUTRAS

.....
 «Embora as tivéssemos incluído nesta parte, por se reportarem ás organizações das mesas, essas allegações, comquanto verificadas e procedentes, não passam de simples irregularidades destituídas do valor indispensavel ás determinantes de nullidade especificadas no art. 116 da lei.

Examinemos agora o que adduziram em defesa das eleições de S. Paulo os adeptos da candidatura Ruy. (*Annaes do Congresso Nacional*, vol. II, 1910, pags. 214 e seguintes.)»

ARAÇARIGUAMA

«Allegá a Commissão incorrerem as mesas deste municipio na comminação instituída pelo art. 116, § 1º, § 4º da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, por não constar da acta da organização dellas na respectiva junta o numero de votos que cada um dos mesarios obteve.

Mas, desta omissão não deriva nullidade. Nunca se lhe attribuiu tal effeito. A lei n. 1.269, quando estabelece o processo dictado ás juntas para a nomeação dos mesarios (art. 66) não exige, como nas actas do alistamento (art. 24) a particularização dos votos nem a menção especial de outras circumstancias que, consequentemente, não será da necessidade, sinão quando forem de natureza anomala e excepcional.

Conveniente será, por certo, não se limitarem á declaração de que se procedeu na forma, da lei e especificarem os actos por esta determinados. Mas, si o não fizerem, não havendo *altunde* indícios contra a sua veracidade, não se resentem de lacuna que as inutilize.

SOROCABA

«A falta de especificação do voto dos mesarios, a falta do termo de encerramento na lista dos eleitores da 1ª secção, a semelhança do caracter de algumas firmas e a assignatura de uma pessoa como mesario na 3ª secção, quando não consta a sua eleição, constituem os vicios apontados nas eleições deste município.

.....

 Quanto á 3ª secção se verifica, pela cópia da acta da junta, que nella foi omittida o nome de um mesario, pois que não poderiam ter sido nomeados apenas quatro, e esse foi justamente o do mesario João de Almeida Tavares.

Não é crível que, si elle fosse um intruso, deixasse de haver em Sorocaba os mais vivos e formaes protestos.»

S. BERNARDO

«As eleições deste município são absolutamente inatacaveis, tal a lisura com que foram feitas e a rigorosa observancia de todos os preceitos legais. As authenticas e as listas de assignaturas estão devidamente concertadas, tendo as ultimas os termos de encerramento. Não podendo annullal-as por ahi, foi-se buscar um supposto defeito na organização das mesas; mas da respectiva acta, embora não se declare o numero de votos que cada mesario obteve, consta que elles foram eleitos na forma do art. 26 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. Assim, não se provando o contrario, taes mesas não podem ser consideradas nullas.»

Provado fica, pois, que ao mesmo criterio obedeceram os representantes das duas grandes correntes em que se dividiu áquelle tempo, a opinião publica. Demais, si considerarmos que todas estas eleições, favoraveis a um e outro candidato, foram como já ficou dito approvadas pelo Congresso, teremos que o *veredictum* sobre o valor desses vicios já está pronunciado no sentido de não determinarem nullidade da eleição.

Convém ainda ponderar em que a favor da validade das eleições ora impugnadas occorre ainda um argumento de alto valor.

Como o Senado não ignora, nullidade perante o direito romano era tudo quanto estava em desaccordo com a lei; dahi para cá, porém, se tem restringido a causa de nullidade, sendo corrente hoje em dia que ella só existe quando provada a má fé na infracção da lei, em prejuizo de terceiros. Acresce mais que, na hypothese vertente — nullidade por falta de competencia decorrente de infracção de formalidade na investidura da autoridade que superintendeu aos actos inquinados desse

vicio — temos em apoio da doutrina sustentada, não menor autoridade que o proprio direito romano. (Dig. lib. I, tit. XIII, *Corpus Juris Civilis* pags. 252.)

De onde o principio: *errore communis facit jus*, porquanto seria iniquo oppor sanção de nullidade a actos praticados em boa fé perante autoridade tida e havida como legal.

Não julgamos consequentemente neste particular procedentes as allegações do contestante.

Estudando este ponto, passemos a examinar o relativo á falsidade de firmas de eleitores.

E' ainda ao trabalho da primeira commissão auxiliar que nos soccorremos para refutar a allegação do contestante, transportando para aqui o que se encontra nos annaes do Congresso Nacional de 1910, pags. 219, e seguintes:

FALSIFICAÇÃO DAS ASSIGNATURAS DE ELEITORES E MESARIOS.

«E' a mais repetida das allegações.

Ao que diz o illustre contestante, confrontadas as listas de assignaturas dos eleitores que votaram nesta eleição com as constantes de igual documento relativo á de 30 de janeiro findo, resulta manifesta a diversidade das lettras. Dessa affirmação deduz o serem falsas as lançadas nas listas que acompanham as authenticas da presente eleição.

Apreciemos o allegado como prova de fraude no processo eleitoral.

Para que em duas listas de assignaturas de eleitores cujos nomes coincidam resulte demonstrada a falsificação de uma dellas, por indispensavel se tem:

a) provar que na secção eleitoral a que ambas as listas se referem não ha dous eleitores de igual nome;

b) que na manifesta diversidade de lettras entre as assignaturas do mesmo eleitor existentes em uma e em outra lista;

c) que, isto posto, uma ou ambas são falsas.

Produziu o contestante alguma dessas provas?

A falta de apresentação de certidões do alistamento eleitoral das secções cujas listas são arguidas de falsas responde, só por si e cabalmente, ao item sob lettra a).

Acceitemos, comtudo, dado o grande numero de falsificações apontadas e por argumentar, como patenteada a primeira das provas exigidas e examineinos a allegação em face da segunda.

Incontestavelmente a adversidade de lettras só poderá ser verificada por um exame pericial feito por notario publico ou outra qualquer pessoa, cuja competencia no assumpto esteja evidenciada por estudos especiaes da materia.

Na primeira dessas hypotheses não se estriba a allegação antes as proprias palavras do contestante patenteiam que,

para allegar a diversidade, se baseou elle no resultado da inspecção a que procedeu naquelles documentos, tendo «bem presente a lição de Leveque e os conselhos de Frazer, no que respeita ás differenças apresentadas pela escripta de uma mesma pessoa, devidas a circumstancias varias». «Quaesquer que sejam essas circumstancias, desfigurando a escripta e dando-lhe differente physionomia, é certo que nos caracteres essenciaes, que o habito longamente fixou, conservam-se sempre, a despeito das evoluções que possam produzir a idade, a fraqueza, da vista, as enfermidades, as paixões, etc.

Assim, de tantas causas que podem «desfigurar a escripta, dando-lhe differente physionomia» nenhuma pode determinar a alteração dos «caracteres essenciaes que o habito longamente fixou». Consequentemente, desde que a um individuo falleça o habito (de escrever) que longamente fixa os caracteres essenciaes da escripta, impossivel é estabelecer-lhe a diversidade da letra, porquanto só esse habito «fixou longamente os caracteres essenciaes» e immutaveis.

Militando na politica de ha longa data, devendo pois conhecer grande parte do eleitorado do interior, que constitue a maioria dos eleitores da Republica, o illustrado contestante, tanto como nós, sabe compôr-se elle quasi exclusivamente de homens que, longe de ter o habito de escrever, pelo trabalho manual a que se entregam, não podem ter na escripta a uniformidade que só decorre daquelle habito.

O cidadão que durante annos consecutivos restringe o emprego de sua actividade unicamente ao amanho das terras, é logico, não pôde ter ao lançar a sua assignatura a mesma precisão daquelles que se dedicam a outros misteres.

Aquilatemos agora da allegação debaixo do ponto de vista capitulado sob letra c) e em cuja apreciação entramos porque, si o exposto em relação á letra b) se applica a grande parte das assignaturas, incontestavelmente algumas escapam ao criterio daquella argumentação.

Demos, porém, por igualmente provada a diversidade entre as assignaturas lançadas em uma e outra daquellas listas e estudemos o seu valor para o fim a que aspira. Della, é innegavel, conclue-se ou a falsificação de uma ou a de ambas, porquanto da diversidade allegada tanto uma como outra conclusão se pôde tirar.

Desse modo, para concluir pela affirmação de que uma das assignaturas é falsa, claro está que o honrado contestante considera a outra verdadeira. E esta não pôde deixar de ser a existente na lista relativa á eleição de 30 de Janeiro, primeiro, porque agora apenas está em litigio a veracidade da referente ao pleito presidencial; segundo, porque, demonstrada a diversidade de duas assignaturas, a suspeita de falsificação recae sobre ambas, de onde para allegar-a somente em relação a

uma, e quando em outro ponto de referencia não assenta o allegado, é logicamente indispensavel considerar a outra verdadeira.

Baseia-se, contudo, em criterio seguro a legitimidade da assignatura tida por verdadeira ?

Vejamos.

Documento original, como a lei exige que seja, a lista de assignaturas é juridicamente verdadeira até prova em contrario.

O resultado de uma eleição que correu e se ultimou á revelia da grande parte do eleitorado póde não traduzir a vontade da maioria dos cidadãos alistados, mas sem duvida é tão legitimo quanto o mais concorrido. Abstendo-se de votar e, ainda mais, juntando a essa abstenção o abandono dos recursos que contra o resultado do pleito a lei lhe faculta, o eleitor tacitamente dá-lhe o seu assentimento.

Assim, o voto do poder verificador em prol de uma eleição não contestada e aparentemente verdadeira estribar-se-ha em bons fundamentos.

Essé julgamento, porém, é logico, não póde authenticar documentos falsos, dar veracidade ao inexacto, referendar a fraude. E toda prova que porventura fór posteriormente adduzida só não produzirá o effeito juridico de annullar o julgado porque delle não cabe appellação ou revisão.

Essa, a unica doutrina verdadeira. Outra qualquer nos levaria ás mais absurdas conclusões.

Do exposto, pois, concluímos que, embora considerassemos produzidas as provas tidas por indispensaveis e inscriptas nas letras *a* e *b*, a simples duvida quanto ao valor do argumento em que se funda a legitimidade de uma das assignaturas destróe tudo quanto haja sido porventura demonstrado, tirando em consequencia á allegação de falsidade de firmas todos os requisitos imprescindiveis á «prova de fraude» a que allude o art. 116, § 1º, da lei.

Pede ainda o contestante a nullidade de eleições :

- a) por existir nas respectivas authenticas divergencia entre o numero de eleitores que compareceram e votaram e o total dos votos obtidos pelos varios candidatos ;
- b) por não ter sido enviada a lista de assignaturas dos eleitores presentes ao pleito ;
- c) por ter havido em alguns municipios acrescimos de secções eleitoraes ;
- d) por não constar da acta o numero de votos obtidos pelo candidato cujo nome está nella mencionado.

Quando ao contestante da ultima alinea, nada aconselha a commissão porquanto, não rezando a acta o numero de votos dados ao candidato, está bem de ver que não foram elles computados na somma, não podendo por isso ser deduzidos.

Em relação ao exarado na alinea a, a jurisprudencia eleitoral uniformemente tem determinado o desconto da differença, quando esta é para mais, ao candidato que com maior numero de votos foi suffragado.

Respeito ás demais, sobre não importarem nullidade expressa na lei, nunca occasionaram nullidade de pleitos.

Pensamos, por isso, que não devem agora produzir esse effeito.

Sobre o exposto, e devidamente apreciado, allegou ainda o contestante a inelegibilidade do candidato diplomado por ter parentesco com o governador do Estado.

Estando as unicas causas determinantes de illegibilidade enumeradas na lei eleitoral art. 107 e seus paragraphos, e se não achando esta ahí incluída, não julgamos procedente a allegação.

Outro tanto, porém, não póde a Commissão dizer de outras. por isso opina pela annullação das eleições abaixo citadas.

De accôrdo com este criterio o resultado do pleito é o seguinte:

	Votos
Dr. Francisco Sá	21.781
General Osorio de Paiva.....	1.693
Diversos	3

Concluindo, a Commissão é de parecer:

I — Que sejam annulladas as eleições dos municipios de Mecejanas, Itapipoca, primeira, Boa Viagem, primeira, Baturité, Brejo dos Santos, Campos Salles, primeira, Crateús, primeira, Quixadá, primeira, Santa Quitéria, segunda e terceira, S. Bernardo de Russas, Tamboril, primeira, Tinguá, primeira.

II — Que sejam approvadas as demais realizadas no Estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 1911, para preenchimento da vaga resultante da renuncia do Sr. desembargador José Joaquim Domingues Carneiro.

III — Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Francisco Sá.

Sala das Commissões, 17 de maio de 1911.— *Francisco Glycerio*, presidente.— *Jonathas Pedrosa*, relator.— *Urbano Santos*.— *Sá Freire*.— *Walfredo Leal*.— *Victorino Monteiro*.— *Tavares de Lyra*.— *Bernardo Monteiro*.— *Gonçalves Ferreira*, com restricções. Não approvo as eleições praticadas por mesarios eleitos com excesso de votos dos membros das juntas, nem os em que figuram, fazendo parte da mesa, individuos que não foram eleitos mesarios nem supplentes, que não influe no resultado do pleito.

DOCUMENTOS MANDADOS PUBLICAR EM VIRTUDE DA DELIBERAÇÃO
DA COMISSÃO DE PODERES

Contestação apresentada pelo procurador do general Vicente Osorio de Paiva ao diploma do candidato Dr. Francisco Sá.

Srs. Senadores — Não quizera entediá-vo, vindo á vossa presença, como ha dous annos, dizer-vo as mesmas cousas que disse então, cousas tão inauditas e tão inuteis, que se tornam impertinentes.

Nada ha tão vexatorio como declamar verdades assombrosas para um auditorio composto de consciencias imperturbaveis.

A consciencia politica tem a incombustibilidade do amianto. Os tropos, as vivacidades da argumentação, as argucias da logica, o calor das apostrophes, a eloquencia dos reclamos, nada disso a inflamma, a commove, a convence. O furacão dos periodos candentes, o desespero das supplicas angustiadas, a furia das imprecações que sobem desse valle cheio de lamentos, habitado pelas mesquinhas almas martyrizadas, chega á sua epiderme e ricocheta, inutil e perdida.

Os codigos de civilidade social nos ensinam quanto é inconveniente perturbar a tranquillidade jovial dos indifferentes com os espantalhos e os transes das nossas pequenas tragedias.

Eu me sinto esquerdo e importuno ao vos repetir uma aria tão velha, que já estaes tão farto de ouvir, e que, nem ao menos, traz agora a novidade de ser transmittida por outro phonographo.

Mas o destino me investe frequentemente dessas desagradaveis missões e eu me sinto desarmado ante os decretos do destino.

Incumbiu-me o illustre general Vicente Osorio de Paiva de represental-o na contestação que oppõe ao pleito eleitoral realizado no Ceará a 28 de fevereiro e ao diploma de Senador, que lá se conferiu ao Dr. Francisco Sá.

E é assim que novamente surge deante de vós o Ceará, a terra classica dos infortunios, a Judéa brasileira, mal vestida com os trapos que o despotismo não lhe quiz ainda arrancar, para as cicatrizes do seu corpo seviciado não levantem o clamor das turbas.

Eu, porém, o porei nú deante de vós. Tereis que contemplar a sua figura miseravel e conhecer dos delictos contra elle perpetrados.

Depois, podeis repellil-o; mas, ficæ certos, elle voltará, por qualquer dos seus orgãos, exigente, clamante e tenaz, como o implacavel mendigo que escolhe de industria os dias de sarão, para ir ao palacio do seu parente millionario envergonhal-o com a sua mendicancia.

Elle voltará, para extorquir a piedade ou para obrigar ao remorso, já que nada póde esperar da justiça.

E, quando voltar, é porque encontrou no fundo da sua angustia, na fraqueza da sua miseria, na miseria da sua degradação, o meio heroico e supremo de se salvar, de se redimir, de se regenerar.

Essa eleição, Srs. Senadores, é, como as outras que teem vindo do Ceará, um acervo de torpezas.

Vós bem sabeis o que vale essa papelada indecorosa, fabricada com imprudencia para cumprir as formalidades das leis e para, assim e ao mesmo tempo, burlar o espirito dellas.

O que a lei quer é que os cidadãos alistaveis sejam alistados, que os eleitores votem, que os seus votos sejam apurados.

Para isso ella creou fórmulas, firmou regras, estabeleceu um processo.

Creou commissões de alistamento, que deveriam receber as petições documentadas dos candidatos a eleitor e que de facto fizessem incluir estes no alistamento, uma vez preenchidas as formalidades legais. Essas commissões só em alguns municipios do Ceará se reúnem; mas, quando o fazem, só alistam os eleitores do Governo, mesmo que não tenham a idade legal e que sejam analphabetos. Na maioria, ou não recebem as petições, ou subtraem os documentos, ou indeferem seccamente os requerimentos. Mas a formalidade *alistamento* existe, embora fraudulenta.

A lei manda que se organizem mesas eleitoraes, e cerca das maiores garantias a designação dos mesarios, que incumbem a uma determinada junta. Essas garantias são nullificadas pela prepotencia dessa junta, que eleje mesarios á discreção, como amplamente ficará demonstrado. Mas a formalidade de *organização* de mesas se executa, embora fraudulenta.

A lei exige que as mesas com a maior circumspecção e imparcialidade recebam os votos dos eleitores e os apurem; que do processo eleitoral se lavre uma acta circunstanciada historiando os incidentes da eleição e dando o resultado desta. Essas *mesas*, ora não se reúnem, e é a regra seguida na maioria dos municipios, e então a eleição é fabricada pelos mesarios de portas a dentro, no remanso dos seus lares; ora se reúnem, mas, enquanto accetam os votos de todos aquelles que são eleitores officiaes, mesmo sem titulo, recusam receber os dos opposicionistas, mesmo munidos dos seus titulos, para o que chegam a alterar a relação de eleitores; oppõem-se á intervenção dos fiscaes; negam-se a receber os protestos; e nisto são acompanhadas pelos tabellães, todos também escravizados; e porfim viciam o resultado do pleito na apuração. Mas a formalidade *acta* se cumpre, a formalidade *authentica* é remettida ao Senado, embora fraudulenta.

Exige a lei que os eleitores, á medida que votam, escrevam com o proprio punho os seus nomes em uma lista especial. Póde não haver eleição, mas a formalidade *lista de assignaturas*, em que meia duzia de copistas habeis se revezam em exercicios calligraphicos, essa, em geral, não falta, embora fraudulenta.

Tal é o papelorio que vos remettem do Ceará, contando os falsificadores com a vossa cumplicidade.

De facto, o rito externo está cumprido. Na Secretaria do Senado se amontoam esses documentos vilissimos: actas de organização das mesas, authenticas, listas de eleitores; mas concluir dahi que houve uma eleição no Ceará seria o mesmo absurdo que affirmar que é Senador da Republica o noctivago que escalasse este edificio e se apoderasse de uma das cadeiras do seu recinto.

Direis: Mas todas essas arguições precisam ser demonstradas. Ellas o teem sido varias vezes inutilmente. Mas, não importa, eu reincidirei nessa prova, rogando-vos apenas que não zombeis do meu esforço, não escarneçais da minha ingenuidade e sejais benevolentes para com a boa fé de um homem que, não obstante muitas decepções, vive constantemente a confiar nas virtudes dos outros homens.

I

A LEI E A FRAUDE

Preliminarmente, Srs. Senadores, o meu constituinte, se abstem de pleitear o seu proprio reconhecimento. A causa que elle defende não é pessoal; é a causa do Ceará. Elle teve uma grande votação, expressa nas proprias urnas officiaes e constante de authenticas vindas de municipios onde só a opposição se apresentou ao pleito, embora essas authenticas tenham sido duplicadas pelo veso de fraudulencia, que ninguem mais estranha nos dominadores do Ceará. Mas essa votação não basta para o reconhecimento, em face do art. 118 da lei numero 1.269.

Assim, limitar-me-hei a demonstrar aqui a insanavel nulidade do pleito, mediante o exame das actas de organização de mesas, das authenticas officiaes, e com a exhibição de documentos que provam irrefragavelmente que a fraude andou solta e desenfreiada nesta eleição, como nas precedentes, substituindo a vontade do povo cearense, que ha vinte annos é impedido pela força de comparecer livremente ás urnas e de votar.

Diz a lei n. 1.269, no seu art. 116 :

«São nullas as eleições :

1º, quando feitas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei ;

2º, quando realizadas em dia diverso do legalmente designado;

3º, quando haja prova de fraude que altere o resultado da eleição ;

4º, quando houver recusa de mesarios ou fiscaes apresentados de conformidade com esta lei ;

5º, quando se fizerem por alistamentos clandestinos ou fraudulentos.»

Assim, a eleição é nulla de pleno direito, e seu resultado não pôde ser computado :

1º, quando se realizar qualquer dos factos indicados nos itens 1º, 2º, 4º e 5º ;

2º, quando haja prova de fraude, que lhe altere o resultado.

Ha, pois, quatro irregularidades, que, uma vez affectando o pleito, o tornam de nenhum effeito. Basta que essas irregularidades sejam indicadas, nas proprias authenticas, ou provadas por outros documentos, para que se deva pronunciar a nullidade, mesmo que não se allegue a existencia do dolo.

Si não forem cumpridas as disposições dos arts. 61 a 69, quanto á organização de mesas ; si se realizar a eleição em dia diverso do legalmente designado ; si os mesarios e os fiscaes, indicados nos termos da lei, forem recusados ; si o alistamento estiver viciado por fraude ou clandestinamente, a eleição é nenhuma.

Além disso, ha uma outra hypothese de nullidade, esta geral, e abrangendo as outras anomalias que possam interessar o pleito. Ella se realiza toda vez que se prova que o resultado da eleição foi alterado por fraude. Aqui existe a prova da fraude e tambem a prova de que o resultado da eleição ficou alterado com a intromissão da fraude.

Si concordaes em que é esta a hermeneutica das nullidades eleitoraes, acompanhae-me na sua applicação aos factos concretos e assim acharemos todos o caminho da verdade.

Apenas lembrarei que a prova de fraude não pôde ser sempre exhaustiva. A fraude, por isso mesmo que traz consigo a premeditação da mentira,—do embuste, da burla, esconde-se com arte, põe a mascara da verdade, apresenta-se com disfarce, pratica todas aquellas exterioridades que são proprias da boa fé. Por isso, no seu julgamento, «o juiz não ficará adstricto ás regras de direito, quanto á prova ; decidirá conforme sua livre e intima convicção», diz Carlos de Carvalho (Nova Cons. das Leis Civis, art. 280, § 2º).

E o motivo dessa liberalidade já se encontra na Ord. Liv. 3º, Tit. 59, § 25 : «porque o engano sempre se faz encovertamente e portanto não se poderia provar por escriptura publica».

II

A ORGANIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAES

E, nas actas da organização das mesas que vamos encontrar as mais abundantes nullidades.

1) *Falta de remessa dos officios designando mesarios* — Cada grupo de 30 ou mais eleitores pôde indicar um mesario (art. 64 e paragraphos).

Esses officios, com as firmas reconhecidas, devem ser remettidos ao poder verificador (art. 67, § 1º). A falta dessa remessa induz a nullidade da mesa, não só porque affecta a validade da sua constituição, como também porque faz presumir a fraude. Si esses officios não acompanham as actas, é porque não existem; a junta usou de um expediente para designar discricionariamente esses mesarios e para poder permitir a escolha dos outros entre os mais votados (art. 66, § 2º), sacrificando a representação da minoria, que é assegurada pelo § 2º, do art. 66, na hypothese de se dar a eleição para toda a mesa.

São nullas por esse motivo as eleições dos seguintes municípios :

BENJAMIN CONSTANT

Foram apresentados dous officios em cada uma das seções. O numero de votos do candidato diplomado é 365.

LAVRAS

Idem. Idem. Numero de votos : 683.

Total : 1.048 (mil quarenta e oito).

2) *Falta de remessa das actas de organização das mesas*— E' exigida pelo art. 67, § 2º. Sem o exame dessas actas, é impossivel verificar si foram cumpridas as exigencias do art. 66. O Senado, na eleição senatorial de 1909, em que foi contestante o Dr. João Marinho de Andrade, annullou sob este fundamento as eleições de nove municípios. (Vide parecer da Comissão de Poderes, de que foi relator o Dr. Lauro Sodré.)

São nullas por esse motivo as eleições dos seguintes municípios (vide documento n. 27) : Araripe, Arneiroz, Beberibe, Crato, Guarany, Jaguaribe-mirim, Meruoca, Milagre, Quixadá, Saboeiro, Sant'Anna do Cariry, S. Matheus e Umary.

A acta de Limoeiro também não veio para o Senado. Como se vê da certidão da Secretaria, aqui junta, (documento n. 27), existe apenas a authentica eleitoral desse município, concorrente á eleição presidencial, uma pseudo-acta, datada de 9 de fevereiro de 1910. Esse caso do Limoeiro revela bem claramente que nos municípios dos quaes não consta acta na Secretaria não se fez organização de mesas em tempo habil.

O numero de votos do candidato diplomado nesses 14 municípios é de 4.369.

3) *Excesso de votos dos membros da Junta* — Cada membro da junta só pode votar em dous nomes para mesarios ou supplentes. Portanto, o numero total de votos não póde exceder ao dobro do numero de membros votantes.

Esse excesso produz a nullidade da eleição nos seguintes municípios :

ARACÓYAMA

Compareceram sete membros votantes da junta. Os mesarios e suplentes obtiveram 35 votos, em cada uma das secções.

CACHOEIRA

A junta funcionou com cinco membros, que deram 12 votos, em ambas as secções. Ha outras irregularidades de menor vulto,

CAMPOS SALLES

Compareceram cinco membros da junta, que deram 24 votos.

Foram apresentados quatro officios e apurados 5, dos quaes não foram remettidas as cópias ao Senado.

CANINDÉ

A junta compoz-se de seis membros, e o numero total de votos é 14.

COITÉ

Compareceram 11 membros da junta, que votaram separadamente para mesarios e suplentes, apparecendo um total de 44 votos. Ha uma verdadeira balburdia na discriminação de mesarios e suplentes.

GRANJA

Compareceram sete membros da junta que deram 42 votos. Na primeira secção a nota diz que se votou em eleitores do municipio, e não da secção. Nas demais secções apparecem sempre os mesmos 42 votos.

IBIAPINA

A junta funcionou com cinco membros, que distribuíram 26 votos.

INDEPENDENCIA

A junta reuniu-se com nove membros e apparecem 44 votos. Foram proclamados mesarios os mais votados e suplentes os immediatos.

IRACEMA

Sete membros da junta e 27 votos na primeira secção e 29 na segunda. Fez-se separadamente a eleição de mesarios e supplentes.

JARDIM

Cinco membros da Junta e 25 votos. Não se menciona o sorteio para desempate.

MARANGUAPE

A junta funcionou com 10 membros, que deram 27 votos, nas cinco secções. A acta declara expressamente que cada membro da junta votou em tres nomes.

MULUNGŪ

Oito membros votantes e 40 votos. Balburdia na discriminação entre mesarios e supplentes.

PACOTY

Nove membros da junta e 36 votos. Foram apresentados na primeira secção tres officios, de que não se remetteram as cópias ao Senado. Não houve desempate.

PEDRA BRANCA

Cinco membros da junta e 58 votos! E consta da acta que, além dos dez eleitos, houve outros menos votados! Não se fez desempate.

PENTECOSTES

Sete membros votantes e 22 votos. Não foram remettidas ao Senado as cópias dos officios designando mesarios.

REDEMPÇÃO

Oito membros da junta e 46 votos.

S. BERNARDO DOS RUSSOS

A junta funcionou com seis membros votantes e apparecem 28 votos.

S. JOÃO DA URUBURETAMA

Oito membros da junta e 28 votos.

SOURÉ

12 membros votantes e 26 votos.

TAUHÁ

Reuniu-se a junta com 10 membros votantes, que deram 36 votos. A discriminação entre mesarios e suplentes inteiramente arbitraria. Na 2ª e 3ª secções dá-se apenas o resultado da eleição.

TIANGUÁ

14 membros da junta distribuíram 75 votos!

Nestes municípios o numero de votos do candidato diplomado é de 5.402.

4) *Omissão da votação recebida pelos mesarios*—Onde se deu essa omissão, a presumpção é de fraude. Os mesarios não foram eleitos e sim designados á vontade. Para se verificar si a organização da mesa é legal, é indispensavel que da acta constem os votos recebidos por cada candidato.

São nullas, portanto, as eleições nos seguintes municípios: Campo Grande, Cascavel, Mecejana, Morada Nova, Porteira, Quixadá, Sobral. O numero de votos do candidato diplomado é de 2.490.

Não se faz cabedal da falta de sorteio em muitos municípios e de outras irregularidades de menor importancia.

Em resumo, no vestibulo ainda da porneia realizada na terça-feira de carnaval, antes mesmo de remexer o lixo das actas falsas, já se descontam ao candidato contestado os votos:

1) Nulos pela falta de remessa dos officios designando mesarios	1.048
2) Idem pela falta de remessa das actas de organização das mesas.....	4.360
3) Idem por constarem das actas mais votos do que os que cabem aos membros votantes das juntas	5.402
4) Idem por não mencionarem as actas as votações recebidas pelos mesarios.....	2.490
Total	13.300

Este total excede muito a metade dos votos attribuidos ao candidato diplomado, a qual é de 11.891.

Si a lei deve ser cumprida, si é das corporações legislativas que se deve esperar o maximo respeito ás leis, si «são nullas as eleições, quando feitas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei» (art. 110, § 1º, do decreto n. 1.209); si, por outro lado, «o Senado mandará proceder a nova eleição, sempre que, no reconhecimento dos seus membros, annullar *sob qualquer fundamento*, mais de metade dos votos do candidato diplomado» (art. 118); não tendes, Srs. Senadores, outro caminho a seguir, senão o de mandar realizar nova eleição para a vaga senatorial do Ceará.

Um quadro, que vae annexo, synthetiza sufficientemente este capitulo.

III

ALGUNS DOCUMENTOS

Antes de entrar na *selva selvaggia* das authenticas eleições, chamarei a vossa attenção para alguns documentos appensos, que são a revelação mais preciosa de como a fraude é cousa natural, corriqueira nos pleitos eleitoraes do Ceará.

O documento sob n. 21 compõe-se de duas certidões. Na primeira o escrivão interino do juizo seccional de Barbalha, Sr. Jeronymo Antonio de Jesus, certifica, cumprindo o despacho do 1º supplente do substituto do juiz seccional, que não foi affixado, nem publicado o edital de que trata o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, para a eleição senatorial naquelle municipio. A certidão tem a data de 28 de fevereiro, o proprio dia da eleição. Ora, esse edital é essencial á validade do pleito: é o acto que convoca os eleitores e lhes declara o dia, o logar e a hora da eleição.

Na segunda certidão, que faz tambem parte do documento n. 21, o tabellião publico de Barbalha, ao mesmo tempo escrivão do alistamento eleitoral, certifica que no anno corrente não funcionou nesse municipio a commissão de revisão do alistamento.

A eleição de Barbalha está nulla. Os votos contados ahi ao candidato diplomado montam a 653.

O documento sob n. 22 é uma carta em que o mesario da terceira secção de Independencia, Sr. Manoel Vieira dos Anjos, declara que a eleição nesse municipio foi feita a *bica de penna*. Aliás, por vicios da organização das mesas, essa eleição já está nulla.

O documento sob n. 25 é uma certidão na qual o escrivão do juizo federal do Ceará certifica que o alistamento de Mecejana, realizado em 1905, foi annullado pela Junta de Recursos do Estado, por despacho de 1 junho de 1907, e que apesar disso houve *revisão de alistamento* no referido municipio nos annos de 1907 e seguintes. Ora, como não póde haver revisão de alistamento sem alistamento, é claro que a eleição de Mecejana incide no n. 5 do art. 116 (alistamento fraudulento) e é nulla. Ahi conta o candidato diplomado 70 votos.

O documento sob n. 26 consta do seguinte: Um eleitor dirigiu um requerimento a quatro dos mesarios da 1ª secção de Itapipoca, pedindo-lhes que respondessem aos seguintes quesitos:

— Houve formação da mesa eleitoral no dia 27 ou 28 de fevereiro? Os quatro responderam: *ndo*.

— Houve chamada dos eleitores para votarem? Resposta: *ndo*.

— Houve reunião dos membros da mesa eleitoral? Resposta: *ndo*.

— No livro de assignatura dos eleitores assignaram meninos de 17, 18 e 19 annos? Resposta: *sim*.

Ora, os nomes desses mesarios se acham nas authenticas eleitoraes e foram forçosamente falsificados, porque no citado documento as suas firmas estão reconhecidas pelo tabellião de Itapipoca; a firma deste reconhecida pelo tabellião Feijó da Fortaleza, e a deste pelo seu collegá Ibrahin Machado desta Capital.

Esta é a fraude mais que provada de que falla o numero terceiro do art. 116. Votos do candidato diplomado nessa secção, nullos, portanto, 325.

Estes documentos inutilizam 678 votos mais, relativos ás eleições de Barbalha e Itapipoca (1ª secção).

IV

ACCÓRDOS ILLEGAES

Em Ipú e Ipueiras os opposicionistas foram obrigados a um accôrdo com os dominadores. Não houve, portanto, eleição. Vê-se dos documentos de ns. 23 e 24 que o accôrdo se consummou, por ter chegado tarde a reprovação a semelhante arranjo do directorio da Fortaleza. Em um dos telegrammas, do Ipú, datado do proprio dia 28, se lê: «Seu telegramma retardado». No de Ipueiras, da mesma data: «Impossivel desfazer accôrdo, trabalho feito. Maioria na actualidade não faz triumpho».

E não se culpem esses abnegados luctadores, insulados em longinquos municipios, por cederem á pressão do meio e preferirem um accôrdo ao esbulho total dos seus direitos. Mas essas eleições são nullas, em vista do n. 3 do art. 116.

O numero de votos que se deve subtrahir ao candidato diplomado é de 365 quanto a Ipú e de 400 quanto a Ipueiras (resultados que conferem com os dos telegrammas). Total: 765.

V

AS FRAUDES DO PLEITO

Agora, Srs. Senadores, si quizerdes penetrar no tremedal pantanoso, onde se forjaram as votações, com que se repimpa o candidato contestado, tende paciencia e ouvi a resenha enfadonha que passo a recitar. Mas ide vós mesmos, ao menos por curiosidade, verificar as cousas extraordinarias que nós os procuradores do general Osorio de Paiva encontrámos nos abjectos papeis, que enchem uma das mesas da Secretaria do Senado.

Si puderdes reprimir o nojo que essa inspecção produzirá, si sustiverdes a indignação por esses embustes cynicos, ficareis ao cabo sufficientemente edificados e com uma resolução moralizadora condemnareis a torpissima farça, de que é a pri-

meira victima o povo cearense, a segunda victima a moralidade republicana e a terceira victima o candidato contestante. Para surprehender essas fraudes repulsivas, fizemos, tão rapidamente quanto o exige a escassez do prazo concedido pelo Regimento, o exame da maioria das actas eleitoraes e as confrontámos com as referentes a eleições senatoriaes anteriores. Em um quadro á parte vae o resultado desses confrontos, quanto á falsificação das assignaturas. Aqui farei o resumo dessa penosa vistoria.

ACARAHU'

Assignaturas falsas de eleitores e mesarios

AQUIRAZ

Na primeira secção não se lavrou acta da formação da mesa.

ARACATY

Em nenhuma das tres secções se lavrou acta da formação da mesa.

ARARIPE

Não acompanhou a acta a lista de assignaturas de eleitores. Os mesarios da secção unica não são os mesmos que figuraram na eleição Domingues Carneiro, excepto um. E a acta não diz si houve substituição de mesarios por supplentes.

ARNEIROZ

Na primeira secção não se lavrou acta da formação da mesa.

ASSARÉ

A formação da mesa e a eleição são feitas simultaneamente ás 10 horas do dia. As assignaturas dos mesarios da primeira secção são falsas, cotejadas com as que figuram na acta da eleição Domingues Carneiro. Na segunda secção a numeração dos eleitores é toda do mesmo punho. As assignaturas que constam sob ns. 89, 90, 91 e 92 são feitas por um só individuo, sem disfarçar a calligraphia.

AURORA

A formação das mesas e a eleição feitas simultaneamente ás 10 horas. A acta da primeira secção não regista o numero de votos obtidos pelo candidato diplomado.

BARBALHA

Formação da mesa e eleição simultaneamente ás 10 horas.

BATURITÉ

Ha individuos figurando como mesarios em substituição nos mesarios effectivos, sem declaração na acta.

BEBERIBE

Não ha acta de installação da mesa em nenhuma das secções.

BENJAMIN CONSTANT

As listas de eleitores são numeradas por um mesmo individuo.

BÓA VIAGEM

Figurou na primeira secção, como mesario, José Candido de Carvalho, que não foi eleito nem para supplente. As listas foram numeradas por tres individuos.

BREJO DO SANTOS

Primeira secção. Conforme a acta de organização das mesas, verifica-se que é falso o mesario Joaquim da Silva Peixe. A lista não foi numerada. O candidato diplomado obteve 88 votos, quando apenas votaram 87 eleitores. *Segunda secção.* O mesario João Simplicio do Nascimento não consta da acta de organização das mesas. A lista de eleitores não está numerada. A mesa não funcionou no logar designado.

CAMOCIM

Na primeira secção as listas são numeradas por um só individuo. Da terceira secção não veio acta da formação da mesa. O doc. n. 30 é o titulo do eleitor da segunda secção Antonio Domingos de Souza, cuja assignatura foi falsificada como se vê do cotejo.

CAMPO GRANDE

Primeira secção — Da acta consta terem votado 180 eleitores, mas a lista só contém 175 assignaturas. Quasi toda a numeração é feita por um só individuo.

Segunda secção — A acta menciona que votaram 175 eleitores e que deixaram de votar 68, e acrescenta com minucia

que a somma das duas parcellas dá 250, que tal é o numero de eleitores da secção. Ora, $175+68=243$.

Aliás, a lista de assignaturas só contém 172 nomes.

CAMPOS GALLES

Na primeira secção funcionam o mesario e o supplente da segunda, Severo Bento de Souza e Raymundo Ferreira de Souza Tety; figura como mesario, sem o ser, Raymundo José de Lima, assigna tambem a acta, como mesario, Raymundo de Souza Ferreira, em vez de Raymundo Ferreira de Souza, que é supplente desta secção. Na segunda secção funcionam o mesario supplente da primeira, Tiburcio Bento de Souza, Deolindo Alves de Souza e João Miguel de Araujo.

CASCAVEL

Primeira secção — Não ha acta de installação da mesa. A eleição começou ás 11 horas da manhã.

Segunda secção — Idem, idem.

CRATHEUS

Faz parte da mesa da terceira secção Alexandre Furtado de Lyra, que não é mesario nem supplente.

CRATO

O eleitor da segunda secção, que assigna sob o n. 55, José Bezerra Frazão, tem o seu nome escripto sobre outro rasurado. Esse Crato póde se emparelhar a Sobral de que, adiante se falará no descaro, na intrujice, na fraude pulha e idiota. Uma meia duzia de individuos forjou tudo nas sete secções: actas, termos, assignaturas de mesarios e de eleitores. Dá-se um facto muito curioso: o papel das listas de assignaturas é identico nas listas de todas as secções e diferente do das actas, nas quaes é sempre igual. Isto significa que de uma assentada se fabricaram as sete actas e de outra as sete listas. As actas da segunda á sexta secção são de uma só calligraphia.

ENTRE RIOS

Primeira secção — A lista é numerada por um só individuo e não traz termo de encerramento.

Segunda secção — Idem. Da acta consta terem votado 101 eleitores e na lista de assignaturas ha 102 firmas.

INDEPENDENCIA

Na primeira secção a lista de assignaturas está numerada por um só individuo. Muitos nomes de eleitores foram escriptos

por uma mesma pessoa. Na segunda secção a firma do mesario João Leite de Araujo foi falsificada, como se verifica comparando-a com a assignatura desse mesario na acta da eleição senatorial de 30 de janeiro de 1909. As firmas dos eleitores são quasi todas falsas. A mesma cousa se dá na terceira secção onde tambem é falsa a firma do mesario Luiz Alves Ferreira.

IPÓ

Figura como mesario na primeira secção Antonio de Souza Aragão, como presidente na terceira Heraclito de Aragão, e como mesario na quarta Raymundo Franklin de Mattos, que nem são supplentes. Quasi todas as assignaturas de mesarios e eleitores são visivelmente falsas.

IPUEIRAS

Listas numeradas por um só individuo. Varias tintas.

JAGUARIBE-MIRIM

Não foram remettidas ao Senado as listas authenticas das assignaturas dos eleitores.

JARDIM

Primeira secção — São falsas as assignaturas dos mesarios Joaquim Amancio da Cruz Bidó e José Alves da Rocha, cotejadas com as da acta da eleição senatorial de 1909.

Segunda secção — É falsa a assignatura do mesario Izidro Alves da Rocha (aliás está escripto Izidio).

Tercera secção — Falsa a assignatura do mesario Ladisláo Pereira Mascarenhas.

LAVRAS

Não ha termo de encerramento em nenhuma das listas das quatro secções.

MASSAPE

Primeira secção — Não foi remettida a lista de assignaturas dos eleitores. A cópia da acta, alem de viciada, não foi assignada pela mesa.

Segunda secção — Tambem não velu a lista dos eleitores. Um dos mesarios assignou por todos os outros.

MERUOCA

Primeira secção — O escripto *ad hoc* Vicente Fernandes Xavier Macambiro fez a cópia da acta, conferiu-a e concertou-

a, numerou a lista e ainda copiou os nomes dos eleitores da secção. Quando chegou ao n. 93, errou, rasrou e escreveu por cima outro nome.

Segunda secção — A cópia da acta, a numeração da lista e os nomes dos eleitores foram escriptas pelo secretario Antonio Guilherme de Alcantara.

MILAGRES

Não foram remetidas ao Senado as listas authenticas das assignaturas dos eleitores.

MISSÃO VELHA

Listas sem termo de encerramento.

MORADA

A acta só foi transcripta no dia seguinte. Nesse municipio só ha duas secções, como se póde verificar da acta de organização das mesas; na papelada recém-chegada ha uma terceira secção que dá 102 votos ao candidato diplomado.

PACATUBA

Não foram enviadas as actas da installação das mesas.

PACOTY

Na segunda secção assigna a acta Francisco Caracas, que não é mesario nem suplente.

PENTECOSTE

Primeira secção — A lista de eleitores foi numerada por um só individuo, excepto os dous primeiros nomes que não teem numero.

Segunda secção — Faz parte da mesa Raymundo Feijó de Mello, que nem suplente é.

PEREIRO

Primeira secção — As firmas de mesarios e eleitores são escriptas com varias tintas.

Segunda secção — A mesma fraude. Faz parte da mesa Euclides Alves de Carvalho, que não é mesario nem suplente.

FORANGABA

Primeira secção — A acta da eleição só foi transcripta no dia seguinte.

Segunda secção — Idem. Antonio Braga Façanha assignou a acta como mesario, sem que o seu nome conste da acta de organização da mesa, nem mesmo como supplente.

QUIXADÁ

Na primeira secção, conforme se vê da acta e lista de assignaturas, o secretario da mesa assignou a rogo do eleitor Antonio Rodrigues da Silva. Listas numeradas por um só individuo.

SANT'ANNA DO CARIRY

Primeira secção — A lista não foi encerrada. Sua numeração está truncada. Votaram 208 eleitores e da acta consta que foram recolhidas 206 cédulas, conferindo com a votação

Segunda secção — Idem. Idem. Votaram 115 eleitores e a acta declara que foram recolhidas 116 cédulas.

SANTA QUITERIA

As actas só foram transcriptas, conferidas e concertadas, nas tres secções, no dia 3 de março. Na segunda secção assignaram a acta, como mesarios, sem serem nem supplentes, Julio Severino Magno de Mesquita, José Agostinho de Mesquita e Bellarmino José de Mesquita Netto. O mesmo na terceira secção, quanto a Alfredo Rodrigues Parente, Bellarmino Rodrigues Parente e Thomaz Torres.

S. BENEDICTO

As actas das sete secções, bem como as listas de assignaturas, foram escriptas com diversas tintas.

S. BERNARDO DAS RUSSAS

Primeira secção — O presidente da mesa, José Honorio Nogueira de Pontes, não foi eleito mesario, nem supplente, pela junta respectiva.

Segunda secção — Também não constam, nem como supplentes, da acta da organização das mesas, os nomes de Theodorico Velloso e Adalberto Soares de Freitas, que, no emtanto, assignaram como mesarios.

S. MATHEUS

Nas tres secções as listas dos eleitores foram feitas por um só individuo e não são numeradas.

SOBRAL

As eleições deste município são das mais celebres do Ceará. Ha muitos annos não se abrem allí os edificios designados para ellas.

Primeira secção—Confrontando-se as firmas dos mesarios com as das actas de outras eleições, verifica-se a enorme dissemelhança existente. José Gomes Rodrigues da Frota, mesario, tem uma calligraphia quando assigna a acta e outra inteiramente diversa ao assignar a lista; além disso, allí é Frota com dous tt, aqui Frota com um t só.

Segunda secção—São tambem falsas as firmas dos mesarios e escriptas com tintas diversas.

Toda a lista é feita por um só individuo.

Terceira secção—Assignaturas de mesarios falsas. O termo de encerramento da lista de presença não foi lavrado pelo secretario Joaquim Custodio de Azevedo, mas por outra mão, parecendo mesmo letra de mulher.

Quarta secção—O presidente da mesa, Meton Enéas de Vasconcellos, no termo de encerramento da lista de eleitores, que foi escripto por letra differente de todas as assignaturas, falsificou as firmas de todos os mesarios.

Quinta secção—Assignaturas de mesarios falsas; um delles escreveu todas as outras. A letra do termo do encerramento não é do secretario.

Sexta secção—Assignaturas dos mesarios e dos eleitores falsas.

As listas de assignaturas de todas as secções de Sobral são os maiores documentos de impudicia de que ha memoria em tranquibernias eleitoraes. Ha sujeitos que assignaram pelos mesarios e por todos os eleitores; a garrancharia de firmas se emaranha folhas abaixo, borradas por um calligrapho abominavel, que limita a diversidade dos caracteres das letras a escrever mais depressa ou mais devagar, com a penna deitada ou em pé, com a mão direita ou com a mão esquerda.

Tenho a honra de vos exhibir 35 titulos de eleitores de Sobral, 10 da primeira secção e cinco de cada uma das outras. Os nomes desses 35 eleitores estão inscriptos nas respectivas listas de assignaturas com um tal cynismo de falsidade que provoca nauseas. E todos, bem como dezenas de outros, embora alistados na opposição, votaram no candidato diplomado, não colhendo o meu constituinte um só voto nesse municipio. Por fraude grosseira e abjecta a eleição desse municipio está visceralmente nulla.

TAMBORIL

Funciona como mesario na primeira secção José Cangué, sem ser membro effectivo ou supplente. Não foi remetida a lista de eleitores.

TIANGUÁ

Figura na 1ª secção, como mesario, sem ser ao menos supplente, Antonio Damasceno Vasconcellos. Não foi remettida a lista de assignaturas dos eleitores da 2ª secção.

UNIÃO

Não veio a lista de assignaturas de eleitores.

SENADOR POMPEU

A acta das duas secções não foi conferida nem concertada por tabellião ou escrivão *ad-hoc*. Thomé Rodrigues Machado, que assigna a acta da 2ª secção, como mesario, não foi eleito nem para supplente.

Por falta de tempo não se fez exame nas actas de alguns municipios, ou o que se fez foi muito perfunctorio. Dou, pois, por concluida a fatigante enumeração dos vicios, fraudes, falsidades, mystificações, que podemos respigar ao correr das folhas dessas curiosas *authenticas*.

Não inclui, entre as eleições nullas, aquellas em que se verificam defeitos de menor importancia, ou cuja fraude não é patente, como sejam; falta de numeração na lista de eleitores; a não remessa da acta da formação da mesa; numeração feita por um só individuo; formação da mesa ás 10 horas do proprio dia da eleição; eleição ás 11 horas; substituição de mesarios por supplentes, sem expressa menção na acta; acta transcripta, ou conferida e concertada em dia posterior ao da eleição; falta de termo de encerramento na lista de eleitores e muitos outros.

No quadro annexo estão assignalados os motivos das nullidades propostas e que são visceraes, porque se trata de fraudes palpaveis:

1) *Falta de remessa da lista de eleitores.* E' uma fraude evidente; não se faz essa lista. A lei exige sua remessa, para que se possa verificar o numero de eleitores que votaram e authenticidade das assignaturas.

2) *Listas confeccionadas por um ou poucos individuos.* O exemplo typico é o das eleições de Sobral. Só annullei aquellas em que a falsificação é monstruosa, ou aquellas cujo coitejo fiz com as assignaturas dos eleitores nos proprios titulos, como em Sobral, Camocim e Granja.

3) *Declaração de mesarios de que não houve eleição.* A prova é cabal.

4) *Mesarios falsos.* E' nullidade substancial. Apparecem em muitos municipios mesarios que não foram eleitos, nem para supplentes. A lei exige que não se realize eleição, quando não estiverem presentes, até ás 10 horas do dia, cinco mesarios ou supplentes. Mesa composta de mesarios improvisados não póde presidir a uma eleição. Esta é fraudulenta.

5) *Divergencia entre o numero de eleitores mencionados na acta e o que consta realmente da lista de assignaturas.* E' fraude que altera o resultado da eleição.

6) *Accôrdo para se forjar uma eleição falsa.* A eleição não se fez.

7) *Acta não conferida nem concertada.* Carece de authenticidade. E' como si não existisse.

E outros vicios insanaveis do igual tomo.

Estão, portanto, nullas, por esses vicios (vide o quadro annexo) as eleições que elles affectam e nas quaes o candidato diplomado foi beneficiado com 10.330 votos. Destes, 5.923 já estão nullos, por defeitos na organização das mesas eleitoraes; as novas nullidades acarretam assim um prejuizo de 4.407 votos, os quaes, sommados aos 13.309, descontados anteriormente, dão o total de 17.716 votos nullos. O numero de votos apurados pela secretaria do Senado, em favor do candidato diplomado, é de 23.781. Deduzidos os votos nullos, restam 6.065, que não bastariam para o seu reconhecimento, mesmo quando fossem todos inatacaveis na sua pureza.

A eleição está nulla. O Senado cumprirá a lei, si mandar correr novo eserutinio.

VI

OS PROTESTOS

Depois do que ficou dito, poderia concluir; mas onde houver um documento que possa projectar ainda mais luz sobre esse monturo já illuminado, irei buscá-lo e commentá-lo.

Os documentos juntos, numerados de 1 a 20, são protestos e declarações de votos, que revelam a compressão, a desabalada fraude, que puzeram em pratica os conspurcadores das urnas. Alguns delles merecem menção especial.

De Baturité (doc. n. 2), além de dous telegrammas, consta a certidão de um terceiro telegramma dirigido ao juiz seccional, pelo fiscal do general Osorio de Paiva, tenente Augusto Corrêa Lima. Por elle se vê que não se reuniram as mesas das tres seccões. Os duzentos e sessenta e seis votos attribuidos ahi ao candidato diplomado estão, não obstante, computados no saldo liquido do quadro annexo. O Senado julgará si podem ser apurados.

De Fortaleza (doc. n. 4) vieram os protestos dos fiscaes do candidato contestante: Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril (1ª seccção), Joaquim Costa Souza (2ª seccção), Olympio Bezerra de Menezes (3ª seccção), Dr. Agapito Jorge dos Santos (4ª seccção), Dr. Joaquim Frederico Rodrigues de Andrade (5ª seccção), Manoel Satyro (6ª seccção) e Conrado Ferreira Pacheco (7ª seccção).

Em resumo, esses importantes protestos allegam o seguinte: Ser o candidato contestado genro do presidente de

facto do Estado e seu candidato, como se vê do jornal official que vae junto, como documento n. 29 ; ter havido compressão sobre o eleitorado, composto na sua maioria de empregados publicos e officiaes de policia, aos quaes foram distribuidas cédulas fechadas á bocca da urna ; haverem votado muitas praças de pret, da Força Policial, e entre ellas algumas cujos nomes são citados pelo fiscal da 5ª secção. Os 923 votos do candidato diplomado, obtidos neste municipio, fazem parte dos que foram considerados validos no quadro anexo.

De S. Francisco ha um protesto, acompanhado de justificação. Em cada secção um eleitor requereu ao tabellião publico que recebesse o seu protesto, que a mesa eleitoral havia recusado. O tabellião assim despachou em ambos : «Não estando provado ter a mesa eleitoral recusado o protesto a que se refere a petição infra, deixo de tomá-lo, por termo.» A justificação feita perante o supplente federal prova cabalmente a recusa da mesa. Tambem estão considerados no quadro apenso os 159 votos colhidos pelo candidato contestado neste municipio.

VII

A ELOQUENCIA DO RECENSEAMENTO

Onde tambem se pôde abranger, com um rapido relancear de olhos, a extensão e a desvergonha da fraude, é nas tabellas de recenseamento da população, cotejada com as votações registradas nessas famosas *authenticas*.

Pelo recenseamento de 1900, 849.127 habitantes possui o Ceará, dos quaes 419.279 masculinos. Na mensagem de 1908 á Assembléa Estadual, o presidente de facto do Ceará confessa que o analfabetismo é uma conquista feita nos territorios sob o seu dominio. E' assim que elle jactanciosamente proclama com orgulho :

«E' facto confirmado por todos os arrolamentos da população deste Estado (vêdo bem : *por todos* ; ha uma reiteração de provas successivas, da qual se conclue a existencia de uma lei) que o analfabetismo em vez de declinar vae alargando mais o seu dominio, chegando já a attingir a proporção de 85 % dos seus habitantes.»

O razoavel, deixa entender a mensagem, o natural é que o analfabetismo decresse, declinasse. Mas não é isso que se dá : *Elle vae alargando cada vez mais o seu dominio*. De anno a anno, o algarismo da porcentagem adquire mais algumas unidades. Naquelle anno de 1908 a cifra era de 85 %. Agora, tres annos depois, dada a progressividade estabelecida, não se sabe quantos cearenses poderão ainda assignar o seu nome. Mas, accitando mesmo o estacionamento daquella proporção, temos que, dos 419.279 individuos do sexo masculino, apenas sabem ler e escrever 62.892, inclusive os menores de 21 annos.

Pois, destes, 23.781 correram a suffragar o nome do candidato contestado, abandonando os folguedos da terça-feira gorda.

Mas onde está o melhor dessa verificação civica, é no confronto que se póde fazer rapidamente entre as votações obtidas na Fortaleza e alguns municipios do interior. Na Capital do Estado, onde houve qualquer coisa parecida com uma eleição, o candidato diplomado obteve, dos empregados publicos e dos soldados da Força Policial, 923 votos, contra 226 dados ao seu contendor; ao todo 1.149 votos.

Trata-se de uma localidade de população condensada e que augmenta continuamente; é a Capital do Estado e está mais próxima da civilização.

Pois, não mais de 2,5 % dos seus habitantes (48.369, dos quaes 22.606 do sexo masculino) é que concorrem ao disputado pleito, ou sejam 5 % da população masculina.

Agora comparae :

Sobral, com 11.256 habitantes masculinos, dá 976 votos, mais de 8 %.

Ipueiras, com 5.672 habitantes masculinos, dá 500 votos, mais de 8 %.

Guarany, com 1.819 habitantes masculinos, dá 184 votos, mais de 10 %.

Arneiroz, com 2.156 habitantes masculinos, dá 237 votos, mais de 10 %.

Quixadá, com 1.985 habitantes masculinos, dá 225 votos, mais de 10 %.

Missão Velha, com 5.262 habitantes masculinos, dá 583 votos, mais de 11 %.

Milagres, com 6.220 habitantes masculinos, dá 740 votos, mais de 11 %.

Lavras, com 5.261 habitantes masculinos, dá 683 votos, mais de 12 %.

Brejão dos Santos, com 1.391 habitantes masculinos, dá 187 votos, mais de 13 %.

Pacatuba, com 3.054 habitantes masculinos, dá 430 votos, mais de 14 %.

Santa Quitéria, com 1.960 habitantes masculinos, dá 309 votos, mais de 15 %.

Saboeiro, com 1.131 habitantes masculinos, dá 193 votos, mais de 17 %.

Entre Rios, com 1.284 habitantes masculinos, dá 247 votos, mais de 18 %.

Umarý, com 1.779 habitantes masculinos, dá 354 votos, mais de 19 %.

Iracema, com 1.179 habitantes masculinos, dá 242 votos, mais de 20 %.

E bate o *record* Independencia, que, honrando as glorias do seu nome, mandou 705 dos seus 2.951 habitantes masculinos, mais de 23 %, suffragar o nome do candidato diplomado.

Quanto a esse afamado logarejo do sertão, mentia a mensagem do dictador cearense. Guardei esse nome, Srs. Senadores: Independencia. Elle representa a civilização maxima de um povo culto. E é symbolico. Lá não existem os 85 % de analfabetos, de que se ufana o despota, pois que apenas 77 % dos seus habitantes masculinos deixaram de cumprir o alto dever civico do voto; e entre estes estão comprehendidos desde os recém-nascidos até aos mancebos de 20 annos e fracção.

VIII

ASPECTO MORAL E QUASI LEGAL

Além de que o Ceará não é um Estado organizado constitucionalmente, conforme aqui mesmo já vos demonstrei ha dous annos, além de que o homem, que figura como seu presidente não passa de um tyranno, que usurpou esse cargo pela violencia e pela fraude, infringindo os principios constitucionaes da Federação, além disso ha nessa eleição um supremo escandalo, que offusca os mais. O candidato diplomado foi designado para o cargo, que ora disputa, pelo seu sogro, que para cá já enviou o seu filho primogenito.

Vós já annullastes uma eleição de Alagóas em que era candidato o honrado Sr. Dr. J. J. Seabra, pela simples allegação e que estava provado o interesse do governador desse Estado na victoria do candidato.

E que me direis agora? Acreditaes por ventura que entre tantos cearenses illustres, que honram a cultura brazileira e o character nacional, o povo do Ceará não encontrasse, para represental-o, sinão um filho e um genro do despota que o se-vicia?

Não sentis que a honra da Republica está empenhada em que se ponha cobro definitivo a essas indecorosas praticas?

Vós tendes felizmente sobre esta materia resolução conhecida. Na pista de uma das Commissions desta Camara está o projecto n. 341, de 1909, já approved em redacção final e que só não é lei ainda, porque foi devolvido da Camara dos Deputados com pequenas emendas.

Nesse projecto declara taes a «inelegibilidade para o Congresso Nacional dos parentes, consanguineos ou affins, no 1º e 2º grãos, dos governadores ou presidentes dos Estados» (art. 3º n. 2 letra A).

Ora, é bem certo que, votando esse projecto, o fizestes após detido exame, e depois de convencidos de que interpre-taveis um alto principio constitucional. Aquillo que decidistes

para um caso geral, não podeis agora, em um caso particular, decidir de maneira opposta.

O candidato diplomado ainda não é inelegivel, bem sei. Mas vós já affirmastes que offende a moral do regimen e solapa os fundamentos da democracia, a praxe que se vae enraizando, de sahirem os deputados e senadores de entre os parentes proximos dos individuos que se apoderam dos governos dos Estados.

Portanto a vossa vigilancia vem de longe. Estou aqui a vos fallar de cousas que já foram objecto das vossas meditações e eu me felicito, Srs. Senadores, por ver que no Brazil as campanhas generosas, inspiradas nas sabias doutrinas, que amparam a ordem publica e as bases do regimen, já repercutem no aparelho elaborador das leis, o que é uma victoria genuinamente republicana.

Mas, si agora, tendo de resolver sobre a materia que faz o fundamento desse projecto, infringirdes o seu espirito, póde se allegar com justiça que exorbitastes, quando approvastes, nos tres turnos regimentaes, aquella resolução moralizadora; ou então que a medida contida nella e reclamada pela opinião publica, já não vos merece os mesmos desvelos que ha dous annos.

Creio mesmo que foi um escandalo igual ao que agora se apresentava a vossa decisão que motivou principalmente a apresentação desse projecto; em 1909 pleiteava o seu reconhecimento, como Senador, o cunhado do actual candidato, então Senador tambem. Dahi aquelle projecto, inventado para amordaçar a cobiça dos satrapas, e que infelizmente se tem arrastado com tanto vagar, mas que já representa a opinião das duas casas de Congresso e tambem a do Sr. Presidente da Republica, expressa em suas plataformas e mensagens.

Essa eloquente manifestação dos altos poderes da Republica não é de se desprezar. Ha poucos mezes o Sr. Presidente da Republica, tendo de resolver a dualidade de Congresso no Estado do Rio, invocou, para justificar a legitimidade de uma dessas assembléas, o facto de se terem pronunciado por ella o Senado e a Commissão respectiva da Camara dos Deputados.

Aqui ha mais do que isso: ha o voto das duas Camaras. E não poreis em duvida certamente que o Sr. Presidente da Republica adopta os mesmos principios, está de todo identificado com a orientação seguida em boa hora pelo Poder Legislativo.

Era de esperar, Srs. Senadores, que, depois de conhecido da Nação o vosso parecer sobre o principio da inelegibilidade, era de esperar que esses reis feudaes, que exploram os pequenos Estados da União, se abstivessem de novas infracções, se contivessem no respeito ao vosso *veto*, bem solemne, bem energico, bem publico.

Vós construistes a aldrava e a collocastes na vossa porta ; mas, como ainda não lhe puzestes o trinco e não impedistes desse modo formal a penetração dos intrusos, pôde cada insolente dar de hombros e escancarar a porta, forçando a entrada ? A vossa autoridade moral vale tão pouco para esses importunos, que, emquanto não estiverdes armados de leis expressas e categoricas, não podereis obrigar-os a obedecer aos principios que são o esteio da moral democratica ?

IX

CONCLUSÃO

Além desses aspectos, juridico, politico e moral, essa questão tem o seu aspecto social, bem definido, bem claro, e bem triste. Cada victoria do despotismo representa um recuo na obra de civilização republicana.

Parece-me, senhores, que já é tempo de se procurar interessar um pouco na vida nacional, um elemento que até agora tem sido considerado de somenos importancia na estrutura do regimen. Quero referir-me ao povo --- não pasmois dessa velharia --- ao povo, isto é, á massa de habitantes, que não vive de funções publicas, que não goza de favores do Estado, que não tem privilegios, não governa, mas que trabalha obscuramente, paga os impostos e sustenta o bruto encargo das despesas publicas.

Como esse elemento representa talvez os nove decimos da população, seria natural que se começasse a reflectir que a Republica se fez com o pretexto de alliviar-o um pouco das oppressões e arrancar-o da estagnação com que o Imperio, diz-se, o suffocava.

Em geral, os nossos homens publicos encaram a situação politica nos Estados um tanto algebricamente. Muito se falla em partidos — partido do governo, partido da opposição — e os nossos estadistas se inclinam por um ou por outro, por sympathias, por affinidades pessoaes para com os individuos que dirigem esses grupos. Ninguem cogita de que, além desses directores de partido e dos cidadãos que os acompanham e lutam ao seu lado, ha um grande numero de pobres seres, arredados dessas ambições, que não participam dessa actividade politica, ou são repellidos, ou não receberam a educação conveniente ao exercicio della.

Esses merecem, mais do que todos, os desvelos e a protecção dos responsaveis pela cousa publica ; tem direito á tutela do Estado, como interditos que são, e prevarica na sua alta função de tutor todo homem de Estado que protege os lobos que, fingindo de pastores, se mettem a dirigir esses tristes rebanhos de homens livres. Quero dizer, senhores, que

aquelles que estão á frente dos destinos da Republica teem a obrigação de velar pela sorte dessa multidão ignorante e desvalida, preocupando-se menos com o symbolismo partidario.

Esses homens que o despotismo embrutece, esses homens com o seu atraso, com a sua degradação irremediavel, infectionam a nacionalidade, impedem o seu desenvolvimento, obstruem a circulação nas suas veias, endurecem os seus conductos vitaes, e eu estou vos definindo a arterio-sclerose de que soffre a Republica. Que vale que do seu coração o sangue se precipite em borbotões, rubro e liquido, si não póde dar a volta inteira ao organismo, si nessas regiões sombrias, onde reina o despotismo, elle ennegrece e engrossa, e si volta ao coração transformado em sanie ?

O interesse que de vós reclamo para esses desherdados, que succumbem no obscurantismo, quasi insensiveis, é menos o interesse por elles, que pela nacionalidade. Elles pouco valerão como individualidades productoras, são cellulas sem vida ; mas representam, por isso mesmo, um peso morto, que a Republica não póde alijar e que ha de fazer sossobrar a Republica.

Ou está os assimila, os incorpora á vida activa e pensante, ou elles impedirão a sua marcha e inutilizarão os seus esforços e entravarão os seus destinos.

Pensae que no Ceará, pelo menos em 70 dos 82 municipios, de que se compõe, o que ha é um regimen anarchico de barbaria e depredações. O Estado está entregue á pilhagem e ao saque. Nesses 70 municipios dominam criminosos afeitos a todas as violencias e de sangrentas biographias. O governo do Estado os reconhece como aliados, dá-lhes força e recebe em troca os tributos arrancados á miseria e ao terror.

Ha por esses alarmados sertões uma situação afflictiva de guerra permanente.

Imaginae si em logares assim barbarizados póde haver justiça, instrucção, hygiene, direito de propriedade e vida.

Imaginae si ha uma organização partidaria regular, si se fazem eleições, si se vota, isto é, si um povo que vive escravizado a scelerados profissonaes, que teem ao seu serviço batalhões de cangaceiros, educados no crime, si esse povo póde exercer a alta função civica de escolher representantes para as assembléas legislativas.

Ides pensar que o Ceará é a vergonha da Republica, porque se deixou aviltar até á escravidão affrontosa.

Salva-o em parte dessa dura increpação o nucleo invencivel de homens revoltados, que em todos os municipios permanecem irreductiveis ás seducções do despotismo. E' o meu espanto de toda hora a heroicidade desses cidadãos spartanos. Elles são a maioria pensante no Estado, mas, na sua quasi to-

talidade, estão excluídos da vida politica. São systematicamente banidos dos comicios eleitoraes. Os poucos, que ainda votam, veem de alistamentos feitos com sua intervenção quasi violenta e cujo expurgo os dominadores não teem conseguido realizar tão completamente quanto desejam. Em alguns municipios o seu numero é tão grande e as unidades de tal valor, que se conseguem impôr, mesmo contra a força official e contra as autoridades representantes do despotismo.

Salva tambem a honra do Ceará a legião dos desterrados, espalhados por todo o Brazil, que nunca esquecem o torrão bem amado e que por toda a parte levantam o seu clamor energico contra os horrores que os affligem.

Toda a Amazonia, inclusive o Acre, é povoada por cearenses foragidos. E todos amaldiçoam a tyrannia que os fez fugir.

A imprensa desta Capital publicou a adhesão de cerca de trezentos cearenses illustres, domiciliados em Manáos, adherindo á candidatura do meu constituinte, o que representa um protesto eloquente contra a satrapia. Um exemplar desse notavel documento vae junto a este arrazoado (doc. n. 38).

Aqui mesmo, senhores, nesta grande Capital, a colonia cearense é unanime contra o despotismo. E, facto muito extraordinario, encontrareis frequentemente em luta activa contra elle, moços, cujas familias a necessidade da propria defesa obriga no Ceará ao seu convivio e á solidariedade com elle.

O Ceará não está aviltado, está enfraquecido, esgotado, anemiado. Muito depende de vós soccorrel-o e encorajal-o. Chamae a contas os seus exploradores e elle resurgirá para uma vida nova.

Srs. Senadores, a omnipotencia dos máos gera o desalento e a corrupção. O despotismo é um corrosivo funesto. As chagas que elle produz podem se curar; mas permanecem as cicatrizes, que para sempre assignalam as victimas.

O Ceará se encaminha para um futuro mal aventurado. As gerações que lá teem surgido de vinte annos para cá se vão educando em um ambiente pestifero. Com o exodo dos individuos mais fortes, e salvo os nucleos de resistencia a que me referi, elle é hoje quasi um hospital de invalidos moraes, atormentados por algozes impiedosos.

No seu territorio combusto, quando, nas phases de desatino climaterico, tudo se calcina e a vida vegetal sossobra, ao ardor da canicula, uma estranha vegetação floresce e prospera, injuriando o luto universal e affrontando a angustia que mora nas almas: é a parasita insolente do despotismo. Ella se apega ao sólo e da sua propria calcinação tira elementos de vida; da miseria arranca a seiva que vem augmentar o seu viço, enrosca-se aos que querem fugir, tolhe a respiração

nos agonizantes, e sobre os proprios cadaveres atira os seus liames tenazes, na furia de sugar.

Por toda parte se parasita, ó certo; mas no Ceará o despotismo parasita e distróe; parasita e corrompe; o proprio tentaculo que chupa, instilla o veneno e infama; o proprio aguilhão que penetra, allucina e intoxica.

Sahi da capital e de tres ou quatro cidades mais populosas e começa o reino absurdo da barbaria. Alli se faz a tarefa systematica da bestialização do povo, com o mesmo methodo e a mesma ferocidade com que os *compra-chicos* deformam e desarticulam os membros das creanças que escravizam, para desses pobres seres fazerem monstros que atráiam a curiosidade das multidões.

E' dessas regiões mal afamadas que vem a caudal de votos, com que o candidato diplomado pretende estar eleito.

Mas eleito como? Eleito por quem?

Pois, em uma terra em que a maioria da população vive assombrada, vigilante na defesa da sua vida, do seu lar e do seu patrimonio, em uma terra, cujos habitantes não gosam das garantias essenciaes da existencia, póde haver eleição? E' uma eleição a complicada farça executada por um homem para dotar um filho com um logar na Camara ou no Senado?

Senhores, quero hoje só vos dizer cousas tranquillias. Mas pensae um pouco na moralidade deste caso que ides em breve resolver. Eu não vos posso dar lições de civismo, nem vos ensinar as excellencias do regimen democratico. Foi com alguns de vós, foi convosco, Sr. Presidente da Commissão, que a mocidade aprendeu a conhecer, a defender e a amar a Republica. Quando surgimos para a vida social, o vosso apostolado já havia fructificado.

Em torno da Republica recém-nascida, vós montaveis guarda, uns escrevendo, doutrinando e propagando, e outros de armas na mão. Assim, os da nossa geração não temos a responsabilidade dessa conquista, não concorremos para o seu advento, nem para os seus erros, nem para as suas desgraças. Mas esta herança tem de nos caber; amanhã seremos nós a vos substituir. Por isso é evidente o nosso interesse em avaliar o acervo que nos ides legar, em fiscalizar a vossa administração, para deliberarmos, afinal, si nos convirá aceitar o espolio a beneficio de inventario, ou recusar-o e tratar de construir outro patrimonio para a Nação.

Permitti que a minha linguagem se revista de uma solemne franqueza, porque aqui eu me sinto onerado de uma formidavel responsabilidade.

Já vos disse, não vos posso dar lições, mas pelos meus labios quem falla é o Ceará vilipendiado e esquecido pelos homens.

Não sois apenas legisladores; sois tambem os homens incumbidos de imprimir direcção aos negocios publicos e res-

ponsaveis até certo ponto pelos seus successos e desastres. Não quero com isso significar que todos os descalabros da vida nacional sejam produzidos, ou possam ser evitados por vós. Muitas vezes vós mesmos sois arrastados pelos acontecimentos e ficais perplexos pelos eventos surprehendedentes que vos cercam. Muitas vezes representaes apenas o papel de barragens immersas. E' a avalanche que vem? Vós a deixais passar. E' preciso que se escoem as caudae rumorosas da grande cheia. Mas quando volta a serenidade ao curso revoltado da enchente, sois vós que disciplinaes a corrente, com o tino e a habilidade que a experiencia vos dou.

Legislar apenas para o nosso paiz é trabalho quasi improficuo. A vossa acção deve se exercer, directa e immediata, sobre os males que affligem a Republica. E' do vosso valor pessoal que vos deveis utilizar para conter os excessos e as ferocidades do despotismo.

Que nos adianta, por exemplo, essa serie de leis eleitoraes, que com tanta arte e tanta solitudine vindes pacientemente engendrando, si ellas teem de ser cumpridas por despotas e praticadas por analphabetos? E' debalde que complicareis as regras, os processos, as fórmulas das eleições. Dentro da rêde emaranhada que teceis, melhor se aninhará a fraude, e mais depressa se perderá a boa fé. Vós servis ao despotismo, dando-lhe instrumentos cada vez mais preciosos e de mais difficil manejo. Antes de tudo é preciso levantar a Nação do opprobrio e arrancar-a das garras tenazes dos usurpadores sem coração. Fazer leis para serem executadas em logares como o Ceará, é zombar do povo, é repetir a ironia macabra dos inimigos de Jesus, é atirar-lhe o madeiro pesado aos hombros e nelle escrever com lettras de ouro: — *Tu és rei* — E' querer edificar na lama um castello de soberba architectura.

Mas eu vos convidava ha pouco a reflectir sobre o raro escandalo que esta eleição representa.

Um homem escraviza o Ceará. Dispõe de todos os elementos de violencias e compressão. applica mais de um quarto da receita do Estado (893:602\$600 para o orçamento deste anno) na manutenção de um exercito, commandado pelo seu genro.

Entregou todos os municipios, mesmo aquelles em que não teem 10 eleitores, como Sant'Anna e outros, a asseclas, inteiramente desmoralizados, que á custa dos impostos sustentam enormes grupos de faccinoras armados; assim, não ha uma intendencia, em que caiba um vereador da opposição.

Armado com a reforma inconstitucional de 1905, que lhe permite dividir e subdividir os tabellionatos, enquanto lhe convenha, acorrentou os tabelliães ao seu jugo.

Espalhou pelo Estado, com rarissimas excepções, uma judicatura ignobil, servil, instrumento para todas as torpezas, sobre a qual está sempre suspensa, pelo menos, a ameaça das remoções, das suppressões de comarca, das disponibilidades

e das aposentadorias. Elle mesmo já se gabou dessa sua força, em um *interview*, que foi publicado n' *A Tribuna* desta capital, a 21 de novembro de 1907. E o fez nestes termos expressivos:

«Elles (os opposicionistas) não teem nem um só município, nem uma só comarca, nem uma camara, nem um juiz a seu favor.»

Na Assembléa Estadual é unanime a clientela dos seus galfarros. E, compondo-se de 30 membros, 10 são seus parentes proximos, a saber: um filho, dous genros, dous cunhados de um dos seus filhos, tres primos, um sobrinho e um sogro de um dos filhos.

Bem vêdes que já é um poder formidavel.

Si em um municipio uma intendencia adversa é eleita, elle não a reconhece e investe dos cargos quem bem lhe parece.

Si um deputado estadual lhe cahe no desagrado, manda cassar-lhe o mandato, como ainda ha uns dous annos fez com o que representava o municipio de Itapipoca.

Os maiores contribuintes de impostos, para os effeitos da lei eleitoral, acontece serem sempre da sua parcialidade. Assim, as commissões de alistamento e as juntas organizadoras das mesas eleitoraes, elle as teem sempre unanimes. E si, apesar de tudo, por um desses caporismos absurdos, vem a se dar o facto extraordinario de em certo municipio ser eleito um mesario desaffectedo, para uma das secções, elle manda expulsal-o, fraudando o escrutinio, infringindo o art. 66, § 2º da lei eleitoral, ou recusando o recebimento dos requerimentos, de que trata o art. 64, crime do qual não fica vestigio algum.

Parece que, como aparelho organizado vigorosamente, este não tem ponto vulneravel. Mas, além desse maravilhoso concerto, de todas essas peças embutidas, parafusadas com arte, o Governo Federal fornece á machina uma couraça inviolavel, que a ampara dos choques exteriores.

Dá-lhe todos os cargos federaes do Estado, todos, sem excepção.

No Correio, o administrador é um seu primo e o filho deste é o contador. A correspondencia dos adversarios é fiscalizada com rigor. E todos os demais funcionarios são de sua absoluta confiança.

Nos Telegraphos — onde todos os empregados são por elle escolhidos — não transita um despacho que lhe interesse, do qual não lhe seja immediatamente transmittida a cópia. Ha nessa repartição um telegraphista, incumbido especialmente desse serviço: chama-se Sobreira.

No proprio telegrapho submarino conseguiu metter seus espias. Não ha empresa que lá se installe que não acabe por se curvar ao seu dominio.

A *South American*, que, por meio de largas corrupções, conseguiu um monstruoso contracto de estrada de ferro, que

o digno Ministro da Viação está actualmente revendo, essa companhia, apenas inaugurou os seus trabalhos, convidou para seu advogado o caçula do tyranno, por não estar disponível nenhum dos outros.

Os funcionarios da Alfandega, os fiscaes dos institutos, das estradas de ferro, da Fazenda são designados por elle.

Os collectores, os agentes, os escripturarios, os amanuenses, todos veem por intermedio d'elle.

O juiz federal, o juiz substituto, o procurador da Republica, os supplentes do substituto, do juiz federal, os ajudantes do procurador, todos, sem uma unica excepção, elle é quem indica, é quem escolhe, é quem nomeia, e são seus magnos comparsas nas farças eleitoraes.

E, para concluir, agora mesmo, tratando-se do recenseamento da população, medida de tão grande alcance nacional, em que seria indispensavel uma fiscalização reciproca de todos os grupos partidarios, cousa inteiramente alheia á politica, porque interessa fundamentalmente á Patria, as duzentas ou trezentas nomeações feitas pelo Governo Federal, todas ellas, sem uma só excepção, obedeceram a indicação d'elle.

Ainda nomeia os dez deputados e os tres senadores federaes. As duas Camaras Legislativas nunca permittiram que essa unanimidade fosse perturbada. A opposição do Ceará tem mandado á Camara varios dos seus membros positivamente eleitos, graças á liberalidade do voto cumulativo. São rechassados com desprezo.

Ahi estão os Poderes Constitucionaes da Republica accordes, solidarios, em amparar, em defender, em prestigiar o homem que ha dous annos mandou o seu filho primogenito para uma das curules senatoriaes, e que agora vos envia o seu genro.

Examinae bem, se vos apraz, a perfeição democratica de todos esses gestos.

O proprio despota, achando-se no governo, reformou a Constituição, para se poder reeleger. E reelegeu-se. De um dos filhos fez o 1º Vice-Presidente do Estado. E vindo certa occasião a esta Capital, lá o deixou a substituil-o.

Agora, terminado o novo periodo presidencial, virá certamente para o Senado tambem, ao encontro do filho e do genro, entregando o dominio do Estado a qualquer outro parente.

Senhores, parece-me que só por imaginar que podeis, com uma decisão irrevogavel, accentuar mais ainda as côres deste painel, parece-me, senhores, que estôu a vos injuriar.

Por isso vos confesso muito sinceramente. Creio que a ora dos assombros está finda. Creio que desta vez ides pôr um termo definitivo á vossa já excessiva tolerancia e golpear o *despotismo viscoso* que infama, que achincalha, que conspurca a grande terra de Pessoa Anta e de Moróró.

Elle está ha vinte annos sitiado, acuada no seu reducto.

A alma cearense, senhores, é a mais vigorosa, a mais caldeada, da Nação Brasileira. O Brazil não possui, dentro do seu territorio, nucleo de mais vigor e nobreza do que o desses legionarios da liberdade.

Não foi por uma figura banal, que eu chamei o Ceará de Judéa brasileira. O cearense, onde quer que esteja, traz consigo a imagem da terra, de onde o despotismo o exilou. A sua individualidade não se apaga, no cosmopolitismo das grandes metropoles, nem nas brenhas selvagens dos sitios despovoados que elle vae desbrayar e conquistar.

Quem povoou o Amazonas? Quem está civilizando o Acre, tapetando-o de cadaveres, dominando aquella natureza inimiga e formidavel? E' o cearense expulso do Ceará.

Pois bem, vós não encontrareis aqui, nem no Acre, nem em qualquer dos Estados brasileiros, um homem de bem, salvo os tibios, os necessitados, os que se acham presos pelo ventre, que não tenha nos labios uma imprecação contra o despota.

E' o sitio. Por ora, senhores, é o sitio. Nós ainda esperamos o auxilio dos poderes publicos para a obra redemptora. Quando nos convencermos de que decididamente a Republica só protege os que a deshonram, então, senhores, saberemos cumprir o nosso dever.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911. — Por procuração, José Jtulio da Frota Pessoa.

Acompanham 37 documentos, numerados de 1 a 27 e de 29 a 38, um quadro e uma tabella de numeros.

Confronto de assignaturas das eleições Francisco Sá e Domingues Carneiro, para se verificar a falsificação das firmas nas respectivas listas.

		Francisco Sá	D. Carneiro	Francisco Sá	D. Carneiro
Acarahú	1ª secção.	1	120	5	2
»	2ª secção.	6	3	41	52
»	3ª secção.	61	27	28	138
Aquiraz	1ª secção.	20	140	43	141
»	2ª secção.	11	32	40	126
Aracaty	1ª secção.	34	41	48	61
»	2ª secção.	2	3		
Assaré	1ª secção.	70	82	95	99
»	2ª secção.	3	18	16	33
Aurora	2ª secção.	1	1	0	8
Baturité	2ª secção.	56	79	60	66
»	3ª secção.	134	115	135	24

Confronto de assignaturas das eleições Francisco Sá e Thomaz Accioly.

		Francisco Sá	T. Accioly	Francisco Sá	T. Accioly
Independencia	1ª secção.	18	19	19	20
	2ª secção.	21	22	26	26
	3ª secção.	84	98	86	80
		3	5		
		1	181	18	197
		19	198	20	199
Itapipoca	1ª secção.	2	5	7	3
		16	39		
Jardim	1ª secção.	16	128	30	28
	2ª secção.	47	50	57	60
	3ª secção.	1	5	3	7
		4	8	5	9
		3	8	5	10
		10	17		
Pentecoste	1ª secção.	4	4	21	21
		11	11		
S. Quiteria	1ª secção.	2	54	7	35
		67	96	32	100
S. João	1ª secção.	4	5	11	12
	2ª secção.	14	15	33	37
		10	9	20	19
		25	26	29	30
Saboeiro	1ª secção.	1	3	4	4
	2ª secção.	2	20	5	5
		2	2	5	5
		7	9	8	10
Sobral	2ª secção.	6	4	9	6
	3ª secção.	8	5	10	7
		6	1	11	8
		12	9	106	34
Porteiras	1ª secção.	77	93	81	102
	2ª secção.	58	56	58	48
		54	49	67	64
B. Constant	1ª secção.	149	150	104	128
	2ª secção.	119	124	103	117
		73	47	74	48
		75	49	81	55
Cachoeira	1ª secção.	10	4	18	3
	2ª secção.	20	5	21	8
		17	20	10	22
		30	37		

		Francisco Sá	T. Accioly	Francisco Sá	T. Accioly
Camocim	1ª secção.	39	65	36	67
»	2ª secção.	72	72		
»	3ª secção.	93	119	75	109
		91	90	110	129
		7	58	26	72
		19	04		
Pacatuba	2ª secção.	84	98	102	97
»	3ª secção.	24	55	5	61
Porangaba	1ª secção.	12	3	58	16
Morada Nova	1ª secção.	18	23	10	24
		20	25	22	27
»	2ª secção.	23	28	20	46
São Francisco	1ª secção.	5	5	10	98
		13	17	3	97
»	2ª secção.	58	53	37	60
Lavras	1ª secção.	16	4	62	93
		47	81	49	83
»	2ª secção.	25	3	89	50
		72	87	70	92
»	3ª secção.	67	70	75	76
»	4ª secção.	118	132	92	101
Pereiro	1ª secção.	55	71	33	12
		38	40		
Entre Rios	1ª secção.	2	3	11	14
		15	18		
»	2ª secção.	5	31	7	33
		2	26	4	30
Ipú	2ª secção.	2	2	3	3
		5	4	6	6
Ipueiras	1ª secção.	4	15	13	8
»	2ª secção.	70	11	160	9
Paracurú	1ª secção.	6	103	7	9
		22	4		
»	2ª secção.	12	17		
Icó	1ª secção.	14	23	19	48
		21	54	20	52
»	2ª secção.	4	78	8	87
		13	92	14	90
Crato	1ª secção.	3	13	4	4
		15	19	39	45

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911. — Por procuração,
José Getúlio de Frota Pessoa.

DOCUMENTO N. 21

Cidadão 1º supplente do Juiz Seccional.

Cumpra-se. — Barbalha, 28 de fevereiro de 1911. — *Raymundo Conrado da Cruz.*

Antonio Pinto de Sá Barreto, residente nesta cidade, para fins eleitoraes, requer a V. S. que se digne mandar certificar si mandou affixar o edital de que trata o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, para a eleição que se vao proceder amanhã, para um Senador Federal, e, em caso affirmativo, requer a certidão *verbo ad verbum* do referido edital. P. deferimento.

Barbalha, 27 de fevereiro de 1911. — *Antonio Pinto de Sá Barreto.*

Certifico em virtude do despacho retro que não foi affixado e nem publicado o edital de que faz menção a petição supra.

Dou fé. — Barbalha, 28 de fevereiro de 1911. — O escrivão interino do Juizo Seccional — *Jeronymo Antonio de Jesus.*

Attestamos que é de Jeronymo Antonio de Jesus a firma supra.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1911. — *Gustavo Dodt Barroso.* — *José Linhares.*

Reconheço as firmas de Gustavo Dodt Barroso e José Linhares.

Rio, 2 de maio de 1911: Em testemunho da verdade estava o signal publico — *Mario Cruz*, tabellião interino.

Illm. Sr. Tabellião do 1º cartorio deste municipio, escrivão do alistamento eleitoral. — Antonio Pinto de Sá Barreto, residente nesta cidade, para fins eleitoraes e para seu documento, pede a V. S. que certifique pela fé de seu cargo; e de accordo com o que lhe faculta a lei vigente, si funcionou neste corrente anno a Junta do Alistamento Eleitoral, começando os trabalhos no dia 10 de janeiro proximo findo e findando os referidos trabalhos 30 dias depois daquelle dia mencionado, tudo de modo que mereça fé. O supplicante E. deferimento. Barbalha, 22 de fevereiro de 1911. — *Antonio Pinto de Sá Barreto.* — Manoel Rodrigues Peixoto de Alencar, primeiro tabellião publico do judicial e notas e primeiro escrivão do geral e escrivão do alistamento eleitoral do municipio de Barbalha, por nomeação legal etc. — Certifico que no presente anno não funcionou a commissão de revisão de alistamento eleitoral deste municipio. Dou fé. — Barbalha, 28 de fevereiro de 1911. O escrivão do alistamento eleitoral, *Manoel R. Peixoto de Alencar.*

DOCUMENTO N. 25

Illm. Sr. Dr. Eduardo Studart, juiz seccional :

Rodolpho Ribas, para fins eleitoraes, requer a V. Ex. se digno mandar que o escrivão desse juizo lhe certifique o seguinte :

1º, si no anno de 1905, na vigencia da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, se procedeu o primeiro alistamento eleitoral do municipio de Mecejana ?

2º, si o referido alistamento foi annullado pela Junta de Recursos desta Capital e em que data ?

3º, si depois dessa decisão, nos annos de 1906, 1907, 1908, 1909, 1910 e 1911 se procedeu novo alistamento ou revisões do alistamento annullado pela mesma junta ?

Nestes termos pede deferimento. — E. R. M.

Fortaleza, 26 de março de 1911. — *Rodolpho Ribas.*

Francisco Alfredo Pinheiro, escrivão federal na secção do Estado do Ceará, etc.

Certifico, quanto ao primeiro item da petição retro, que do livro de inscripção do proprio punho dos alistandos, devolvido ao Dr. presidente da Junta de Recursos, consta ter havido alistamento eleitoral no municipio de Mecejana, no anno de 1905 ; ao segundo item, que o alludido alistamento foi annullado pela junta de Recursos do Estado, por despacho de primeiro de junho de 1907, de onde se verifica dos respectivos autos em meu poder e cartorio ; ao terceiro item, finalmente, que dos livros de inscripção do proprio punho dos alistandos, devolvidos ao Dr. presidente da Junta de Recursos, consta ter havido revisão do alistamento no referido municipio, nos annos de 1907, 1908, 1909 e 1910, nada constando a respeito dos annos de 1906 e 1911, cujos livros não foram devolvidos. O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 28 de março de 1911. Eu, Francisco Alfredo Pinheiro, escrivão federal a escrevi e subscrevi e assigno. O escrivão federal, *Francisco Alfredo Pinheiro.*

Attestamos que é verdadeira a firma do Sr. Francisco Alfredo Pinheiro.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1911. — *José Linhares e Gustavo Dodt Barroso.* — Reconhecemos as firmas de José Linhares e Gustavo Dodt Barroso. Rio, 2 maio 1911. — Em testemunho da verdade, *Mario Queiroz*, tabellião interino.

DOCUMENTO N. 26

Illm. Sr. Manoel Primo Rodrigues, membro effectivo da mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Itapipoca.

Domingos Francisco Braga Filho, representante do Exm. general Vicente Ozorio de Paiva, na eleição que devia ter tido lugar hoje para um Senador no preenchimento da vaga aberta pela renuncia feita pelo desembargador José Joaquim Domingues Carneiro, pede a V. Ex. para documento de seu represen-

tado que responda aos quesitos seguintes : 1º quesito, houve formação da mesa eleitoral no dia 27 ou 28 ? 2º quesito, houve chamada dos eleitores para votarem ? 3º quesito, houve reunião dos membros da mesa eleitoral ? 4º quesito, no livro de assignatura dos eleitores assignaram menores de 17, 18 e 19 annos ?

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911. — *Domingos Francisco Braga Filho.*

Respondendo os quesitos formulados por V. S. passo a responder :

Ao 1º quesito, não.

Ao 2º quesito, não.

Ao 3º quesito, não.

Ao 4º quesito, sim.

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911. — *Manoel Primo Rodrigues.*

Reconheço a letra e firma supra. Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.

Em testemunho da verdade (signal publico) J — T — B — O tabellião publico, *Joaquim Tabosa Braga.*

Reconheço a letra, firma e signal retro do tabellião Joaquim Tabosa Braga; dou fé. Fortaleza, 11 de abril de 1911. Em testemunho de verdade, o tabellião publico, *Joaquim Feijó de Mello.*

Reconheço a firma do tabellião Joaquim Feijó de Mello. Rio, 2 de maio de 1911. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Mario Queiroz*, tabellião interino.

Illm. Sr. Antonio Madeira, membro da mesa eleitoral da 1ª secção de Itapipoca :

Domingos Francisco Braga Filho, representante do general Vicente Ozorio de Paiva na eleição que devia hoje ter lugar para um senador no preenchimento da vaga aberta no Senado Federal pela renuncia feita pelo desembargador José Joaquim Domingues Carneiro; pede a V. S. que responda ao pé desta os quesitos, para documento de meu representado : 1º quesito, houve formação da mesa para ter lugar a eleição, no dia 28 deste ? 2º quesito, si houve chamada dos eleitores ? 3º quesito, si os membros da mesa eleitoral reuniram-se, si para tal fim ? 4º quesito, si na formalidade de assignatura no livro assignaram menores de 17, 18 e 19 annos ? Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911. — *Domingos Francisco Braga Filho.*

Respondendo aos quesitos formulados por V. S., passo a responder :

Ao 1º, não ; ao 2º, não ; ao 3º, não ; ao 4º, sim.

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911. — *Antonio Madeira.*

Reconheço a assignatura supra, Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911. — Em testemunho da verdade, o signal publico, J. T. B. — O tabellião publico, *Joaquim Tabosa Braga.*

Reconheço a letra, firma e signal retro do tabellião Joaquim Tabosa Braga.

Dou fé. Fortaleza, 11 de abril de 1911. — Em testemunho da verdade, o tabellião publico, *Joaquim Feijó de Mello.*

Reconheço a firma do tabellião Joaquim Feijó de Mello. Rio, 2 de maio de 1911. — Em testemunho da verdade, *Mario Queiroz*, tabellião interino.

Illm. Sr. Joaquim Antonio Rodrigues, membro da mesa eleitoral da 1ª secção de Itapipoca.

Domingos Francisco Braga Filho, como representante do Exm. general Vicente Osorio de Paiva na eleição que devia ter lugar hoje para um Senador Federal, no preenchimento da vaga aberta pela renuncia feita pelo desembargador José Joaquim Domingues Carneiro e para documento de seu representado, pede a V. S. dignar-se responder ao pé desta os quesitos seguintes :

1º quesito, houve formação da mesa no dia 27 ou 28 para ter lugar a votação?

2º quesito, houve chamada dos eleitores para votarem?

3º quesito, houve reunião dos membros da mesa eleitoral?

4º quesito, na formalidade de assignatura do livro de presença assignaram meninos de 17, 18 e 19 annos de idade?

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.—*Domingos Francisco Braga Filho.*

Respondendo os quesitos formulados por V. S. dou a resposta :

Ao 1º quesito, não.

Ao 2º quesito, não.

Ao 3º quesito, não.

Ao 4º quesito, sim.

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Antonio Rodrigues.*

Reconheço a assignatura supra.

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.—Em testemunho da verdade, *Joaquim Tabosa Braga.*

Reconheço a letra, firma e signal retro do tabellião Joaquim Tabosa Braga.

Fortaleza, 11 de abril de 1911.—Em testemunho da verdade.—O tabellião publico, *Joaquim Feijó de Mello.*

Reconheço a firma do tabellião Joaquim Feijó de Mello. Rio, 2 de maio de 1911.—Em testemunho da verdade, *Mario Queiroz*, tabellião interino.

Illm. Sr. Vicente Carlos de Araujo, membro effectivo da mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Itapipoca :

Domingos Francisco Braga Filho, como representante do Exm. general Vicente Osorio de Paiva, na eleição que devia ter tido lugar no dia 28 deste para um senador federal em preenchimento da vaga aberta pela renuncia feita pelo desembargador José Joaquim Domingues Carneiro, pede a V. S., para documento de seu representado, que responda aos quesitos seguintes :

1º, houve no dia 27 ou 28 formação de mesa eleitoral?

2º, houve chamada dos eleitores para volarem?

3º, houve reunião para membros da mesa eleitoral?

4º, na formalidade de assignaturas no livro de presença, assignaram menores de 17, 18 e 19 annos?

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.—*Domingos Francisco Braga Filho.*

Respondendo aos quesitos formulados por V. S. passo a dar resposta:

Ao 1º, não.

Ao 2º, não.

Ao 3º, não.

Ao 4º, sim.

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.—*Vicente Carlos de Araujo.*

Reconheço a assignatura supra.

Itapipoca, 28 de fevereiro de 1911.—Em testemunho da verdade (signal publico).—*Joaquim Tabosa Braga.*

Reconheço a lettra, firma e signal retro do tabellião. Joaquim Tabosa Braga. Dou fé.

Fortaleza, 11 de abril de 1911.—Em testemunho da verdade (signal publico).—*Joaquim Feijó de Mello.*

Reconheço a firma do tabellião Joaquim Feijó de Mello.

Rio, 2 de maio de 1911.—Em testemunho da verdade (signal publico).—*Mario Queiroz*, tabellião interino.

DOCUMENTO N. 27.

Exm. Sr. 1º Secretario do Senado Federal:

O general Vicente Osorio de Paiva, a bom dos seus direitos e para fins eleitoraes, requer a V. Ex. se digne mandar certificar se foram remettidos ao Senado Federal os autos de organização de mesas, relativos aos seguintes municipios do Ceará, e concernentes á presente legislatura:

Araripe, Arneiros, Beberibe, Cascavel, Crato, Guarany, Jaguaribe Mirim, Limoeiro, Meruoca, Milagres, Quixadá, Saboeiro, Sant'Anna do Cariry, S. Matheus, S. Pedro do Crato, Umay e Viçosa.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1911.—General *Vicente Osorio de Paiva.*

Ao Sr. archivista para cumprir o despacho supra.

Secretaria do Senado, 6 de maio de 1911.—*Guillon Ribeiro*, director.

Certifico, em cumprimento do despacho retro, que não existem no archivo desta Camara as actas de organização de mesas do Estado do Ceará constantes deste requerimento, com excepção da do municipio de Cascavel, que, com outros documentos eleitoraes, se acha em poder do supplicante, con-

forme ordem do Sr. 1º Secretario, e com excepção tambem da do municipio de Limoeiro, que foi remettida ao Senado Federal pela mesa que funcionou na 1ª secção do dito municipio, por occasião da eleição presidencial de 1º de março de 1910.

Arquivo do Senado Federal, 8 de maio de 1911.—O archivista, *Francisco José Calmon da Gama*.

Conforme. Secretaria do Senado Federal, 8 de maio de 1911.—*Luiz O. Guillon Ribeiro*, director.

DOCUMENTO N. 29

O Directorio do Partido Republicano Conservador do Ceará, ouvido o Directorio Central e plenamente solidario com a indicação unanime dos directorios locais, órgãos legitimos de todas as manifestações de ordem eleitoral no Estado, vem, *respeitando* ao mesmo tempo a orientação politica do cidadão eminente que o dirige, apresentar aos suffragios do povo cearense e dos seus correligionarios, na eleição senatorial de 8 de fevereiro proximo, o nome aureolado do illustre brasileiro Sr. Dr. Francisco Sá, que tão altamente deu provas do seu genio operoso e de uma solicitude excepcional e patriótica em varios assumptos de progresso e engrandecimento do paiz, gerindo, com indefectivel brilho e honestidade, a pasta da Viação no ultimo governo da Republica.

E tanto maior é a sua satisfação em desempenhar-se desse honroso encargo, quanto o nome de Francisco Sá, de merito reconhecido, desperta pela somma incomparavel dos serviços com que se impoz á admiração da patria e á estima dos cearenses, adhesões entusiasticas e profundas em todos aquelles em cuja consciencia a gratidão perdura como um germen fecundo e indelevel de honra e de civismo.

E' realmente, uma escolha espontanea da opinião, esta que o dever e o patriotismo nos mandam calorosamente apoiar na hora presente, como uma justa consagração ás virtudes e ao valor de tão notavel compatriota.

Representante que foi do Estado, por mais de uma legislatura na Camara e, ultimamente, no Senado, não precisamos relembrar o formoso relevo da sua figura parlamentar, porventura a de maior destaque na conjuntura actual, pelas ousadias do talento, pela intensa emoção da palavra, vigor da experiencia e fulgurações do saber, alliados a uma intemerata fortaleza de crenças e a uma inexcedivel pureza de fé e de intenções.

Mandatario do povo, foi sempre o illustre estadista o conspicio e infatigavel defensor das velhas necessidades do Estado, junto aos poderes federaes, trabalhando com perfeito conhecimento dos males que attribulam a nossa existencia para a definitiva solução dos problemas fundamentaes que estavam a demandar, de par com a mais obstinada dedicacão, a mais perfeita coherencia de impulso e a mais incontrastavel perseverança de objectivos.

Governo, o eminente Dr. Francisco Sá não se demorou em dar realidade concreta a todas essas ingentes aspirações de progresso, abrindo, pela ampla expansão das nossas linhas ferreas e pelos serviços systematicos contra os efeitos das seccas, campo mais vasto ao desenvolvimento normal das nossas riquezas e á evolução desassombrada das suas forças economicas.

E' assim que a sua candidatura deixa de ser exclusivamente uma candidatura partidaria, para ser a de todos os orgãos representativos e a de todos as forças vivas politicas do Estado. De muito ella se vinha levantando no espirito e no coração de todos os cearenses, como um galardão inaufervel.

Deste modo, entregamol-a de antemão victoriosa ao voto dos nossos amigos, dos nossos correligionarios e do povo em geral, a quem mais uma vez se offerece o ensejo de comprovar o seu ardente amor á justiça e o seu acendrado devotamento ás instituições republicanas, pela nobre e independente affirmação das urnas livres.

Fortaleza, 18 de janeiro de 1911. — *Thomás Pompeu Pinto Accioly.* — *Pedro Augusto Borges.* — *Maurício Graccho Cardoso.* — *Raymundo L. Coelho de Arruda.* — *Vicente Pinto Teixeira,* monsenhor.

DOCUMENTO N. 38

Ao brioso e independente eleitorado do Estado do Ceará :
A colonia cearense de Manãos, em sua quasi unanimidade, representando todas as classes, familias, municipios de sua querida terra, confiante no patriotismo e moralidade da actual suprema administração do paiz, adhere e applaude a indicação do impolluto general Osorio de Paiva, para representar a democracia cearense no Senado da Republica, e concita os seus dignos coestadaanos a suffragarem, na eleição de 28 de fevereiro, o nome de tão distincto conterraneo.

Manãos, 10 de fevereiro de 1911.

Desembargador Abel de Souza Garcia, Fortaleza.

Desembargador Luiz F. de Oliveira Cabral, Sobral.

Augusto Corrêa Lima, Maranguapé.

Antonio Octaviano Araujo, Boa Viagem.

Antonio P. de Lima, Baturité.

G. Theofilo Camarão, Fortaleza.

Raymundo Nonato Corrêa, União.

Damião Corrêa Oliveira, União.

Cosme Francisco Corrêa, União.

Francisco Corrêa de Oliveira, União.

Manoel Roseo de Oliveira, Aracati.

Luiz Gonzaga de Oliveira, Fortaleza.

José Francisco Rebouças, União.

Francisco Candido Rebouças, Arças.

Francisco Ferreira de Oliveira, Fortaleza.
João da Penha Teixeira, Granja.
Manoel Pinheiro de Almeida, Riacho do Sangue.
Augusto Pessoa dos Santos, Fortaleza.
Octavio de Oliveira Mello, União.
Arthur Solon Pessoa, Uburetama.
Arthur Victorino Pereira, Cascavel.
Benjamin Collares Carneiro, Queixeramobim.
Zacharias Moreira de Souza, Baturité.
José Nunes Hitzshky de Mello, Fortaleza.
Luiz França de Assis, Fortaleza.
Antonio de Souza Bomfim, Acarape.
João E. Rodrigues Pinheiro, Cachoeira.
Emygdio Corrêa Vieira, idem.
Belisario Corrêa Vieira, Quixeramobim.
Manoel Martins Peixoto, Fortaleza.
Felix Peixoto das Neves, idem.
Manoel Messias do Nascimento, Sobral.
Francisco Alves Ribeiro, Fortaleza.
Apolinario José de Souza, Acarape.
José Alves da Cruz, Fortaleza.
José Pessoa Mendes, Sobral.
Antonio Liz Taveira, Baturité.
Francisco Taveira, idem.
Honorio Rodrigues Coimbra, Fortaleza.
Francisco Rodrigues Coimbra, idem.
José Rodrigues Coimbra, idem.
Domingos José do Livramento, Pacatuba.
Arthur Pinheiro, Cachoeira.
Alberto Bezerra da Silva, idem.
Cordolino Alves de Oliveira, Independência.
Pedro Teixeira de Souza, Cachoeira.
João Corrêa de Araujo, Quixeramobim.
Manoel J. Bomfim, Milagres.
Raymundo Bomfim, idem.
João Bomfim Bispo, idem.
João Monteiro Corrêa, Aracaty.
Manoel Nunes da Silva, idem.
José Antonio Tavares Filho, Quixadá.
Severino Alves Barreto, Fortaleza.
Manoel Barbosa, idem.
Idalino Alves Bandeira, Aquiráz.
Dionysio Alves da Silva, Quixadá.
Felismino José dos Santos, idem.
Honorato Barbosa da Silva, Fortaleza.
Antonio José de Lima, idem.
Sabino José da Costa, idem.
D. Corrêa Vieira, Cachoeira.
Rufino José de Souza, Acarape.
Antonio Ferreira da Costa, Fortaleza.
Jeronymo José dos Santos, idem.

Joaquim José de Souza, Acarapo.
 Bruno Ferreira da Costa, Fortaleza.
 Francisco Alves de Oliveira, Independência.
 Raymundo de Carvalho, Ibiapina.
 Joaquim Nunes dos Santos, Fortaleza.
 Francisco Nunes dos Santos, idem.
 Julio Nunes dos Santos, idem.
 José Nunes dos Santos, idem.
 Odorico Rufino Quixadá.
 Salvador V. de Oliveira, S. Matheus.
 Jonas Manoel Cavalcante, Milagres.
 Moysés Alves Bandeira, Baturité.
 Manoel M. Ferreira, idem.
 L. Pinto Mendes, Iguatú.
 Raymundo Firmino Pinheiro, Cachoeira.
 Antonio Enéas Pinheiro, idem.
 Antonio de Serpa, Fortaleza.
 J. Jorge Amora, idem.
 Antonio Rodrigues Cubano, idem.
 Osmundo Cordeiro de Almeida, idem.
 Joaquim Alves do Nascimento, Baturité.
 Antonio Maria de Magalhães, Icó.
 Manoel Vieira da Silva, Iguatú.
 Antonio de Vasconcellos, Acarahu.
 Francisco Garaim Sampaio, Baturité.
 Francisco Chagas Hollanda, S. Matheus.
 Luiz Ferreira Lima, S. Bento.
 Henrique Xavier, Crato.
 Ladislão Nogueira Soares, Beberibe.
 Tertuliano Ferreira de Souza, Fortaleza.
 José Raymundo do Nascimento, Ipu.
 José Alves Ferreira, Paracuri.
 Abel Ignacio da Silva, Baturité.
 Manoel Theobaldo de Freitas, Aracaty.
 Francisco Braga, Sobral.
 Antonio Bastos, Uruburetama.
 Raymundo Elias Pitombeira, Morada Nova.
 José da Costa Barros, Aracaty.
 Herminio Teixeira da Silva, Tauá.
 Jorge Salles, Soure.
 Manoel do Nascimento, J. Mirim.
 Julio Carvalho Santo, Granja.
 Manoel Alves de Souza, Ipu.
 Clementino Pereira de Souza, Granja.
 Raymundo Nominato Fontenelle, Granja.
 Manoel Garcia Sobrinho, Soure.
 Joaquim Cunha, Soure.
 José Rodrigues do Nascimento, União.
 Alfredo Lima, Fortaleza.
 Guilherme Carneiro Chaves, Fortaleza.
 José Zacharias de Azevedo, Fortaleza.

Francisco Antonio Guedes, S. Francisco.
Joaquim Tavares Guedes, S. Francisco.
Francisco Tavares Guedes, S. Francisco.
Manoel Tavares Guedes, S. Francisco.
Rogerio Tavares Guedes, S. Francisco.
Epaminondas Ribeiro Pessoa, Acarahú.
Godofredo Castro, Ignatú.
Francisco de Castro, Quixadá.
Adrião Caminha, Aracaty.
Abrial Gomes, Aracaty.
Arthur Alencar, Crato.
José Henrique Vieira, Ignatú.
João Costa Moreira, Fortaleza.
Joaquim Santiago, Fortaleza.
Raymundo Marques, Fortaleza.
Francisco Bernardo Cunha, Crato.
Oscar Barbosa da Costa, Fortaleza.
Francisco Sant'Anna Araujo, Sobral.
João da Silva Fernandes, Limoeiro.
Benedicto José Martins, Canindé.
Euclides Mendes de Vasconcellos, Sant'Anna.
Antonio Felicio Freitas, Fortaleza.
O. Silva, Fortaleza.
João Teixeira, Fortaleza.
Serafim Lopes, Riacho de Sangue.
Francisco Sabino, Aracaty.
Antonio Ribeiro da Penha, Fortaleza.
Pedro Chaves de Araujo, Crato.
Manoel Procopio de Oliveira, Fortaleza.
Joaquim Antonio Evangelista, Fortaleza.
Lourenço da Silva Porto, Aracaty.
João Baptista da Rocha, Aracaty.
Luiz Gonzaga Palmeira, Aracaty.
Manoel de Albuquerque Cordeiro, Fortaleza.
Dr. Manoel Belem de Figueiredo, Missão Velha.
José Jorge Vieira, Maranguape.
Raymundo Nonnato da Fota, Sobral.
José A. da Silva, Itapipoca.
João Silva, Itapipoca.
Joaquim F. O. Lima Filho, Fortaleza.
Augusto Pamplona, Fortaleza.
Manoel Rodrigues de Serpa, Fortaleza.
Confucio Pamplona Filho, Fortaleza.
Carlos Augusto Nascimento, Fortaleza.
Pedro Salles de Aguiar, S. Francisco.
Antonio Raymundo Brigido, Barbalha.
Alfredo Barbosa da Costa, Fortaleza.
Candido Borges, Pedra Branca.
João Augusto do Amaral, Fortaleza.
Aristides Lobo Guimarães, Fortaleza.
Coronel Francisco Nogueira de Souza, Itapipoca.

Pedro Paiva, Guarany.
 Manoel H. de Moura Brazil, Crato.
 Coronel Manoel Joaquim Guedes, Itapipoca.
 José Bernardo da Fonseca, Limoeiro.
 Cesarino Guedes Alcanforado, Itapipoca.
 Irineu Alves Muniz, Crato.
 Antonio Octaviano de Araujo, Boa Viagem.
 Raymundo Soares de Almeida, Boa Viagem.
 João C. do Espirito Santo, Quixadá.
 Francisco Honorio, Porangaba.
 Antonio Raymundo Quevedo, Barbalha.
 Benedicto Francisco de Araujo, Maranguape.
 Francisco Madeira de Albuquerque, Maranguape.
 P. Borges Theophilo, Fortaleza.
 Manoel A. Silveira, Maurity.
 Osconvalda de Vasconcellos, Fortaleza.
 Alvaro Bezerra, idem.
 Geminiano Bezerra, idem.
 Aristides Ferreira, idem.
 Elesbão Marinho, Coité.
 Luiz Saldanha Barros, Canindé.
 José Pedro Ribeiro, Pereira.
 Manoel Celestino da Silva, Pacoty.
 Patriolino Lima, Russas.
 Gastão de Castro, Fortaleza.
 Amadeo de Castro, idem.
 Urico de Castro, idem.
 Alfredo Garcia, Baturité.
 José Domingos da Silva, Quixadá.
 Melchiiades Ribeiro, Cratheus.
 José Benicio Fontenelle, Camocim.
 João de Lavor Filho, Fortaleza.
 Abner Barreira do Amaral, Fortaleza.
 Polydoro Rodrigues Pessoa, Sobral.
 Solon Rodrigues Pessoa, idem.
 Bento José de Lima, Varzea Alegre.
 João Mel, Trahy.
 José Pio Bravo, Fortaleza.
 Rodolpho Garcia, idem.
 Manoel Fiuza Lima, Porangaba.
 José Candido de Senna, Maranguape.
 Rubens Sampaio de Andrade, Baturité.
 Antonio Candido Senna, Maranguape.
 Moysés Candido de Senna, idem.
 Ildfonso Salazar, Fortaleza.
 Antonio Guedes de Araujo, Lavras.
 Julio Guedes de Araujo, idem.
 José Guedes de Araujo, idem.
 Pedro Nolasco Senna, Ipu.
 José Patricio Rebouças, Arnerós.
 Mathias Sobreira, Porteirras.

Vicente Gomes de Araujo, Lavras.
Manoel Pimentel, Pacoty.
Sebastião Lima, Arnerós.
Pedro Celestino Rebello, Aracaty.
Melchiades Ferreira Lima, Baturitó.
Joaquim Martinho, Icó.
Nathaniel Limeira, idem.
Narciso Norberto de Oliveira, Fortaleza.
Julio Sobreira Lima, Barbalha.
Bento José Fernandes, Fortaleza.
Antonio Ayres da Cruz, Pereira.
Ernesto Salazar, Icó.
Nilo Gomes de Andrade, Areias.
Francisco Montenegro, Fortaleza.
Theobaldo Menezes, idem.
Luiz Antonio dos Santos, Fortaleza.
Antonio José de Souza, idem.
Antonio de Freitas Filho, Maranguapo.
Alfredo Ferreira Braga, Fortaleza.
Antonio Rodrigues Sampaio, Camocim.
Cosme Alves Ferreira, Caratheus.
Pancrácio Ferreira Nobre, Morada Nova.
Eurico de Barros Alencar, Assaré.
Raymundo Procopio, Quixadá.
Raphael Gomes de Oliveira, Acarape.
Romão de Souza, Fortaleza.
João Luiz da Silva, Quixadá.
José da Cunha Braga, Uruburetama.
Raymundo de Oliveira Castro, Trahiry.
Euclides Benigno Cavalcanti, Acarape.
Jeremias Alves do Nascimento, Crato.
Francisco Rodrigues Pinheiro, Viçosa.
João Dias de Lima, Sobral.
M. M. Barros, Acarape.
Salviano Torres Pacheco, Camocim.
João Antonio Tavares, Crato.
João de Castro Siqueira, Fortaleza.
Francisco Costa e Silva, idem.
André Galdino Saraiva Leão, Quixeramobim.
José Velloso de Assis Marinho, Boa Viagem.
José Galdino A. Marinho, idem.
João José Medeiros, Aracaty.
Nicomedes Damasceno Lyra, idem.
Coronel Lucas de Oliveira Pinheiro, Uruburetama.
Thiago Silva, Fortaleza.
Raymundo Jorge dos Santos, idem.
João Lopes Ribeiro, Pentecoste.
Joaquim Raymundo Nonnato, Missão Velha.
Alfredo Peixoto de Alencar, Jaguaribe Mirim.
Manoel de Mendonça Lima, Fortaleza.
João de Mendonça Lima, idem.
Antonio de Mendonça Lima, idem.

Francisco de Mendonça Lima, Fortaleza.
 João de Freitas, Arraial.
 Felicissimo de Freitas, idem.
 Domingos de Freitas, idem.
 Fructuoso de Freitas, idem.
 Alfredo de Freitas, idem.
 Manoel Raymundo, Aracaty.
 Antonio Joaquim, Cascavel.
 Bento de Lemos Vieira, Pereiro.
 José Rodrigues Sobrinho, Ceará.
 João Rodrigues da Silva, idem.
 Jeronymo Paula Lima, idem.
 Raymundo Eloy, idem.
 Francisco S. de Miranda, idem.
 Rufino de Souza Vieira, idem.
 Antonio Rodrigues Madeira, idem.
 Emygdio Martins da Silva, idem.
 José Aureliano de Vasconcellos, idem.
 Petronilho Elias, idem.
 Pedro Luiz Bezerra, idem.
 Francisco Pacheco de Mattos, idem.
 Manoel Alexandre Nogueira, idem.
 Antonio R. de Souza, idem.
 Francisco F. de Paiva, idem.
 Manoel Rodrigues de Serpa, idem.
 Raymundo Ferreira, idem.
 Manoel Raymundo de Albuquerque, idem.
 Coronel Antonio de Miranda Araujo, idem.
 Francisco Garcia Guimarães, idem.
 Leoncio Augusto dos Santos, idem.
 José Bento Ribeiro da Silva, idem.
 Joaquim Pimentel, idem.
 Francisco de Mendonça Lima, idem.
 Francisco Dias Teixeira, idem.
 Coronel Manoel Vicente Carioca, idem.
 João de Souza Moura, idem.
 Manoel Pinheiro Guedes, Fortaleza.
 Fiderilino Telles de Menezes, Itapipoca.
 Antonio Joaquim Guedes, Uruburetama.
 Rogerio Porfirio Guedes, idem.
 Joaquim Antonio Guedes, Itapipoca.
 Ernesto Alcoforado Guedes, Uruburetama.
 Joaquim Corrêa Vieira, Quixeramobim.
 Manoel L. Cavalcante de Albuquerque, Tamboril.
 José Vicente de Lima, Araripe.
 Virgilio Horácio Bezerra, Sobral.
 Coronel Manoel Areosa Lima, idem.
 Francisco Ferreira de Arruda, Maranguapo.
 José Alcides do Nascimento, Sobral.
 Vicente Ferreira Lima, Lavras.

Henrique Taborda Miranda, Fortaleza.
 Julio Dias da Rocha, idem.
 Urico Castro, idem.
 Arthur Medeiros, idem.
 Francisco Gastão Albuquerque, Tamboril.
 Pedro Lima Bezerra, Baturité.
 Francisco Luiz Bezerra, Limoeiro.
 Vicente Fernandes da Silva, Fortaleza.
 João Nogueira de Souza, Itapipoca.
 Francisco Estevão de Araujo, Sant'Anna.
 Coronel Pedro Vidal de Negreiros, Santa Quitéria.
 José Onofre Cidade, Curiry.
 Antonio Augusto do Nascimento, Fortaleza.
 Raymundo Fidelis Maia, Aracaty.
 Antonio Baptista de Moraes, Ignati.
 Raymundo Eduardo da Rocha, Fortaleza.
 Raymundo Rodrigues, Milagres.
 Alfredo Ferreira Braga, Fortaleza.
 Celso Bezerra, idem.
 Benedicto José Martins, Canindé.
 José Raymundo Machado Freire, Sobral.
 Francisco Nascimento de Andrade, Fortaleza.
 Francisco Tavares de Oliveira, idem.
 Innocencio Telles de Menezes, Uruburetama.
 Francisco das Chagas Menezes, idem.
 Manoel Telles de Menezes, idem.
 Fabio Pereira da Graça, idem.
 Luiz do Carmo Filho, Fortaleza.
 Antonio Corrêa de Oliveira, Barbalha.
 Cosme de Serpa, Aquiaçaz.
 Manoel Bernardo Maia, Areias.
 Angelo Gabriel de Oliveira, Aracaty.
 Raymundo Barbosa Freire, Baturité.
 Prospero de Souza, idem.
 Antonio Anselmo de Oliveira, idem.
 Francisco Machado Freire, idem.
 Horacio Anselmo de Oliveira, idem.
 José Gaspar, idem.
 José Gaspar Filho, idem.
 Raymundo Corrêa Lima, Aracaty.
 Gil José de Araujo, Sant'Anna.
 Raymundo Praxedes de Oliveira, Baturité.
 João Felix de Araujo, Varzea Alegre.
 Samuel Bruno Susuarans, Quixadá.
 Pedro Alves de Souza, Sobral.
 Manoel Severiano de Lima, idem.
 Coronel João de Siqueira Cavalcanti, Milagres.
 João Raymundo, Maranguape.
 S. Salles Aguiar, Uruburetama.
 João Theodoro Ramos, Fortaleza.

Raymundo Felix de Hollanda, Aracaty.
 Benedicto Isidoro da Silva, Russas.
 Alexandre Mendes Junior, Sobral.
 Casimiro de Souza Pimenta, Baturité.
 Vicente Antenor Ferreira Gomes, Sobral.
 Antonio Bezerra Ferreira Gomes, idem.
 Victor Guedes de Moura, Fortaleza.
 Antonio Sabino de Araujo, idem.
 Joaquim Firmino de Almeida, idem.
 João Firmino de Almeida, idem.
 João Guedes de Moura, idem.
 João Nonato dos Santos, idem.
 Manoel Nonato, idem.
 André Saturnino Alcanforado, Limoeiro.
 Francisco de Senna Bastos, Saboeiro.
 João da Rocha Hollanda, Fortaleza.
 Dr. Gilberto de Saboia, idem.
 Henrique Pinheiro, Limoeiro.
 Francisco R. Queiroz, Arraial.
 Manoel R. Normando, Boiagem.
 Joaquim Moreira de Aguiar, Fortaleza.
 José do Sacramento, idem.
 José Jardim, Baturité.
 Ismael Benigno, Aracaty.
 Francisco Candido, União.
 Raymundo de Souza Retraz, Aracaty.
 Luiz Lino de França, Fortaleza.
 José Lopes Verçosa, idem.
 Affonso de Souza Lima, Aracaty.
 Francisco Bezerra de Andrade, Uruburetama.
 Augusto Corrêa Lima, Fortaleza.
 Joaquim Francisco de Medeiros, Sobral.
 Manoel de Souza Lima, Fortaleza.
 José Jacyntho dos Santos, idem.
 José Calixto do Nascimento, idem.
 Daciano Cunegundes de Araujo, Pacatuba.
 João de Castro Mello, Fortaleza.
 Candido Alves, Pacatuba.
 Raymundo de Alcantara Brito, Fortaleza.
 José Ramalho da Costa, Ceará.
 Manoel Alexandre de Lima, idem.
 Dr. Godofredo Maciel, Baturité.
 Soares Bulcão, Arraial.
 Dr. Arthur Cyrillo, Fortaleza.
 Francisco Cavalcanti Filho, Maranguape.
 Dr. Samuel Uchôa, Jaguaribe Mirim.
 Coronel Joaquim Nunes de Lima, Crato.
 Dr. João Ricardo de Araujo, Lavras.
 Vicente Gomes de Araujo, idem.
 Desembargador Elysiario Tavora, Jaguaribe Mirim.
 Coronel Francisco de Assis Hollanda, Guaramiranga.

Dr. Virgílio Barbosa, idem.
 Francisco Caboclo, Fortaleza.
 Hely Nunes de Lima, idem.
 Dr. Lourival Alves Muniz, Crato.
 Sylvio Nunes de Lima, Fortaleza.
 Luiz Ribeiro da Costa, Guaramiranga.
 Coronel Antonio de Freitas Pinto, Maranguape.
 Raymundo Gomes de Araujo, Fortaleza.
 Rodolpho Almeida, idem.
 Manoel Pantaleão Pinheiro, Cachoeira.
 Coronel João Martins de Araujo, Fortaleza.
 José Olympio da Rocha, Aracaty.
 Dr. Francisco Gomes Malveira, Aracaty.
 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro, Quixeramobim.
 Dr. Francisco Gomes Parente, Sobral.
 Dr. Manoel Fernandes Tavora, Jaguaribe.
 Mario Guedes da Silva Rosa, Icó.
 Pedro de Lagos E. Bastos, Fortaleza.
 Dr. Epaminondas Thebano Barreto, Cratheus.
 Luiz Nogueira Bezerra, Russas.
 Gentil Samico, Fortaleza.
 Francisco Ferreira Martins, Icó.
 Sergio do Areal Souto, Ipu.
 Antônio Alves Muniz, Crato.
 João Carlos Sabino da Costa, Sant'Anna.
 Bruno Baptista, Limoeiro.
 Cyriaco Alves Muniz, Crato.
 João Bruno, Fortaleza.
 Joaquim Francisco S. Simão, Quixadá.
 José Rodrigues Costa Ribeiro, Baturité.
 José Brito da Fonseca, Fortaleza.
 Vicente de Paula Lima Verde, Iguatú.
 Americo Pinto, Camocim.
 José Nunes de Lima, Pacatuba.
 Napoleão Normando, Baturité.
 Francisco Chagas Costa, Aracaty.
 Agostinho Cesar de Oliveira, Assaré.
 Luiz Cavalcante, Tamboril.
 Francisco Horacio de Medeiros, Arraial.
 Annibal de Oliveira Cabral, Aquiraz.
 João Rodrigues da Fonseca, Guarany.
 Coronel Sergio Rodrigues Pessoa, Sobral.
 Coronel Anselmo Mendes da Silva, Acarape.
 Coronel José Liberato F. de Salles, Uruburetama.
 Domingos de Freitas, Uruburetama.
 João de Araujo Amora, Aquirás.
 Dr. José de Araujo Amora, Aquirás.
 José Vieira de Souza, Uruburetama.
 Francisco da Costa Moreira, Fortaleza.
 José Raymundo Machado Freire, Sobral.
 Francisco Febrônio Telles de Menezes, Uruburetama.

João Francisco Ramos, Aracaty.
 Miguel Rufino de Oliveira, Morada Nova.
 João Pessoa de Carvalho, Acarahú.
 Dr. Achilles Bevilacqua, Granja.
 Coronel Antonio Emygdio Pinheiro, Cachoeira.
 Isaac Amaral Filho, Quixadá.
 Valentim Normando, Boa Viagem.
 Coronel Vicente Monteiro Maia, Morada Nova.
 Virgilio Xavier de Souza, Trahiry.
 Francisco Eduardo, Pacatuba.
 Alvaro Carvalho, Viçosa.
 João Alves Bezerra, Soutre.
 João Rodrigues Braga, Sobral.
 José da Silveira Primo, Crato.
 Francisco Teixeira Filho, Icó.
 Francisco de Assis Braga, Tamboril.
 Dr. Tristão de Salles, Uruburetama.
 Francisco Bonates, Baturité.
 Guilherme Cohert Pinheiro, Fortaleza.
 Luiz Gonzaga L. Frota, Sobral.
 Antonio Barbosa Filho, Fortaleza.
 Antonio Francisco Cyrino, Russas.
 Octavio Freire, Russas.
 Esteliano Cavalcante, Fortaleza.
 Raymundo Ferreira Caboclo, Viçosa.
 Eurek Cavalcante, Milagres.
 Raymundo Thomé Bizerra, Crato.
 Thomaz Rodrigues de Souza, Crato.
 Luiz Lyra Pessoa, Sobral.
 Affonso Henriques M. Cavalcante, Camocim.
 Coronel Joaquim Francelino de Araujo, Russas.
 Simeão de Souza Garcia, Fortaleza.
 Ernesto Montenegro, Uruburetama.
 Francisco Ferreira de Souza, Camocim.
 Francisco de Assis Salles, Uruburetama.
 Joaquim Gonzaga, União.
 Pedro de Araujo Madeira, Sobral.
 João Ferreira dos Anjos, idem.
 Joaquim de Farias, Ipu.
 José Pinheiro Rocha, União.
 Francisco Tertuliano da Costa, Quixadá.
 Coronel Hermenegildo Othoniel de Lima, Coura.
 Vicente Telles, idem.
 José Guedes Araujo, idem.
 Dr. Antonio Telles de Souza, idem.
 Francisco Leite de Oliveira, idem.
 Elysio A. de Oliveira Sá, idem.
 Antonio José Tavares, idem.
 Antonio Raulino, Baturité.
 Francisco Mendes Machado, Boa Viagem.

José M. de Oliveira, Barbalha.
 Osmundo Cordeiro de Almeida, Uruburetama.
 Antonio Montenegro Filho, Baturité.
 Antonio Dias Martins, Fortaleza.
 José Jacome Soeiro, Maria Pereira.
 Salustiano de Queiroz, Jaguaribe Mirim.
 Justino Raposo Cordeiro, Sant'Anna.
 José do Carmo Cardoso, Porteiras.
 Manoel Pacheco Filho, Crato.
 Antonio Araujo Pimentel, Pacoty.
 João Silva do Nascimento, Fortaleza.
 Joaquim Severino Silva, Uruburetama.
 Pedro J. Cavalcanti, Fortaleza.
 Manoel Joaquim do Nascimento, Lavras.
 Antonio Telles de Souza, Baturité.
 Raymundo Elias Parente, Acarahú.
 Raymundo Severino Silva, Fortaleza.
 José Rodrigues de Souza, Fortaleza.
 Martinho José da Silva, Fortaleza.
 João Marinho de Souza, Baturité.
 F. Pio Machado, Fortaleza.
 José Antonio Garcia, Uruburetama.
 Sabino Rodrigues Pereira, Ceará.
 Domingos Mendes Cardoso, Ceará.
 Manoel Carvalho Dias, Sobral.
 M. Jatahy, Fortaleza.
 Secundino de Salles, Icó.
 Manoel Juvenal Jucá, S. Bento.
 Cashniro Sant'Anna, Mulungú.
 Coriolano Borges, Pacoty.
 José de Barros Rego, Baturité.
 Virgilio Capistrano de Vasconcellos, Sant'Anna.
 Adolpho Costa, Fortaleza.
 Coronel Camillo de Lellis Pacheco Amora, Fortaleza.
 Roque Moreira Cabral, Ceará.
 Antonio Ricardo de Oliveira, Ceará.
 Vicente Martins Cadelha, Ceará.
 Satyro Gonçalves da Cruz, Ceará.
 Marcellino Antonio Roiz Filho, idem.
 Antonio Rodrigues Filho, idem.
 Joaquim Soares Corrêa de Oliveira, idem.
 Vicente Gonçalves de Araujo, idem.
 José Raphael Duarte, idem.
 José Cabral Rubim, idem.
 A. Dias Pedrosa, idem.
 João Martins de Oliveira, idem.
 Bernardo Alves de Souza, idem.
 Luiz Ferreira, idem.
 José F. de Oliveira, idem.
 Francisco Theophilo Ferreira Filho, idem.
 Demosthenes de Carvalho, idem.

Allivito Pereira da Silva, Baturité.
 Manoel Alves do Amaral, Jaguaribo.
 José Alves do Amaral, idem.
 Luiz Nunes, Sobral.
 Vicente Martins Chaves, Acarahú.
 Francisco Pereira dos Santos, Maranguape.
 Fabricio Alves de Carvalho, Ipu.
 Joaquim Gonçalves Lima, idem.
 Horgino Pereira da Cunha, idem.
 Antonio Miranda Campos, Icó.
 Coronel Raymundo Evaristo de Araujo, Camocim.
 Luiz Bitton, Fortaleza.
 Francisco Souza Flores, Crato.
 Justiniano Maria de Lemos, Barbalha.
 Joaquim Pereira Senta, Arneiroz.
 Matheus Grangeiro, Lavras.
 José Pereira Queiroz, Boa-Viagem.
 Secundino Carneiro, Sant'Anna.
 Marcolino Sobreira Lima, Pereiro.
 João Theodoro Ramos, Varzea Alegre.
 Calixto Serafim Pedreira, idem.
 Coriolano Ramos, Arneiroz.
 Bento Rodrigues Marinho, Granja.
 Raphael Nunes Pedroza, Pentecoste.
 Melchiades Carneiro, Camocim.
 Saturnino de Góes, S. Bento.
 Tertuliano de Castro Frazão, Aracaty-assú.
 José Mariano Freitas, Sobral.
 Sabino Cordeiro Magalhães, Inhamuns.
 Dr. Luiz A. Drummond da Costa, Iguatú.
 Dr. Guilherme Sombra, Maranguape.
 Boaventura de Paula Avelino, Itapipoca.
 Antonio de Paula Avelino, idem.
 Francisco Antonio Pedrosa, Tauá.
 Gabriel Pereira Pinto, Itapipoca.
 José Antonio Rodrigues, idem.
 Francisco de Assis Barbosa, Camocim.
 Francisco Franklin Costa, Russas.
 Americo José Marques, União.
 João Roque de Souza, Fortaleza.
 Joaquim Roque de Souza, idem.
 Antonio Roque de Souza, idem.
 José Marques de Mello, idem.
 Antonio Carneiro da Silva, Itapipoca.
 Thomaz de Medeiros Ponte, idem.
 José Sizinio Santiago, Camocim.
 Francisco Nogueira de Queiroz, Arneiroz.
 Pedro Luiz Taveira, Arneiroz.
 Isaac Amaral, Fortaleza.
 Dr. Solon Pinheiro, Cachoeira.

O Sr. Presidente — Em obediência ao dispositivo do artigo 15 do Regimento, vou proceder á leitura do relatório dos trabalhos da sessão passada (*Lê*):

EXPOSIÇÃO

Srs. Senadores — Na data constitucional, a 3 de maio, teve começo a sessão legislativa ordinaria do anno passado, que se seguiu immediatamente á extraordinaria, iniciada em abril por convocação do Poder Executivo, sessão esta de cujos trabalhos já tivestes conhecimento pelo ultimo relatório que vos foi apresentado, verificando-se na mesma sessão solemne o encerramento de uma e a abertura da outra, que se prolongou até 31 de dezembro.

No dia immediato ao do inicio dos seus trabalhos ordinarios, isto é, a 4 de maio, o Senado cuidou logo da eleição de suas Commissions Permanentes, começando por manter nos cargos que já occupavam, reelegendo-os, os membros da de Policia, que continuou assim constituida: Quintino Bocayuva, Vice-Presidente; Ferreira Chaves, 1º Secretario; Araujo Góes, 2º; Pedro Borges, 3º; Candido de Abreu, 4º.

Ainda na sessão de 4 de maio foram eleitas as Commissions de Constituição e Diplomacia e Finanças.

As demais o foram na sessão seguinte, contando-se, entre ellas, a de Poderes que, como sabeis, era, até então, sorteada no começo de cada legislatura.

Teve assim, pela primeira vez, applicação, a reforma regimental que o Senado praticara no anno anterior e por effeito da qual aquella Commissão, deixando de ser sorteada, passou a ser eleita, mas não pela fórma em que o são todas as outras, pois que a sua eleição é feita por listas incompletas, votando cada Senador apenas em seis nomes.

A 16 de maio, o Senado interrompeu os seus trabalhos ordinarios e passou, reunido á Camara dos Deputados, a tratar, sob a presidencia do venerando Vice-Presidente desta Casa, o Sr. Senador Quintino Bocayuva, da apuração da eleição a que se procedera em 1 de março, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Republica.

Só a 29 de julho, ao cabo pois de dois mezes e meio, terminaram esses trabalhos, que se acham minuciosamente registrados em dous grossos volumes de *Annaes*, contendo, não sómente as actas das sessões realizadas, em numero de 31, como tambem todos os relatorios, parciaes e geraes, contestações, contra-contestações, memorias e documentos apresentados.

Naquella data, em seguida a calorosa e prolongada discussão do parecer emittido sobre a eleição pela Mesa do Congresso, que se compunha do Vice-Presidente do Senado, Sr. Quintino Bocayuva, como Presidente, dos 1º e 2º Secretarios

do Senado, Srs. Ferreira Chaves e Araujo Góes, como 1.^o e 2.^o Secretarios, e dos 1.^o e 2.^o da Camara dos Deputados, Srs. Estacio Coimbra, e Simeão Leal, como 2.^o e 4.^o Secretarios, foi o mesmo parecer approvado, sendo, em consequencia, proclamados Presidente da Republica no periodo de 1910 a 1914 o Sr. Marechal Hermes da Fonseca e Vice-Presidente o signatario do presente relatorio.

No decurso desses trabalhos de apuração da eleição presidencial, apenas quatro vezes o Senado se reuniu isoladamente em sessões ordinarias. Tres dessas reuniões se verificaram a 17, 18 e 19 de maio para, cumprindo deliberação tomada pelo Congresso, na sessão de 16 desse mez, resolver, por sua parte, sobre a escolha do seu edificio, feita pela sua Mesa, de combinação com a da Camara dos Deputados, para o funcionamento das duas Camaras reunidas.

A quarta daquellas sessões, o Senado colchrou-a no dia 13 de junho, para o fim de deliberar sobre a concessão da licença, que o Chefe do Poder Executivo solicitara, para que o Sr. Senador Joaquim Murinho pudesse aceitar a commissão, que o Governo resolvera confiar-lhe, de chefiar a delegação do Brazil na Quarta Conferencia Internacional Americana, a reunir-se, como de facto se reuniu, a 9 de julho, em Buenos Ayres.

Acolhendo com o devido apreço a escolha do Governo, o Senado se deu pressa em facilitar ao illustre representante de Matto Grosso a acceitação de tão elevada, quanto honrosa e importante missão, concedendo, por unanimidade de votos, na mesma sessão em que tomara conhecimento da mensagem presidencial referente ao assumpto, a licença nella solicitada.

A 1 de agosto volveu aos seus trabalhos ordinarios, que effectivamente só então começaram, e sómente os interrompeu a 15 de novembro para, junto de novo á Camara dos Deputados, dar posse dos seus cargos, em sessão solemne do Congresso, aos eleitos e reconhecidos Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Ainda uma vez foi o edificio do Senado o preferido para essa solemnidade, que se revestiu da maior imponencia pelo comparecimento dos corpos diplomatico e consular acreditados junto do nosso governo, das embaixadas especiaes enviadas pelas republicas de Portugal, do Uruguay e da Argentina, da officialidade, e dos navios de guerra estrangeiros surtos em nosso porto, das altas autoridades da Republica, dos mais elevados representantes, da sua magistratura, das suas forças armadas e da gerarchia ecclesiastica entre nós.

LICENÇAS

Durante a sessão legislativa obtiveram licença para deixar de comparecer ás sessões, conforme solicitaram, os Srs. Senadores Rosa e Silva, Lauro Müller, Ruy Barbosa, Gervasio

Passos, Ribeiro Gonçalves, Quintino Bocayuva e Feliciano Penna.

RENUNCIAS

Tendo accettato e assumido o cargo de Ministro da Fazenda, para o qual foi nomeado por decreto de 15 de novembro de 1910, renunciou ao mandato de Senador pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Dr. Francisco Salles. Encerrada a sessão legislativa, tambem renunciaram ao mandato de Senador os Srs. Leopoldo Jardim, Domingues Carneiro e Jorge de Moraes, o primeiro do Estado de Goyaz, o segundo do do Ceará e o terceiro do do Amazonas.

Para o preenchimento das tres primeiras dessas vagas se procedeu, sem demora, nos respectivos Estados, ás devidas eleições, cujas authenticas já foram recebidas em sua maioria pela Secretaria do Senado, bem como os diplomas expedidos pelas juntas apuradoras aos Srs. Bueno de Paiva, Leopoldo de Bulhões e Francisco Sá.

COMMISSÃO MIXTA

Além das Commissões Especiacs, constituidas no anno anterior, para o estudo de diversos assumptos, como a codificação do direito civil, a do direito penal e a legislação eleitoral, formou-se mais uma, composta essa de Senadores e Deputados, para o estudo da reforma do montepio dos funcionarios publicos.

Tendo tido a iniciativa da formação dessa Commissão Mixta a Camara dos Deputados, o Senado, convidado por ella, annuiu ao que lhe era proposto e o seu Vice-Presidente nomeou para fazerem parte da alludida Commissão os Srs. Senadores Tavares de Lyra, Bernardo Monteiro e Arthur Lemos.

SESSÕES SECRETAS

Por sete vezes o Senado se reuniu em sessão secreta para resolver sobre os seguintes actos do Poder Executivo, que todos foram approvados, nomeando os Srs. Drs. Carolino Leoni Ramos e Edmundo Moniz Barreto para os cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal; nomeando os Drs. João Coelho Gonçalves Lisboa e Pedro Teixeira Soares, para os de Director do Tribunal de Contas; nomeando os Srs. Drs. David Moretson Campista e Alcibiades Peçanha, para os de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aquelle na Noruega e Dinamarca, este na Russia; promovendo o Dr. Augusto Cochrane de Alencar ao de 1º Secretario em Quito.

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Uma unica sessão extraordinaria realizou, e isso na noite do 30 de dezembro, para o fim de tomar deliberação definitiva

sobre varias materias de natureza urgente, que pendiam do seu voto.

MODIFICAÇÃO REGIMENTAL

Uma nova modificação no seu Regimento entendeu o Senado dever fazer, accetando uma indicação formulada e fundamentada pelo Sr. Senador A. Azeredo, subcripta por grande numero de Senadores e que merecera parecer favoravel da Commissão de Policia.

Consistiu essa modificação em accrescentar-se ao art. 34 do Regimento, que prohibe aos Srs. Senadores attribuirem más intenções, usarem de expressões desrespeitosas para com os Senadores, Deputados e Chefe da Nação, etc., um paragrapho dando á Mesa a faculdade de impedir sejam publicadas no *Diario do Congresso* as phrases ou palavras de desrespeito ditas, em discursos, com relação aos membros dos poderes publicos.

VOTOS DE PEZAR

Não poucas vezes, infelizmente, o Senado teve occasião de manifestar a sua consternação deante de acontecimentos lutosos, fazendo-o, ora pela inserção de um voto de pezar na acta dos seus trabalhos, ora juntando a isso o levantamento da sessão.

Assim é que, a requerimento do Sr. Urbano Santos, levantou a de 3 de novembro, como demonstração de magua pelo fallecimento do Sr. Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Fédéral e ex-senador pelo Estado do Maranhão; e que inseriu na acta de seus trabalhos votos de pezar pelo do desembargador José Antonio Gomes, a requerimento do Sr. Oliveira Figueiredo; pelo do Deputado Sr. Monteiro Lopes, por proposta dos Srs. Quintino Bocayuva e Lauro Sodré; pelo do Dr. Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, a requerimento do Sr. Moniz Freire; pelo do Sr. Apparicio Mariense, a requerimento do Sr. Victorino Monteiro; pelo do conselheiro Andrade Figueira, a requerimento dos Srs. Mendes do Almeida e Alfredo Ellis.

OUTRAS MANIFESTAÇÕES DE PEZAR

Não foram essas, porém, as unicas manifestações de pezar a que o Senado se viu obrigado, no correr da sessão legislativa passada. Outras ainda teve elle de dar, as quaes, pela forma particular de que se revestiram e pelo caracter especial das pessoas que as motivaram, destaque das primeiras indicadas.

Effectivamente, a 7 de maio, o seu Vice-Presidente lhe dava conhecimento de que fallecera Sua Magestade o Rei Eduardo VII, da Inglaterra, e pedia permissão para inserir

na acta a seguinte moção de pezar, e em seguida levantar a sessão:

«O Senado da Republica dos Estados Unidos do Brazil compartilha do pezar que neste momento opprime a Nação Britannica, pelo fallecimento de Sua Magestade o Rei da Grã-Bretanha e Imperador das Indias, e rende as homenagens do sua sympathia e do seu respeito á memoria do Soberano da Inglaterra; Eduardo VII, que se recommendou á estima do mundo civilizado pelo seu acatamento ás liberdades do povo inglez e pelo seu amor á paz e á fraternidade humana.»

A 17 de agosto o desaparecimento de outro chefe de nação amiga levava o Senado a manifestações de nautreza semelhante. Refiro-me ao Dr. Pedro Montt, Presidente da Republica do Chile.

Por essa occasião o Sr. Senador João Luiz Alves propoz o levantamento da sessão e que, por telegramma, a Mesa desta camara scientificasse o Senado Chileno da magua que lhe causara aquelle triste acontecimento.

Um mez apenas mais tarde, a 9 de setembro, cumpria o doloroso dever de manifestar os seus sentimentos de pezar áquella mesma Republica, por motivo do fallecimento do successor do Dr. Pedro Montt, o Sr. Dr. Fernandez Albano.

Tomou a iniciativa de propôr essa manifestação, que revestiu fórma analoga á primeira, o Sr. Vice-Presidente.

VISITAS DE ESTRANGEIROS EMINENTES

Entretanto, não faltaram tambem ao Senado motivos de regosijo ante acontecimentos auspiciosos, alguns dos quaes ficarem registrados, com bastante relevo, nos seus *Annaes*. Refiro-me particularmente ás visitas especiaes que lhe fizeram o notavel estadista francez Sr. Georges Clemenceau, e o illustre criminalista e deputado á camara legislativa da Italia Sr. Enrico Ferri, assim como a do eminente Sr. D. Roque Saenz Peña, então presidente eleito da Republica Argentina, ao nosso paiz.

Bem aquilatando o alto valor e a honra da visita que á nossa patria se dignou de fazer aquelle que em breves dias seria, e é hoje, o chefe da nação argentina, o Senado multiplicou as demonstrações da sua satisfação por esse facto.

Começou, sob proposta do Sr. Senador Glycerio, por nomear, para saudal-o, em seu nome, uma commissão composta dos Srs. Senadores Francisco Glycerio, A. Azeredo, João Luiz Alves, Mendes de Almeida, Generoso Marques, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Felipe Schmidt e Sá Freire.

Em segundo lugar, a Mesa dirigiu ao Senado argentino um telegramma em que exprimia o sentir do Senado do Brazil, accorde com o de todo o povo brasileiro, ao receber como hospede, na Capital da Republica, o notavel homem de Estado, que a nobre nação do Prata escolhera para lhe presidir os destinos.

Por ultimo, como homenagem especial aos elevados sentimentos de confraternidade americana, expressos pelo illustre visitante, deliberou, a requerimento do Sr. Senador A. Azeredo, que figurasse nos *Annaes* o notavel discurso por elle proferido no banquete que lhe offerecera o Sr. Barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores.

No correr do mez de setembro aportou a esta Capital o Sr. Georges Clemenceau, eminente estadista e senador francez, e o Senado, por proposta do Sr. Senador F. Glycerio, resolveu mandar saudal-o por uma commissão chefiada pelo seu Vice-Presidente, que, para constituil-a, designou os Srs. Senadores F. Glycerio, Pinheiro Machado, Lauro Sodré, A. Azeredo e Urbano Santos.

Ainda por proposta do mesmo Sr. Senador Glycerio resolveu constituir-se em commissão geral, no dia em que fosse visitado pelo notavel parlamentar francez, afim de recebê-lo em seu seio, prestando assim especial homenagem ás suas extraordinarias qualidades de homem de Estado e á sua acção politica em momento de grave crise para a França republicana.

Effectivamente, a 21 de setembro essa visita se realizava e o Senado, em commissão geral, sob a Presidencia do Presidente da sua Commissão de Finanças, o mesmo Sr. Senador Glycerio, teve ensejo de, no recinto das suas sessões e por intermedio do digno representante de S. Paulo e do Sr. Senador Jorge de Moraes, dirigir entusiasticas saudações ao nosso distinctissimo hospede e ouvir d'elle, em um eloquente discurso de agradecimento, os mais lisonjeiros conceitos sobre o progresso do nosso paiz e sobre o grande papel que lhe está reservado no futuro da America Latina.

Dous mezes mais tarde, em novembro, era de Eurico Ferri, o notavel criminalista italiano, que recebia a visita. Si bem não tenha revestido a fórma das dispensadas ao grande ex-chefe do gabinete francez, não foram entretanto menos significativas as homenagens que o Senado prestou ao admiravel parlamentar italiano, manifestando-lhe, pelo orgão do seu venerando Vice-Presidente, a grande admiração que vota aos seus geniaes trabalhos, como ainda á sua acção no seio da Camara a que pertence e do partido que alli representa.

VISITA DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Ainda uma honrosissima visita mereceu o Senado no penultimo mez da sessão do anno passado: — a do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, dous dias após a sua investidura no cargo de Presidente da Republica.

Para recebê-la devidamente, esta Camara, por proposta do Sr. Senador A. Azeredo, interrompeu os seus trabalhos do dia e assim, no salão nobre do edificio, ponde o illustre chefe

da nação, cercado de todos os membros desta Casa, então presentes, dirigir as saudações que lhe vinha trazer, como um dos ramos do Poder Legislativo nacional.

Proseguindo nos seus trabalhos, ainda por indicação do mesmo Sr. Senador de Matto Grosso, resolveu delegar a uma comissão de seus membros o encargo de retribuir a visita com que acabava de distingui-lo o chefe do Estado e de exprimir-lhe os votos desta Camara pela felicidade do seu governo.

O Sr. Vice-Presidente designou para constituirem essa comissão os Srs. Senadores Silverio Nery, Arthur Lemos, Urbano Santos, Pires Ferreira, Pedro Borges, Tavares de Lyra, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Coelho e Campos, Severino Vieira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Augusto Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Campos Salles, Braz Abrantes, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Pinheiro Machado.

VOTOS DE CONGRATULAÇÃO

Quatro foram os votos de congratulação, que, annuindo a propostas de varios Srs. Senadores, o Senado teve oportunidade de inserir nas actas de seus trabalhos:

Com a Republica do Chile na data em que commemorou o centenario da sua independencia, proposta do Sr. Senador João Luiz Alves ;

Com a nação portugueza, pela proclamação da Republica, em virtude da proposta do Sr. Senador Q. Bocayuva, que, com a sua costumada eloquencia, soube exprimir a grata e profunda repercussão que teve esse extraordinario e grandioso acontecimento no seio da nossa democracia ;

Com o povo brasileiro na data anniversaria do decreto que instituiu a bandeira nacional, proposta do Sr. Senador Lauro Sodré ;

Com a marinha de guerra nacional pela attitude correcta e digna dos officiaes que morreram pelo dever quando foi da sublevação da marinhagem de alguns dos nossos vasos de guerra, em novembro, proposta do Sr. Senador Ruy Barbosa.

INDICAÇÕES

Além da de que já tratei, apresentada pelo Sr. Senador A. Azeredo, no sentido de acrescentar-se ao art. 34 do Regimento um paragrapho, dispondo sobre a prohibição de serem publicadas phrases de desrespeito aos membros dos poderes publicos, duas outras indicações approvou o Senado em 1910:

Uma, justificada e apresentada pelo Sr. Senador Quintino Bocayuva, para que elle manifestasse a sua inteira solidariedade com o Sr. Presidente da Republica deante da insubordinação de uma parte da marinhagem dos nosos navios de guerra. Approvada unanimemente esta indicação, resolveu, a

requerimento do Sr. Senador Severino Vieira, nomear uma comissão para dar, deste voto, conhecimento ao chefe do Poder Executivo, sendo logo designados pela presidencia para constituírem a comissão os Srs. Senadores Pinheiro Machado, Quintino Bocayuva, Severino Vieira, A. Azeredo e Campos Salles.

Na outra, justificada e apresentada pelo Sr. Senador Ruy Barbosa, se indicava que as Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação, depois de ouvirem o governo, elaborassem, com a maior brevidade, um projecto de lei, abolindo definitivamente o uso dos castigos corporaes, como meio de manutenção da disciplina nas forças armadas da Republica.

PROJECTOS, PROPOSIÇÕES, VETOS E PARECERES

Durante a sessão foram apresentados 77 projectos e recebidas da outra Camara 138 proposições.

Do Prefeito do Districto Federal vieram 17 resoluções do Conselho Municipal, por elle vetadas.

As Comissões Permanentes emittiram 248 pareceres, assim discriminados: a de Finanças, 132; a de Redacção, 54; a de Policia, 17; a de Constituição e Diplomacia, 16; a de Justiça e Legislação, 14; a de Marinha e Guerra, 10; a de Poderes, 2; a de Saude Publica, 2; e a de Obras Publicas, 1.

Figuram na synopse junta ao presente relatorio, pendendo de deliberação do Senado: 2 resoluções do Congresso vetadas pelo Presidente da Republica; 159 projectos; 174 proposições da Camara dos Deputados; 2 pareceres de comissões; 2 actos do Poder Executivo; 64 vetos do Prefeito do Districto Federal; 2 officios e telegrammas; 90 requerimentos e representações diversas.

Das numerosas resoluções do Congresso enviadas á sanção foram vetadas pelo Presidente da Republica:

De iniciativa do Senado, a que elevava os vencimentos dos funcionarios dos Hospitaes Paula Candido e S. Sebastião;

De iniciativa da Camara dos Deputados, a que autorizava a abertura do credito de 608:417\$728, complementar ao § 15 — Material — do art. 12 da lei n. 2.050, de 20 de dezembro de 1908.

Por não terem sido sancionadas nem vetadas no decendio constitucional, foram promulgadas pelo Vice-Presidente do Senado as seguintes resoluções: fixando os subsidios do Presidente e do Vice-Presidente da Republica no periodo de 1910 a 1914; e autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao secretario da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Nicoláo Tolentino dos Santos.

ASSUMPTOS MAIS, DISCUTIDOS

Dentre os variados assumptos com que o Senado se occupou na sessão passada podem citar-se, como os que mais

Ampla debate soffreram, o projecto que autorizava o Presidente da Republica a intervir no Estado do Rio de Janeiro, afim de fazer cessar alli a dualidade de Assembléas; o que concedia amnistia aos marinheiros sublevados em alguns navios da Armada; o que validava os casamentos effectuados *bona fide* no Estado do Paraná, de janeiro a maio de 1894; o que elevava os vencimentos dos membros da magistratura federal; o que modificava a tabella dos officiaes do Exercito e da Armada; o que declarava em estado de sitio esta Capital e a cidade de Nietheroy; o que introduzia diversas modificações na lei eleitoral vigente; os da Camara dos Deputados elevando a 16 dinheiros a taxa de emissão dos bilhetes da Caixa de Conversão e extinguindo as loterias; e o caso politico da substituição do governador do Estado do Amazonas.

OS ORÇAMENTOS

Infelizmente não me é dado incluir na enumeração, que venho de fazer, os projectos de orçamento da receita geral e das despesas dos diversos Ministerios.

A sessão passada foi a em que se verificou o maior atrazo até agora havido na remessa desses projectos ao Senado.

Os primeiros recebidos nesta Camara, os das despesas dos Ministerios das Relações Exteriores e da Marinha, só o foram a 17 de dezembro, já em mais de meio da quarta e ultima prorrogação da sessão legislativa.

Os restantes chegaram na seguinte ordem: o da receita a 26 de dezembro; os das despesas do Ministerio da Agricultura, a 27; o das da Justiça, a 28; os das da Viação, da Guerra e da Fazenda, a 29.

Basta a citação destas datas para se ver que a collaboração do Senado em tão importantes leis não podia deixar de ser nulla, pois que, para que ellas pudessem receber a sanção presidencial no ultimo dia do exercicio, preciso foi que esta Camara dispensasse até o parecer da sua Commissão de Finanças sobre a maior parte daquelles projectos.

De facto, sómente sobre os dous primeiros a Commissão de Finanças deu pareceres, nos quaes, entretanto, se limitou ao que unicamente lhe era licito fazer: aconselhar ao Senado que approvasse os alludidos projectos, sem modificação alguma, visto como os poucos dias que faltavam para o encerramento dos trabalhos parlamentares não lhe permittiam estudal-os devidamente.

O sentir unanime dos Srs. Senadores me dispensa de quaesquer considerações tendentes a mostrar o que de prejudicial e perigoso, para a administração publica e para as proprias instituições, póde resultar da reproducção, já por demais verificada, de semelhante pratica.

ANNAES ANTERIORES A 1860

Confiado á capacidade e á erudição do Sr. Barão Homem de Mello, conforme o deliberára a Commissão de Policia em setembro de 1909, o trabalho da organização dos Annaes do Senado, relativos ao periodo que vai de 1827 a 1857, foi desde logo encetado com decisão e proseguiu sem interrupção alguma, de modo que ao cabo de poucos mezes aquelle illustre cidadão entregava á Commissão os originaes do volume correspondente ao primeiro dos citados annos.

Cogitando sem demora da sua impressão, a Commissão de Policia resolveu confial-a á Empresa Typographica do *Jornal do Commercio*, por ser a que se propuzera a fazel-a por preços menos elevados.

Nos primeiros dias de maio deste anno a empresa fez entrega, á Secretaria desta Camara, de uma brochura in-4º, correspondendo ao primeiro dos tres tomos em que aquelle volume foi dividido, para a publicação. Com a maior brevidade possivel esse tomo será distribuido pelos Srs. Senadores.

COLLECCÃO DE MEDALHAS E GALERIA DE RETRATOS

Já foi entregue e se acha cuidadosamente guardada na Secretaria, enquanto o Senado não dispõe de uma sala onde possa estabelecer um mostruario das raridades que possui em documentos, bem como de objectos de arte, a colleccão de medalhas que a Commissão de Policia mandára cunhar com as effigies dos illustres cidadãos que tem occupado a presidencia da Republica.

Estão já tambem collocados em galeria em uma das salas desta Camara os retratos dos seus presidentes, mandados fazer para esse fim, pela mesma Commissão de Policia, como uma homenagem que lhes era devida.

Infelizmente nessa galeria ha lacunas que ainda não puderam ser preenchidas por ter sido até aqui impossivel obter photographias de alguns dos homens eminentes que nella devem figurar.

REDACÇÃO DOS DEBATES E TACHYGRAPHIA

Os trabalhos confiados ao corpo de redactores dos debates e ao dos tachygraphos correram normalmente, sempre executados de accordo com as instrucções da Mesa, os dos primeiros, e com o contracto existente, os dos segundos.

Em meados de junho falleceu o decano dos redactores, o Sr. Antonio Pereira Leitão, que desde longos annos desempenhava aquellas funcções nesta Casa, onde pela sua intelligencia vigorosa, pela sua assiduidade, pelo zelo e escrupulo que punha no cumprimento dos seus deveres, e pelo seu trato em extremo affavel e attrahente conquistára a estima e as attenções de todos os membros do Senado. A sua morte foi,

pois, sentida aqui com vivo pezar e a saudosa lembrança que deixou perdurar por muito tempo ainda.

Para substituí-lo, o Senado, em 3 de agosto, nomeou, de accordo, com o que lhe propuzera em parecer a sua Comissão de Policia, o Sr. Pelagio Borges Carneiro, que já occupava um dos logares de supplente dos redactores de debates.

Na mesma conferencia de 20 de junho, em que tratou do preenchimento da vaga a que me venho de referir, a Comissão de Policia resolveu restabelecer, nas condições em que anteriormente existira, o encargo, para um dos redactores de debates, de superintender e dirigir o serviço de redacção e deliberou ao mesmo tempo confial-o ao redactor Sr. Jovino Ayres.

CORREIO E TELEGRAPHO

Tendo sempre demonstrado, desde o inicio do seu funcionamento, a conveniencia attendida em estabelecê-la aqui, a agencia do Correio e do telegrapho melhor que nunca affirmou a sua utilidade durante os trabalhos de apuração da eleição presidencial, periodo esse em que a correspondencia postal e telegraphica se avolumou extraordinariamente, já porque a troca da correspondencia official se tornou de necessidade, muito mais avultada do que, habitualmente, já porque para a agencia a que me refiro convergiu, com a dos Srs. Senadores, a correpondencia particular de quasi todos os Srs. Deputados.

Pelo annexo respectivo vereis o movimento do serviço que ella teve ensejo de prestar.

SECRETARIA

Não só dos seus trabalhos ordinarios deu conta satisfatoria o pessoal da Secretaria, durante a sessão do anno passado. Os da apuração da eleição, presidencial foram-lhe uma sobrecarga bastante pesada e que mais se lhe fez sentir por ser elle, como sabeis, reduzido em numero. Isto, porém, não foi motivo para que se desobrigasse mal da tarefa. Dobrando de esforços, alheio ao numero de horas de duração do serviço, poude cumprir bem os seus deveres, prestando, já na apuração dos votos propriamente dita, já no minucioso exame dos innumeraveis documentos eleitoraes, pelo que toca no pessoal superior, efficaç e valioso auxilio aos relatores das diversas commissões auxiliares, aos contestantes da eleição e á Mesa, conforme foi pelos membros desta testemunhado e proclamado por muitos dos que tiveram parte immediata no estudo do pleito de 1 de março; e, pelo que respeita ao pessoal subalterno, multiplicando, e para a rapida e perfeita execução das ordens referentes, quer ao transporte, separação e arrumação dos papeis,

quer a satisfação de todas as requisições e exigencias, assim como das que tendiam a manter e assegurar, sem balburdia, a necessaria regularidade dos trabalhos.

Dos mesmos encomios são merecedores aquelles dos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, que, pela Mesa dessa Camara, foram destacados para auxiliar os da desta, que é a do Congresso.

Por deliberação do Senado, de 29 de agosto, foi, conforme pedira e de accôrdo com o parecer emittido pela Comissão de Policia, dispensado do serviço do cargo de director da Secretaria o Sr. Antonio de Salles Belfort Vieira, então o decano dos funcionarios de categoria superior desta Casa.

Para substituí-lo foi promovido a esse cargo, por deliberação da mesma data, o Dr. Luiz Olympio Guillon Ribeiro, que exercia o de vice-director e que, a seu turno, foi substituído neste, pelo official Sr. João Pedro de Carvalho Vieira, mediante promoção.

A vaga de official, que resultou desta promoção, foi preenchida, ainda por deliberação de 29 de agosto, com a nomeação do Sr. Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira.

Por deliberação de 30 de dezembro, tambem referendando o que lhe propuzera a Comissão de Policia, o Senado concedeu dispensa do serviço ao continuo Virgilio Procopio da Silveira e nomeou continuo, para preencher-lhe a vaga, o servente Ignacio Rodrigues Martins.

Tanto a Bibliotheca como o Archivo tiveram notavel augmento nas colleções que encerram. Quanto á primeira, é certo que ainda por algum tempo comportará alguns accrescimos nos muitos milhares de volumes que já possui. Quanto ao Archivo, porém, isso não succede. A sua capacidade está mais que esgotada: está excedida de muito, donde resulta a impossibilidade de dar-se a necessaria e conveniente arrumação ao enorme acervo de documentos que cada anno elle recebe, estabelecendo uma balburdia, que crescerá de dia para dia e tornando, consequentemente, quasi nenhuma a utilidade desse departamento da Secretaria e frustrada toda a tentativa para manter-lhe a boa organização que sempre deve ter. Poder-se-hia, talvez, remediar a esses inconvenientes, ao menos por algum tempo, aproveitando para compartimento do Archivo, alguma pequena área ainda não utilizada. Convirá, porém, fazel-o, dadas as condições do edificio, onde ainda se acha esta Camara installada? Já bastante velho, a sua conservação exige constantes obras de não pequena monta, sem que, entretanto, se lhe consiga dar os precisos requisitos de commodidade, conforto e capacidade.

Duas oportunidades especiaes teve o Senado, em 1810, de verificar quanto elle se presta mal á sua installação, conforme aliás uma rapida inspecção que se lhe faça o demonstrará, mesmo tendo-se em conta sómente os trabalhos ordinarios deste ramo do Poder Legislativo

Essas oportunidades se apresentaram na ocasião dos trabalhos de apuração da eleição presidencial e na da posse dada pelo Congresso ao Presidente e ao Vice-Presidente da Republica.

Seria ocioso lembrar aqui, pois que os conheceis melhor do que eu, os atropellos que a falta de accomodações indispensaveis gerou para aquelles trabalhos, as multiplas difficuldades em que a Mesa se encontrou para obter que neste recinto não reinasse a balburdia consequente á sua exiguidade e os incommodos que todos os Srs. membros do Congresso tiveram de supportar: aqui, para assistir a sessões que se prolongaram por muitas horas; nas outras dependencias do edificio, para dar conta, sem immensa fadiga, dos trabalhos a que se achavam entregues.

Tudo isso mostra que será mal gasto o dinheiro que porventura se applique em concertos e obras ao edificio actual; que todos os inconvenientes que elle apresenta só podem ser removidos pela construcção de um outro edificio que, embora não sumptuoso, preencha bem os fins a que deve satisfazer.

CONCLUSÃO

Com estas observações, que o Senado tomará na consideração que lhe possam merecer, ponho termo a este relatório, que vos apresento em observancia do disposto no art. 15, n. 15, do Regimento, assegurando-vos que a Mesa estará sempre prompta a ministrar quaesquer esclarecimentos aqui omittidos involuntariamente e que acaso não encontreis na Synopse e nos quadros que lhe vão annexos.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, requiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede dispensa da impressão em avulso e urgencia afim de que o parecer da Commissão sobre a eleição do Ceará seja immediatamente discutido e votado, isto porque o parecer é unanime.

Approvedo.

ELEIÇÕES DO CEARÁ

Entra em discussão unica o parecer da Commissão de Poderes, n. 6, de 1911, opinando:

I. Que sejam annulladas as eleições dos municipios de Mecejanas, Itapipoca, 1ª secção, Boa Viagem, 1ª secção, Baturité, Brejo dos Santos, Campos Salles, 1ª secção, Cratheus, 1ª secção, Quixadá, 1ª secção, Santa Quitéria, 2ª e 3ª secções, S. Bernardo de Russas, Tamboril, 1ª secção, e Tianguá, 1ª secção.

II. Que sejam approvadas as demais realizadas no Estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 1911, para preenchimento da vaga resultante da renuncia do Sr. desembargador José Joaquim Domingues Carneiro.

III. Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Francisco Sá.

O Sr. Alfredo Ellis—Sr. Presidente, ora meu intuito vir discutir o parecer da eleição do Ceará. Reconheço, porém, a inutilidade de qualquer esforço tendente a fazer com que o Senado accitasse a contestação apresentada de fórma a annullar esse pleito, procedendo-se a outro que não viesse tão eivado de fraudes, de illegalidades.

Conforme disse, Sr. Presidente, sei que as conveniências partidarias, as conveniências politicas tem força tal que, absolutamente, argumentos não poderiam modificá-las, por mais lucida que fosse a exposição, por mais manifesta que fosse a illegalidade do reconhecimento da eleição; tudo seria improficuo, porque as injuncções partidarias determinam o voto do Senado em favor do candidato Sr. Francisco Sá.

Por esse motivo, limito-me apenas a fazer uma antecipada declaração de voto, isto é, pela annullação do pleito, no sentido de concorrer para que todos os Srs. Senadores entrem para este recinto, trazendo, com a verdade das urnas, a confiança popular.

Era só o que tinha a dizer.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, foi autorizado pela unanimidade da Comissão de Poderes que requeri dispensa de impressão do parecer relativo á eleição do Ceará e bem assim urgencia para sua discussão e votação immediata. Si, entretanto, houvesse sido informado de que o illustrado Senador pelo Estado de S. Paulo ou qualquer outro Sr. Senador desejava discutil-o, não o teria apresentado ; teria concordado com S. Ex. pela convicção em que estou de que, após essa discussão, maior brilho adviria á estrondosa victoria que obteve nas urnas o illustre Sr. Dr. Francisco Sá.

Tenho concluido.

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, decidido a circumscrever a minha acção politica no tocante a ver realizada, como uma aspiração nacional, a verdade, a liberdade do voto, eu não poderia votar em favor do parecer si elle não tivesse por si a garantia da imparcialidade do honrado Senador por S. Paulo, mui digno presidente da Comissão de Poderes, a garantia da imparcialidade do honrado Senador pelo Estado de Pernambuco e bem assim, Sr. Presidente, a garantia que me inspiram os demais membros da Comissão de Poderes.

Neste presupposto, portanto, desde que nenhuma arguição procedente foi levantada contra o parecer, declaro consciencientemente com a minha norma de conducta, que voto em favor do parecer reconhecendo Senador pelo Estado do Ceará, o illustre Sr. Dr. Francisco Sá ; além desses fundamentos, Sr. Presidente, folgo em declarar que ninguem, neste recinto, hon-

rará melhor por seus talentos, seu criterio de justiça e imparcialidade, a cadeira de Senador do que o honrado Sr. Dr. Francisco Sá. (*Muito bem ; muito bem.*)

São aprovadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Ceará o Sr. Francisco Sá.

O Sr. Mendes de Almeida (*pela ordem*) requer a publicação, no *Diario do Congresso*, do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia sobre a nomeação do Sr. Domicio da Gama para embaixador do Brazil em Washington.

Approvado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de — trabalhos das Commissions—darei a palavra a qualquer Sr. Senador que della queira usar para assumpto de expediente. (*Pausa.*)

Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte :

Trabalhos das Commissions.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Publicação feita em virtude de deliberação do Senado

PARECER

Foi presente á Comissão de Constituição e Diplomacia a Mensagem do Sr. Presidente da Republica remettendo ao Senado cópia authentica do decreto de 5 do corrente, nomeando Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario nos Estados Unidos da America do Norte, o Sr. Domicio da Gama, para que o Senado delibere nos termos do art. 48, n. 12 da Constituição Federal e 71 do Regimento do Senado.

Procedeu a Comissão á investigação do que julgou necessario sobre a conveniencia da nomeação e as qualidades que concorriam na pessoa do nomeado, para a alta missão que lhe cabe desempenhar.

O Sr. Domicio da Gama, que já prestára serviços em Pariz, em uma commissão junto á superintendencia da emigração, de 1891 a 1893, foi mandado servir, em maio de 1893, na missão especial de Washington, com os Srs. Barão do Rio Branco e Joaquim Nabuco até 1900, acompanhando esses plenipotenciarios em Pariz, Berna e Londres, até 1901; foi Encarregado de Negocios em Bruxellas, de 7 de outubro de 1901 a fevereiro de 1903.

De segundo secretario de legação, que ora o seu titulo, passou a primeiro, nesse mesmo mez, tendo sido a promoção

do 24 de janeiro de 1903, sendo, porém, contada ao mesmo funcionario a antiguidade de segundo secretario, de 11 de julho de 1893, e de primeiro, de 22 de novembro de 1898, *ex-vi* da lei n. 754, de 31 de dezembro de 1901.

De 5 de fevereiro de 1903 a 3 de março de 1907, serviu no gabinete do Ministro das Relações Exteriores, tendo sido promovido a Ministro Residente, em 10 de novembro de 1905 e, a 13 de dezembro de 1906, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Lima, de onde foi transferido, em 4 de julho de 1908, para Buenos Aires, onde estava servindo quando foi nomeado para o cargo que ora depende da approvação do Senado.

Em todos esses cargos o Sr. Domicio da Gama demonstrou a necessaria actividade, o indispensavel zelo e incontestavel capacidade. Servindo junto ao Sr. Barão do Rio Branco, em Washington, teve occasião de conhecer os homens e o meio norte-americano; e com o Dr. Joaquim Nabuco completou esse estudo.

Trabalhando com o Sr. Barão do Rio Branco, o Sr. Domicio da Gama adquiriu vantajosamente a noção do que nos convém nas relações com o grande paiz americano, e conhece não só a directriz que S. Ex. traçou para a sua attitude ante os governos do mesmo povo, como está em perfeita communhão de vistas e de idéas com o referido Ministro sobre a politica internacional do nosso paiz.

Litterato de escol, membro da Academia Brasileira de Letras, conhece, tambem, a lingua ingleza de que se serve com toda a naturalidade e correcção.

O Sr. Domicio da Gama conta 49 annos de idade.

Assim, a Commissão:

a) considerando que na pessoa do Sr. Domicio da Gama concorrem todas as condições necessarias para o desempenho da missão que lhe foi incumbida;

b) considerando que este cidadão está pelas circumstancias indicadas, inteiramente a par, quer dos interesses nacionais, quer dos internacionaes, que possam entrar em jogo durante sua missão;

c) considerando que a escolha de seu nome inteiramente dimanada do Sr. Ministro das Relações Exteriores, com quem tanto trabalhou, dá garantia de que a representação do Brazil em Washington será condigna substituição da anterior;

d) considerando que ao seu conhecimento nada chegou que depuzesse contra a escolha feita pelo Governo Federal, e em desabono do nomeado, é de

PARECER

Que seja approvada a nomeação feita, por decreto de 5 de maio de 1911, do cidadão Domicio da Gama para Embaixador

Extraordinario e Plenipotenciario da Republica do Brazil, em Washington.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1911.—*Alencar Guimarães*, presidente.—*F. Mendes de Almeida*, relator.

13ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que corcorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedroso, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (33).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Pnes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. Porfirio Nogueira, procurador da Republica na secção do Amazonas, pedindo um anno de licença, em prorrogação daquella em cujo goso se acha, para tratamento da saude. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes
PARECERES

N. 7 — 1911

Redacção final do projecto do Senado n. 74, de 1910, que concede, repartidamente, a D. Annita Sussekind de Mendonça, e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$000.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' concedida, repartidamente, á D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$, ficando o Presidente da Republica autorizado a fazer as operações de credito necessarias á execução desta lei.

Sala das Commissões, 18 de maio de 1911. — *Walfredo Leal, — Sá Freire.*

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso.*

N. 8 — 1911

O Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente cathedra-tico da Escola Naval, afim de poder tratar de negocios de seu interesse, no estrangeiro, dirigiu um requerimento ao Congresso Nacional, solicitando um anno de licença, sem vencimentos, em prorogação daquella que lhe foi concedida pelo Ministerio da Marinha e em cujo gozo se acha.

A Commissão de Finanças, não vendo nenhum inconveniente em ser dada a licença pedida pelo lente acima nomeado, na petição n. 6, do corrente anno, por julgar que ella não traz aggravação dos encargos do Thesouro, é de parecer que o Senado adopte o seguinte

PROJECTO

N. 1 — 1911

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval, Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 18 de maio de 1911.— *F. Glycerio,* presidente.— *Victorina Monteiro,* relator.— *Urbano Santos,*— *Arthur Lemos,*— *Oliveira Figueiredo,*— *Alvaro Machado.*—
A imprimir.

O Sr. Leopoldo de Bulhões (*movimento de atenção*) — Sr. Presidente, o meu nobre amigo illustrado Senador pela Bahia chamou a minha atenção ante-hontem, neste recinto, para um editorial do *Diario de Noticias* inspirado por um telegramma do Paris, que resume a critica feita pela *Revista Financeira do Temps* á mensagem do Sr. Presidente da Republica.

Diz o telegramma :

«A revista financeira, semanal, do *Temps*, referindo-se á baixa dos titulos brazileiros, diz que effectivamente o augmento de despezas é um cancro que rói os orçamentos de todos os paizes. Simplesmente, quando o paiz perdulario tem divida exterior, os defeitos da sua administração financeira dão mais na vista do estrangeiro do que acontece nos paizes cuja divida está na gaveta dos financeiros nacionaes.

Promette a mensagem do Marechal Hermes, continha o *Temps*, — que será reconstituído o fundo de garantia, para não mais ser desviado, como foi pela imprudente administração do ministro Leopoldo de Bulhões, o qual, apesar das innumeradas advertencias que lhe foram feitas, quer no Brazil, quer no estrangeiro (inclusivamente pelo proprio *Temps*) quiz, por uma questão de gloriola, elevar o cambio a 18, manipulando, a seu geito, o mercado e servido-se illegalmente do referido fundo de garantia.»

Adeante diz o *Diario de Noticias* que o *Temps* «lança a responsabilidade do desvio que soffreu o fundo de garantia á conta do Sr. Leopoldo de Bulhões, ministro da Fazenda do passado Governo, attribuindo á sua imprudente administração a perda total de nove milhões esterlinos de que ficou desfalcado aquelle recurso do credito nacional e que se foram precipitar nas aventuras do mercado cambial, para a elevação fugaz da taxa de 18 pence».

Mais abaixo responsabiliza o ex-Presidente Nilo Peçanha por esse desvio criminoso, acrescentando não ter esperança de que elle seja punido por tão grave crime.

Commenta o mesmo jornal neste passo a cumplicidade do ministro da Fazenda do Sr. Nilo Peçanha e afinal fecha o artigo declarando que tudo isto está confirmado publicamente na mensagem do Sr. Presidente da Republica, endereçada ao Congresso a 3 de maio.

Sr. Presidente, eu comprehendo que o jornal *Le Temps*, que se publica em Paris, onde só agora se começa a estudar as cousas financeiras do Brazil, seja victima de informações falsas e as publique como verdadeiras; mas o que me não é facil comprehender é que um jornal brazileiro, um organ politico, como o *Diario de Noticias*, cuja direcção está confiada a um

espírito culto, a uma penna primorosa, como é o Sr. Pinto da Rocha, dê curso, reproduza e subscreva, adubando de censuras ainda mais acres, todas essas clamorosas injustiças, tamanhas aleivosias, irrogadas por um jornal estrangeiro ao Sr. ex-Presidente da Republica.

Diz o Sr. Pinto da Rocha que a mensagem dirigida ao Congresso confirma as asserções de *Le Temps*.

Percorrendo a parte financeira da mensagem, ahí encontro, Sr. Presidente, referencias ao *deficit* orçamentario que o Sr. Marechal Hermes da Fonseca attribue ao augmento desordenado da despeza e não á diminuição da receita; e, chamando a attenção do Congresso para o caso, declara S. Ex. que esse *deficit* vem de 1908, e conclue dizendo:

«Que os desvios dos fundos de garantia e do de resgate de papel moeda de sua applicação legal foram uma das consequências desse estado de cousas, isto é, da desorganização financeira, do augmento exaggerado nas despezas».

Não vejo aqui nenhuma referencia especial ao governo do Sr. Nilo Peçanha.

Sr. Presidente, semelhante affirmação não poderia estar na mensagem assignada pelo Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que tem, por actos publicos, revelado a mais completa solidariedade com o Sr. Nilo Peçanha, certo de que as glorias do seu governo,—que hão de ser muitas,—eu o espero, não decorrem, nem hão de decorrer de accusações, do amesquinha-mento do Governo passado, que tanto collaborou para a situação actual.

Nem é crível que de tal tivesse S. Ex. sequer cogitado, por que, Sr. Presidente, injustiças tão clamorosas não podiam ter sido suggeridas pelo actual Sr. Ministro da Fazenda, desde que S. Ex. tem em mãos todos os elementos para ajuizar da situação da Fazenda Publica na época em que o Sr. Nilo Peçanha assumiu o Governo, em meados de junho de 1909, e na data em que o entregou ao honrado Marechal Hermes, seu mui digno successor, a 15 de novembro do anno findo.

1909. Qual era a situação? Tive occasião de fazer longa exposição no Catiete ao Sr. Presidente da Republica, em presença das Commissões do Senado e da Camara.

Resumirei o que então disse:

Em Londres o Sr. Nilo Peçanha só encontrou 1.200.000 libras, que, sujeitas ao pagamento de juros, se reduziam a 900.000 libras. Sendo assim, onde o fundo de garantia que o Sr. Nilo Peçanha desviou?

A dívida do Banco do Brazil, para com o Thesouro, então, montava a cerca de 6.000.000, em vales ouro. O primeiro cuidado do Ministro da Fazenda foi liquidar essa dívida e reforçar os recursos de nossa caixa em Londres.

De junho a dezembro foram remettidas para Londres 5.936.231 libras, de junho a novembro de 1910 foram remet-

tidas 4.875.000 libras, que perfazem um total de 10.811.231 libras. Com recursos provenientes de outras fontes elevou-se essa somma, para fazer face ás despesas orçamentarias, que não são pequenas, como o Senado sabe.

A despesa até agosto de 1910 já tinha subido a 12.448.000 libras; todas as despesas foram pagas.

Si em Londres não existiam outros recursos, não sei onde estava o fundo de garantia para ser desviado na voragem do cambio. Si existira, já não existia e não podia ser desviado.

Quando terminou seu mandato, o Sr. Nilo Peçanha ordenou-me que fizesse um balanço e entregasse ao meu honrado successor. Por esse balanço e saldo de contas, deixei no The-souro 60.000 contos ouro e 40 mil contos papel. Pergunta-se ao ex-Ministro da Fazenda: onde pára o fundo de garantia? Estamos verificando que, em anno e meio de administração, esse fundo não podia ser reconstituído, e nem havia obrigação de o fazer.

Estudando o facto, verificamos que ha tal e qual balburdia no emprego desse fundo; mas essa balburdia provém mais dos actos do Congresso do que dos actos do Poder Executivo.

O SR. URBANO SANTOS — Não concordo com essa opinião de V. Ex. O Poder Executivo é que muitas vezes não cumpre as determinações do Congresso Nacional.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. ouça. Eu estou expondo factos.

O fundo de garantia foi creado em 1899. Quando terminou o Governo Campos Salles, o Sr. Murtinho apresentou no seu relatorio a arrecadação seguinte: «para o fundo de garantia—1.592.556 libras». Começou o Governo Rodrigues Alves e, durante todo o quadriennio, o fundo de garantia foi mantido.

Quando entreguei a administração ao Dr. David Campista, apresentei um balanço. Eu tenho educação commercial; toda a casa commercial tem balanço. Recebi tanto, entrego tanto.

O fundo de garantia tinha então 4.024.574 libras, excluido 1.000.000 emprestado ao Banco do Brazil.

O SR. URBANO SANTOS — Queira V. Ex. prestar-me uma informação; havia conta especial para o fundo de garantia?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. vae ouvir.

No balanço a que mandou proceder o Ministro que me succedeu, o Sr. David Campista, vi com satisfação que foi encontrada somma superior á de 10 milhões, que eu havia deixado, o que se explica pela arrecadação dos mezes decorridos.

Consequentemente, havia em Londres, como foi publicado, na conta do Governo com os agentes, dous milhões, achando-se resguardado o fundo de garantia.

O SR. URBANO SANTOS — V. Ex. não respondeu a minha pergunta. Estava em conta especial o fundo de garantia?

O defeito vem de que os governos nunca estabeleceram uma conta especial para fundo de garantia e confundiram-no sempre com os recursos geraes do Thesouro.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ouça V. Ex. Estou, com documentos nas mãos, provando que o Sr. Campos Salles me transmittiu um fundo de garantia, que entreguei augmentado. Ora, tenho documentos que provam que, quando o Sr. Nilo Peanha recebeu o Governo, já não existia esse fundo de garantia, em Londres.

Vou explicar por que não existia, para não parecer que irrogo censura ao Sr. Affonso Penna, o que seria uma injustiça.

A explicação é facillima: a lei de 1906, que creou a Caixa de Conversão, estabeleceu no art. 3º a incorporação de fundo de garantia e do de resgate do papel á mesma caixa e mandou que se convertesse o ouro em notas della.

Portanto, Sr. Presidente, esta lei tinha revogado implicitamente a de 1899, que creou o fundo de garantia; deu destino diverso ao fundo, incorporando-o á Caixa, ou á massa geral das notas conversíveis.

A lei organica da Caixa de Conversão foi além: permittiu que se destacassem tres milhões para serem empregados em operações cambias. Leis anteriores já tinham autorizado a retirar do fundo de garantia até dois milhões para auxilio da carteira cambial do Banco do Brazil e até 20 mil contos para auxiliar a praça do Rio de Janeiro em occasião de crise.

Consequentemente, o Governo já estava autorizado a applicar os recursos desse fundo a varios fins, extranhos á valorização do papel-moeda.

Não ha nisto a menor censura ao Governo do Dr. Affonso Penna, cuja memoria todos nós acatamos e a cujo caracter não ha adversario, por mais intransigente, que não preste o mais completo respeito. (Apoiados.)

O Dr. Affonso Penna, em virtude destas leis citadas, permittiu a mobilização do fundo de garantia e, durante o seu Governo, foi destacado um milhão para ser convertido em papel-moeda e este papel incinerado.

O Sr. URBANO SANTOS — Mas não se incinerou unicamente um milhão de papel-moeda.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Por que razão o Sr. Dr. Campista, um dos creadores da Caixa, hesitou em dar cumprimento integral á lei de 1906?

O Sr. URBANO SANTOS — V. Ex. confessa que não houve a execução dessa lei?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Está no relatorio...

O Sr. URBANO SANTOS — Mas o culpado não foi o Poder Legislativo.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Governo comprehendeu que augmentar a circulação em um momento dado com essa massa de papel sem precisão, desfalcando o fundo-ouro no estrangeiro, prejudicava o credito e podia perturbar os phenomenos monetarios. Havia, pois, necessidade de prudencia na applicação da lei.

O Sr. URBANO SANTOS — V. Ex. está argumentando em falso.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — O honrado Senador sabe que o Governo se achava autorizado a empregar tres milhões em operações de cambio, dous milhões em empréstimos ao Banco e limitou-se a iniciar com um milhão a transformação do ouro em notas conversiveis.

O Sr. URBANO SANTOS — V. Ex. está tambem interpretando de modo differente a lei da Caixa de Conversão.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — De accôrdo com o que se fez no Governo do Sr. Affonso Penna, que foi quem a creou.

Sr. Presidente, o Congresso votou o plano de reconstrução naval, plano que exigia sacrificios enormes. O Governo estava autorizado a fazer operações de credito, para attender ás despezas que eram avultadissimas. O Sr. Affonso Penna não fez nenhuma operação, pretendendo pagar essas despezas com os recursos disponiveis do Thesouro, e, quiçá, da propria renda.

O Sr. Nilo Peçanha encontrou esta situação: grandes despezas navaes, obras do porto, cuja receita se extinguia, e o fundo de garantia distribuido pela fórmula por que se viu.

O Sr. Nilo Peçanha dirigiu então uma mensagem ao Congresso tornando saliente a necessidade da reconstituição desse fundo.

Como affirmar-se que elle desviou?

Não foi elle quem propoz ao Congresso a restauração desses aparelhos?

Recordo esses factos, porque podem passar e estão passando despercebidos. A mensagem dizia assim:

« Resolvendo alterar o destino do fundo de garantia, com empregal-o na operação do resgate, o Congresso Nacional esqueceu o objectivo d'elle e deixou o papel-moeda circulante desprovido da protecção que a lei de 1899 lhe assegura. »

E' conclue por esta indicação:

« d) restituir ao fundo de garantia a sua função original, marcada pela lei n. 581, de 20 de junho de 1899. » E o Congresso perfilhou a indicação, consagrando-a na lei de 31 de outubro de 1910.

O Sr. URBANO SANTOS — Não estou absolutamente accusando a quem quer que seja. Estou defendendo o Congresso das incoerências feitas por V. Ex.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. obriga-me a voltar ao que já disse. Affirmei que o Congresso tinha determinado uma certa balburdia, autorizando varios empregos dos fundos de garantia e de resgate.

O Sr. Nilo Peçanha seguiu, em anno e meio de Governo, no ultimo periodo do quadriennio, as mesmas normas de administração do Sr. Affonso Penna.

Por conseguinte o que fez o Sr. Nilo Peçanha, em 18 mezes de Governo, da receita — ouro, quando pendia do Congresso proposta de reconstituição do fundo de garantia?

Applicou-a de accordo com a lei, ás despezas orçamentarias, como já mostrei. Gastou 2.300.000 libras no resgate do empréstimo de 1879, já vencido, que onerava extraordinariamente o orçamento com seu serviço de amortização e juros.

Onde, pois, Sr. Presidente, os esbanjamentos, os desvios de rendas, si é certo que o Governo passado pagou as prestações dos couraçados, liquidou um empréstimo oneroso já vencido?

Graças a essa politica e á antecipação das amortizações suspensas pelo *Funding Loan* pudemos inciar a execução de uma medida audaciosa, qual a conversão da divida externa.

E' a isto, Sr. Presidente, que se dá o nome de esbanjamento, de delapidação?

Os resultados da administração do Sr. Nilo Peçanha não poderiam ser melhores, mais completos e felizes.

Não posso deixar de tocar tambem, Sr. Presidente, na questão cambial, embora entenda que ella deva ser discutida em outra occasião.

Accusam-me de ter lançado mão do fundo de garantia para elevação da taxa cambial.

Sr. Presidente, nesse periodo o cambio subiu por uma razão intuitiva. O preço da borracha, que era então cotada a 3\$ e 5\$, elevou-se a 19\$ o kilo; o do café subiu a 12\$; avultados capitães estrangeiros eram introduzidos no paiz para a compra de acções de empresas de viação ferrea e, assim sendo, necessariamente o cambio havia de subir.

Esgotada a emissão da Caixa de Conversão (que era o que podia conter a ascensão cambial) o cambio subiu a 18 d.

O Banco do Brazil impediu a baixa, para evitar a jogatina. Entretanto, Sr. Presidente, falla-se na jogatina do cambio. Não sei quando ella se operou...

O Banco do Brazil, impedindo a baixa do cambio, para que a jogatina não reaparecesse, *fez-o por sua conta propria, sem auxilio de especie alguma por parte do Thesouro*. Quando se deu a crise de setembro, que todos conhecem, a qual motivou uma corrida, o banco, por sua administração, declarou carecer do amparo do Governo e eu lhe fiz um empréstimo de tres milhões esterlinos, que a mensagem diz já ter sido pago.

Sr. Presidente, não quero antecipar um debate cuja oportunidade virá quando figurar na ordem do dia dos nossos trabalhos a discussão dos orçamentos; *mas* V. Ex. comprehende que não podia adiar estes esclarecimentos ao Senado, assim

como não posso deixar a tribuna sem me referir a um tópico da Mensagem, o qual — não direi que careça de rectificação — mas não pôde passar sem um reparo.

Esse tópico, Sr. Presidente, é ainda relativo á gestão financeira do Presidente Nilo Peçanha.

Diz o Sr. Presidente da Republica que a receita e despesa do exercicio de 1910, tomada em seus algarismos totaes, dão um saldo de 7.995:649\$745, ouro, e 24.136:550\$682, papel; mas que se tendo em vista o algarismo da receita propriamente dita, ou orçamentaria, que foi de 113.098:131\$815, ouro, e 346.014:121\$399, papel, e despesa realizada, no total de 98.547:187\$770 ouro e 427.231:723\$395 papel, transparece o saldo de 13.550:944\$045, ouro, e o *deficit* de 81.217:601\$896, papel. Convertido em papel, ao cambio de 16 d., o saldo em ouro, que produz a quantia de 24.544:718\$, reduzir-se-ha aquelle *deficit* a 56.662:883\$899.

Não me parece, Sr. Presidente, que este processo de collejar as despesas extraordinarias e as ordinarias com o total da receita, orçamentaria só, seja regular.

Não comprehendo que se possam balancear as despesas ordinarias e as extraordinarias com a receita unicamente ordinaria.

Proceder assim é fatalmente augmentar o *deficit*.

Convém que o Senado saiba que a emissão de apolices no valor não de 28.140:000\$, mas de 33.000:000\$, acto que pratiquei para pagamento de construcções de estradas de ferro, não deve ser tomada como *deficit* e sim como receita. É um valor, Sr. Presidente, este, que, não pôde deixar de figurar na receita.

Pois então determinado Governo emitta — e foi o que aconteceu ao Governo Nilo Peçanha — apolices para occorrer ao pagamento de despesas inadiaveis, enriquece o patrimonio nacional com instrumentos desta ordem, como são as estradas de ferro, e depois, em uma mensagem, a importancia dessas apolices deixa de figurar no activo para apparecer como *deficit* ? !

Abatida do *deficit* de 56:000\$ a importancia de 33.000 apolices emittidas, fica este reduzido a 23.000:000\$000.

O Thesouro não poderia proceder de outra fórma que a indicada por mim, porque assim já procedera em 1908. Em 1908 foram emittidas apolices que estão aqui figurando no activo.

Como é que se emittem os 33.000:000\$ das apolices de 1910 ? Já no tempo da monarchia os valores provenientes do credito eram considerados recursos de receita e lançados como tal. Não vejo razão para se proceder de outro modo.

Sr. Presidente, eu fiz um quadro para tornar mais evidente que o *deficit* de 1910 não é de 56.000:000\$, como annuncia a mensagem: é de 23.000:000\$, segundo os elementos colhidos na propria mensagem. O *deficit* de 56.000:000\$ resulta de erro

de balanço, porque na receita não se fez o lançamento das apolices. Peço permissão para juntar ás minhas páavras esse quadro, que torna mais evidente o balanço da receita e despesa em 1910.

EXERCICIO DE 1910

BALANÇO

(Conforme as cifras da mensagem)

Receita total (inclusive operações de credito)

	Ouro
Renda orçamentaria.....	413.098:121\$815
Emprestimo externo para as estradas no Ceará e de Itapura a Corumbá.....	35.964:218\$061
	<hr/>
	449.062:350\$776

Papel

Renda orçamentaria.....	346.014:121\$399
Apolices emittidas para construcção de estradas e indemnizações bolivianas....	33.061:000\$000
	<hr/>
	379.075:121\$399

Despesa total do exercicio

	Ouro
Despesa total do exercicio.....	98.547:187\$770

Papel

Despesa ordinaria.....	394.170:723\$295
Pago, em apolices, pela construcção de estradas e pelas indemnizações bolivianas	33.061:000\$000
	<hr/>
	427.231:723\$295

Balanço das sommas em ouro e em papel

	Ouro
Recelta total.....	149.062:350\$776
Despeza total.....	98.547:187\$770
Saldo.....	<u>50.515:163\$006</u>
	Papel
Recelta total.....	379.075:121\$390
Despeza total.....	427.231:723\$205
Deficit.....	<u>48.156:601\$896</u>

Do saldo ouro (50.515:153\$006) não podem ser convertidos em papel 35.964:218\$961, — producto de um empréstimo externo para applicação especial.

Restam 14.550:944\$045, que, ao cambio de 16 d., produzem 24.554:718\$000.

Destinada á redução do deficit esta somma, teremos:

Deficit do balanço.....	48.156:601\$896
Menos:	
Conversão de 14.550:944\$045, ouro.....	24.554:718\$000
Deficit.....	<u>23.601:883\$896</u>

Sr. Presidente, no exercicio de 1910 a recelta foi extraordinaria ; attingiu a 113.000:000\$, ouro, e 340.000:000\$, papel; — a maior arrecadação que se tem feito na Republica.

Em compensação, nesse exercicio grandes despezas foram feitas.

Mencionarei entre outras a criação do Ministerio da Agricultura, os couraçados e tambem as despezas da Viação. Nesse anno o Sr. ministro da Viação entregou ao trafego 2.000 kilometros de linhas ferreas. Tambem a Fazenda não se deixou ficar atrás. Embora a Fazenda seja tradicionalmente conservadora — «a junta do couco» — animou-se a resgatar cerca de 4.000:000\$ da divida externa ; 10.000:000\$ da divida interna ; resgatou 10 a 12.000:000\$ de papel-moeda ; teve a audacia de recommear os pagamentos suspensos em virtude do *funding* e converteu de 5 para 4 % £ 14.000.000 e divida externa. Era a

primeira tentativa dessa operação, que, espero, em breve será continuada. Não quero dizer que não houvesse *deficit*. Só o exercício de 1907 se encerrou com saldo; e houve *deficit* em 1908, como em 1909.

A reacção operada contra essa avalanche de despesas só pôde merecer applausos; creio que, neste sentido, o Sr. Presidente da Republica encontrará no Congresso o mais decidido apoio.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Foi o Congresso que abriu a porta.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas, Sr. Presidente, já que se cogita de uma politica de economias, deve-se indagar a razão desse constante augmento de despesas permanentes, que são o fundo morto do orçamento: pagamento dos dias feriados a jornalheiros e trabalhadores, augmento de salarios de todos os empregados da Estrada de Ferro Central; augmento de vencimentos de funcionarios publicos, praças do Exercito, officiaes, membros do Supremo Tribunal Federal e até de Ministros de Estado. Qual a razão desse augmento constante de despesa e de quando partiu elle?

Não tive tempo de fazer um estudo minucioso a respeito, mas creio não errar affirmando que isto data de 1907, isto é, que a fixação do cambio, impedindo o barateamento da vida, foi o que obrigou o funcionalismo publico a pedir maiores recursos para viver.

O SR. URBANO SANTOS — Esta razão não procede, pois que nos annos anteriores houve sempre augmento de despesa e o cambio não tinha sido ainda fixado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas no tempo do Sr. Campos Salles e no do Sr. Rodrigues Alves não havia essa febre de augmento de despesas, febre que se desenvolveu depois com a fixação do cambio, vendo-se o Governo sitiado pelas solicitações dos funcionarios.

O SR. URBANO SANTOS — No fim do anno passado tivemos o cambio a 18; nunca se viu as despesas augmentarem tanto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Concluo eu: datam de 1907 — primeiro, o augmento de despesas do fundo morto do orçamento, de despesas com pessoal, despesas que não cessam mais; segundo, a dispersão do fundo de garantia; terceiro, a balburdia financeira de que nos queixamos hoje. Quebrou-se a continuidade financeira, e dahi veio a situação em que nos achamos.

Sr. Presidente, vou terminar; bem sei que estas longas exposições não são admissiveis em hora do expediente.

O Sr. Presidente da Republica dirigiu-se ao Congresso usando de toda franqueza: fallemos tambem com toda franqueza a S. Ex.

Esta reacção contra o augmento de despeza ainda vem a tempo. Mas o Governo actual, nestes cinco mezes, tem contribuido para augmentar o *deficit*, tem feito despezas extraordinarias e é preciso que ellas cessem. Vejo com satisfação que o meu honrado amigo Sr. Ministro da Agricultura já suspendeu o serviço do recenseamento; vejo que o Sr. Ministro da Fazenda não quer usar das autorizações para reformar as repartições; quando o Thesouro acaba de passar por uma grande reforma; mas é preciso que este espirito de economia se extenda a outros departamentos.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E que me diz V. Ex. da avenida do Rio a Petropolis? (*Riso.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Nada mais tenho a dizer por hoje. Congratulo-me com o Sr. Presidente da Republica pelo seu programma de restabelecimento da ordem nas finanças e de equilibrio orçamentario e prometto a S. Ex. todo o auxilio que lhe puder dar. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de — Trabalhos das Commissões — darei a palavra a qualquer Sr. Senador que della queira usar para assumpto de expediente. (*Pausa.*)

Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela Congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark; (*com parecer da Comissão de Finanças.*)

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

14ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Severino Vieira, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycério, Alencar Guimarães e Pinheiro Machado (24).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Araujo Góes, Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Campos Salles, Braz Abrantes, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Casiano do Nascimento (37).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 9 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6 da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao veto do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um conselho que era illegitimo para tal.

Em 29 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa, propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarara o Senado pela deliberação supra citada.

Em 20 de julho seguinte foi esse parecer approvado pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo—assumpto de sua privativa competência—que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das sobras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece, é perfeitamente justo o veto opposto por esse funcionario á illudida resolução.

A. Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o veto seja approvedo.

Sala das Commissions, 19 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Art. 1.º Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, de utilidade publica reconhecida officialmente, será cedido o dominio util de um terreno resultante de sobras das áreas desapropriadas para melhoramentos da cidade e no qual possa essa instituição construir o seu edificio social ou qualquer das suas dependencias, mediante sómente o fóro annual de cincoenta réis por metro quadrado.

Paragrapho unico. No caso de alienação do predio pelo instituto, será pago o valor do terreno, fixado no acto da referida cessão, sem prejuizo do laudemio e mais direitos de senhorio directo da Municipalidade, pela transferencia do imovel.

Art. 2.º Si não dispuzer a Municipalidade de terreno nas condições convenientes para o fim indicado, poderá a Prefeitura fazer, por utilidade publica, a desapropriação que fór necessaria, até á somma de 150:000\$, transferindo posteriormente ao instituto o dominio util, sob as condições estabelecidas na presente lei.

Art. 3.º Em troca deste beneficio, ficará o instituto obrigado a tratar gratuitamente, fornecendo-lhes para esse fim todos os recursos necessarios, a todas as crianças até á idade de 14 annos, remettidas pela Municipalidade, ou as que soffrerem qualquer accidente na via publica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 1910.—*Manoel Corrêa de Mello*, presidente.—*Julio Henrique do Carmo*, 1.º secretario.—*Guilherme Manoel Pereira dos Santos*, 2.º secretario.

RAZÕES DO VETO

Srs. Senadores—Não posso dar o meu assentimento á inclusa resolução do Conselho Municipal, que cede ao Instituto

de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante de sobras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece, pelas mesmas razões constantes do meu acto de 5 de janeiro ultimo, pelo qual deixei de tomar conhecimento da resolução do referido Conselho Municipal orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1910.

Para facilitar a consulta, tenho a honra de juntar cópia das alludidas razões, submettendo o meu acto á consideração do Senado Federal, afim de que se digne resolver o melhor.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1910.—*Innocencio Serzedello Corrêa.*—A imprimir.

Entra em discussão unica a redacção final do projecto do Senado n. 74, de 1910.

Adiada a votação.

O Sr. Bernardo Monteiro — Sr. Presidente, o dia de amanhã lembra o nascimento, ha 100 annos, de um brasileiro notavel por muitos titulos e que o meu Estado teve a fortuna de possuir como filho. Refiro-me ao Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, que em vida prestou os maiores e mais assignalados serviços á causa publica. (*Apoiados.*)

Espirito de rara combatividade, esteve sempre ao serviço das mais adeantadas idéas, tendo sido mesmo um dos signatarios do manifesto republicano de 1870.

Professor notavel na Escola de Marinha, Deputado, Senador, a sua palavra foi sempre ouvida com o acatamento devido á sua autoridade moral e grande illustração. (*Apoiados.*)

Sobre todos os seus trabalhos, sobresahiu uma obra, que seria bastante para immortalizar o seu nome. Refiro-me á construcção da Estrada de Ferro Central do Brazil, no trecho da Serra do Mar. (*Apoiados.*)

Entendo, Sr. Presidente, que o Senado não pôde ser indifferente ao culto que a nação presta aos seus grandes homens, e, por isso requeiro a V. Ex. consulte a Casa si consente que na acta da sessão de hoje seja lançado um voto do Senado associando-se ás homenagens que diversas associações desta Capital prestam á memoria do illustre brasileiro. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

Approvedo unanimemente.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR JOSÉ MARCELLINO

Entra em discussão unica o parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino.

Adiada a votação.

LICENÇA AO SR. SENADOR A. AZEREDO.

Entra em discussão unica o parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo.

Adiada a votação.

LICENÇA AO SR. SENADOR CAMPOS SALLES

Entra em discussão unica o parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles.

Adiada a votação.

PREMIO DE VIAGEM AO BACHAREL FREDERICO CLARK

Entra em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark.

Adiada a votação.

PROMOÇÃO DO ASPIRANTE MARCOS EVANGELISTA DA COSTA

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias.

Adiada a votação.

O S. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado concedendo repartidamente a D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$000;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão de licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores, Herculano de Mendonça Cunha, a aposentadoria com um terço do ordenado que lhe compete (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco Mello Barreto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barreto, a pensão mensal de 50\$ (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel, e autorizando o Governo a abrir os necessarios creditos para indemnizal-o das differenças que tem deixado de receber (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 73, de 1908, concedendo a D. Albertina Sarmiento Berfort, durante a sua vida, a pensão mensal de 100\$ (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente a reforma concedida ao capitão-tenente da Armada, Alvaro Augusto de Carvalho (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

2ª discussão do projecto do Senado, n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, a D. Alice Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario

Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constantes do art. 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 (*offerecido pela Comissão de Finanças*) ;

2ª discussão do projecto do Senado n. 76, de 1910, concedendo a D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$, durante quatro annos, para aperfeiçoar seus estudos na Europa (*offerecido pela Comissão de Finanças*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Cardoso de Amorim, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Luiz de Freitas, um anno de licença, com os vencimentos devidos e em prorrogação (*com parecer da Comissão de Finanças, emendando-a*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia, sem parecer*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1910, que releva a D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada, Manoel Cesar de Sá, a prescripção em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario Dr. Antonio Gama Rodrigues um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude (*incluida em ordem do dia, sem parecer*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimino da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Manáos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para todos os effeitos, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por effeito da nomeação que vigora (*incluida em ordem do dia, sem parecer*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados

n. 116, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez (*incluída em ordem do dia, sem parecer*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a Luiz Gonzaga Martins, trabalhador das capacidades da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico (*incluída em ordem do dia, independente de parecer*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, concedendo a D. Gabriela Müller de Castro, viuva do tenente-coronel honorario do Exercito, Sotero de Castro, e á sua filha solteira, a pensão de 100\$ mensaes, repara-tidamente (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª Vara Federal deste districto (*com parecer da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial, na avenida Salvador de Sá;

2ª discussão do projecto do Senado n. 72, de 1910, elevando a 100\$ a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito, Joaquim Soares de Figueiredo (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

4ª discussão do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre.

Levantou-se a sessão a 1.40 minutos.

15ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Bernardo Monteiro,

Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Alfredo Elis, Campos Salles, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (31).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento de Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, professor do Collegio Militar, solicitando um anno de licença para tratar de sua saude fóra do paiz.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ferreira Chaves — O nosso illustre collega Sr. Pires Ferreira pediu-me para communicar a V. Ex. que, por motivo de ligeira enfermidade, deixa de comparecer á sessão.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á votação das materias constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

LICENÇA A CARLOS DE FIGUEIREDO RIMES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Adiada a votação.

APOSENTADORIA A HERCULANO DE MENDONÇA GUNHA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores, Herculano de

Mendonça Cunha, a aposentadoria com um terço do ordenado que lhe compete.

Adiada a votação.

PENSÃO A D. CONSTANÇA ALVES BRANCO DE MELLO BARRETO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barreto, a pensão mensal de 50\$000.

Adiada a votação.

RESTABELECIMENTO DA GRATIFICAÇÃO AO ALMIRANTE JOSÉ CANDIDO GUILLOBEL

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel e autorizando o Governo a abrir os necesarios créditos para indemnizal-o das differenças que tem deixado de receber.

Adiada a votação.

PENSÃO Á D. ALBERTINA SARMENTO BELFORT

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1908, concedendo á D. Albertina Sarmento Belfort, durante sua vida, a pensão mensal de 100\$000.

Adiada a votação.

MELHORIA DE REFORMA AO CAPITÃO-TENENTE ALVARO AUGUSTO DE CARVALHO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente a reforma concedida ao capitão-tenente da Armada Alvaro Augusto de Carvalho.

Adiada a votação.

PENSÃO Á D. ALICE DE FIGUEIREDO FERREIRA

2ª discussão do projecto do Senado n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, á D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constantes do art.º 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, revogadas as disposições em contrario.

Adiada a votação.

PENSÃO Á D. MAGDALENA TAGLIAFERRO

2ª discussão do projecto do Senado n. 76, de 1910, concedendo á D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$

durante quatro annos, para aperfeiçoar seus estudos na Europa.

Adiada a votação.

LICENÇA A ANTONIO CARDOSO DE AMORIM

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delagacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

Adiada a votação.

LICENÇA A JOSÉ LUIZ DE FREITAS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz de Freitas um anno de licença com os vencimentos devidos, em prorrogação.

Adiada a votação.

LICENÇA A ANTONIO VIÇOSO DE MORAES JARDIM

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Antonio Viçoso de Moraes Jardim um anno de licença com ordenado, para tratamento de sua saude.

Adiada a votação.

RELEVAMENTO DE PRESCRIPÇÃO EM FAVOR DE D. HELENA SIERRA DE SÁ

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1910, que releva á D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada, Manoel Cesar de Sá, a prescripção em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim.

Adiada a votação.

LICENÇA AO DR. ANTONIO GAMA RODRIGUES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario Dr. Antonio Gama Rodrigues um anno de licença com ordenado, para tratamento de saude.

Adiada a votação.

LICENÇA A ARCHIMINO DA SILVA REBELLO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimino

da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Manaus, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Adiada a votação.

CONTAGEM DE TEMPO EM FAVOR DE ROGACIANO PIRES FERREIRA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Ferreira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para todos os effeitos, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por effeito da nomeação que vigora.

Adiada a votação.

APOSENTADORIA A JOSÉ BARBOSA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 116, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez.

Adiada a votação.

APOSENTADORIA A LUIZ GONZAGA MARTINS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a Luiz Gonzaga Martins, trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico.

Adiada a votação.

PENSÃO A D. GABRIELLA MULLER DE CAMPOS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, concedendo a D. Gabriella Müller de Campos, viuva do tenente-coronel honorario do Exercito, Sotero de Castro, e á sua filha solteira, a pensão de 100\$ mensaes, repartidamente.

Adiada a votação.

LICENÇA A HENRIQUE VAZ PINTO COELHO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª vara federal deste districto.

Adiada a votação.

CREDITO PARA AS OBRAS DO QUARTEL DA FORÇA POLICIAL

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial, na avenida Salvador de Sá.

Adiada a votação.

ELEVACÃO DE PENSÃO A D. ANNA COELHO DE FIGUEIREDO

2ª discussão do projecto do Senado n. 72, de 1910, elevando a 100% a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares de Figueiredo.

Adiada a votação.

DOMINIO DAS TERRAS DO ACRE

1ª discussão do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado concedendo, repartidamenete, a D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$00;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença com ordenado, para tratamento de saude (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores, Herculano de Mendonça Cunha, aposentadoria com um terço de ordenado que lhe compete (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco Mello Barreto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barreto, a pensão mensal de 50\$ (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel, e autorizando o Governo a abrir os necessarios creditos para indemnizal-o das diferenças que tem deixado de receber (*incluido em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 73, de 1908, concedendo a D. Albertina Sarmiento Belfort, durante sua vida, a pensão mensal de 100\$ (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente, a reforma concedida ao caxão-tenente da Armada, Alvaro Augusto de Carvalho (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, a D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constantes do art. 9º, da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado, n. 76, 1910, concedendo a D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$, durante quatro annos, para reforçar seus estudos na Europa (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Cardoso de Amorim, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Luiz de Freitas, um anno de licença, com os vencimentos devidos e em prorrogação (*com parecer da Comissão de Finanças, emendando-o*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 44, de 1910, que releva a D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada Manoel Cesar de Sá, a prescrição em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario, Dr. Antonio Gama Rodrigues, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimino da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Manáos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Ferreira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para todos os efeitos, o tempo que modeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por efeito da nomeação que vigora (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 116, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Luiz Gonzaga Martins, trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 236, de 1907, concedendo a D. Gabriela Müller de Campos, viuva do tenente-coronel honorario do Exercito, Sotero de Castro, e a sua filha solteira, a pensão de 100\$ mensaes, repartidamente (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª vara federal deste districto (*com parecer da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 138, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial, na avenida Salvador de Sá;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado, n. 72, de 1910, elevando a 100\$, a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares de Figueiredo (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

16ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores : Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Segismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Lauro Sodrô, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores : Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellinó, Ruy Barbosa, Ber-

nardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Campos Salles, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 11 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despeza da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a anulação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declara o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvado pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua privativa competencia, que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que autoriza o mesmo a abrir o credito de 20.000 francos, destinados a soccorrer as victimas da inundação da cidade de Pariz, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvado.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A imprimir.

O Sr. Quintino Bocayuva — Sr. Presidente, teve dolorosa repercussão em todo o mundo civilizado o lamentavel accidente occorrido na França, e do qual, entre diversas pessoas, foram victimas dous illustres homens politicos daquella Nação, o presidente do Conselho de Ministros e o ministro da Guerra, este fallecido quasi que instantaneamente, aquelle gravemente ferido e cuja vida ainda corre perigo.

A Camara dos Deputados, interpretando com fidelidade o sentimento do povo brasileiro, já manifestou suas condolencias

e as sympathias da Republica Brasileira pela Republica Franceza.

Eu venho convidar tambem ao Senado para associar-se a esta demonstração de pezar e para exprimir, pelo modo que lhe parecer mais conveniente, seja por telegramma ou seja por intermedio do Sr. ministro das Relações Exteriores, os sentimentos do Senado Federal. Será esse mais um testemunho da amizade que nos liga á Republica Franceza, expressado embora em um momento doloroso para essa grande Nação. (*Apoiados geraes.*)

E' isto, Sr. Presidente, que venho requerer a V. Ex. se digne submitter á approvação do Senado.

VOZES — Muito bem; muito bem.

Approvedo unanimemente.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de votações para as quaes não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado concedendo, repartidamente, a D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$000;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114 de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despesa com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exército, por actos de bravura com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos Figueiredo Rimes, engenheiro de

2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores Herculano de Mendonça Cunha, a aposentadoria com um terço de ordenado que lhe compete (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco Mello Barreto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barreto, a pensão mensal de 50\$ (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel e autorizando o Governo a abrir os necessarios creditos para indemnizal-o das diferenças que tem deixado de receber (*incluido em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1908, concedendo a D. Albertina Sarmiento Belfort, durante sua vida, a pensão mensal de 100\$ (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente a reforma concedida ao capitão-tenente da Armada Alvaro Augusto de Carvalho (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, a D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constantes do art. 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 76, de 1910, concedendo a D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$, durante quatro annos, para aperfeiçoar seus estudos na Europa (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz de Freitas um anno de licença, com os vencimentos devidos e em prorrogação (*com parecer da Comissão de Finanças emendando-a*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Antonio Viçoso de Moraes Jardim um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia sem parecer*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1910, que releva a D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada, Manoel Cesar de Sá, a prescripção em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario Dr. Antonio Gama Rodrigues um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia sem parecer*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimino da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Manáos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Ferreira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para todos os effeitos, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por effeito da nomeação que vigora (*incluida em ordem do dia sem parecer*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 116, de 1911, que autoriza o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez (*incluida em ordem do dia sem parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a Luiz Gonzaga Martins, trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, concedendo a D. Gabriela Müller de Campos, viuva do tenente-coronel honorario do Exercito Sotero de Castro, e a sua filha solteira, a pensão de 100\$ mensaes, repartidamente (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª Vara Federal deste districto (*com parecer da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 188, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial na avenida Salvador de Sá;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 72, de 1910, elevando a 100\$ a pensão que recebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares de Figueiredo (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre;

2ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz; (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Discussão unica do veto n. 2, de 1910, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos

ACTA EM 24 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Castro Pinto, Segismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio e Victorino Monteiro (20).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs Senadores Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Rosa o

Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (41).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores, datado de 23 do corrente, communicando ter sido presente ao Sr. Presidente da Republica a Mensagem do Senado annunciando a aprovação da nomeação do Sr. Dr. Domicio da Gama para o cargo de embaixador extraordinario e plenipotenciario nos Estados Unidos da America do Norte.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 11—1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Commissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao veto do Sr. prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno, foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarara o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approved pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo assumpto de sua privativa competencia, que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao prefeito á resolução que faz algumas alterações nos decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1901, e 1.139, de 31 de julho de 1907 (peso maximo ou carga dos vehiculos) e outras providencias, a Commissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o veto seja approved.

Sala das Commissões, 20 de maio de 1911.— Alencar Guimarães, presidente.— Mendes de Almeida, relator.— A imprimir.

N. 12 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal:

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarará o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvedo pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua privativa competencia, que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao prefeito a resolução que autoriza o prefeito a adquirir um edificio para a installação de um Instituto Litterario e Profissional Feminino, destinado á educação de meninas surdas-mudas, e dá outras providencias, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvedo.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A' imprimir.

N. 13 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal, á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarará o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvedo pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua privativa competencia, que era illegitima a corporação, que approvou e remetteu ao prefeito a resolução que autoriza o prefeito a mandar construir uma

ponte de desembarque na praia do Galeão, na ilha do Governador, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvedo.

Sala das Commissions, 20 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A imprimir.

N. 14 — 1911

O Senado approvedo, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despeza da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa, propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como e declarara o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvedo pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua privativa competência, que era illegitima a corporação, que approvedo e remetteu ao prefeito a resolução que crea no Districto Federal o Hospital de Assistencia, directamente subordinado á Directoria-Geral de Hygiene e Assistencia Publica, e dá outras providencias, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvedo.

Sala das Commissions, 20 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A imprimir.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não póde haver sessão.

A ordem do dia para a seguinte é a mesma já designada, isto é:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado concedendo, repartidamente, a D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$000.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despesa com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de julho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores Herculano de Mendonça Cunha a aposentadoria com um terço de ordenado que lhe compete (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco Mello Barreto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barreto, a pensão mensal de 50% (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel e autorizando o Governo a abrir os necessarios creditos para indemnizal-o das differenças que tem deixado de receber (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1908, concedendo a D. Albertina Sarmiento Belfort, durante sua vida, a pensão mensal de 100% (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente a reforma concedida ao capitão-tenente da Armada Alvaro Augusto de Carvalho (*incluida em ordem do dia independente de parecer*) ;

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, a D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor

do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constanτες do art. 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 76, de 1910, concedendo a D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$, durante quatro annos, para aperfeiçoar seus estudos na Europa (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Cardoso de Amorim, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz de Freitas um anno de licença, com os vencimentos devidos e em prorrogação (*com parecer da Comissão de Finanças, emendando-a*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Antonio Viçoso de Moraes Jardim um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1910, que releva a D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada Manoel Cesar de Sá, a prescripção em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario Dr. Antonio Gama Rodrigues um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimino da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Manáos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Ferreira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para todos os effeitos, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por effeito da nomeação que vigora (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 116, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez. (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a Luiz Gonzaga Martins, trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, concedendo a D. Gabriella Müller de Campos, viuva do tenente-coronel honorario do Exército Sotero de Castro, e a sua filha solteira a pensão de 100\$ mensaes, repartidamente (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª Vara Federal deste Districto (*com parecer da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 188, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negois Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial, na avenida Salvador de Sá;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 72, de 1910, elevando a 100% a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exército Joaquim Soares de Figueiredo (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre;

2ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz, (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Discussão unica do veto n. 2, de 1910, do prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal, que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

17ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Castro Pinto, Oliveira Valladão, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Alencar Guimarães, e Hercilio Luz (22).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodrê, Alfredo Elis, Campos Salles, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (39).

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da sessão anterior e da reunião de hontem.

O Sr. 1 Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2 Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á votação das materias constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

LICENÇA AO DR. CARLOS CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

2ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lonte da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz.

Adiada a votação.

Discussão unica, do veto n. 2, de 1910, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal que cedê ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno

resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para a ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado concedendo, repartidamente, a D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$000.

Votação, em discussão unica, do parecer, n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio Azeredo ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores Herculano de Mendonça Cunha a aposentadoria com um terço de ordenado que lhe compete (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco Mello Barreto, viuva do capitão Theodomio de Mello Barreto, a pensão mensal de 50\$ (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel, e autorizando o Governo a abrir os necessarios creditos para indemnizal-o das differenças que tem deixado de receber (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1908, concedendo a D. Albertina Sarmiento Belfort, durante sua vida, a pensão mensal de 100\$. (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente a reforma concedida ao capitão-tenente da Armada Alvaro Augusto de Carvalho (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, a D. Alice de Figueiredo Ferreira e a Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constantes do art. 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 76, de 1910, concedendo a D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$, durante quatro annos, para aperfeiçoar seus estudos na Europa (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia, independente de parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz de Freitas um anno de licença, com os vencimentos devidos e em prorogação (*com parecer da Comissão de Finanças, emendando-a*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Antonio Vicoso de Moraes Jardim um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia, sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1910, que releva a D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada, Manoel Cesar de Sá, a prescrição em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim. (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica á conceder ao inspector sanitario Dr. Antonio Gama Rodrigues, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimínio da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Ma-nãos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Ferreira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para todos effeitos, o tempo que me-deou de 3 de novembro de 1894, a setembro de 1895, corres-pondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por effeito da nomeação que vigora (*incluida em ordem do dia sem pa-recer*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 116, de 1911, que autoriza o Presidente da Repu-blica a conceder aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez (*incluida em ordem do dia sem parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Repu-blica a conceder aposentadoria a Luiz Gonzaga Martins, tra-balhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico (*incluida em ordem do dia independente de parecer*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, concedendo a D. Gabriela Müller de Campos, viuva do tenente-coronel honorario de Exercito Sotero de Castro, e sua filha solteira, a pensão de 100\$ men-saes, repartidamente (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Repu-blica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tra-tamento de saude, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª Vara Federal deste districto (*com pare-cer da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 188, de 1910, autorizando o Presidente da Repu-blica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial na avenida Salvador de Sá;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 72, de 1910, elevando a 100\$ a pensão que recebe D. Anna Coello de Figueiredo, viuva do capitão do Exército Joaquim Soares de Figueiredo (*offerecido pela Comissão de Finanças*) ;

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre ;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz (*offerecido pela Comissão de Finanças*) ;

Votação, em discussão unica, do veto n. 2, de 1910, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

18ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodrê, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (36).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alfredo Ellis, Campos Salles, Gonzaga Jayme,

Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes.

PARECERES

N. 15 — 1911

O bacharel Rodolpho de Faria Pereira, juiz substituto do juiz seccional do Territorio do Acre, allegando ter exercido esse cargo e o de juiz seccional desde janeiro de 1910, pede ao Congresso Nacional um anno de licença com dous terços de seus vencimentos. Exhibe um attestado medico.

Na sessão de 1 de setembro de 1909 e quando em discussão o projecto que autorizava o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao juiz de direito da comarca do Alto Acre, Dr. João Rodrigues do Lago, projecto esse emendado por iniciativa da Commissão de Finanças reduzindo-a a dous terços de vencimentos, o Sr. Senador Metello apresentou uma emenda concebida nos seguintes termos:

« Em vez de dous terços de vencimentos — diga-se: com ordenado. »

Fundamentando a emenda, disse o Sr. Senador Metello:

« Ora, Sr. Presidente, acontece que os juizes do Acre team os vencimentos distribuidos da seguinte fórma: um terço constitue ordenado e dous terços a gratificação e, assim sendo, pela emenda da Commissão, o juiz beneficiado pela proposição virá a ter todo o ordenado e mais a metade da gratificação.

Pela lei que organizou a justiça do Acre, o juiz da comarca tem 8:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratificação.

Assim, si fôr approvada a emenda da Commissão de Finanças, o juiz da comarca do Acre, no goso de licença, virá a ter 16:000\$, quantia superior aos vencimentos integraes que tem um juiz de direito em effectivo exercicio na Capital Federal. »

Quando sujeito a discussão o projecto n. 21, de 1909, emenda concebida em iguaes termos foi apresentada pelo honrado representante de Matto Grosso.

Pronunciando-se sobre a primeira das emendas, disse a Commissão de Finanças, em parecer de 30 de setembro de 1909:

« Sobre o assumpto já tem opinião conhecida a Commissão de Finanças, que, ao justificar a emenda, determinando que a licença fosse concedida com dous terços dos vencimentos, assim se exprime :

Ficou, á vista disso, resolvido pela Commissão, que não se autorizassem favores da natureza do de que se trata sinão com ordenado, ou seja segundo o regimen geralmente estabelecido, dous terços de vencimentos integraes.

No caso presente, porém, occorre que, dada a disposição do art. 2º, § 5º, da lei n. 1.820, de 19 de dezembro de 1907, o ordenado dos funcionarios da Justiça no Acre corresponde a um terço de seus vencimentos.

Pois que assim é, a Commissão, considerando que o funcionario de que trata a proposição está nos casos de merecer por parte do Congresso uma certa benevolencia, pensa que, dado este motivo, lhe seja concedida a licença com dous terços de vencimentos. »

Duas razões ponderaram para o effeito de ser rejeitada a emenda, como o foi pelo voto do Senado, a saber:

a) a disposição do art. 2º, § 5º, da lei n. 1.820, de 19 de dezembro de 1907;

b) a circumstancia de merecer o funcionario que impetrava a licença uma certa benevolencia.

Examinando-se o dispositivo da lei de 1907, invocada pelo parecer, verifica-se que motivos dignos de attenção dominaram o legislador, quando estabeleceu a differença entre os vencimentos dos funcionarios remunerados pelos cofres publicos, com exercicio no Territorio do Acre e os demais funcionarios da União. Além de forte ordenado, uma gratificação duas vezes maior. E, assim procedendo, não podia o legislador afastar-se do principio geralmente acceito de que a gratificação só é admittida *pro-labore*, e como o exercicio dos cargos no Territorio do Acre exigia do funcionario maior sacrificio, julgou acertado fazer a divisão de um terço de ordenado e dous terços de gratificação. No caso da licença, muda de face a questão, porquanto o funcionario sempre a goza fóra daquelle territorio. Poder-se-ha dar o caso, é certo, que elle ahi permaneça; o argumento, emtanto, não colhe, pois não só é pouco provavel que se verifique, attendendo-se ás condições de vida e de insalubridade daquelle região; mas, si tal se desse, poderia o Congresso então, uma vez provada essa circumstancia, usar da benevolencia, de que falla o parecer da Commissão de Finanças, de 30 de setembro de 1909, e conceder a licença até com todos os vencimentos. Em relação, porém, aos funcionarios que se retiram do Acre e que, nesta Capital requerem licença, pensa a Commissão que apenas com ordenado deve ser concedida, não prevalecendo as razões invocadas pelo referido parecer. Acresce mais que o requerente, com 15 mezes de exercicio, pede um anno de licença, sobre-carregando com pesado onus os cofres da União.

Assim sendo, opina a Commissão de Finanças que o Senado, deferindo em parte o requerimento do bacharel Rodolpho de Faria Pereira, approve o seguinte

PROJECTO

N. 2 — 1911

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao bacharel Rodolpho de Faria Pereira um anno de licença com ordenado, uma vez reconhecida a procedencia do pedido, mediante inspecção de saude; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 25 de maio de 1911. — *F. Glycerio*, presidente. — *Sá Freire*, relator. — *Arthur Lemos*. — *Victorino Monteiro*. — *Bueno de Paiva*. — *F. Penna*. — A imprimir.

N. 16 — 1911

No requerimento n. 71, de 1910, a directoria do Hospital de Santa Thereza, que a Congregação de Santa Catharina mantém em Petropolis, solicita elevação da quota de loteria com que tem sido contemplada aquella casa de caridade.

A providencia em questão foi attendida pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, razão pela qual esta Commissão é de parecer que seja archivado o mesmo requerimento.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1911. — *F. Glycerio*, presidente. — *Arthur Lemos*, relator. — *Sá Freire*. — *Victorino Monteiro*. — *Bueno de Paiva*. — *F. Penna*. — A imprimir.

São igualmente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes

PARECERES

N. 17 — 1911

A Commissão de Finanças, tomando conhecimento do projecto n. 56, de 1910, apresentado ao Senado pelos Srs. Tavares de Lyra e Ferreira Chaves, fixando o numero e vencimentos do pessoal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, resolve que sejam solicitadas informações do Poder Executivo, como elemento indispensavel, afim de se pronunciar sobre o referido projecto.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*, presidente. — *Sá Freire*, relator. — *Arthur Lemos*. — *Victorino Monteiro*. — *Bueno de Paiva*. — *Feliciano Penna*.

N. 18 — 1911

Foi presente á Commissão de Finanças o projecto n. 21, de 1908, firmado pelo Sr. Pedro Borges, que eleva a 15 o numero de medicos legistas da Policia. Para receber parecer tornam-se

necessarias informações do Governo, maxime considerando que a lei orçamentaria vigente autoriza o Presidente da Republica a reformar os serviços da Repartição de Policia.

Opina, pois, a Commissão no sentido de serem requisitadas informações do Governo.

Sala, das Sessões, 25 de maio de 1911. — *F. Glycerio*, presidente. — *Sá Freire*, relator. — *Arthur Lemos*. — *Bueno de Paiva*. — *F. Penna*. — *Victorino Monteiro*.

O Sr. Augusto de Vasconcellos — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para comunicar ao Senado que o honrado Senador Jonathas Pedrosa não tem comparecido ás sessões, por se achar doente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Communico tambem ao Senado que o honrado Senador Pires Ferreira não tem comparecido ás sessões, por se achar ainda doente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, da redação final do projecto do Senado concedendo, repartidamente, a D. Annita Sussekind de Mendonça e á menor Irene, viuva e filha do Dr. Lucio de Mendonça, a pensão mensal de 300\$000.

Approvado, vae ser enviado á Camara.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino.

Approvado.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1911, opinando pela concessão da licença pelo Sr. Senador Antonio Azeredo.

Approvado.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1911, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Campos Salles.

Approvado.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela Congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark.

Approvada.

O Sr. José Eusebio (pela ordem) — Requer dispensa do interstício, afim de que a proposição que acaba de ser approvada seja dada para ordem do dia de amanhã.

Approvado.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 137, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a promover ao posto de 2º tenente do Exercito, por actos de bravura, com antiguidade de 28 de junho de 1897, o actual aspirante Marcos Evangelista da Costa, e dando outras providencias.

Rejeitada em escrutinio secreto, por 17 votos contra 16.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 35, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem) — Sr. Presidente, com a devida venia de V. Ex., peço licença para declarar que da ordem do dia constam projectos de despeza que foram trazidos á deliberação do Senado, sem o exame prévio da Commissão de Finanças; isso porque nos ultimos dias da sessão passada houve requerimentos de urgencia.

O art. 182 do nosso Regimento determina que «as materias com discussão encerrada, que não forem resolvidas nas sessões legislativas e ficarem para a seguinte, considerar-seão adiadadas para continuarem a ser discutidas nos termos em que se acharem».

Quer dizer que, desde que taes materias não forem votadas, o caso se considera na integra. Ora, em que situação se acha esse papel. Elle se achava na Commissão de Finanças. Por consequencia é o momento opportuno para se pedir que o projecto volte á Commissão, para que ella emitta seu parecer e em seguida se renove a respectiva discussão.

Parece-me que isso é regimental; todavia em me submeterei á resolução de V. Ex., si V. Ex. achar que devo offerecer um requerimento de volta á Commissão. Aliás era aquella a opinião do Vice-Presidente do Senado, *pro tempore*.

O Sr. QUINTINO BOCAYUVA — Apoiado.

O Sr. Presidente — Os projectos constantes da ordem do dia de hoje foram nella incluídos, por não terem sido resolvidos na ultima sessão do anno passado, de cuja ordem do dia faziam parte uns em virtude de requerimento de Srs. Senadores, outros *ex-vi* do disposto no art. 126, n. 2.

Eis o motivo por que a Mesa os deu para a ordem do dia.

Com relação á consulta do honrado Senador por S. Paulo, parece-me que S. Ex. póde requerer a volta do projecto á Commissão, nos termos do art. 182.

Effectivamente o artigo diz:

«As materias, com discussão encerrada, que não forem resolvidas na sessão legislativa e ficarem para a seguinte, considerar-se-hão adiadas para continuarem a ser discutidas, nos termos terminos em que se acharem.»

Como o honrado Senador acaba de affirmar, esse projecto estava affecto á Commissão e não ha disposição no Regimento que impeça, que S. Ex. requeira sua volta á Commissão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Devo então apresentar meu requerimento ?

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados numero 35, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio.*

O Sr. Victorino Monteiro — Sr. Presidente, parece-me que onde existe a mesma causa deve se adoptar a mesma providencia. O Sr. Senador por S. Paulo requereu a volta de um projecto á Commissão ; parece-me que S. Ex. devia estender a mesma medida a todos os projectos que se acharem em condições identicas, isto é, aos que foram incluídos na ordem do dia, sem parecer das respectivas Commissões.

Portanto, si o honrado Senador pretende reviver o mesmo requerimento, a proposito de cada projecto nas mesmas condições, eu aguardarei a providencia de S. Ex. ; si não, apresentarei uma emenda estendendo a mesma medida a todos os projectos nesse caso.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Tenho aqui requerimentos identicos para todos os projectos.

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, desde que não se trata mais da discussão de cada um desses projectos que que todos estão encerrados, a medida requerida pelo honrado Senador por S. Paulo, em relação a esse projecto, deve comprehender todos os projectos em igual situação, mesmo porque é provavel que até o fim da sessão não se consiga numero para deliberar sobre cada um de per si.

O Sr. Presidente — Parece-me que deve ser feito um requerimento para cada projecto. Outro proceder redundaria em cercçar o direito, que a cada Senador assiste, de votar contra um e a favor de outro pedido.

E' approvedo o requerimento do Sr. F. Glycerio.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 70, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Secretaria das Relações Exteriores, Herculano de Mendonça Cunha, a aposentadoria com um terço de ordenado, que lhe compete.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 70, de 1910, volte á Commissão de Fianças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
Aprovado.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 113, de 1908, concedendo a D. Constança Alves Branco Mello Barreto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barreto, a pensão mensal de 50\$000.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 113, de 1908, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
Aprovado.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 123, de 1910, restabelecendo a gratificação a que tem direito o contra-almirante José Candido Guillobel, e autorizando o Governo a abrir os necesarios creditos para indemnizal-o das differenças que tem deixado de receber.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 123, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
Aprovado.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1908, concedendo a D. Albertina Sarmiento Belfort, durante sua vida, a pensão mensal de 100\$000.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1908, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 109, de 1910, mandando considerar com o soldo por inteiro da respectiva patente a reforma concedida ao capitão-tenente da Armada, Alvaro Augusto de Carvalho.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 109, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 73, de 1910, tornando extensivas, a contar da data da presente lei, a D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens constantes do art. 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889;

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto do Senado n. 73, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 76, de 1910, concedendo a D. Magdalena Tagliaferro a pensão mensal de 300\$, durante quatro annos, para aperfeiçoar seus estudos na Europa.

Vem á Mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto do Senado n. 76, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911. — *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Cardoso de Amorim, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua suade.

Vem á Mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição n. 34, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.
Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1910, que concede ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Luiz de Freitas, um anno de licença, com os vencimentos devidos e em prorrogação.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que proposição n. 29, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.
Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1910, que concede ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.

Vem á Mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição n. 110, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.
Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1910, que releva a D. Helena Sierra de Sá, viuva do capitão-tenente reformado, commissario da Armada, Manoel Cesar de Sá, a prescripção em que incorreu para a percepção do meio soldo e montepio que lhe competiam, podendo o Presidente da Republica abrir o credito necessario para tal fim.

Vem á Mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição n. 44, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1910.— *F. Glycerio*,
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario, Dr. Antonio Gama Rodrigues, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.

Vem á Mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 118, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1910.— *F. Glycerio*,
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, que autoriza o Governo a conceder a Archimino da Silva Rebello, guarda da Alfandega de Manáos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*,
 Aprovado.

E' annunciada a votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, que manda conceder a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se contar, para todos os effeitos, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo, por effeito da nomeação que vigora.

Vem á mesa, é lido; apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 115, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*,
 Aprovado.

E' annunciada a votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 116, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas, com os vencimentos do seu cargo, desde que seja provada a sua invalidez.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 116, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E' annunciada a votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder aposentadoria a Luiz Gonzaga Martins, trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nos termos e condições para o funcionalismo publico.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1910, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E, annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, concedendo á D. Gabriella Müller de Campos, viuva do tenente-coronel honorario do Exército Sotero de Castro e á sua filha solteira, a pensão de 100\$ mensaes, repartidamente.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1907, volte á Comissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.
 Aprovado.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª Vara Federal deste distrito.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 119, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.

Approvado.

E' annunciada a votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.363:336\$958, para conclusão das obras do quartel de cavallaria da Força Policial, na avenida Salvador de Sá.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.

Approvado.

E' annunciada a votação em 2ª discussão do projecto do Senado n. 72, de 1910, elevando a 100% a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares de Figueiredo.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto do Senado n. 72, de 1910, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 26 de maio de 1911.— *F. Glycerio*.

Approvado.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 71, de 1910, providenciando sobre o dominio das terras do Acre.

Approvado. Vae á Commissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos a Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de seu interesse fóra do paiz (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Corrido o escrutinio secreto são recolhidas 30 espheras

Feita a chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão, verifica-se a ausencia dos Srs. Indio do Brazil, Ribeiro Gonçalves, Alvaro Machado e Feliciano Penna (4).

O Sr. Presidente — Não havendo numero, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de seu interesse fóra do paiz (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto n. 2, de 1910, do prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

19ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1911.

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lya, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vaconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Braz Abrantes, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Araujo Góes, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Eusebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Walfredo Leal, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (33).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Silverio Nery, datado de 26 do corrente, solicitando dous mezes de licença. — A' Commissão de Policia.

Officio do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, datado de 26 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, sancionada, que abre o credito extraordinario de 25:000\$ para pagamento á Companhia Lithographica Hartmann Reichenbach pela impressão de 6.000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remetendo-se-lhe o outro.

Requerimento do Sr. Alvaro Bittencourt Belfort, juiz preparador do 2º Termo da Comarca do Alto Purús, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 19 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Commissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel, ao veto do Sr. prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despeza da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegítimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarara o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvado pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua privativa competencia, que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que autoriza o Prefeito a mandar contar ao engenheiro José Maria Goulart de Andrade o tempo em que exerceu o cargo de engenheiro extraordinario da Secretaria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, a Commissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o veto seja approvado.

Sala das Commissões, 26 de maio de 1911. — Alencar Guimarães, presidente. — Mendes de Almeida, relator. — A imprimir.

N. 20 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6 da Commissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarára o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvado pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo — assumpto de sua privativa competencia — que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que autoriza o Prefeito a prorogar por um anno, com todos os vencimentos, a licença em cujo goso se acha Aleixo Gary, empregado da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, a Commissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvado.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A imprimir.

N. 21 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6 da Commissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarára o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvado pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo — assumpto de sua privativa competencia — que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito

a resolução que autoriza o Prefeito a contribuir com a quantia de 10:000\$ para construcções dos mausoléos dos estudantes assassinados em setembro de 1909, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvedo.

Sala das Commissions, 26 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A imprimir.

N. 22 — 1911

O Senado approvedo, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6 da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despeza da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarára o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvedo pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo assumpto de sua privativa competencia que era illegitima a corporação que approvedo e remetteu ao Prefeito a resolução que autoriza o Prefeito a abrir concorrência publica para construcção e exploração de fornos de incineração de lixo, mediante as condições que estabelece, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvedo.

Sala das Commissions, 20 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *Mendes de Almeida*, relator. — A imprimir.

N. 23 — 1911

O Senado approvedo, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6 da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despeza da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual

dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por este pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarára o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvedo pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo assumpto de sua privativa competencia que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que autoriza o Prefeito a mandar contar ao guarda municipal Alfredo Saldanha, para os effeitos da aposentadoria, o tempo que serviu na Brigada Policial, a Commissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o veto seja approvedo.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1911.— *Alencar Guimarães*, presidente.— *Mendes de Almeida*, relator.— A imprimir.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, já devia ter cumprido o dever de vir pedir ao Senado o lançamento na acta dos nossos trabalhos de um voto de pezar pelo fallecimento de dous grandes servidores da Patria, occorrido no interregno parlamentar.

Refiro-me ao Sr. almirante Pereira Pinto, Barão de Ivinheima, e ao Sr. marechal Francisco Antonio de Moura. Ambos, quer nos campos de batalha, quer nos trabalhos que lhes foram confiados, occuparam sempre um logar saliente e são dignos e merecedores desta homenagem do Senado.

Requiro, pois, a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte ao Senado si consente que seja lançado na acta dos nossos trabalhos um voto de pezar pelo fallecimento destes dous illustres brasileiros. (*Muito bem!*)

Approvedo.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Retido em casa por incommodos de saúde, tenho deixado de comparecer ás sessões. Sciente, porém, do incidente occorrido hontem durante as votações, não posso deixar de fazer algumas considerações a respeito, para servirem de protesto contra a não observancia do nosso Regimento, já tantas vezes infringido.

O Sr. FERREIRA CHAVES — Si o Regimento foi infringido, o foi com o voto do Senado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não disse que foi com o meu, ou com o de V. Ex.

Diz o art. 182 do Regimento: «As materias, com discussão encerrada, que não forem resolvidas na sessão legislativa e ficarem para a seguinte, considerar-se-hão adiadas para continuarem a ser discutidas, nos termos em que se acharem.»

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Diz o art. 188: «E' vedado, na mesma discussão, reproduzir adiamentos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo para ser o projecto, antes de votado em 3ª discussão, sujeito a exame de alguma das Comissões, caso em que a discussão proseguirá depois do parecer.»

Como vê o Senado, procurou-se combinar estes dous artigos para se retirar da ordem do dia quasi todas as proposições que hontem nella figuravam.

Algumas destas proposições, cuja 3ª discussão ficára encerrada na sessão do anno passado, de accordo com o art. 182 do Regimento, tinham de ser novamente discutidas. Foi o que V. Ex. fez, incluindo-as na ordem do dia, sendo encerrada essa nova discussão sem debate.

Ora, estando a discussão encerrada, o Senado só tinha que se manifestar sobre esses projectos, approvando-os ou rejeitando-os. Isto é o que diz o Regimento.

O Regimento foi, portanto, golpeado hontem, não digo que pela Mesa, como se pôde deprehender do aparte com que me distinguui o honrado Sr. 1º Secretario, mas pelos meus pares, que de vez em quando atiram contra o Regimento golpes que vão ferir direitos de terceiros.

Sobre esses projectos foi aberta a 3ª discussão, porque assim determina o Regimento, sendo que nessa occasião é que devia ser aprezentado o requerimento e não depois de encerrada.

Estes factos não convem ao serviço do nosso Regimento, porque vão enfraquecendo a autoridade da Mesa.

O SR. SEVERINO VIEIRA — V. Ex. está levantando uma tempestade num copo d'agua.

O SR. SÁ FREIRE — Peço a palavra.

O SR. PIRES FERREIRA — Estou defendendo o Regimento; posso estar errado, mas estou de boa fé.

Uma vez encerrada a 3ª discussão, os projectos deviam ser votados e não podiam mais voltar á Comissão de Finanças.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Felizmente o nosso collega Senador pelo Districto Federal, o mais moço e o mais forte, já pediu a palavra para responder a V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Lavro apenas o meu protesto, embora não seja formado em direito, como meu illustre collega pela Bahia, cujo auxilio espero para conseguir o cumprimento deste artigo, nos termos em que o Regimento prescreve.

O Sr. Presidente (*) — Não posso deixar de dizer ao Senado, em resposta ás palavras pronunciadas pelo honrado Senador, que o Regimento não foi infringido.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O honrado Senador por S. Paulo Sr. Francisco Glycerio, baseado no art. 188 do Regimento, requereu que os projectos voltassem á Commissão de Finanças, afim de sobre elles ser emittido novo parecer. S. Ex. baseou-se na ultima parte do art. 182, que diz:

«As materias, com discussão encerrada, que não forem resolvidas na sessão legislativa e ficarem para a seguinte, considerar-se-hão adiadas para continuarem a ser discutidas, nos termos em que se acharem.»

O SR. PIRES FERREIRA — Estavam em 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE — Quando foi requerido que os projectos entrassem em ordem do dia, estavam elles affectos á Commissão de Finanças. Portanto, uma vez que o art. 182 manda voltar aos termos em que se achavam, deviam voltar á Commissão.

Este ponto admittia interpretação differente e eu o submetti á consideração do Senado, que resolveu que elles deviam voltar á Commissão de Finanças, apesar de não encontrar no Regimento disposição alguma que impedisse o requerimento do honrado Senador por S. Paulo.

O art. 188, a que se refere o honrado Senador pelo Piahy, diz o seguinte: E' vedado, na mesma discussão, reproduzir adiamentos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo para ser o projecto, antes de ser votado em 3ª discussão, sujeito a exame de algumas das Commissões, caso em que a discussão proseguirá depois do parecer.»

— Reproduzir adiamentos —; não se tratava de reprodução de adiamentos, mas de adiamento pela primeira vez; não é portanto o caso do art. 188.

Não encontrei, repito, no Regimento artigo algum que me impedisse de submeter á apreciação do Senado o requerimento do honrado Senador por S. Paulo.

Julgo ter prestado a devida consideração ás palavras do illustre Senador pelo Piahy.

O Sr. Sá Freire diz que eram quasi indispensaveis observações sobre a questão levantada, em virtude das considerações que acaba de fazer o Sr. Presidente em defesa da Mesa e do acto do Senado; entretanto, como estava com a palavra, diria tambem alguma coisa sobre a questão.

Basta a leitura cuidadosa dos dous dispositivos do Regimento para se chegar á conclusão logica e indiscutivel de que o Senado resolveu o caso de accôrdo com as boas normas, sem a minima infracção do Regimento, e accedendo ao escrupulo do Sr. Presidente do Senado que podia resolver o caso por si.

Lô-então o representante do Districto Federal os dous artigos do Regimento em questão, argumentando longamente com o fim de tornar patente que as censuras do nobre representante do Piahy não tinham razão, sendo S. Ex. levado unicamente

por um excesso de escrupulo, tanto mais quando não era preciso o requerimento de quem quer que fosse, afim de que as proposições voltassem á posição primitiva, bastando para isso que o Presidente usasse do dispositivo do art. 182.

Quanto a ter ferido direito de terceiros, não vê onde, porque os projectos volveram á Commissão para continuarem a ser discutidos de accôrdo com o art. 188 do Regimento.

Aproveitando estar na tribuna, rectifica ainda uma noticia do *Diario de Noticias*, que affirmou que S. Ex. tivera uma divergencia com o Sr. Senador Augusto de Vasconcellos, quanto a actos de pura administração do Conselho Municipal.

S. Ex. disse que, solidario com o seu illustre chefe, Senador Augusto de Vasconcellos, pôde assegurar ao Senado que não representa a verdade a local do *Diario de Noticias*, porquanto não teve conhecimento do facto alli articulado.

Não acredita, tanto mais quanto bem conhece os membros do actual Conselho Municipal, que facto algum menos digno alli se tivesse passado.

Está certo, porém, de que em qualquer hypothese, si impugnação houvesse de sua parte, seria sempre de accôrdo com o seu prestigioso chefe, Senador Augusto de Vasconcellos.

Assegura, no entanto, que não teve conhecimento algum dos factos revelados pelo *Diario de Noticias*, certamente destituídos de todo e qualquer fundamento.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, penso não carecer de, antes de usar da palavra nesta Casa, pedir licença ao honrado Senador que me precedeu na tribuna, afim de ter maior cuidado e melhor comprehender os dispositivos a cuja leitura procedo.

Sinto apenas, Sr. Presidente, que S. Ex. fugisse á discussão, afim de dar conta do recado que acaba de fazer parte do final do seu discurso, em relação ao Conselho Municipal, prejudicando implicitamente a discussão regimental em que nos empenhamos.

O Sr. Sá Freire — Em primeiro logar não tenho por habito ser portador de recados; em segundo, devo informar a V. Ex. que, quando discuto este ou aquelle assumpto, procuro fazel-o, pelo menos, com o cuidado com que V. Ex. encara as questões em que, nesta Casa, se empenha, lendo préviamente o dispositivo em que me fundo.

O Sr. Pires Ferreira — Não veja V. Ex. no emprego do vocabulo *recado* o desejo de melindral-o; e tanto é assim que retiro a palavra.

Si voltei á tribuna, Sr. Presidente, foi pela convicção em que estava e em que estou de que a boa doutrina está do meu lado; sentindo apenas que as palavras pronunciadas pelo meu distincto contendor não tivessem a força sufficiente, de me convencer do contrario.

Não me rebellei, repito, contra o acto do Senado ; lavrei apenas o meu protesto.

Era o que tinha a dizer.

ORDEM DO DIA

J Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á votação das materias constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

PREMIO DE VIAGEM A FAVOR DE FREDERICO CASTELLO BRANCO CLARK

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark.

Adiada a votação.

J Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

Votação, em discussão unica, do veto n. 2, de 1910, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark;

Discussão unica do veto n. 4, de 1910, do Prefeito, á resolução do Conselho que autoriza o mesmo a abrir o credito de 20.000 francos, destinados a soccorrer as victimas da inundação da cidade de Paris (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia*) ;

Discussão unica do veto n. 7, de 1910, do Prefeito, á resolução do Conselho que faz algumas alterações nos decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1901, e 1.139, de 31 de julho de

1007 (peso maximo ou carga dos vehiculos) e dá outras providencias (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *veto* n. 10, de 1910, do Prefeito, á resolução do Conselho que crêa no Districto Federal o Hospital de Assistencia, directamente subordinado á Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, e dá outras providencias (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *veto* n. 9, de 1910, do Prefeito, á resolução do Conselho que autoriza o Prefeito a mandar construir uma ponte de desembarque na praia do Galeão, na ilha do Governador (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *veto* n. 8, de 1910, do Prefeito, á resolução do Conselho que autoriza o Prefeito a adquirir um edificio para a installação de um Instituto Litterario e Profissional Feminino, destinado á educação de meninas surdas-mudas, e dá outras providencias (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

20ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Francisco Glycério, Braz Abrantes, Leopoldo de Bulhões, Ceneroso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Herólio Luz e Victorino Monteiro (40).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Alfredo Ellis, Campos Salles, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (21).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officiós:

Um do Sr. Senador Rosa e Silva, datado de 3 do corrente, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões do Senado até o mez de setembro do corrente anno.— A' Comissão de Policia.

Outro do Sr. Julio Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, datado de 27 do corrente, agradecendo a comunicação do Senado da eleição da Mesa que tem de dirigir os trabalhos legislativos no corrente anno.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 24 — 1911

A' Comissão de Constituição e Diplomacia foi presente o *veto* opposto pelo prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que estabeleceu as condições em que deve ser feito o deposito de gazolina, ou outro qualquer inflammaveis, nos estabelecimentos denominados «garages».

Salvo a razão de que essa resolução offende um contracto monopolio, feito sem concorrência publica, que é inconstitucional, as demais justificativas são procedentes e contra o *veto* nada de legal ou de utilidade publica pôde ser offerecido. Pelo que a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* entre em discussão e seja approvado.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1911.—Alencar Guimarães, presidente.—F. Mendes de Almeida, relator.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Sessenta dias após a promulgação da presente lei, os estabelecimentos destinados ao aluguel e deposito de automoveis, denominados «garages», deverão ter uma dependencia especial, isoladas dos predios contiguos em distancia marcada pela Directoria de Obras da Prefeitura, para servir de deposito das latas de gazolina ou outra qualquer substancia inflammavel, que tiver de ser empregada na tracção desses veiculos, respeitada, porém, a legislação vigente sobre os inflammaveis.

Art. 2.º A' concessão de licença para esse ramo de negocio deverá sempre preceder informação da referida repartição,

sobre si as condições do predio permitem ou não a installação da « garage » com as exigencias do artigo antecedente.

Art. 3.º Os infractores da presente lei serão punidos com a multa de 200\$, e do dobro nas reincidencias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de maio de 1908. — *Dr. José Mendes Tavares*, presidente. — *Eduardo José Pereira Raboetra*, 1.º secretario. — *Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2.º secretario.

MOTIVOS DO VÉTO

Ao Senado Federal :

Srs. Senadores — A presente resolução não póde ser sancionada, porque, autorizando nas « garages » o deposito de gazolina ou outra qualquer substancia inflammavel, para ser empregada na tracção dos automoveis, não limita a quantidade maxima do deposito, o que é contrario ao estatuido na postura de 27 de novembro de 1882, publicada por edital de 3 de janeiro de 1883, e que é a lei municipal que rege a materia.

E' verdade que a resolução manda respeitar a legislação sobre inflammaveis. Esta, porém, não permite a existencia de depositos de taes substancias no centro da cidade, consentindo apenas que os negociantes tenham em suas casas as quantidades de inflammaveis necessarias para o consumo de um dia. Si a intenção do legislador foi declarar que as « garages » podem ter em deposito « as pequenas quantidades de que carecem para o serviço de um dia », a lei não exprimiu com clareza essa intenção, e isso, na pratica, só poderá dar origem a abusos e reclamações.

Além disso, a resolução contraria o contracto assignado entre a Prefeitura e Lourenço da Silva e Oliveira, a 9 de novembro de 1906, contracto cuja clausula 10.ª é bastante clara e explicita : « Respeitados e resalvados os direitos adquiridos e de terceiros, e as posturas municipaes sobre o assumpto, a Prefeitura não concederá a outrem, na zona terrestre da cidade, o estabelecimento de depositos para os generos de que trata o presente contracto, emquanto perdurar e vigorar este ». A resolução não declara que as suas disposições sómente serão validas até o inicio do funcionamento dos depositos, de que trata o contracto ; e, sem essa declaração, o contractante, no caso de entrar em vigor a lei votada agora pelo Conselho, teria o direito de se oppor á sua execução.

O Senado Federal resolverá em sua alta sabedoria sobre a procedencia dos motivos que me levaram a não sancionar a resolução do Conselho Municipal.

Districto Federal, 19 de maio de 1908. — *F. M. de Souza Aguiar*. — A imprimir.

N. 25 — 1911

Autorizando o prefeito a mandar prolongar e reparar os cães existentes na ilha de Paquetá, abrindo ruas e caminhos á beira mar, em prejuizo das praias de banhos, e a fazer alargar a rua dos Muros na mesma ilha; e bem assim alargar construir o cães da praia do Zumby, na ilha do Governador —, o Conselho Municipal enviou ao alto funcionario que exercia o cargo de prefeito em 1908 a resolução de 29 de maio de 1910, á qual foi opposto *veto* que ora pende de deliberação do Senado.

A' Commissão não parecem procedentes as razões do *veto* quanto a negar-se ao Poder Legislativo Municipal o direito de dar autorização ao prefeito sobre assumptos de utilidade publica, desde que essa autorização seja facultativa, sem fixação de despeza e respeitadas os principios legais estabelecidos na Consolidação das Leis Federaes sobre a organização do municipio, e, assim, a Commissão é de parecer que o *veto* entre em discussão e seja rejeitado.

Sala das Commissões, 27 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar prolongar os cães existentes na ilha de Paquetá, bem como a reparal-os abrindo as ruas e caminhos á beira-mar, sem prejuizo das praias de banho.

Art. 2.º Fica igualmente o Prefeito autorizado a mandar proceder ao alargamento da rua dos Muros, da referida ilha.

Art. 3.º Fica igualmente o Prefeito autorizado a mandar construir o cães da praia do Zumby, na ilha do Governador.

Art. 4.º Para a execução destes melhoramentos o Prefeito abrirá os credits extraordinarios que forem necessarios.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de maio de 1908. — *Dr. José Mendes Tavares*, presidente. — *Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario. — *Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

MOTIVOS DO VETO

Ao Senado Federal:

Srs. Senadores — Legislando sobre trabalhos dispendiosos, que devem ser executados nas ilhas do Governador e de

Paquetá, a presente resolução do Conselho invade attribuições exclusivas do Poder Executivo: a lei organica do districto, limitando precisamente as competencias dos dous poderes, declara que cabem ao Prefeito a iniciativa da despeza e a determinação e realização de obras de reconhecida necessidade, desde que haja para ellas credito no orçamento (art. 28, § 9º, do art. 27 da Consolidação das Leis Federaes, sobre a organização municipal, a que se refere o decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904).

De accordo com os recursos orçamentarios, procurando attender progressivamente ás necessidades mais imperiosas da cidade, sem precipitações, que perturbariam o trabalho de restauração economica do Districto, a Prefeitura continúa a realizar os melhoramentos requeridos pelos varios serviços publicos. Esse trabalho deve continuar a ser feito com methodo; e para isso não é necessario que se annulle a independencia que deve sempre haver entre os dous ramos da administração da cidade.

Por esse motivo, e sem desconhecer a utilidade das obras indicadas, que opportunamente terão execução — *veto* a resolução do Conselho e submetto o meu acto á decisão do Senado Federal.

Districto Federal, 17 de junho de 1908. — *F. M. de Souza Aguiar*. — A imprimir.

N. 26 — 1911

O *veto* opposto pelo prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, de 12 de julho de 1909, autorizando o representante do Poder Executivo Municipal a mandar contar para os effeitos da aposentadoria, ao guarda José Pereira Cardoso Thompson, o tempo decorrido de sua primeira á segunda nomeação, bem como o tempo em que serviu como guarda da Inspectoria de Obras Publicas, de 23 de julho de 1883 a 30 de novembro de 1893, está fundado em boas razões de direito, não havendo em contrario ao mesmo *veto* quaesquer razões de utilidade, ou conveniencia publica; pelo que:

A Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o referido *veto* entre em discussão e seja approvedo.

Sala das Commissões, 27 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Veto

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar contar, para os effeitos da aposentadoria, ao guarda municipal José Pe-

reira Cardoso Thompson o tempo decorrido de sua primeira á segunda nomeação, bem como o tempo em que serviu como guarda da Inspectoria de Obras Publicas, de 23 de junho de 1883 a 30 de novembro de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de julho de 1909. — *Tertuliano da Gama Coelho*, presidente. — *Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario. — *Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

MOTIVOS DO VETO

Ao Senado Federal:

Srs. Senadores — Pela resolução inclusa, o Conselho Municipal autoriza o Prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentadoria, ao guarda municipal José Pereira Cardoso Thompson o tempo decorrido de sua primeira á segunda nomeação, bem como o tempo em que serviu como guarda da Inspectoria de Obras Publicas, de 23 de junho de 1883 a 30 de novembro de 1893.

O funcionario a que se refere a resolução foi nomeado guarda municipal a 22 de novembro de 1893, tendo sido exonerado por conveniencia do serviço, sob proposta do agente respectivo, a 17 de novembro de 1902, e renomeado para o mesmo logar a 15 de outubro de 1904.

O guarda municipal é empregado da confiança do Prefeito, demissivel *ad nutum*, e a causa da demissão do favorecido pela resolução do Conselho está exposta acima. Para obter nova nomeação não tratou elle de justificar-se das faltas que lhe foram apontadas, provando a sua improcedencia: conseguiu-a, porque o logar é de livre escolha do Prefeito.

Não é justo, nem de equidade, que a um empregado afastado do serviço por faltas commettidas no exercicio do cargo, se mande contar cerca de dous annos de serviço, periodo em que esteve demittido, facilitando a aposentadoria de quem não cumprir com os seus deveres.

A resolução do Conselho vae de encontro ao disposto no art. 19 da lei n. 44 A, de 7 de agosto de 1893, que para os effeitos de aposentadoria manda descontar as faltas ou licenças, ainda mesmo por motivo de molestia, incidindo, portanto, na 2ª parte do art. 24 da Consolidação das Leis Federaes, sobre a organização municipal do Districto Federal.

Quanto á contagem de tempo em que o guarda serviu na Inspectoria de Obras Publicas, de 23 de junho de 1883, a 30 de novembro de 1893, não póde a administração concordar em tal, porquanto, a 22 de novembro de 1893, estava elle no exercicio do logar que occupa na Prefeitura.

Pelos motivos expostos, deixo de sancionar a resolução inclusa e submetto o meu acto á sabedoria do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — *F. M. de Souza Aguiar*. — A imprimir.

N. 27 — 1911

O Conselho Municipal, em resolução de 6 de agosto de 1909, autorizou o Prefeito a conceder ao professor Alfredo Antonio da Costa a gratificação adicional correspondente ao 4º quinquennio, 20 annos de magisterio, de accôrdo com as disposições vigentes, dispensadas as exigencias dos arts. 19, do decreto n. 844, de 19 de dezembro de 1901, e 2, do decreto n. 392, de 12 de dezembro de 1903.

O Prefeito do Districto Federal vetou semelhante resolução; e ás razões do *veto* entendeu a Comissão de Constituição e Diplomacia não haver coisa alguma a objectar, pois nem ao menos poderiam ser oppostos motivos de utilidade e necessidades municipaes.

Nestes termos, a Comissão é de parecer que o *veto* entre em discussão e seja approvedo.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Artigo unico. Fica o Prefeito autorizado a conceder ao professor Alfredo Antonio da Costa a gratificação adicional correspondente ao 4º quinquennio, 20 annos de magisterio, de accôrdo com as disposições vigentes, dispensadas, porém, as exigencias de que tratam o art. 19, do decreto n. 844, de 19 de dezembro de 1901, e o art. 2º, do decreto n. 392, de 12 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de agosto de 1909. — *Tertuliano da Gama Coelho*, presidente. — *Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario. — *Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

MOTIVO DO VETO

Ao Senado Federal:

Srs. Senadores — A presente resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a conceder ao professor Alfredo Antonio da Costa a gratificação adicional correspondente ao 4º quinquennio, 20 annos de magisterio, de accôrdo com as

disposições vigentes, dispensadas, porém, as exigências de que tratam o art. 19 do decreto n. 844, de 19 de dezembro de 1901, e o art. 2º, do decreto n. 392, de 12 de dezembro de 1903, não me parece merecer sanção, como verá o Senado Federal.

A resolução contém periodos contraproducentes e antagonicos, como sejam — «de accordo com as disposições vigentes» — e logo após — «dispensadas, porém, as exigências de que tratam o art. 19, do decreto n. 844, de 19 de dezembro de 1901, e o art. 2º, do decreto n. 392, de 12 de dezembro de 1903» — isto é, em outros termos — «de accordo com a lei e com dispensa da lei» — e também citações impropriias.

Com effeito, não existe na legislação municipal lei alguma com o n. 392, e de 12 de «dezembro» de 1903.

Ha, apenas, com este numero — 392 — a lei de 9 de fevereiro de 1903, que dispõe sobre a concessão de gratificações addicionaes ao magisterio municipal, e esta lei, no seu art. 6º, revogou as disposições em contrario da lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901, que por ella foi modificada, não subsistindo desta mais o art. 19, citado na resolução, vigorando, actualmente, em sua substituição, o art. 2º do decreto posterior, de n. 392, de 9 de fevereiro de 1903.

Assim, a presente resolução, além de conter dispositivos contraditorios, simultaneamente, como acabo de expôr, está evidentemente baseada em lei ou disposições que, ou foram revogadas, ou nunca existiram, por não existir também a lei a que as mesmas se referem.

Seria, pois, motivo e bastante para não sancional-a, si razão constitucional e peremptoria, baseada no art. 24 do decreto n. 5.100, de 8 de março de 1904, também não me obrigasse a suspendel-a, oppondo-lhe *veto*, por ser essa resolução contraria aos interesses do Districto Federal, nos termos desse art. 24.

Diz esse artigo, segunda alinea: «consideram-se contrarias aos interesses do Districto Federal as deliberações do Conselho, que, tendo por objecto actos administrativos subordinados a normas estatuidas em leis e regulamentos municipaes, violarem as respectivas leis e regulamentos.»

Ora, a presente resolução, autorizando a concessão de gratificação adicional ao professor Alfredo Antonio da Costa, com dispensa das exigências da lei vigente sobre o assumpto, é uma lei de favor pessoal, sem justificação plausivel e contraria ao que já se acha regulado em lei municipal, e, portanto, contraria aos interesses do Districto Federal, caso em ue deve ser vetada.

A lei n. 392, de 9 de fevereiro de 1903, que regula a especie, exige para a concessão da gratificação adicional, que se considera um premio ao professor, que este faça jús a essa gratificação, apresentando alumnos approvados a exame de

sua escola, nos ultimos cinco annos, em numero não inferior a 5 %, si a referida escola for feminina ou mixta, e a 3 %, si for masculina.

Ora, tal exigencia, que é capital e legaliza a concessão de gratificação, é supprimida na resolução, para favorecer, sem duvida, ao beneficiado, que nada fez ou não pôde apresentar a prova de que merece, por seu esforço e trabalho, tal premio ou recompensa.

Demais, a lei n. 392 citada estabelece que para a concessão de gratificação adicional, deverá preceder informação do Conselho Superior de Instrucção, e o parecer do mesmo Conselho acompanhado de todas as provas documentadas, relativas ao tempo de serviço do professor, etc. (art. 5º), e todas essas formalidades ficam sendo *lettra morta*, «desde que o Conselho autoriza o prefeito, com dispensa da lei, a conceder a gratificação.»

Por todos esses motivos e por outros, que a sabedoria do Senado encontrará na presente resolução pessoal e de favor, contraria ao que se acha determinado em leis municipaes, não posso sancional-a, aguardando o *verdictum* dessa alta corporação a esse acto, que submetto á sua alta consideração.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909.—*Innocencio Serzedello Corrêa*.—A imprimir.

N. 28 — 1911

Não ha razões de direito, nem relevantes motivos de utilidade e conveniencia de serviço municipal que justifiquem a rejeição do *veto* opposto pelo prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal autorizando aquelle a reintegrar D. Maria da Conceição Pereira Braga no cargo de adjunta effectiva do professorado municipal, de cujo exercicio estava ausente desde 1877.

A' vista das razões do *veto*, que lhe pareceram concludentes, a Commissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* entre em discussão e seja approvedo.

Sala das Commissões, 27 de maio de 1911.—*Alencar Guimarães*, presidente.—*F. Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a reintegrar no cargo de adjunta effectiva a ex-adjunta D. Maria da Conceição Pereira Braga, sem direito á percepção de vencimentos atrasados ou quaesquer outras vantagens, inclusive a contagem de tempo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de outubro de 1909.—*Tertuliano da Gama Coelho*, presidente.—*Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario.—*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

MOTIVOS DO « VETO »

Srs. Senadores — A presente resolução do Conselho Municipal não me parece digna de merecer sanção.

A Sra. D. Maria da Conceição Pereira Braga acha-se afastada do magisterio desde 1877, ha 32 annos portanto, sendo de notar que nem sequer é ella formada pela Escola Normal daquella época, nem tambem provado que, depois de afastada do magisterio, se tenha dedicado a questões do ensino.

A sua readmissão viria ferir direitos de adjuntas estagiarias, já diplomadas de accôrdo com as exigencias da pedagogia moderna, e isso não me parece justo.

De resto, a sanção a esta resolução poderá encorajar novos pedidos, allegando-se sempre precedentes que existem, não o nego, mas que é preciso fazer acabar, pois de outro modo em breve o quadro de adjuntas estagiarias ficaria, ou sobrecarregado de addidas, ou organizado de modo a prejudicar moças, que, graças a brilhantes cursos feitos, estão collocadas nos primeiros degrãos da escala, e que veriam assim o seu esforço perdido e naturalmente esmoreceriam o seu enthusiasmo de bem servir a instrucção publica.

O Senado Federal, na sua alta sabedoria, melhor resolverá.
Districto Federal, 27 de outubro de 1909.—*Innocencio Serzedello Corrêa*.— A imprimir.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, pedi a palavra para communicar a V. Ex. que o Sr. Urbano Santos, por motivo de saude, tem deixado de comparecer ás sessões.

A pedido de S. Ex., faço esta communicação á Mesa para sciencia do Senado.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Sr. Presidente, não fóra a gravidade do assumpto que me traz á tribuna, ainda hoje me conservaria em casa, porque V. Ex. como o Senado não ignoram que ha dias pedi a um illustre amigo e collega para fazer sciente á Casa que, por me achar doente, deixava de comparecer ás sessões. Mas, lendo no *Diario do Congresso* um telegramma do nosso illustre e honrado collega, Sr. Senador Silverio Nery, senti-me no dever de, rompendo as prescripções medicas, comparecer á sessão de hoje, afim de layrar um protesto contra os factos anomalos que actualmente se estão desenrolando no Estado do Amazonas. Disse: *actualmente*, e vou corrigir o termo por estar mal empregado, pois os factos a que alludo veem se desenrolando ha já algum tempo.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Ha mezes.

O Sr. JONATHAS PEDROSA — E' assim, Sr. Presidente, que quasi sempre lemos telegrammas pelos quaes se evidencia que regular numero de pessoas teem emigrado de Manáos para o visinho Estado do Pará e para outras localidades, afim de

fugirem ás perseguições e ás arbitrariedades alli commettidas, sinão com o auxilio do Governo, pelo menos com o apoio franco e decidido da força estadual.

O telegramma a que me venho referindo é o seguinte, que foi endereçado ao Sr. 1º Secretario do Senado :

« Tendo estado foragido causa anarchia que reina em Manãos violencias commettidas contra amigos e ameaças minha vida só agora posso telegraphar rogando concessão dous mezes licença tratamento de saude. Respeitosas saudações. — *Silverio Nery.* »

Ora, é um Senador que, com a responsabilidade de representante da Nação, se dirige á Mesa do Senado dizendo que se acha foragido !

Acho isto uma cousa muito grave. Provavelmente a Mesa do Senado deve ter tomado alguma providencia sobre este acontecimento.

O SR. PRESIDENTE — Devo informar a V. Ex. que o telegramma em questão foi remetido á respectiva Commissão para dar parecer.

O SR. JONATHAS PEDROSA — Perfeitamente. E' de lastimar, Sr. Presidente, que depois de mais de 20 annos de Republica ainda sejam praticadas arbitrariedades, actos de violencia que se executam todos os dias, ora em um, ora em outro Estado ; é de lastimar que a situação politica do Estado do Amazonas esteja de tal modo tensa que se neguem aos opposicionistas todas as liberdades e a garantia necessaria para que possam publicar seus jornaes, etc.

Nós sabemos o que ainda ha pouco tempo occorreu em Manãos por occasião do desembarque alli do commandante do Districto. O Sr. Saturnino Santa Cruz, que é o director de um instituto profissional em Manãos, ao desembarcar do vapor *Acre*, em companhia do coronel commandante do districto, foi aggreddido a cacetadas e a tiros, vendo-se obrigado a tomar no mesmo dia um vapor inglez que o reconduziu ao Pará.

Todos os dias temos noticia de factos desta ordem. O Senado deve tambem recordar-se de como foi recebido em Manãos o Sr. Dr. Sá Peixoto, vice-governador, isto é, debaixo de vaias e de tiros. Nessa occasião o Sr. Silverio Nery escapou milagrosamente dos tiros que lhe foram disparados de terra quando já embarcado em um bote.

Deprehende-se de tudo isto, Sr. Presidente, que a anarchia reina em Manãos e é necessario que uma providencia qualquer seja tomada, afim de normalizar aquella situação.

Faço um appello ao Sr. governador do Estado para que cessem de uma vez essas violencias e arbitrariedades, que só podem trazer descredito para aquelle Estado e para o nosso paiz.

Não culpo a S. Ex., não acredito que elle autorize semelhantes violencias, mas parece-me que lhe falta a força neces-

saria para dominar os seus correligionarios e evitar as arbitrariedades da policia.

Estou autorizado a dizer que o Governo está agindo, tomando providencias afim de que cesse este estado de cousas e voltem a paz, a garantia e a liberdade, necessarias a todos os habitantes do Amazonas.

São estes os votos que faço.

O Sr. Presidente — Entre as materias constantes do avulso da ordem do dia está incluída a 3ª discussão da proposição n. 114, de 1910. Esta proposição já teve o debate nesse turno encerrado no sessão de ante-hontem; portanto, pende apenas de votação e não de 3ª discussão.

Fica assim rectificado o engano.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz.

Approvado.

O Sr. Victorino Monteiro (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio afim de que o projecto possa ser incluído na ordem do dia da sessão seguinte:

Approvado..

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 2, de 1910, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal que cede ao Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro um terreno resultante das obras dos desapropriados para melhoramentos da cidade, mediante as condições que estabelece.

Approvado.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1910, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:200\$, ouro, afim de occorrer á despeza com o premio de viagem conferido pela Congregação da Faculdade de Direito do Recife ao bacharel Frederico Castello Branco Clark.

Approvada vae á sanção.

SOCCORRO ÁS VICTIMAS DA INUNDAÇÃO DA CIDADE DE PARIS

Entra em discussão unica o *veto* n. 4, de 1910, do Prefeito á resolução do Conselho que autoriza o mesmo a abrir o cre-

dito de 20.000 francos, destinados a socorrer as victimas da inundação da cidade de Paris.

Approvado.

ALTERAÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAES FIXANDO O PESO MAXIMO DA CARGA DOS VEHICULOS

Entra em discussão unica o veto n. 7, de 1910, do Prefeito á resolução do Conselho que faz algumas alterações nos decretos ns. 832, de 31 de outubro de 1901, e 1.139, de 31 de julho de 1907 (peso maximo ou carga dos vehiculos) e dá outras providencias.

Approvado.

CREAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL DE UM HOSPITAL DE ASSISTENCIA

Entra em discussão unica o veto n. 10, de 1910, do Prefeito á resolução do Conselho que crêa no Districto Federal o Hospital de Assistencia, directamente subordinado á Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, e dá outras providencias.

Approvado.

EDIFICIO PARA A INSTALLAÇÃO DE UM INSTITUTO PROFISSIONAL FEMININO

Entra em discussão unica o veto n. 8, de 1910, do Prefeito á resolução do Conselho que autoriza o Prefeito a adquirir um edificio para a installação de um Instituto Litterario e Profissional Feminino, destinado á educação de meninas surdas-mudas, e dá outras providencias.

Approvado.

PONTE DE DESEMBARQUE NA PRAIA DO GALEÃO

Entra em discussão unica o veto n. 9, de 1910, do Prefeito á resolução do Conselho que autoriza o prefeito a mandar construir uma ponte de desembarque na praia do Galeão, na ilha do Governador.

Approvado.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Discussão unica do parecer n. 16, de 1911, da Comissão de Finanças, opinando seja archivado o requerimento em que a directora do Hospital de Santa Thereza solicita elevação da quota de loteria com que tem sido contemplada aquella casa de caridade;

2º discussão do projecto no Senado n. 2, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao bacharel Rodolpho de Faria Pereira um anno de licença, uma vez reconhecida a procedencia do pedido, mediante inspecção de saude (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Discussão unica do veto do Prefeito n. 12, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a mandar contar ao engenheiro José Maria Goulart de Andrade o tempo em que exerceu o cargo de engenheiro extranumerario da Secretaria Geral de Obras e Viação da Prefeitura (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito n. 13, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a prorogar por um anno, com todos os vencimentos, a licença em cujo goso se acha Aleixo Gary, empregado da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito n. 14, de 1910, á resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a contribuir com a quantia de 10:000\$ para construcções de mausoléos dos estudantes assassinados em setembro de 1909 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito n. 15, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a abrir concorrência publica para construcção e exploração de fornos de incineração de lixo, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito n. 17, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a mandar contar ao guarda municipal Alfredo Saldanha, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu na Brigada Policial (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

21ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores: Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pe-

drosa, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (38).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Alvaro Machado, Castro Pinto, Rosa e Silva, Coelho e Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Campos Salles, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior:

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. governador do Estado de Pernambuco, datado de 18 do corrente, agradecendo a comunicação do Senado da eleição da mesa que tem de dirigir os trabalhos da actual sessão legislativa. — Inteirado.

Outro do governador do Estado da Parahyba, datado de 10 do corrente, fazendo identico agradecimento. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa — Sr. Presidente, em uma época em que passa como irritante o fiel cumprimento dos mais sagrados e imperiosos deveres da honra politica pelos representantes do povo, não quizera eu que me levasse a deanteira ninguem na responsabilidade, com todas as suas consequencias, de levantar o clamor do Congresso contra a glorificação official do assassinio, endereçada em mensagem presidencial á legislatura. E felizmente não quiz assim hontem, Sr. Presidente, o meu estado de saude, e ainda bem que a iniciativa poude vir melhor, como veiu, da Camara dos Deputados, por uma voz heroica, infallivel ao lado das boas causas da resistencia constitucional contra a oppressão.

O Senado sabe que, este anno, não tenho tido a honra de frequentar até hoje as suas sessões, graças infelizmente a moti-

vos serios, do ordem particular — as graves preocupações do meu espirito com a doença de um filho, cuja saúde, felizmente, vae agora em caminho de melhoras. Dahi, Sr. Presidente, a minha falta pela qual peço perdão aos meus honrados collegas.

Só isto, Sr. Presidente, me podia ter inhibido até hoje de dar á mensagem inaugural do Congresso na sessão deste anno a resposta a que ella tenha direito, de minha parte, como homem, como brasileiro, como cidadão da Republica e, especialmente, como chefe desse glorioso movimento nacional — o movimento civilista — que mereceu do governo a honra, a unica honra aspiravel nesta situação, a honra de ser por elle detrahido e calumniado.

Não perde o governo, porém, Sr. Presidente, com o esperar o cumprimento desse dever, que, como o cumprimento de todos os deveres, hoje, é sempre ingrato e amargo. Mas nem por isso deixa de ser necessario e imperioso ; e tanto mais o é quanto mais raro se vae tornando entre nós o cumprimento de taes deveres.

Agora, porém, Sr. Presidente, antes que eu pudesse ter occasião de encontrar ensejo azado para me desempenhar com o meu paiz d'essa obrigação inevitavel, discutindo em synthese a utilidade politica em todos os factos e em todos os problemas que a mensagem presidencial suscita e tão mal trata, antes disso, vemo-nos surprehendidos com esta outra mensagem — a mensagem de 26 do corrente, sobre o inaudito e nefando caso do *Satellite*.

Deante deste documento, Sr. Presidente, eu não podia demorar, fosse qual fosse a minha situação particular e o estado do meu espirito, em vir a esta tribuna para desafogar a minha consciencia de homem de bem, de brasileiro, de republicano ante essa monstruosa alteração do regimen a que esse documento deu uma solemnidade tão monstruosa quanto ella.

Mas antes de qualquer passo neste sentido, Sr. Presidente, desejaria eu, si pudesse ter esta honra, que V. Ex. me valesse com um esclarecimento, dizendo-me si esta mensagem veiu ter igualmente ao Senado ou si se a dirigiu sómente á Camara dos Deputados e depois de considerada no seio d'ella é que virá a ser submittida á attenção desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — A mensagem foi dirigida sómente á Camara dos Deputados. Não veiu ao Senado.

O SR. RUY BARBOSA — A mensagem foi dirigida unicamente á Camara !

Eu não sei propriamente, Sr. Presidente, que é o que dahi se seguirá.

Perdõe-me V. Ex. Vae-se perdendo a orientação no meio da anarchia das cousas politicas entre nós. Não sei bem si dahi não poderia resultar que, na hypothese, supponhamos, de ado-

ptar a Camara dos Deputados o alvitro a ella aconselhado pela Commissão de Justiça, no caso fluminense, de archivar a mensagem presidencial, ficasse o Senado em consequencia tolhido nos seus direitos de entrar, após a Camara, no exame completo do assumpto.

Não sei bem quaes são as consequencias constitucionaes ou parlamentares. Apesar de ter já, durante algum tempo, tido a honra de occupar a cadeira da presidencia desta Casa; confesso a V. Ex., não sei qual será o andamento da mensagem presidencial — si ella virá necessariamente depois de passar na Camara ao Senado, ou si a sua vinda ou não vinda dependerá das deliberações que a respeito della adoptar a outra Casa do Congresso.

Como quer que seja, Sr. Presidente, esperando que os direitos desta Casa não poderão, em hypothese alguma, ficar prejudicados e que nos ha de chegar a occasião para uma analyse mais completa dos factos a que diz respeito a mensagem presidencial, não posso abster-me neste momento, de me demorar na tribuna para fazer echo ao sentimento de indignação, de revolta e de horror que este assassinato official tem levantado no seio da sociedade brasileira.

Permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, condensar em um só phrase a vehemencia dos meus sentimentos, a justa vehemencia delles, em presença de um abuso como este, dizendo que não podendo considerar este acto como um ultrage frio e voluntario ao paiz, sou obrigado a consideral-o como uma confissão inconsciente de loucura.

O Senado, si me der a honra de me acompanhar nas observações que desalinhadamente lhe tenho hoje de fazer sobre este caso, ha de acabar reconhecendo no fundo de sua consciencia, a verdade, a justiça destas expressões francas e severas.

Peço ao Senado que não se assuste com estes papeis (*aponta para a mesa*) ; são quasi todos papeis officiaes, raras notas de circumstancias sobre as quaes é necessario chamar a attenção do Senado; e apenas um volume de legislação (*mostra o volume*). É uma arma bem fraca esta, nestes tempos.

Infelizmente, Sr. Presidente, tem sido sempre a minha arma. Não podia trazer a esta tribuna nem uma carabina, nem uma espada ; trago ao recinto dos legisladores um volume das nossas leis.

Abrindo, a 3 de corrente, o Congresso Nacional, declarou o Sr. Presidente da Republica, solemnemente, que durante o estado de sitio o Governo não se vira nunca obrigado a lançar mão de medidas excepcionaes, fosse contra quem fosse. As palavras presidenciaes são estas :

«Armado com o estado de sitio, não teve o Governo necessidade de praticar violencia contra quem quer que fosse, respeitando, de accôrdo com a promessa do manifesto inau-

gural, todos os direitos e liberdades e absteve-se sequer de constranger seus mais tenazes oppositores.»

Seus mais tenazes oppositores, isto é: os escrevedores de jornaes, os fazedores de *meetings*, os palradores da tribuna, cuja resistencia, nesta época de desabamento moral, tem sido a expressão verdadeira da nossa vitalidade, da nossa honra no meio do paiz desalentado. Pela parte que me toca, agradeço ao Sr. Presidente da Republica sua magnanimidade. S. Ex. não constrangeu aos jornaes e aos oradores seus mais tenazes oppositores; S. Ex. não nos metteu nas solitarias da ilha das Cobras, a nós, a mim, ao Dr. Barbosa Lima, ao Dr. Pinto da Rocha, ao Dr. Edmundo Bittencourt. Os mais tenazes oppositores do Sr. Presidente da Republica escaparam ao calabouço da ilha das Cobras e ao tomhadilho do *Satellite*.

E para agradecer a S. Ex. a alta magnanimidade. Mas, o que não é para agradecer é a falta de respeito á verdade com que fallou ao Congresso Nacional, no mais solemne documento com que o poder executivo a elle se póde dirigir, na abertura desse mesmo Congresso, quando veiu affirmar que durante o estado de sitio o governo se absteve, com o maior rigor, de praticar violencias contra quem quer que fosse, respeitando, de accôrdo com o seu compromisso inaugural, todos os direitos e liberdades existentes neste paiz.

Senhores, pouco após essa solemne e categorica declaração, começaram a surgir, na imprensa opposicionista, revelações as mais graves, que contrariavam, na sua essencia, a ex-ecção das affirmativas presidenciaes.

Desde o dia 6 de maio, começou pelas columnas do *Correio da Manhã* o trabalho patriotico de divulgação da verdade a respeito de factos congeneres dos da ilha das Cobras, e, Sr. Ex. o Sr. Presidente da Republica, não mereceram a menor menção na sua mensagem inaugural.

V. Ex. não ignora, Sr. Presidente, que, quando o governo do paiz se aventurou á temeridade criminosa de faltar abertamente com o respeito a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, no caso do Conselho Municipal desta cidade, o Sr. Presidente da Republica, immediatamente, apesar de se acharem então encerrados os trabalhos do Congresso, a elle se dirigiu em mensagem especial, dando-lhe conta do seu procedimento no assumpto.

Quanto aos outros factos, porém, quanto aos factos sobre os quaes versa a mensagem de 26 do corrente, guardou o Chefe do Estado na sua mensagem inaugural silencio absoluto. Entretanto, como V. Ex. melhor do que eu sabe, a Constituição da Republica, no art. 80, lhe impunha o dever de, immediatamente depois de aberto o Congresso, trazer ao seu conhecimento todas as medidas excepcionaes que o estado de sitio lhe houvesse ditado.

Depois de autorizar o estado de sitio e de lhe firmar as bases e os limites dentro dos quaes se tem de mover a autoridade presidencial no exercicio dessa arriscada prerogativa, a Constituição, no art. 80 § 1º, diz: «Logo que se reunir o Congresso o Presidente da Republica lhe relatará, motivando-as, as medidas de excepção que houverem sido tomadas».

S. Ex., ao contrario, não só declarou solemnemente, na mensagem de abertura desta sessão, não haver tomado medida excepcional de especie alguma durante o estado de sitio, mas ainda, após a abertura do Congresso, deixou passar perto de um mez, antes que viesse trazer a noticia á Legislatura, a narração das medidas excepcionaes que realmente havia tomado. E para o fazer, Sr. Presidente, que foi necessario ?

No dia 6 de maio, dizia eu, ao começar, o *Correio da Manhã*, mais tarde secundado pelo *Seculo* e pelo *Diario de Noticias*, poz o publico ao corrente dos gravissimos acontecimentos que se tinham dado a bordo do *Satellite*, na viagem do Rio de Janeiro ao Amazonas.

Permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, que resuma esses factos num breve traço, accentuando simplesmente as caracteristicas mais frizantes dessa tragedia abominavel.

O *Satellite* partiu de aguas do Rio de Janeiro no dia 25 de dezembro do anno passado.

Nesse dia, centenas de presos, recolhidos nesta Capital, á Casa de Detenção, foram transportados para esse navio. O transporte effectuou-se com os cuidados mais rigorosos, para que a vigilancia policial se exercesse em todo o seu decurso, desde as portas da prisão até o interior do navio. Os presos foram conduzidos em levys successivas, nessa data fatidica, na data desse dia em que 18 cadaveres foram, durante a noite, retirados mysteriosamente das solitarias da ilha das Cobras e clandestinamente sepultados, nesta cidade, em um dos seus cemiterios.

Fez-se o transporte em levys successivas, cada uma dellas acompanhada por uma escolta de oito homens de cavallaria de policia. Os presos, depois de terem passado successivamente um a um, pela presença de uma autoridade policial — se me não engano, o Sr. coronel Meira Lima — chegavam ao caés Pharoux, encontrando á sua espera outra autoridade policial — o Sr. delegado Flores da Cunha. Dahi seguiam para bordo, onde eram recebidos pela officialidade do navio, e a bordo deste a sua guarda passava das mãos da escolta para as mãos da força do Exercicio, que ia conduzindo esses presos, um a um, aos porões do *Satellite*.

Nunca houve carga mais rigorosamente vigiada, nunca houve vigilancia mais absolutamente estricta. Certamente que o contrabando não se daria no Brazil, por mais ligeiro que fosse, si as autoridades aduaneiras pudessem exercer sobre os artigos

trafegados do paiz ou para o paiz, a vigilancia com que foram transportadas e recolhidas a bordo as victimas dessa epopéa sinistra do *Satellite*.

Esses homens, conduzidos a bordo, foram sepultados nos porões do navio, reduzidos a mais estricta condição de privações a que se poderiam reduzir os presos da peor qualidade.

Note V. Ex, Sr. Presidente, que é a nossa legislação constitucional, quem a este respeito estabelece principios, cuja observancia colloca os destinos politicos, neste caso, em condições muito differentes dos presos réos de crimes communs.

E' ainda a Constituição que no art. 80 § 2º, n. 1, diz que a detenção de cidadãos brasileiros, durante o estado de sitio, se fará em logares não destinados aos réos de crimes communs.

Quer isto dizer que o nosso Direito Constitucional não permittiu o emprego da arma do estado de sitio, como instrumento de policia commum, para limpar as ruas e confundir nos porões dos navios e nas masmorras das fortalezas, vagabundos e criminosos com homens que, por suas opiniões politicas, hajam incorrido na suspeição do Governo.

Mas estes principios, Sr. Presidente, não existem sinão nas letras mortas das nossas leis.

Não me refiro a elles sinão por caduquice, por vicio, por vezo inevitavel da minha idade, que agora se afaz á convicção de que hajamos estabelecido a Republica no Brazil unicamente para falsificar o seu regimen.

Sr. Presidente, apesar de não ser ainda longa a sua idade, V. Ex. terá entanto experiencia bastante para saber como despertam no seio da natureza humana, os mais baixos sentimentos e os interesses mais ruins, em determinadas situações. Não faltou entre aquelles miseraveis atirados aos porões do *Satellite*, um ou dous delatores que, faltando aos deveres de lealdade para com seus camaradas, se convertessem em delatores seus, para captar a confiança e as boas graças da autoridade e da força.

Um delles, Paulino Muniz, marinheiro, ao que se diz, sentenciado na ilha das Cobras, denunciou ao commandante da força um proposito de sublevação por parte de certo numero dos presos transportados.

Vou fazendo, Sr. Presidente, a relação com a brevidade que posso, conforme os dados fornecidos por folhas desta Capital, cuja honorabilidade conheço e por cuja palavra não hesito em dar, como abonadora, a minha fé.

Bastou esta denuncia para que os furores da autoridade militar se começassem a exercer immediatamente sobre aquelles homens.

Os mais suspeitos, os indicados como cabeça do movimento, que se dizia preparado, foram mandados conduzir á coberta de prôa, e depois de se lhes tirarem as camisas, os submetteram á medicação da surra.

O SR. URBANO SANTOS — Peço a palavra...

O Sr. RUY BARBOSA — Eu sinto que o honrado Senador escolhesse tão má occasião para pedir a palavra.

O Sr. URBANO SANTOS — Era o meu direito.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Tão legitimo direito como o de V. Ex. estar fallando.

O Sr. RUY BARBOSA — Não nego direito a ninguem.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Mas quer se arvorar em juiz de acto alheio.

O Sr. RUY BARBOSA — Todos os cidadãos deste paiz estão nas condições de ser julgados.

O Sr. URBANO SANTOS — V. Ex. baseado em documento official referiu-se a um facto que não existe.

O Sr. RUY BARBOSA — Lastimo que o honrado Senador, não tendo eu ainda concluido o meu discurso e restando-me ainda tanto para dizer, escolhesse para sua honrada intervenção o momento em que eu denunciava...

O Sr. URBANO SANTOS — Um facto, que realmente não existe.

O Sr. RUY BARBOSA — Sou incapaz de denunciar factos que não existem.

O Sr. PIRES FERREIRA — Mas pôde ter sido mal informado.

O Sr. RUY BARBOSA — Peço aos honrados Senadores que não me interrompam.

O Sr. URBANO SANTOS — V. Ex. é que provocou a interrupção.

O Sr. RUY BARBOSA — Não provoquei interrupções. O honrado Senador merece tanto respeito, de tanta consideração goza, que sua interrupção, no momento em que eu animava a vir descobrir, aos olhos do paiz, uma dessas verdades sempre encobertas pelos interesses officiaes, fez-me lamentar que sua palavra tão autorizada, não se reservasse para occasião mais opportuna.

Póde se duvidar, Sr. Presidente, entre nós, das preferencias officiaes pelo regimen da surra?

Pois não vimos, ha poucos mezes, na Camara dos Deputados, um representante da nação, não suspeito aos mais ardentes sustentadores da actualidade, não o vimos levantar-se para denunciar da tribuna a ferocidade como a surra se exerce, reina no regimen de nossas instituições militares?

O Sr. HERCILIO LUZ — Apoiado. O facto foi ouvido por toda a Camara sem contestação.

O Sr. RUY BARBOSA — Diz muito bem o meu honrado amigo. Quando a voz do Sr. José Carlos de Carvalho occupou com esse facto a attenção da Camara, alli não houve ninguem que lhe embargasse a palavra, que o interrompesse.

Sr. Presidente, eu tenho envelhecido na vida politica, e si de alguma cousa estou cansado é do regimen da hypocrisia e da mentira que tem convertido todas as causas officiaes em meio de encobrir e falsificar a verdade.

Pois si entre milhares, pois si debaixo das leis militares, pois si, sob a protecção da disciplina militar, nos quartéis e nos navios a surra cahe sobre o hombro do soldado e ás costas dos marinheiros, que duvida ha em acreditar na applicação desse tratamento aos miseraveis colhidos nas ruas desta cidade e entregues sem defesa ao arbitrio de tres tenentes na solidão do oceano ? !

E contesta-se a surra, quando a ferocidade dessa gente chegou até á morte, ao assassinio pelo fuzil !

No dia, Sr. Presidente, em que a condição de Senador da Republica me obrigasse a estender sobre este facto a cumplicidade da minha opinião (*pondo a mão no respaldo da cadeira*) eu atiraria com esta cadeira de Senador aos pés dos mandões, para cuja arrogancia o meu desprezo chega á altura da sua soberba. (*Palmas nas galerias.*)

O Sr. Presidente — As galerias não se podem manifestar.

O Sr. Ruy Barbosa — A surra é a verdade ; a surra não transpiraria si para revela-la ao paiz fosse necessario esperar-mos pelos documentos officiaes.

Os réos não chegam á confissão, quando sabem que não contam com juizes.

O Sr. URBANO SANTOS — Mas, si confessaram o fuzilamento, por que não confessar a surra ?

O Sr. RUY BARBOSA — A pergunta seria melhor endereçada a elles. (*Riso nas galerias.*)

O Sr. URBANO SANTOS — Mas si confessaram o fuzilamento era logico que confessassem a surra.

O Sr. RUY BARBOSA — Nem sempre a logica acerta nessas explorações.

Aquelles que confessam certos estylos de ferocidade, podem não querer confessar certos extremos de covardia.

A surra é uma covardia, a surra é uma violencia do forte contra o fraco ; a surra enfraquece as instituições militares ; os instrumentos de surra não podem ser manejados por mãos nobres e altivas !

Eu comprehendo que um marechal do exercito não quizesse lançar sobre os agentes do seu governo essa mancha lamentavel.

Mas, Sr. Presidente, ou estou na tribuna e não sahirei della, si Deus me der animo e o Senado attenção, enquanto não ultimar a minha tarefa como as minhas forças me permittirem, na certeza de que, Sr. Presidente, só existe (*batendo no peito*) neste peito, só falla (*pondo a mão sobre a bocca*) por esta bocca o amor de minha terra natal, os sentimentos dos meus deveres de Senador e o meu desprezo, o meu infinito e o mais inextinguivel desprezo por esta transfiguração do regimen republicano na mais baixa e na mais odiosa das anarchias.

Quer V. Ex. saber como se pratica a surra ?

Oiga com narrou o *Correio da Manhã*.

«O castigo era a surra de cordas finas em feixes, surra que era dada não só pelas praças umas nas outras, ora com assistência do marinheiro Paulo Muniz, ora por este.

João Gallego, antes de ser suppliciado, esteve no lombadilho exposto ao sol durante horas. Ordenada a surra, tiraram-lhe a camisa, deixando-o semi-nu. E começou a funcção. Cerca de meia hora durou este espectáculo contristador, só terminando quando os braços e costas do infeliz eram uma só e grande chaga.

O estado deste homem era tal que elle gritava horrivelmente; perdeu as forças, gemendo então dolorosamente. A sua dor se espalhou por seus companheiros de martyrio. O commissario do *Satellite*, commovido, procurou-o, entregando-lhe um grande pedaço de pão com carne. Elle, sem pegar no pão, apesar de estar faminto, pois havia muitas horas que não comia, entregou-se mais a sua dor; e o commissario, chorando, como os outros, lhe disse:

«Não chore, lembre-se de Deus. Não ha nada como um dia depois do outro.»

A surra, porém, Sr. Presidente, cuja scena o Senado acaba de contemplar na singeleza desta narrativa, não satisfaz — como hei de dizer, — á bravura, ou aos receios do commandante da força.

Note bem, Sr. Presidente, contra esses homens não havia mais do que suspeitas e denuncias, não havia sinão accusações e desconfianças; a surra, entretanto, não bastava, simulou-se a reunião do conselho de guerra, esses homens foram mandados esperar, e após horas e horas de martyrios, que passaram amarrados e algemados na coberta do navio, a meia hora da noite de 31 de dezembro, á hora em que para nós outros ratava o Anno Bom, elles, cuja viagem começára aqui no dia de Natal, foram mandados collocar deante de um piquete de execução. As descargas se repetiram, esses homens cahiram fulminados, enquanto um ou dous que o espectáculo do horrroso supplicio apavorara, se lançaram ás ondas esperando encontrar melhor sorte entre ellas do que entre os chamados corações humanos que os cercavam. No meio desses fuzilamentos, como episodios caracteristicos de atrocidade barbara, como bem as-

signalados torna o *Correio da Manhã*, entre outros, vem este episodio para o qual chamo a attenção dos honrados Senadores. E' possivel que neste caso haja no fundo das consciencias bastante indignação para condemnar estes crimes, destinados á impunidade em nome de um falso interesse politico, hoje omnipotente neste paiz.

O *Correio da Manhã* diz sob o titulo — «Como morreu um marinheiro», relatando a morte de um marinheiro:

«COMO MORREU UM MARINHEIRO

Sob este titulo, relatamos a morte de um marinheiro, que, depois de receber a primeira descarga, se conservou de pé, cabeça pendida para o lado.

Assim dissemos:

«Conduzido até a prôa do navio, foi ordenada a descarga. Elle, impassivel, recebeu cinco tiros no peito, sem deixar tombar o corpo. Apesar do movimento do navio, apesar da commoção da scena, um só esgare, um só desvirtuamento de seus traços physionomicos não foi notado. De pé, cabeça levemente cahida para o lado esquerdo, morto e de pé ficara o marinheiro fuzilado.

Passaram-se os primeiros instantes. Antes que qualquer movimento de dó, de commiseração dominasse a escolta, o official ordenou nova descarga. E cinco tiros outra vez partiram.

O corpo, então, pesadamente cahiu.»

Hoje podemos explicar o facto. O marinheiro de que tratamos esteve no tombadilho quatro dias, sem comer, nem beber.

Além dessa atrocidade inconcebivel, algemaram-n'o e amarraram-lhe as pernas.

Na occasião em que recebeu a descarga, o infeliz homem não cahiu devido aos pesos que estavam junto ás amarras de seus pés.

Quando recebeu a segunda descarga cahiu, vergando os joelhos.

Os pesos não deixaram que suas pernas se distendessem!

E esse marinheiro, o *Jorge Inglez*, levava uma passagem para Manáos, que lhe fôra dada pelo Ministro da Marinha e por elle mostrada ao tenente Mello.

Estes factos tinham sido contestados fóra daqui ao *Correio da Manhã*, mas este jornal, provocado a defender a sua veracidade, exprimiu-se nestes termos.

Embora fatigado, Sr. Presidente, a necessidade a que me sujeito, de ler successivos trechos documentaes, não poderei prescindir da obrigação de fatigar por esta maneira o Senado, visto como considero necessario que estes documentos subsistam nos *Annaes* parlamentares, que não se percam como fo-

lhas arruinadas, deixando de conservar para o futuro historiador os elementos de apreciação e de critica, a que esta época, um dia, ha de ser rigorosamente sujeita.

«O *Correio da Manhã*, logo que teve conhecimento de tão deprimentes scenas, noticiou apenas as informações do homem que nos viera procurar. Pondo, porém, em actividade a sua reportagem, afim de colher notas precisas sobre o caso, verificou que a narração que lhe havia sido feita era absolutamente verdadeira.»

Ficam agora contrapostos no tribunal da opinião publica os documentos da imprensa e os documentos dos autores, até agora infelizmente sonogados ao conhecimento do Congresso. O silencio guardado, Sr. Presidente, pelo Governo do paiz a respeito de factos dessa gravidade, a declaração categorica e formal enunciada pelo Sr. Presidente da Republica na mensagem deste anno, a declaração de que durante o estado de sitio não tomara medidas de excepção e respeitara todos os direitos e liberdades, em relação a quem quer que fosse, estão nos mostrando com a maior evidencia, com a maior irrecusabilidade, a resolução official em que se estava de sonegar ao conhecimento publico esses dolorosos e inqualificaveis acontecimentos.

Chegou, porém, arrancada pelo trabalho da imprensa e pela eloquencia das vozes que se fizeram ouvir na Camara dos Deputados, a mensagem de 26 do corrente.

Esta ao menos é um titulo de honra, é um serviço patriotico, de cujo merecimento só se póde desvanecer a independencia dessa imprensa pela qual respira, ainda, entre nós, hoje, um resto de verdade, e a altivez desses parlamentares, especialmente o illustre Deputado Sr. Barbosa Lima, que emprehendera na outra Casa do Congresso a campanha da tribuna contra a campanha do silencio, neste caso doloroso e tragico.

Li, Sr. Presidente, tenho lido não sei quantas vezes, com toda a força de minha attenção; este papel, para chegar á conclusão de que as accusações feitas ao Governo da Republica não podiam encontrar documento mais irresistivel de sua veracidade do que a mensagem presidencial — ella mesmo; antes de lhe entrar, porém, no exame, quanto aos factos por ella narrados, uma consideração logo se impõe á attenção de todos—é a nudez com que ella se apresenta á representação nacional, desacompanhando-se inteiramente das provas de que não se podia separar.

Senhores, si é certo que a Constituição mande o Governo relatar os factos concernentes ao emprego do estado de sitio, as medidas por elle utilizadas no seu decurso, não é menos certo que nesta obrigação se impõe ao Governo a de corroborar as suas communicações, as suas asserções, com documentos que o autorizem. O Governo não é, em um paiz de liberdade o oraculo da verdade; é um agente do poder publico, sujeito

à fiscalização dos representantes do povo, sujeito a contas estricetas para com a nação, e, quando elle se acha envolvido em factos que possam interessar sua responsabilidade, o seu dever e a sua honra lhe impõem a necessidade estriceta de documentar os seus assertos, não tendo a pretensão de que o povo jure nas suas palavras, como si ellas baixassem do céo.

Quando o chefe do Poder Executivo se vê obrigado a vir communicar ao Congresso Nacional que oito cidadãos brasileiros foram, sem fórma nem figura de processo, a pretexto de tentativa de sublevação, fuzilados no alto mar e atirados ás ondas, e quando o Governo, fazendo-se portador solemne dessa communicação, absolve os responsaveis todos por esses attentados, não pôde esquivar-se ao dever de vir trazer ao conhecimento daquelles que o teem de julgar os fundamentos em que se estribou para sustentar a irresponsabilidade de seus agentes, porque os factos relatados tanto os condemnam, tanto os accusam, tanto os esmagam, tanto os fulminam quanto a palavra do Governo os absolve!

E o Governo ainda nos veiu communicar que os autos, os papeis relativos aos factos passados a bordo do *Satellite* se acham depositados na Secretaria da Guerra.

Mas, porque não foram submettidos ao conhecimento do Congresso, vindo á presença d'elle appensos á mensagem de 26 de corrente?!

Acredita, porventura, o Sr. Marechal Presidente da Republica ser um privilegio de sua posição, no Governo, ou onde quer que seja, o direito de credibilidade publica, contra a evidencia dos factos, sem concurso da menor documentação em que se apoie a sua palavra?

Que especie de assembléa somos nós? Que genero de Congresso é aquelle, do qual o Senado constitue um dos dous ramos, para, deante de factos desta natureza, absolvermos, como o nobre Presidente da Republica, os seus dous ou tres tenentes, tomando sobre as nossas consciencias a responsabilidade infernal de salvar a esses criminosos?!

Não! Si o inquerito existe, si os autos desse esdruxulo tribunal, desse inaudito conselho de guerra, estão em alguma parte, aqui é que deviam estar, aqui ou na Camara, no seio do Congresso, para este, confrontando as affirmações do Poder Executivo com o contexto desses documentos, julgar, segundo elles, da veracidade das affirmações do Governo.

Mas, Sr. Presidente, sou obrigado a reavalar por considerações, qual a qual mais importante, que no exame deste assumpto se atropellam no meu espirito, me arrebalam como uma torrente precipitada, pelo receio de fatigar a attenção e esgotar a paciencia dos honrados Senadores.

Eu agradeço a SS. EEx. a generosidade e a indulgencia com que me costumam a honrar, com que hoje mesmo me estão honrando, mas, si, acaso, pela aridez ou pela extensão do meu discurso, os começo a fatigar, rogo a SS. EEx. que

não gastem commigo o seu tempo. A tribuna, por si só, me bastará para fallar ao meu paiz e desempenhar a minha consciencia.

Esta, Sr. Presidente, não sahirá daqui hoje, sem se alliviar do peso da responsabilidade que leva.

Nesta mensagem, Sr. Presidente, a mim, considerando-a juridicamente, se me offerecem logo como traços salientes do seu caracter cinco grandes ignorancias do direito, cinco grandes attentados contra as nossas leis fundamentaes.

Primeiro, o Poder Executivo, em mensagem de 6 do corrente, desconhece os principios constitucionaes que regem a duração dos effeitos do estado de sitio.

Não tenho, Sr. Presidente, neste assumpto, como em quaesquer outros, opinião de occasião. Desde que neste paiz surgiu, sob a Republica, o estado de sitio, com os seus tristes caracteres, desde 1892 que no Supremo Tribunal Federal e na imprensa me occupo em firmar, como um dos elementos fundamentaes da caracterização deste regimen, o principio que os effeitos do estado de sitio cessam com a duração deste. Nem outra noção podia ser compativel com a natureza especial desta medida, regimen que a Constituição não admittiu sinão por tempo determinado, regimen a que ella deu precisamente, a que ella imprimiu declaradamente este caracteristico, o estado de sitio não pôde ter effeitos de duração indeterminada.

Não é possivel que a prisão ou desterro decretados durante o estado de sitio subsistam depois de terminado o estado de sitio. Si esta anormalidade fosse concebivel, as prisões e os desterramentos decretados no decurso do estado de sitio teriam de perdurar indefinidamente, emquanto as paixões politicas da administração ou do Congresso o exigissem.

Eu me sinto infeliz, desanimado e cheio de vergonha pela condição em que me acho de ter de demonstrar no seio de uma republica constitucional, sob o regimen americano vigente, essas cousas, porque, Sr. Presidente, será necessario baixar á sophisteria e ao limite infimo do nivel da má fé, para admittir que uma prisão ou um desterro, imposto a um cidadão em um estado de sitio de tres dias ou menos, possa durar o prazo de tres mezes ou tres annos.

Ora, Sr. Presidente, si esta noção é verdadeira, si esta noção é elementar, si esta noção é incontestavel, si esta noção não se pôde discutir entre juristas, o Sr. Presidente da Republica não podia a 25 de dezembro ter desterrado esses 400 ou 500 ou 700 brasileiros para a região do Acre.

O estado de sitio concedido pelo Congresso devia durar 30 dias e a sua terminação tinha de se verificar no dia 12 de janeiro. A viagem do Rio de Janeiro ao Acre durou 42 dias; estes homens presos durante o estado de sitio e desterrados durante o estado de sitio não poderiam continuar presos nem desterrados depois do estado de sitio.

Mas S. Ex. não faz caso destas noções; satisfaz-se S. Ex. de vir mostrar ao Congresso o seu alto interesse pela sorte desses desgraçados, aos quaes S. Ex. reservou o destino de trabalharem, de viverem, de enriquecerem nas afastadas regiões de Santo Antonio do Madeira.

Si não a mensagem, Sr. Presidente, mas as informações chegadas aos meus ouvidos a respeito deste remoto sitio do territorio brasileiro dizem que aquillo passa, entre os que o conhecem, como matadouro humano. Santo Antonio do Madeira é logar onde só se morre; não se vive, não se nasce; morre-se. (*Riso.*)

Esta é a reputação de que goza Santo Antonio do Madeira.

Não sei, Sr. Presidente, mas o Cucuhy de ha 20 annos atrás parece que tinha nome menos infamado e todavia os desterrados daquelle tempo tiveram a fortuna de poder ficar a meio caminho.

Em segundo logar, Sr. Presidente, a nossa Constituição estabelece taxativamente as medidas de repressão admittidas durante o estado de sitio; a Constituição limita essa repressão á prisão em logar não destinado a réos de crimes communs e a desterro para outros pontos do territorio nacional. A Constituição não conhece outras medidas repressivas de que, excepcionalmente, possa usar o Governo durante o estado de sitio. Bem longe, portanto, está ella de admittir a theoria daquelles que entre nós tem chegado a sustentar a doutrina curiosa de que o estado de sitio suspende as instituições constitucionaes e chega a suspender a propria nação. Eu poderia ter a esse respeito palavras de ouro de homens insuspeitos á situação, como o conselheiro Carlos de Carvalho, ministro do marechal Floriano Peixoto, e o Sr. Senador Campos Salles, um dos ornamentos desta Casa. Parece, entretanto, Sr. Presidente, não ser esta a theoria constitucional do Governo, porque, a titulo das necessidades legaes do estado de sitio, oito ou dez brasileiros foram trucidados a bordo do *Satellite*.

Em terceiro logar, por disposição terminante, sagrada, estabelece a nossa lei fundamental que ninguem poderá ser condemnado sinão por autoridade competente, nas fórmulas que a lei houver estabelecido; e esses cidadãos, sem fórmula de processo, sem defesa, sem interrogatorio, sem nenhuma das considerações de que se costuma cercar a execução das creaturas humanas, foram executados friamente, a descargas successivas, por um contingente de nossas forças armadas, cujos actos o honrado Sr. Presidente da Republica vem justificar perante o Congresso.

Em quarto logar, é principio, não só da nossa Constituição, como de todos os regimens constitucionaes: não póde haver autoridade cuja base não assente na lei. Não obstante, entre as amuradas do *Satellite* se reuniu um chamado conselho de guerra, um tribunal militar, presidido por um tenente, cujo

voto, junto ao de outro, poudé ser bastante para decidir em alguns momentos da vida de oito ou dez creaturas humanas, sentenciadas e executadas instantaneamente!

Pergunto eu: Onde a lei em que se baseou essa autoridade? Onde a lei pela qual esse tenente se poudé constituir em conselho de guerra para julgar aquelles paisanos? Onde a lei de onde resultou a sua judicatura para os condemnar e a sua competencia para executal-os immediatamente?

Porque, notem os nobres Senadores, ordinariamente, nos processos summarios militares, mesmo nas guerras, como na da secessão nos Estados Unidos, quando forças colossaes se defrontam nos campos de batalha e o paiz se acha dividido entre dous grandes lados inimigos, mesmo alli, ao condemnado resta sempre a ultima esperança da intervenção de uma autoridade superior, capaz de servir de barreira á iniquidade e de salvar uma vida innocente.

Mas esses homens, que não foram siquer interrogados, esses homens que não passaram por um interrogatorio, que não tiveram no seu julgamento uma fórma de processo, que não viram ao seu lado um defensor, ainda que militar, que não se acharam presentes á sessão do tribunal que os julgava, foram por esse tribunal julgados, executados e atirados como carniça ás ondas do oceano!

Pergunto: Onde estamos? No Brazil republicano ou na Turquia dos sultões? (*Pausa.*)

Por ultimo, Sr. Presidente, não é verdade que essa nossa Constituição (*mostrando um exemplar da Constituição*), que esta pobre miseravel, que esta abandonadissima defunta, que esta desgraçada reliquia, que este fossil de tempos que parecem estender-se ás épocas do diluvio; não é verdade que esta Constituição em um texto categorico assegura aos brasileiros a abolição da pena de morte, reservando-lhe unicamente as disposições da legislação militar em tempo de guerra?

Pois então esta cousa indiscutivelmente sagrada, que é a vida do homem, por miseravel que elle seja, tão sagrada no miseravel, tão sagrada na messalina, tão sagrada no assassino, tão sagrada no parricida, como no mais santo dos homens, como no mais venerando Senador da Republica; essa cousa chamada *vida humana*, sobre a qual a Constituição estênde o pallio da mais sacrosanta das suas declarações, não vale mais do que a vontade instantanea de um ou dous tenentes entregues á sua propria ignorancia, á sua propria inconsciencia e á sua inenarravel irresponsabilidade?

Pois que somos, que ficamos — appello para o nobre Senador — que ficamos valendo todos nós, neste paiz, de ora em deante? ! Que condição abjecta não é a de nós todos, Senadores da Republica, amanhã chamados a dar conta da nossa passagem por estas cadeiras, quando a semente hoje espalhada nestes actos se propague pelo paiz a brotar a sua florescencia sinistra? Que condição abjecta a nossa para nos desempenharmos destas responsabilidades perante os nossos concidadãos, victi-

mas amanhã de outros attentados semelhantes, muitos dos quaes permitta Deus que não venham a cair sobre a cabeça dos nobres Senadores ou de pessoas caras á sua existencia tão honrada!

De modo que, neste regimen, não ha sinão mentira, mentira e mentira! Mentem as leis, mente a Constituição, mente o Governo, mente o Congresso, tudo mente! (*Applausos. Palmas nas galerias.*)

Não julgue V. Ex., Sr. Presidente, que excedo os limites da justa indignação neste elevar-se da minha vehemencia até esta altura.

A' presença de factos como este, só o que sinto no mais intimo de minha alma é a miseria da linguagem humana, esgotada, gasta, já sem serventia para servir de latego sobre a cabeça de criminosos desta categoria e desta monstruosidade.

Não são, porém, Sr. Presidente, sómente os attentados á verdade juridica, os que inçam esta mensagem, á cuja dissecção ainda não comecei a proceder.

Antes de lhe entrar propriamente no amago, antes de fazer avultar qual a sua monstruosidade capital, tenho de perpassar pelos attentados subjacentes, pelos que constituiram o sequito, a cõrte, o acompanhamento desses grandes crimes contra as nossas leis e contra o nosso paiz.

Eu me lembro, Sr. Presidente, de uma palavra de Chateaubriand nas suas *Memorias de além-tumulo*. Ha certas ausencias da memoria, dizia elle, ha certas mentiras que mettem medo. A gente fita os ouvidos e esfrega os olhos sem saber o que nos illude — si a vigilia ou o somno. E quando o autor dessa asserção — elle se referia a uma das defesas de Taylerand — e quando o autor dessa asserção deixou finalmente a tribuna para vir assentar-se de novo no seu logar, ficou suspenso entre uma especie de pavor e uma especie de admiração, perguntando si aquelle homem não receberia da natureza uma autoridade tal, que seja senhor de offuscar, de annullar a verdade.

Tal, Sr. Presidente, a minha impressão deante do modo como esta verdade é tratada na mensagem de que ora me occupo.

A mensagem reduziu o numero de desterrados para o Acre a 400; não quero insistir positivamente neste ponto, mas a imprensa desta Capital, naquelle tempo, elevou esse numero até 750. O *Correio da Manhã* disse — 700 homens e 50 mulheres.

Resvalo, porém, sem me demorar muito nesse ponto, uma vez que não me quero deter sinão naquelles, nos quaes a evidencia fór bastante para nos assegurar o passo,

Em segundo logar, Sr. Presidente, a mensagem por um artificio, não sei si de tactica militar ou de rhetorica presidencial, procura reduzir este rebanho humano, atirado pelo Governo nos porões do *Satellite*, procura reduzi-lo a compôr-

se dos mais perigosos dos ex-marinheiros e de alguns individuos que a elles já se achavam ligados, por naturaes e perversos instinctos.

Esse estado de sitio teve duas faces — legalmente era uma medida politica e a Constituição não permittiria encaral-o de outro modo ; realmente foi uma medida policial para limpar a cidade do Rio de Janeiro, tirar della os marinheiros insubordinados e alguns individuos que a elles se achavam ligados pelos seus, naturalmente, perversos instinctos.

Ora, Sr. Presidente, não são estas as informações que as indicações minuciosas da imprensa nos fornecem. Entre os individuos que foram transportados para o Acre, homens houve que não entraram em nenhuma dessas caracterizações, nem pertenceram ao numero dos ex-marinheiros da nossa esquadra, nem se achavam incluídos entre as fezes da população.

O *Correio da Manhã* registra a prisão, entre elles, do tenente Anselmo de Souza, da Guarda Nacional, pae de familia, com algumas filhas, que a sua ausencia deixou em abandono, sem nota na policia nem entrada nas prisões desta cidade e que, após a sua longa peregrinação ao Acre, veiu a parar em um leito dos hospitaes do Rio de Janeiro.

Eu não quero enfadar o Senado lendo o que a imprensa e especialmente o *Correio da Manhã* a esse respeito nos revelou. Mas não é esse o caso unico de homem limpo, confundido entre os réos de policia dentre elles submettido ao mesmo martyrio por que toda essa gente passou, já nos porões do *Satellite*, já nas doentias regiões do Amazonas.

O *Correio da Manhã* nos conta ainda a historia de outro homem encontrado em miseravel estado, por um de seus redactores, em uma das camas do hospital da Misericórdia desta cidade. (L2.)

« Na 6ª enfermaria, 6º leito... no convés do *Satellite*. »

Eis ahi outro que, sem ser nem criminoso nem réo de policia, nem ex-marinheiro, foi desterrado igualmente com elles para o Acre.

Além disso, outra classe houve que para alli concorreu com o mais largo contingente : foram os mendigos desta cidade.

« A esses — diz o *Correio da Manhã* — não podendo a policia dar, como lhe cumpria, um abrigo, resolveu desterrar ; que é uma prova não de inconsciencia mas de feroicidade que não o commentaremos, deixando que o publico avalie a assistencia que o Governo actual dispensa aos desamparados... »

« Dentre elles, não podendo, pela idade, supportar os horrores da viagem, chegaram a uma das cidades do norte do Amazonas, mais mortos do que vivos, cinco delles. Saltaram, foram conduzidos para um quartel onde se encontravam praças de policia, quartel de roça que tinha por commandante um alferes e uma força de 30 homens.

Nessa casa estiveram dias, vindo elles a morrer. A causa da morte desses homens, todos maiores de 60 e 70 annos, garantem-nos ter sido o que se passou com elles a bordo ».

Do modo, Sr. Presidente, que a caridade administrativa encontrou agora uma das fórmulas subsidiárias do seu infinito poder, mais esta maneira de ser útil e humano : usar do estado de sitio para desterrar mendigos e apressar-lhes a morte nas regiões bemfazejas do Amazonas !

Evidentemente, senhores, do curso dessas circumstancias, dos episodios a cuja leitura acabo de proceder, resulta, incontestavelmente, o espirito da severidade aqui desenvolvida pelo Governo e pelas autoridades policiaes no uso do estado de sitio. Essa medida funesta, cuja influencia avassaladora e cruel cada vez mais seriamente se vaõ fazendo sentir entre nós, encontrou desta vez occasião de se expandir com requintes de extrema deshumanidade, a pretexto de varrer do marinhheiros insubordinados e réos de policia perigosos esta cidade, contra um sem numero de homens. Todos aquelles que, pelas suas condições politicas ou pelas suas circumstancias particulares, incorriam na malquerença de autoridades policiaes, eram arrebatados, colhidos e atirados, confusamente, no meio dessa multidão numerosa de desterrados.

Eis, pois, Sr. Presidente, a que se reduz a brandura com que se houve o Governo actual durante o estado de sitio, *não suspendendo os direitos e as liberdades a ninguem, fosse a quem fosse !*

Depois mais de uma vez se refere a mensagem ao numero de praças que compunham a força destinada a escoltar os presos e desterrados para o Acre. Pois não era natural que ao menos este elemento de apreciação fosse dado, que nos tivesse dado a saber o Governo o numero de soldados ao qual houvesse confiado a guarda, a segurança desses homens ?

O Sr. URBANO SANTOS — Dou eu a V. Ex. : cincoenta praças.

O Sr. RUY BARBOSA — Ha de me permittir o nobre Senador que, não pondo em duvida a palavra de S. Ex., o julgue tão capaz de estar enganado como eu.

Queixava-me eu, Sr. Presidente, de uma omissão consideravel nesta mensagem, que, além de se não documentar com os autos do processo de que foram victimas os desterrados do *Satellite*, não nos fornece dados tão facéis como este, para podermos julgar da exacção das informações officiaes.

Affirma o nobre Senador que foram cincoenta praças. Este numero, porém, segundo a imprensa desta capital, foi mais elevado. Aqui, os jornaes o elevaram a oitenta. E oitenta ou cincoenta o certo é que este numero foi accrescido em Pernambuco com a addição de mais cincoenta praças.

O Sr. ARTHUR LEMOS — Vinte e oito praças.

O SR. RUY BARBOSA — V. Ex. me fará o favor de dizer em que estriba a sua affirmação ?

O SR. ARTHUR LEMOS — Constou-me.

O SR. RUY BARBOSA — Pois a mim constou-me o contrario. *(Risos.)*

Poco licoença ao nobre Senador para dizer que aos jornaes em cujo testemunho me tenho apoiado chegou a noticia de que eram quarenta e nove ou cincoenta.

O SR. URBANO SANTOS — A informação que dei a V. Ex. foi-me fornecida esta manhã pelo Sr. Presidente da Republica.

O SR. RUY BARBOSA — E por que, si o Sr. Presidente da Republica tinha tão presente esta informação, deixou de enriquecer com ella a sua mensagem ?

Esta consideração não parece inutil ao Senado, quando na mensagem se trata de fazer crêr que a execução desses oito brasileiros foi uma medida imposta pelo pavor e pelo enjôo da escolta que os acompanhava. Ainda mesmo, porém, reduzidos ao numero de cincoenta os homens que compunham a escolta, pergunto eu, senhores, si era insufficiente essa guarnição para ter em respeito quatrocentos homens, paizanos e desarmados.

Pois, então, um soldado com a sua carabina e munições, os seus revólveres, etc., não será força bastante para oito homens ? !

E tomemos uma proporção que me accode neste momento.

Srs. Senadores, a quanto monta o numero de soldados de nosso Exercito? Realmente será difficil, mesmo nos nobres Senadores tão bem informados como costumam ser, será difficil que me esclareçam a esse respeito, quando hoje mesmo, pelas folhas desta manhã, soubemos de um regimento na fronteira que contem 17 homens sem quartel, sem medico, sem botica, sem nada.

Si me não engano, um regimento se compõe de quatro batalhões.

O SR. PIRES FERREIRA — De tres batalhões.

O SR. RUY BARBOSA — Tres. Eis a differença que vae de um general honorario a um marechal effectivo. *(Riso.)* Estou vendo como mereci ao marechal Floriano Peixoto o decreto que me declarou trahidor e me tirou as honras militares. *(Riso.)*

Tres batalhões são 1.200 homens. . .

V. Ex. é que poderia dar ao Senado essa informação. . .

O SR. PIRES FERREIRA — Não posso responder para não dar logar a comparações como a de ainda ha pouco.

O SR. RUY BARBOSA — A comparação só é desfavoravel a mim mesmo.

Em todo caso, os nossos regimentos não tem 1.200 homens e um ha que tem apenas 17. Parece que o nosso Exército só no orçamento é elevado a 20 ou 30 mil homens; mas na realidade si se lhe derem uns 10 ou 12 mil homens, não teremos errado.

Estes 12.000 homens trazem contida e subjugada uma naçõesinha de 25 milhões de almas.

Façam os nobres Senadores, que são mathematicos, a proporção, e digam depois si os 50 soldados do *Satellite*...

O SR. PIRES FERREIRA — Era preciso acceitar a hypothese de V. Ex., de estar a Nação subjugada por 12.000 soldados.

O SR. RUY BARBOSA — Não estabeleci hypotheses; dei a minha opinião, com o mesmo direito com que os outros dão a sua. Ordinariamente a minha opinião não presta para nada, não vale nada...

O SR. PIRES FERREIRA — Tem muito valor.

O SR. RUY BARBOSA — Não quero provocar as cortezias de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — São naturaes.

O SR. RUY BARBOSA — O que digo é que as minhas opiniões não valem nada ou só valem alguma cousa, quando os que me consultam estão de accôrdo com ellas.

Si alguém se dirige a mim... um cidadão da Republica, supponhamos o Sr. Marechal Hermes e me diz:

«Sabe você que me querem fazer Presidente da Republica? Mas eu não acceito sem o seu voto e o do Barão do Rio Branco...»

Eu respondo:

«Sou, Sr. Marechal, muito seu amigo; seu velho apreciador, considerando muito as suas qualidades pessoais, mas acho que não está no caso de ser Presidente da Republica.»

Digam os Srs. Senadores, a minha opinião foi acceita, quando eu tinha sido elevado a arbitro? Porque? Porque não estava de accôrdo com a opinião do honrado Marechal.

Aqui está por que eu digo que as minhas opiniões nada valem.

Quando os honrados Senadores me davam a honra de me ouvir sentado naquella cadeira, e isso é alguma cousa, era porque naquella occasião a opinião dos honrados Senadores estava de accôrdo com a minha.

Desde que me apeei daquella elevação estou reduzido a vir advogar a causa dos marinheiros e dos soldados surrados a chicote e dos valdevinos mortos no tombadilho do *Satellite*.

Não sei si a isso se deve chamar, na linguagem do nosso regimen politico — um *advogado de porta de xadrez* (*hitari-dade*) mas, si assim é, asseguro a V. Ex. que me honro muito com este titulo.

O SR. URBANO SANTOS — Não apoiado. Póde se discordar da opinião do V. Ex., mas deixar de respeitá-la, nunca.

O SR. RUY BARBOSA — Vamos adiante. A palestra estava-me agradando, mas sou obrigado a proseguir. Passemos ao seguinte traço que na mensagem, *prima facie*, me chamou a atenção. É o caso das armas encontradas a bordo, do armamento com que no *Satellite* estavam aquelles homens preparados para matar o commandante, eliminar a escolta e exterminar todos os viventes a bordo.

O Sr. Presidente da Republica nos diz na sua mensagem — chamo a atenção dos honrados Senadores. Essas analyses fatigam, mas são indispensaveis:

« Denunciado o facto, o commandante do contingente do Exército, fazendo rigoroso inquerito, apurou a veracidade da denuncia, assim como que um dos ex-marinheiros que iam em liberdade, já havia passado aos seus camaradas presos, as armas e munições que pudera conseguir; que nos porões, onde estes se achavam, existia quantidade de machadinhas. »

Ora, Sr. Presidente da Republica, a não ser por uma maravilha de prestidigitação, daquellas que os mais notaveis artistas desse genero de trabalho creio que nunca alcançaram, seria difficil explicar a apparição dentro do *Satellite* do armamento que a mensagem accusa.

Como ? Dondo ? Quando ?

Acompanhe, Sr. Presidente, V. Ex., no seu elevado criterio e na inteireza de sua consciencia, acompanhe V. Ex. a successão das circumstancias pelo curso das quaes os desterrados chegaram a bordo do *Satellite*.

Esses homens estavam todos na Detenção desta Capital; foram dalli removidos, um a um, em presença de uma autoridade policial que se achava no cães Pharoux; quando lá chegaram, passaram das mãos desta autoridade para as da escolta que os conduziu a bordo. A bordo são recebidos pela officialidade do navio. Das mãos dessa officialidade passaram ás da escolta da força de linha que guarnecia o navio e que os conduziu nos porões.

Como foram armados esses homens ? Como se armaram esses homens ? De que modo se puderam elles armar ? (*Pausa.*)

Porventura estas interrogações deixam de ser applicadas nos sete ou oito marinheiros mencionados na mensagem que o Sr. Presidente da Republica affirma terem ido para bordo livremente ?

Mas esses homens, tambem se sabe, tambem isso foi noticiado e é incontestavel, não podiam ter ido para bordo sinão depois de serem apresentados ás autoridades policiaes que os receberam.

Pois então essas autoridades não tiveram o menor pensamento de revistar esses homens, em uma época em que se

tentava revistar a representantes da Nação na sua entrada para as casas do Congresso ?

Nós fomos ameaçados com o regimen de revista ás nossas algibeiras, e essa medida se tentou, ou se começou, creio mesmo, a empregar em relação a membros da Camara dos Deputados, já antes do estado de sitio e depois. Pois então, dadas essas disposições por parte do Governo, concebe-se que oito ou dez marinheiros, que se offereceram livremente, afim de seguirem para o Acre, sejam postos em contacto com os seus companheiros, homens suspeitos, rixosos e desordeiros, sem serem revistados ?

Mas supponhamos que não fossem revistados. Mesmo assim, não posso admittir, nem sequer figurar momentaneamente, a hypothese de que os que passaram da Casa de Correção para bordo fossem armados, levassem armas, munições e machadinhas !

E' preciso zombar-se do Congresso a quem se falla para admittir que homens envelhecidos na experiencia das cousas e com criterio, dotados de senso commum, possam figurar o caso de que 400 homens passassem da Casa de Correção, durante o estado de sitio, para as mãos de uma escolta policial; das mãos dessa escolta para a de uma outra, desta segunda para as de uma terceira escolta de guerra; que fossem conduzidos para bordo de um navio preparado em guerra, que os devia levar para o desterro, sem procurarem examinar si elles estavam ou não armados.

No emtanto, figuremos que fosse possivel a cousa quanto nos oito ou dez indiciados cabeças da planejada insurreição.

Mas, senhores, que cópia de armas, que carga de munições, que marca de carabinas podiam esses homens conduzir nos bolsos das calças ou nos vãos das camisas ? (*Risos nas galerias.*)

Pergunto: pois esses homens passam sob os olhos da policia, vão para bordo e ninguem vislumbra esses contrabandos ?

A machadinha não é um canivete, a carabina não é um lapis de escrever, nem uma faca ordinaria de mesa; um cunhete de munições não póde ser mettido no bolso.

Pois não se está vendo como esta verdade *de toutes pièces fabriquée* é a obra de um trabalho de composição grosseiramente palpavel ?

E todavia é assim que nos são narrados os factos na mensagem presidencial.

Agora vejamos a ultima feição deste quadro estrambotico no negrume do seu horror.

Os nobres Senadores sabem que uma das razões decisivas na defesa dos matadores do *Satellite* foi o enjão da força armada. A força armada é uma senhora de nervos delicados e subtils, não se acha acostumada ao trambulhar das ondas, tem entre nós quartéis luxuosos:

Dizem os malevolos que lhe falta medico, botica e boia; mas a despeito de todas estas grosserias da sorte, a força armada entre nós é de uma delicadeza extraordinaria para as cousas do mar. Enjôa... E como enjôa, toca a matar. (*Risos.*)

Pois, senhores, a força que se suicidasse, si não tinha energia para resistir ao enjôo. A força prestaria maior serviço a si mesma e ao paiz suicidando-se, desde que não podia cumprir os seus deveres, do que matando a creaturas innocentes que não tinham culpa nenhuma dos trambulhões do mar.

Ora, senhores, não é sério e não dá uma grande idéa da rijeza do temperamento do nosso soldado o vir dizer um documento official, assignado pelo chefe da Nação, que elles não supportam o jogo dos navios.

Eu, Sr. Presidente, não sou ainda de uma idade mathusalenica, mas tal que, comtudo, me permittiu assistir, embora de longe — e é por isto que ainda sou um general honorario — a factos que se relacionavam com a guerra do Paraguay.

Tive a satisfação, mais de uma vez, nas minhas viagens de estudante, entre a Bahia e o Rio de Janeiro, de andar na companhia da força que em batalhões de voluntarios e forças regulares de tropas do Exereito seguia do norte para a guerra. Ainda me recordo mesmo de, no meu 3º anno de direito, ter passado a noite deitado nas taboas do convez, no meio dos soldados; e lembro-me ainda de que nenhum enjoou.

Eu, Sr. Presidente, tinha visto os nossos pobres soldados voltarem do Acre liquidados pelo beri-beri, victimas do abandono a que as suas condições os sujeitavam; mas soldado enjoado nunca tinha visto.

Faço honra á nossa gente militar; o nosso soldado é duro, é forte, é homem para a guerra, não se abate com o encrespar das ondas, não enjôa, como qualquer moça hysteric, anemica e definhada.

Não. Fazemos justiça ao contingente do *Satellite*: os nossos soldados não enjoaram e, si o negaram, não pôde haver mais exculpação para o facto de que o Governo quer absolver os commandantes dessa força.

Pois então, onde estamos?

Si por acaso viajarmos um dia em um navio em que seja transportada uma força de linha, e si pela cabeça do commandante passar a idéa de que os passageiros tramam contra elle, estamos sujeitos a ser eliminados e o crime ficará justificado com a consideração allegada pelo commandante de que matou, porque não podia suffocar a sublevação e a força armada estava de enjôo nos camarotes.

Ora, senhores, que a força não vá á parada, em um dia humido, para não se constipar, vá; que a força se disperse deante dos alumnos da Escola Militar revoltada, vá; que a força se veja em difficuldades deante dos jagunços o que para

os combater seja necessario o concurso dos elementos policiaes dos Estados, vá. As forças não teem culpa dos defeitos da sua organização. Mas que a força, por enjoar, mate ?!

Aposto, Sr. Presidente, que este caso ha de ficar registrado na historia anecdotica do regimen constitucional como um dos exemplos caracteristicos das coisas do Brazil.

Mas estou certo, assim como faço justiça aos nossos soldados, não admittindo que elles matassem por enjoar, que faço justiça á consciencia dos Srs. Senadores, acreditando que elles não creem nesse enjôo.

Mas, Sr. Presidente, desbravado o terreno desses accessorios, chegaremos ao amago da questão : a justificativa invocada pelo Governo, em defesa do arbitrio adoptado pelo commandante da escolta do *Satellite*, quando fuzilaram aquelles oito brasileiros.

Por que foram elles fuzilados

Levantaram-se elles contra a escolta ?

Pegaram elles em armas contra a escolta ?

Houve da parte delles algum movimento sedicioso contra a escolta ?

Manifestaram elles por algum acto exterior seu desrespeito á força ?

Não. Esses homens foram fuzilados pela intenção que da parte delles se denunciou de se sublevarem contra a guarnição do navio. E' o que diz a mensagem presidencial. Eu lerei aos Srs. Senadores o texto, para confirmação do que acabo de affirmar.

« No *Satellite* — peço a attenção dos meus honrados collegas — além das pessoas que seguiam para o desterro, embarcaram voluntariamente sete ex-marinheiros, que foram apresentados pelo delegado incumbido do embarque dos presos aos commandantes do navio e da força federal, como passageiros que, livremente, se destinavam ao porto do Pará. »

Notem bem os meus nobres collegas essa consideração muito relevante : esses sete homens não se apresentaram sós a bordo, foram apresentados, pelo delegado de policia incumbido do embarque dos presos, aos commandantes da força federal e do navio. Passaram, pois, das mãos de outras autoridades, todas policiaes ou militares.

A autoridade que os apresentou foi a mesma que conduziu os presos.

Os Srs. Senadores vão ver, entretanto, que esses homens são os que a mensagem accusa de haverem sido os vehiculos do contrabando de armas a bordo do navio.

A mensagem não accusa a sua policia. O Governo da Republica não demittiu o seu chefe de Policia, não achou que essa autoridade lhe desmerecesse da confiança, não articulou con-

tra ella a menor queixa ; igualmente não decahiram da sua confiança, nem os commandantes ou officiaes da Força Policial, nem o commandante da força de linha. Entretanto, esses sete homens passaram das mãos do delegado de policia para as do commandante da força, levando comsigo esse contrabando, sem que elle fosse percebido !

Mas prosigamos na leitura da mensagem presidencial :

« Pois bem : esses sete individuos, EM QUE A POLICIA SÓ VIA BOAS INTENÇÕES... »

Ora, considerem bem os honrados Senadores na innocencia policial. Em uma época em que nenhum de nós escapa á suspeita de conspirador e revolucionario, aquelles sete marinheiros, que se haviam achado a bordo dos navios revoltados, offerciam-se para acompanhar os seus companheiros, os seus camaradas, derrotados, e a policia era de opinião que elles não eram suspeitos, pois só via nelles boas intenções ! E o Sr. Presidente da Republica, não teve uma palavra de exprobração para a ingenuidade infantil dessa policia, tão candida para aquelles sete homens !

Mas proseguiremos na leitura da mensagem...

« Esses sete individuos em que a policia só via boas intenções, foram os que, logo no primeiro dia da viagem, entraram em relações criminosas... »

Veja V. Ex., Sr. Presidente, como aqui a mensagem é precisa, frizante e vigorosa. Aqui, a mensagem colhe em flagrante, o momento exacto em que começaram as relações criminosas desses sete homens com o resto dos seus camaradas.

« Esses sete homens, LOGO AO PRIMEIRO DIA DE VIAGEM, entraram em relação criminosa com seus commandados, no intuito.

«...no intuito de fazer sublevação.»

Vão ver os nobres Senadores como daqui em diante, nos trechos que se seguem, a mensagem não passa do terreno do intuito e da suspeita.

«...no INTUITO de fazer sublevação e, matando toda a força federal, officiaes e tripulação do navio e aquelles que não adherissem ao seu malevolo proposito, apossar-se do vapor, para novos desatinos.»

Até ahi os nobres Senadores veem que elles não procuraram apossar-se materialmente do vapor para ultteriores desatinos; que elles tinham apenas o intuito de se sublevar para chegarem ao extremo do seu plano criminoso.

Plano, e plano.

« Denunciado o facto... »

...Eu não sei precisamente o que é que o Sr. Presidente da Republica chama o—facto—Si a intenção constitue um

facto, não ha duvida nenhuma que o será, que o é mesmo, mas um facto de origem psychologica, de natureza moral, não um facto de ordem juridica, não um facto de natureza criminal.

Todas as leis do mundo presentemente são unanimes em admitir que intenção, seja em que gráo for, sem começo de execução, não póde constituir crime. Até aqui, porém, temos visto que essas accusações não passam de intuitos.

« DENUNCIADO O FACTO — isto é, denunciada a conspiração desses homens «o commandante...»

Abrindo um parentheses, chamo ainda a attenção do Senado para um ponto essencial. DENUNCIADO por quem?

A declaração é um facto cuja origem habitualmente se vae encontrar em sentimentos de ordem muito inferior, muito subalterna e muito pouco louvavel e raramente honestos. Segundo as informações extra-officiaes, nas quaes incorro na impenitencia de continuar a acreditar mais do que nas officiaes, os denunciantes foram o ex-marinheiro Paulo Moniz, homem já conhecido nas prisões da ilha das Cobras, e um qualquer Manoel de Souza Ramos, vulgo *Cabelleira*, escolhido pelo commandante da escolta como um dos agentes da surra aos desterrados. Segundo as informações extra-officiaes existentes, estes foram os dous denunciantes.

O Governo se absteve de dizer quaes os autores da denuncia, quando isso era absolutamente essencial para que nós, que somos juizes do Sr. Presidente da Republica e não seus servos, para que nós, que somos os juizes do Sr. Presidente da Republica no tribunal instituido pela Constituição para julgar os crimes de responsabilidade do Chefe de Estado, para que nós, que somos os juizes do Sr. Presidente da Republica, houvessemos de apreciar em nossa consciencia si os delatores eram homens fidedignos, capazes de inspirar fé a creaturas sensatas.

Não nos disse isto o Sr. Presidente da Republica. Falla vagamente em uma denuncia da qual resultaram oito mortes officialmente perpetradas. Estas mortes não teem outra explicação e outra justificação a não ser a denuncia. E o Sr. Presidente da Republica não declina o nome dos denunciantes!

Ora, Sr. Presidente, trata-se de que? De uma conspiração.

Vejamos como qualifica a facilidade das accusações de conspirações entre nós um ex-ministro de Estado no regimen republicano.

« Sabe-se quanto é facil »—disse nesta casa em 1892 o eminente Sr. Amaro Cavalcanti, hoje membro do Tribunal, « a um presidente menos escrupuloso o plano de uma conspiração. »

Ora, Sr. Presidente, eu creio que, a respeito do perigo das imputações de conjurações, ha nesta casa membros muito

eminentes, que poderiam fallar de cadeira, com muito mais autoridade do que eu.

Ora bem; si é tão facil manipular uma conspiração em uma Secretaria de Estado, onde se reúnem homens de certa responsabilidade, imaginem os Srs. Senadores a facilidade que não haverá para arranjar conspirações durante o estado de sitio, a bordo de um navio dominado pela força militar, entre homens condemnados e a caminho do desterro.

Eu posso dizer pela minha parte alguma cousa tambem, quanto á falta de escrúpulos do Governo republicano, em atirar contra os seus adversarios estas desalmadissimas manobras, porque, si até hoje conspirei alguma vez, foi exclusivamente nos tres ou quatro dias ultimos da monarchia.

Bati-me contra a monarchia, sem deixar de ser monarchista; fiz-me republicano nos ultimos tres ou quatro dias de existencia da monarchia, quando a sua situação me fazia portador da responsabilidade que eu pela minha agitação na imprensa havia assumido.

Fui republicano para não correr de uma situação na qual havia tomado parte, pela energia com que pelas columnas de um jornal combatia o regimen decahido.

Não tenho a honra de pertencer ao numero dos republicanos historicos; sou dos republicanos da hora, mas a hora é que foi o perigo e no perigo estava eu. Estava com a minha vida, com a minha lealdade e com a minha cabeça, desde o momento em que, si me não engano, no dia 11 de novembro, o Sr. Benjamin Constant, ao me procurar no meu escriptorio, á rua do Rosario, me disse:

— O seu artigo de hoje me convenceu de que não temos remedio nenhum sinão a declaração da Republica. Que havemos de fazer? perguntou S. Ex. Quero a sua opinião, quero o seu conselho.»

— «Não sei; não promovi a Republica, não a desejo; si tenho combatido a monarchia, a culpa não é minha, é sim della, da sua aversão a reformas necessarias, o que a colloca em uma situação que periga.»

Ora bem, Sr. Presidente, si alguma vez conspirei, foi exclusivamente nessa occasião:

Já demonstrei ao paiz, com todos os documentos e testemunhos possiveis, a innocencia com que, por paixões de momento, me envolveram á força os homens daquella epocha no movimento contra o marechal Floriano Peixoto.

Declarei solemnemente, em manifesto que ninguem contestou, ser adversario intransigente daquello governo, entendendo que elle merecia contra si um movimento nacional. Mas contra o movimento de 1894 declarei-me, pela razão de ser um movimento militar.

Nós tínhamos na origem da Republica o exemplo do perigo ligado á acção dos movimentos militares, Nosso primeiro empenho, nosso maior interesse, nosso maximo dever era resistirmos por todos os modos a qualquer manifestação desse *virus*, cujos ultimos vestigios cuidavamos então estar em caminho de extinguir-se.

Não obstante, a minha situação neste regimen tem sido a de ser quasi constantemente apontado, suspeitado, espiado como um conspirador. Ainda nos ultimos mezes de 1910, que foi o que aqui se passou ? Qual foi a situação em que a má fé de nossas autoridades policiaes nos trouxe constantemente ? Foi a agitação inventada pela policia, foi a reacção promovida por essa mesma policia contra os cidadãos que exerciam o mais legitimo de seus direitos, manifestando suas preferencias politicas por outros concidadãos seus.

Foi esta a verdadeira agitação, a agitação perigosa, a conspiração real.

Essa é que era a conspiração ; a conspiração da policia contra a verdade, a conspiração da policia contra a justiça ; era a conspiração da policia contra o Governo, por que não ha conspiradores peiores, mais despreziveis e mais funestos do que os amigos ruins, lisongeiros e interesseiros.

A verdadeira conspiração era da policia contra o paiz e contra o Governo, que fingia servir, servindo unicamente seus proprios interesses, para fazer valor sua importancia e poder mais tarde cobrar o preço de seus interessados serviços.

Não sou eu quem o está dizendo : disse-o outro dia, das columnas de uma folha governista, um escriptor que impugnou o meu discurso no Instituto dos Advogados. Disse elle que neste paiz o Supremo Tribunal não póde ter a autoridade exercida nos Estados Unidos pela Suprema Córte Americana, «porque aqui a chefia de policia, logar para cujo preenchimento só se pede o requisito de não ter o nomeando emprego ou de não tel-o rasoaavel, era um degráo para aquella magistratura.»

Ora, um paiz onde se passa do logar onde se vive na perpetração habitual de todas as violações da lei para o logar onde a missão que vai ter é a de velar pela lei e de punir os seus infractores ; em um paiz destes eu tenho razão de dizer que a policia inventando conspirações, conspira contra o Governo, para receber mais tarde na melhor moeda o preço dos seus serviços.

Mas o facto é que nesta cidade, a mais culta do Brazil, a mais populosa, a mais cheia do elemento estrangeiro, a mais honrada pela existencia de todas as instituições intellectuaes, a Athenas, a capital da nossa civilização, durante quatro mezes, mais, durante cinco, seis ou oito mezes, todos os dias, nas ruas mais publicas desta Capital, naquella avenida de cujo luxo nos enasberbecemos deante do estrangeiro, todos os dias, todas as horas se postavam carroções-automoveis aos cantos das ruas transversaes para se encherem continuamente de magotes e

magotes de homens, collidos presos e maltratados, porque esses homens tinham a coragem de dar vivas ao candidato á Presidencia da Republica.

O SR. HERCILIO LUZ — E' a verdade.

O SR. RUY BARBOSA — ... que era o humilde orador que neste momento vos fala.

O SR. HERCILIO LUZ — Apoiado. Dous dos meus filhos foram levados á policia por darem vivas a V. Ex.

O SR. RUY BARBOSA — Eis o que são as conspirações. Na minha casa penetrou a suspeita. Meus proprios criados foram inquietados, sitiados, subornados, chamados á policia para deporem contra mim, para denunciarem as pessoas que me visitavam, para informarem sobre o numero de almas que ainda tinham a coragem de frequentar a minha porta e para que aquelles que viviam do pão por mim dado me atraissem e me accusassem.

Essa espionagem me perseguiu até o momento do meu embarque para S. Paulo, onde foi notado um dos meus criados que me acompanhava e por este motivo chamado á policia, sendo-lhe imputado, como grande crime, o facto de me haver prestado um serviço, para que era pago, ao meu lado.

Eu fui o chefe desse movimento e si Deus me houver de tomar conta das cousas desta época, não receio a sua justiça pelo facto da minha attitude nessa occasião.

O que procurei fazer, acceitando a situação por todos rejeitada, não foi occupar-me com a pessoa do Marechal.

Os nobres Senadores me farão esta justiça, não obstante a mensagem inaugural deste anno.

Não foi, nem os meus amigos disso cogitaram. Naturalmente, na critica de um candidato não pôde escapar a sua entidade individual.

Um marechal, fóra da politica, é um homem que tem direito a todas as immunidades, porque esse se votou ao sacrificio de servir á sua patria, em uma situação cujo maior premio é a gloria, mas cujo perigo imminente é a morte.

O soldado, o militar, o homem da espada tem direito á gratidão e estima de seus conterraneos.

Por isso : pela nobreza dessa vocação desinteressada. Mas esse titulo desaparece desde que o militar converte a espada no instrumento de uma ambição particular ou politica.

Desde esse momento, o militar passou a ser um cidadão, tão bom como eu, que sou um qualquer, um pobre senador condemnado a prégar no deserto e a fatigar a paciencia dos collegas. Desde esse momento o militar é isto : um cidadão sujeito á critica. E é por isso que a ella não escapou o Marechal Presidente da Republica durante a campanha presidencial.

Com maioria de razão não pôde escapar actualmente, depois que sua ambição logrou o premio cubicado e que o Governo da Republica coroou o seu alto desejo.

S. Ex. hoje se espanta de que eu depois da sua eleição continuasse a hostilizar-o.

A culpa não é minha. Protestei, ao pronunciar-me contra a candidatura do honrado Marechal, que não lhe recusaria os meus applausos, si as minhas previsões me desmentissem. E, sob a minha palavra de honra o affirmo e poranto Deus o juro, teria sido uma das maiores satisfações da minha vida si houvesse errado quando previa que a presidencia de S. Ex. seria a inauguração do poder militar no paiz.

Todos os factos, porém, pelo contrario, vieram confirmar as minhas apprehensões e os meus prognosticos.

Si eu tinha até então motivos para hostilizar a candidatura do Marechal, motivos infinitamente maiores tenho hoje para combater o seu governo.

Mas que eu conspirasse contra elle, nem eu nem os meus amigos da opposição jámais incorremos em circumstancia alguma mercê da qual pudesse recahir justamente sobre as nossas cabeças essa suspoita. Porque em um momento critico do governo do Sr. Marechal... no momento mais critico do governo de S. Ex., que nasceu malfadado, que nasceu como sabemos — não quero alongar-me nestas apreciações, mas no momento critico do governo de S. Ex., que trouxe do berço o *enguiço*, nós não lhe faltámos com as medidas de governo, nós, opposição, fomos os primeiros a lhe offerecer desta tribuna o auxilio necessario.

Si defendi a amnistia dos marinheiros não foi sinão porque ella se me apresentou como uma medida de governo necessaria na occasião, honrando-me com o encargo da defesa do projecto o illustre representante da Bahia Sr. Severino Vieira.

Demos, pois, ao Governo essa medida suprema. Deram os meus amigos ao Governo uma medida não menos grave, o estado de sitio, e facilitámos a passagem dos orçamentos, que livrou o Governo do crime sobre todos criminosos que estava disposto a commetter assumindo a ditadura financeira.

E no dia seguinte, em vez de recebermos aquillo a que a mais simples lealdade nos dava direito, eramos apontados como suspeitos e conspiradores, não escapando alguns á acção violenta do estado de sitio, sinão porque o Congresso teve a boa idéa de consignar expressamente em uma disposição, aliás desnecessaria, a exclusão dos membros do Congresso ás consequencias do estado de sitio.

Entretanto, Sr. Presidente, a situação em que nos vemos foi a de suspeitos de conspirador. E esta perseguição continuou dosdo 12 de noyembro até não sei quando. Creio que durante os quatro mezes em que me achei ausente desta Capital, foram successivas as noticias de que a policia tinha colhido o fio de uma conspiração contra o Governo, na qual se achavam envolvidos os homens da politica opposicionista.

Entretanto, o Dr. chefe de Policia não ignorava a ausencia de fundamento para essas suspeições.

Tem sido esta constantemente, a nossa situação, para não fallar nas medidas de reacção administrativa, de que não quero me recordar pelo nojo que me causam.

Mas si nós, aqui, Senadores da Republica, ex-Ministros, ex-Presidentes do Senado, ex-amigos do chefe da situação, si nós, eminencias... ex-eminencias do regimen, não escapamos á condição de vivermos apontados como chefes de conspirações contra o Governo, imagine V. Ex. que valor póde ter a denuncia de conspirações trazida por um ou dous marinheiros irresponsaveis ao commandante da escolta militar a bordo do *Satellite*. E é a essa denuncia que o Sr. Presidente da Republica dá o peso fundamental de assentar nella a justificação desses oito homicidios officiaes!

Mas o parenthesis foi longo e eu ia perdendo o rumo; voltarei a elle si os honrados Senadores me permittirem.

(Lê) «Denunciado o facto»—é o Sr. Presidente da Republica quem continha — o facto, portanto, é a intenção... «o commandante do contingente do Exercito, fazendo rigoroso inquerito, apurou a veracidade da denuncia.»

Ora, notem, Srs. Senadores, si a denuncia era de que aquellos homens tinham a intenção de se sublevar, a veracidade da denuncia importava em se ficar sabendo que realmente aquellos homens tentavam o intentavam sublevar-se. Eis o facto: esse intuito estava no espirito daquelles homens e foi denunciado. Verificou-se a existencia desse intuito. Bem.

(Lê) «Apurada a veracidade da denuncia, assim como que um dos marinheiros que ia em liberdade já havia passado a seus camaradas presos todas as armas que pudera obter e que no porão do navio havia grande quantidade de machadinhas...»

Já vimos a importancia desse elemento de accusação: — as armas surgiram por encanto pelas frestas do costado do *Satellite*; ellas não podiam ter sido levadas para bordo, sinão pela policia do Governo da Republica; appareceram entretanto lá.

(Lê) «...verificou-se que um grupo de marinheiros dos mais ferozes e audazes, celebres pelas suas façanhas, entre os quaes estava Vitalino José Ferreira, accusado pelos seus camaradas, no inquerito feito a bordo, de assassino do heroico e mallogrado contra-almirante Baptista das Neves, incitava os outros á revolta, estando todos promptos para a sublevação, ajudados pelos sete marinheiros que viajavam em liberdade.»

Temos aqui mais um elemento; que alguns homens incitavam outros homens á revolta. Temos a intenção e a incitação.

Si bem me lembro de algum resto de noções jurídicas, nenhum desses elementos constitue começo de execução de um crime de qualquer natureza.

Supponhamos que esses homens desejavam revoltar-se; supponhamos que entre esses homens se tramava a revolta; supponhamos que alguns desses homens incitavam os outros a se revoltarem...

Até alli, Sr. Presidente, não ha nenhum começo de sedição, não ha mesmo nenhuma conspiração verificada, porque a conspiração resulta necessariamente do concurso das vontades de uns que outros aceitam e de todos que abraçam a mesma deliberação.

Eu posso ser incitado a revoltar-me e resistir ao incitamento; eu posso ser convidado para uma revolução e não aceitar esse convite.

O facto da insurreição por parte de dous ou tres homens não é, portanto, nenhum elemento para chegarmos sinão á conclusão de que havia entre os homens de bordo alguns que intentavam, que planejavam revoltar-se.

«Deante de tal facto o commandante do contingente fez recolher ao porão os oito marinheiros e tomou medidas de extrema precaução. Mas as medidas, ao envez de acalmár os animos, fizeram com que se revoltassem os impetos ferozes daquella gente, continuando em attitude ameaçadora de franca conspiração.»

Eis aqui uma classificação nova de conspiração. Até aqui era conhecida a conspiração mysteriosa. Eu suppunha, eu imaginava que a essencia das conspirações era serem clandestinas, subterraneas, solapadas. Mas verifico que estou em erro, porque hoje ha as conspirações francas. (*Riso.*)

Esses homens passaram da conspiração encoberta para a conspiração franca.

Mas de que modo?

Como se exprime essa feroicidade e esse caracter ameaçador?

O que é certo é que esses homens não se moveram; o que é certo é que o Governo não accusa esses homens de haverem empunhado aquellas armas; o que é certo é que, existindo armas, os accusados nellas não tocaram. Esses homens não aggrederam a força armada, não aggrederam os seus companheiros, não aggrederam a officialidade. Entretanto, elles, ao que diz o Governo, tinham armas e essas armas estavam ao seu alcance.

Si estou perante uma assembléa de verdadeiros magistrados, tenho o direito de fazer esta pergunta: si existiam essas armas, si essas armas eram uma realidade, poderiam esses homens ter dado prova mais solemne, mais decisiva de que não conspiravam? Póde haver prova mais concludente, mais irrespondível

de que, nem por pensamento, entrava na cabeça desses homens a idéa de conspiração, tanto assim que, dispondo de armas, segundo affirma o Governo, dellas não se utilizaram ?

« Mas a medida, em vez de acalmar os animos, fez com que redobrassem os impetos ferozes daquella gente.

Continuando a attitude ameaçadora de franca conspiração, que podia ser levada a effeito com successo de um momento para outro, attento o estado de fraqueza da pequena força do Exercito, toda combalida, não só pelas constantes vigílias como pelo muito que soffria com o enjôo, que aos revoltosos, acostumados ao mar, era indifferente... »

Chegamos, Sr. Presidente, ao topico supremo da mensagem: « *Em face de uma situação verdadeiramente alarmante* » continúa a mensagem.

Alarmante, em que ? Acaso se alarmaria, acaso se assustaria, acaso se atemorizaria, acaso intimidar-se-hia de qualquer modo o Sr. Marechal em uma situação dessas ?

Esses 400 homens tinham armas, mas não se approximam das armas, tinham armas, mas as deixam intactas; tinham armas, mas assistem ao supplicio do tagante applicado ás costas dos companheiros e não se revoltam, não se indignam, deixam-se prender, deixam-se amarrar, deixam-se algemar sem um movimento de acção em defesa dos que por elles são perseguidos. E ainda é preciso que contra estes algemados, contra estes amarrados, contra estes homens privados inteiramente de toda a liberdade de movimentos se exerça a justiça do fuzil !!

Por que ? Ouçamos ainda o Sr. Presidente da Republica:

« *Em face de uma situação verdadeiramente alarmante de imminente perigo e perfeitamente caracterizada como de salvação e defesa propria, o commandante do contingente, apurando bem, com o testemunho de todos os officiaes de bordo e de ex-marinheiros, a completa responsabilidade dos chefes do movimento de revolta em que por dias se mantiveram os presos, resolveu, em conselho, tomar uma medida de suprema energia, unica no seu entender e no de seus officiaes, que podia em tão séria contingencia conjurar os perigos a que todos estavam expostos. E, com as devidas formalidades, como a necessidade se impunha, mandou fuzilar os ex-marinheiros.* »

Eis como o Sr. Presidente da Republica enuncia o seu *consummatum* sobre esta questão. Esses homens foram fuzilados por um caso de legitima defesa e salvação de todos.

Ora, o caso de salvação a que S. Ex. se refere, traduzido em termos juridicos, si me não engano, é o caso da perpetração da violencia ou do crime para evitar mal maior.

O outro caso é o de legitima defesa e é tambem conhecido entre os homens da lei.

O Senado me permittirá ler as disposições do Código Militar que se referem a esses casos.

Dizem os artigos:

Art. 26. Não são também criminosos:

§ 1.º Os que praticarem o crime para evitar mal maior.

§ 2.º Os que o praticar em defesa legitima, propria ou de outrem.

A legitima defesa não é limitada unicamente á protecção da vida; ella comprehende todos os direitos que podem ser lesados.

Art. 27. Para que o crime seja justificado no caso do § 1.º do artigo precedente, deverão intervir conjuntamente, a favor do delinquente; os seguintes requisitos:

1º, certeza do mal que se propoz evitar;

2º, falta absoluta de outro meio menos prejudicial;

3º, probabilidade da efficacia do que se empregou.

Art. 28. Para que o crime seja justificado no caso do parographo 2º, do mesmo artigo, deverão intervir conjuntamente, em favor do delinquente, os seguintes requisitos:

1º, aggressão actual;

2º, impossibilidade de prevenir ou obstar a acção, ou de invocar ou receber soccorro da autoridade publica;

3º, emprego de meios adequados para evitar o mal e em proporção da aggressão;

4º, ausencia de provocação que occasionasse a aggressão.

No outro caso um dos elementos imprescindiveis é a aggressão actual.

Sem aggressão actual não ha legitima defesa; sem a certeza de existir outro meio menos prejudicial, não póde existir o caso da necessidade.

Ora, pois, em presença dessas disposições militares, iguaes ás da nossa legislação commum, qual era a situação?

Ora, Sr. Presidente, ha a aggressão actual? Onde a falta absoluta de meio menos prejudicial?

Foi, realmente, a força aggredda pelos marinheiros desterrados? A mensagem não ousou confirmal-o. O que se sabe por todas as informações não officiaes e o que é confirmado pelo silencio da mensagem a este respeito é que nenhuma aggressão existiu por parte dos desterrados contra quem quer que fosse. Não houve, pois, aggressão pessoal; houve, ao contrario, uma attitude inerte por parte de toda aquella gente.

Falta absoluta de outro meio menos prejudicial... Mas este meio foi applicado e produziu todos seus effeitos.

Senhores, os chefes da conspiração dominada resistiram á prisão? Alguem resistiu por elles? Não. Foram presos, amarrados, acorrentados, sem resistencia sua ou de quem quer que fosse. Logo, o meio menos prejudicial estava empregado. Era o encarceramento a que aquelles homens ficaram sujeitos e que os impossibilitava de fazer qualquer movimento de aggres-

são contra aquella força. Desde que esse movimento de aggressão não se tinha dado até o encarceramento, depois d'elle não se podia mais dar. Nem se verificou, pois, a aggressão actual, nem a aggressão era mais possível.

E por que havemos nós de negar noções de uma evidencia tão palpavel ?

De certo em presença de uma sublevação, de uma aggressão, a força armada se collocaria naturalmente em attitude de legitima defesa ; mas na mensagem não se affirma que aquella gente se tivesse posto, de qualquer modo, ainda que ligeiramente, em estado de aggressão contra a força.

Si se tivesse dado a revolta, si tivesse occorrido a luta, si aquelles homens houvessem empunhado as armas, então sim, teriam legitimamente, juridicamente, o caso de legitima defesa, um desses casos em que a autoridade militar pôde reagir com medidas de violencia.

Si nos dissessem que aquelles homens tinham-se levantado contra a força, tinham sido por ella repellidos, combatidos, caçados, e que no conflicto e embate entre a força e os sublevados se tinham dado as mortes, ou que estas se tinham tornado necessarias como meio de legitima defesa da vida dos aggredidos, incontestavelmente ahí existiria o caso de necessidade arguido pela mensagem.

Mas esses homens foram colhidos, manietados, algemados sem resistencia, ficaram durante horas nessa immobilidade forçada sem que ninguem lhes acudisse e são depois justigados em nome da necessidade inevitavel.

Figuremos, Sr. Presidente, um caso ordinario: supponhamos um conflicto entre dous individuos, um dos quaes se arremessa contra o outro, um dos quaes colloca o outro na impossibilidade de evitar por outro modo seu embate. Nesse caso, necessariamente, se impõe a reacção armada, que pôde chegar á morte de um dos contendores.

Mas si um dos contendores consegue na luta a vantagem de prender ao outro, de immobilizal-o, e depois o mata, não haveria neste mundo tribunal que visse ahí um caso de legitima defesa.

Pois um homem acorrentado, amarrado a cordas, privado assim de poder defender-se e resistir ao assassinato, pôde aggreder o seu adversario, dando-lhe ensejo a exercer contra elle o direito de legitima defesa ?

Mas, senhores, é preciso então acabar com essas faculdades juridicas no paiz, proclamar que vivemos no regimen do absurdo e da tolice, acabar com esses arremedos de direito, de leis, de instituições.

Não ha sinão uma verdade verdadeira, neste paiz ; o regimen da ignorancia, da loucura e do disparate.

Lamento do fundo da alma a situação em que me vejo, do ter de me pronunciar com esta linguagem, talvez ás vezes des-

abrida, em presença dos meus honrados collegas cuja autoridade profundamente respeito. Mas si a minha indignação não despertar deante de facto de tal natureza para quando se guardará ella? Si deante da consagração de theorias tão nefastas, tão odiosas, tão crimosamente enormes, um homem publico não se insurgir com todas as veras da alma, que especie de sangue é o que lhe corre nas veias?

Esta mensagem, que o meu mandato nesta Casa me constrange, tão penosamente, a discutir hoje, vencendo a maior repugnancia, acaba por suscitar, no meu espirito, uma grave interrogação: porventura o Sr. Presidente da Republica não tem ministros?

Ministros, por norma invariavel, são necessariamente homens de saber, talentos e serviços. Não creio que os houvesse nunca, entre nós, de outra estofa, particularmente sob a Republica, a cujos ares tanto tem crescido a mósse das capacidades politicas e dos homens de Estado. Mas então, realmente, ou o Sr. Presidente não tem ministros, e será uma illusão que elle houvesse, como nós suppunhamos, organizado um gabinete, para o auxiliar, ou das mãos desses ministros se perdeu a antiga cartilha, por onde nos ensinaram que a qualidade suprema dos conselheiros de um principe constitucional, ou de um Presidente da Republica, é a de lhes impugnar com isenção de animo os desacertos.

Tambem nós, os ministros do Governo Provisorio, servimos a um homem de espada. Era uma espada gloriosa, mas facil de vibrar em impulsos rapidos e nem sempre justos. E nós, que eramos nós, os ministros, creaturas de um movimento arriscado e mal seguro, a vaga revolucionaria alli nos atirara, e dalli em um imprevisto instantaneo nos podia arrebatara. Fomos nós, entretanto, por acaso, figuras complacentes, ou dobraveis, cortezãos do soldado brilhante e audaz que tinhamos por chefe? Não! Que o digam os meus companheiros ainda vivos dessa jornada, tão perigosa, de 14 mezes, empregados na organização de um regimen constitucional sob o mando inexperiente e variavel de um cabo de guerra. Muito lhe queriamos nós. Mas, por isso mesmo, muito o contrariámos. Muitas e muitas vezes a sua vontade, costumada á obediencia, encontrou divergente a nossa lealdade, habituada á franqueza, e cedeu, e recuou, e annuiu. E' essa a sua maior gloria: a de se desarmar quasi sempre deante da persuasão em uma bocca honesta e firme.

Já não posso admittir, senhores, que o Presidente da Republica não tenha ministros, quando levanto os olhos, e lhe vejo ao lado o insigne brasileiro, que a confiança de quatro presidentes successivos mantem, ha novo annos, na direcção dos negocios internacionaes.

Pois não lhe estava á mão, ao Presidente da Republica, para o amparar desta quéda, o varão prestante, a cujo merito o meu respeito sempre se inclinou com a maior sinceridade, e que com tão singular desinteresse immolou a sua popularidade, tão legitimamente adquirida, á tarefa de esclarecer com a sua experiencia e as suas luzes um Governo malquisto de nascença como o actual? Quem poderá desconhecer essa superioridade nacional, esquecer os seus serviços ao paiz, á dilatação do nosso territorio, ao desenvolvimento da nossa reputação no exterior?

Bastava, porém, a preocupação real desta para o não deixar consentir que se consummasse, pelas mãos do Governo a que elle pertence, esta offensa irreparavel ao nosso credito de povo civilizado. Não foi elle, dos dous arbitros da candidatura marechalicia, aquelle que, pelo seu voto, ou pelo seu silencio, lhe imprimiu a autoridade, cujo concurso ella mesma declarava essencial para se affirmar?

Com o prestigio que dahi lhe resultava no animo do candidato vencedor, quem melhor do que o eximio brasileiro, o venerando e feliz herdeiro de tantas tradições da sabedoria politica de outros tempos, nos poderia ter forrado ao dissabor de nos vermos enxovalhados com esse irrecusavel documento da nossa decadencia moral, fornecido aos nossos detractores pelo nosso proprio Governo?

Que outro conselheiro, amigo e consorte da situação, lhe poderia, com mais segurança de bom exito, conter a penna irreflectida, embargando-lhe, com advertencias affectuosas e moderadoras, a assignatura deste papel? Não se concebe que lhe não surtissessem bem as diligencias, quando o honrado Ministro; do alto da sua inexcedivel autoridade e com todo o peso da sua insuspeição tantas vezes experimentada, mostrasse ao Chefe do Estado que o nome do Brazil e do Exercito Brasileiro, mortalmente ameaçados pela vergonha do *Satellite*, valiam bem o abandono de um ou dous tenentes inquestionavelmente criminosos contra as leis da humanidade e as do dever militar, á expiação do seu hediondo attentado.

Poder-se-hia crer que o Presidente da Republica, a cujo fundo moral de patriotismo e honestidade nunca reutei em dar credito, e em quem, nestas vertigens da soberbia da força, não vejo sinão uma victima do erro original da sua ambição e da sua descultura para o cargo que exerce, poder-se-hia suppôr que S. Ex. resistisse á catechese insinuante dessa nobre alma, empenhada em salvar o seu amigo e o seu chefe de um acto de suicidio moral? Acho que não. Estou certo que o influxo desses conselhos acordaria no animo do Presidente os sentimentos de humanidade e justiça, abafados pela cegueira de um momento de orgulho.

Mas, si fosse baldada essa intervenção, ou si o acto presidencial se houvesse consummado sem a sciencia do pre-

claro Ministro, a nossa estima terá de soffrer um abalo cruel, vendo-o cobrir com a sua corresponsabilidade esse desatino que o mundo civilizado vai conhecer com assombro. O erro do Presidente é um espasmo da violencia militar com a qual não ficaria solidario o nome do Brazil. Mas a referenda tacita de uma summidade civil como o decano dos nossos actuaes ministros de Estado apresentaria aos olhos da Europa e da America livre a civilização brasileira como tecida da mesma urdidura de sangue e selvageria que as doutrinas e a linguagem deste infelicissimo papel.

Eu insisto, Sr. Presidente. Si a mão de um homem de crenças moraes, no seio do gabinete, houvesse contido a do Presidente da Republica, emquanto se lhe fizesse ouvir a linguagem da verdade, elle não teria assignado esta mensagem, cavando com este acto a sepultura do seu nome e a cova politica dos seus conselheiros.

A mais alta missão de um ministro de Estado não é cortejar e concordar, mas resistir ao chefe do Estado nos seus erros, quanto mais nos seus tresvarios. Isso ainda quando o chefe do Estado é um homem de Estado. Quanto mais quando for um recruta da fortuna, que a estrella de sua sorte surprehendeu, elevando-o em um repente, dos quartéis de um pequeno exercito desorganizado ao governo de uma grande Nação, nova, inexperiente e trabalhada por formidaveis questões. Resistir, para servir. Foi assim que eu procurei ser ministro, em um tempo em que o chamado a este posto ainda podia ser objecto de uma nobre ambição, e assim é que o foram todos os meus honrados collegas no governo de 15 de novembro. O tio do Marechal Hermes por muitas vezes denotou não lhe ser desagradavel que os seus secretarios o servissem com este genero de fidelidade; e, si não fosse a collaboração dessa resistencia, o Governo Provisorio, provavelmente, não teria chegado á Constituinte.

Chateaubriand não se recusou a servir o governo de Bonaparte. Das mãos do vencedor da Europa o autor do *Genio do Christianismo* aceitou um logar na legação de Roma, e, dahi regressando, viu-se nomeado ministro francez na Suissa. Mas quando para alli dispunha a sua viagem, estalou a noticia de que Napoleão acabara de fuzilar, clandestinamente, nos fossos de Vincennes, o duque d'Enghien. Deante desse attentado Chateaubriand não heitou um momento em atirar a sua nomeação aos pés do conquistador, que subia então os ultimos degrãos do throno da França. E' que, embora o cargo não fosse de ordem politica, a consciencia lhe não permittia estar ao serviço de um homem, que acabava de manchar a sua vida com a perpetração de um assassinio atroz.

Esse homem, entretanto, era Bonaparte, no sentir de muitos a maior cabeça da historia. Era a maior das cabeças servida pela maior das espadas. Isto sim, é que seria para explicar deslumbramentos e fascinações. A gloria, que o cobria, chegava

para oncher a sua patria, assoberbar a Europa e maravilhar o mundo. Mas a nódoa de sangue de uma só vida, iniquamente roubada; os vestígios do sangue de um só homem, summariamente julgado e executado pela odiosa sentença de um tribunal instantaneo, de um falso tribunal, bastou para arredar immediatamente do seu serviço uma das celebridades que mais o honrariam.

Aqui não é um duque o espingardeado. São duos, são 10 ou 12 brasileiros, mortos, comquanto a mensagem inveridicamente affirme o contrario, sem formalidade nenhuma, sem notificação de culpa, nem interrogatorio, nem accusação, nem defesa, nem audiencia, nem julgamento, nem sentença, nem tribunal, mortos como cães perigosos e, como cães mortos, lançados sem mais ceremonias ao vasadouro geral do oceano. Será menos grave o caso, por não serem duques os assassinados, por não se acharem vinculados a dynastias, por lhes não haver corrido nas veias sangue real?

Triste situação a que me autoriza a levantar esta duvida no recinto de um Senado. Mas a duvida é justa, desde que o governo cobriu com cinco mezes de silencio essa malança humana, e, quando abre a bocca, é para decretar a absolvição; desde que o Presidente da Republica, rosto a rosto com a legislatura, depois de passar por cima das leis, para justificar essa carniceira, ainda cesse sobre as victimas, hontem praças da nossa Marinha, a injuria de chamar « verdadeiras feras » a 100 homens separados, ha bem pouco, das nossas forças de mar; desde que, por cumulo de crueza e brutalidade, columnas de jornaes ha onde se leva á chocarrice o episodio abominavel, alludindo com prazenteira satisfação a essa justiça de magarotes, benemerita, por se ter exercido sobre « gente da Saude ».

Senhores, como é fossil a moralidade que, ainda ha seis mezes, passava como corrente neste paiz! Então já não será verdade que todas as vidas humanas, emquanto não fulminadas por um acto da lei, são igualmente sagradas? Pois já não será certo que todos os assassinos são igualmente criminosos, trajem embora casaca ou farda, venham das sargetas das ruas, desçam das curues de um senado, occupem uma presidencia de Republica, ou se sentem em um throno? Estarei eu em erro, imaginando que o principio da inviolabilidade não varia, para a vida humana, com o variar das categorias sociaes? Incorrerei em taxa de blasphemo, aos olhos da politica hoje reinante no Brazil, entendendo que, entre as leis universaes da humanidade, não é menos sagrada que a existencia de um marechal, um presidente, um rei, ou um tzar, a do marujo, a do soldado, a do proletario, a do mendigo, ou a do proprio criminoso? Acaso já se não lembrará o Governo de que a sua policia, não ha muitos annos, protegia a vida contra a indignação das multidões, a Carleto e a Roca, dous insignes malvados?

O Brazil terá descido ao nivel dos povos menos civilizados, si de entre nós se banirem esses rudimentos de humanidade, e perdermos as noções de caridade, respeito e justiça para com os humildes, os pequeninos, os desvalidos, os miseraveis. No intdivino: o cunho da nossa origem commum, e por ella todos os menos obscurecido, mas nunca de todo extineto, um lampejo divino; o cunho da nossa origem commum, e por ella todos os nossos irmãos na grande familia humana são igualmente sagrados nos seus direitos supremos. Nos fracos, nos indigentes, nos transviados, nos decahidos, em todos os infelizes, esses titulos ao arrimo, á compaixão, á justiça e á sociedade são duplamente sacrosantos.

Acode-me agora á mente, senhores, uma scena, com que Montalembert, no seu livro sobre o futuro politico da Inglaterra, um antigo e bom livro, caracteriza o exercito inglez, a sua indomita energia, o seu desprezo da morte, o seu culto da disciplina. Quem poderá esquecer, diz elle, o exemplo de magnanimidade e abnegação christã, que deu, faz alguns annos, todo um regimento inglez, engulido em um naufragio? Viajava elle na fragata *Birkenhead*, para ir estacionar em guarnição no Cabo da Boa Esperança. O navio toca em uns escolhos a breve distancia do porto do seu destino. Os meios de salvamento só permittem desembarcarem as mulheres, as creanças e alguns passageiros enfermos. Todos os mais teem de perecer. Soldados e officiaes correm todos ás armas e formam em ordem de batalha no convés; enquanto se opera o salvamento parcial, ao mesmo passo que a fragata se immerge lentamente nas ondas. Nenhum desses homens, moços, fortes, armados, tenta tomar a vez aos fracos, que vão viver; e o regimento desce inteiro ao pégo, martyr da obediência e da caridade.

Em um só facto como este se condensa toda a grandeza de uma grande nação. Semelhantemente, rasgos de inconveniência, cobardia e bestialidade, como o da ilha das Cobras e o do *Satellite* dão a medida; em um relampago sinistro, da decadência de uma raça, ou da violenta invasão de uma terrivel enfermidade no seu organismo social.

Hontem aqui publicaram os jornaes uma expressiva moção adoptada, em Bruxellas, dias antes, pela «Liga dos Direitos do Homem.» Essa associação liberal esperava que o Governo do Brazil assegurará o castigo dos culpados pelo assassínio de 30 marinheiros que se achavam presos, por tomarem parte na recente sublevação de alguns vasos de guerra da Armada brazileira.

A resposta está dada á impertinencia belga, na mensagem do 26 do corrente, onde se sommam aos 18 marinheiros mortos, a fome, sede, cal e acido phenico, nas solitarias militares da ilha das Cobras, os oito carneados no *Satellite*. O Governo simula processar os matadores de um caso, enquanto ostentosamente innocenta os de outro. A absolvição destes importa na daquelles. Já se definiu o governo da Russia como

um absolutismo temperado pelos assassinios do nihilismo. Na Republica Brasileira o assassinio não receia o aboiutismo; ajuda e consolida as suas obras.

Está para inteirar quatro annos que o nosso nome no estrangeiro teve um momento luminoso. Foi quando, na conferencia de Haya, pela bocca do vosso embaixador, tinheis o direito de dizer perante o mundo reunido: «Nós não nos definhamos debaixo da obrigação do serviço militar. Nós não temos castas sociais. Nós não aguentamos a esmagadora herança de um longo passado de guerras. Nós só conhecemos as dividas reproductivas da paz e do trabalho.»

O rumor dessas minhas palavras de hontem nos sôa hoje nos ouvidos como o écho de um preceito extinto e remoto. O virus militar nos gangrena rapidamente os costumes. O militarismo apoderou-se de nós com todos os seus evidentes males e sem nenhuma das suas illusorias vantagens. Outros povos conhecem os seus exercitos pelas suas virtudes, pelos seus sacrificios, pelas suas proezas gloriosas. Nós só conhecemos as instituições militares pelo seu orçamento, que nos devora, e pela sua indisciplina, que nos opprime. Com o pretexto de nos assegurar a ordem, a megalomania da força marcial submerge a nossa patria nas miserias da anarchia generalizada. Nessa desorganização immensa apenas uma cousa vejo organizar-se e approximar-se de nós acceleradamente: a derrota em todos os campos: no campo da intelligencia, no campo da moralidade e no campo da força, no dominio das leis, na sorte do regimen, nas garantias da honra. Deus se commisere das nossas instituições e da nossa Patria.

Annos e annos além, senhores, o estrangeiro que atravessar as nossas aguas territoriaes procurará, mergulhando a vista nas ondas, adivinhar o rumo do sulco aberto á superficie do mar pela quilha do navio tenebrado, *via scelerata* do infame *Satellite*, entre cujas taboas agentes da nossa força armada, com a sanção ulterior do nosso Governo, assassinaram impiamente a oito ou dez brasileiros, espingardeados, sem culpa nem figura de processo, como animaes hydrophobos e alijados ao abysmo como as rezes mortas de peste nos curtaes de bordo. O pelago silencioso não lhe revelará o segredo, perdido para sempre, dessa esteira de morte. Mas o forasteiro voltando-se para as nossas costas e julgando-nos pela amostra deste exemplo, perguntará entre si por que arcanos da Providencia Divina reservou ella a belleza deste littoral, a magnificencia destas montanhas, as maravilhas de toda esta incomparavel natureza para habitação de um povo barbaro e servil.

Mas alguma cousa ás vezes ha, que representa melhor os povos do que os seus governos: é a sua intellectualidade. Esta sobrenada ainda á nossa grosseria politica, ao nosso atrazo constitucional, e ha de continuar a mostrar ao mundo culto, como

lho mostrou na assembléa das 48 nações, um Brazil, que não merece os seus governos e que sairá da passagem por elles, depois das provações que nos aguardam, illeso na sua nacionalidade e reintegrado nos seus direitos, como tantas outras nações, que, sem sossobrar, atravessaram longas phases de humilhação interior e abatimento no estrangeiro.

E' por isso que ainda me não condemnei a emmudecer. Enquanto me não expirar esta ultima esperanza, vendo que o paiz se abandona de todo aos seus parasitas, pouco me importam baldões e ameaças. Nesta cadeira não serei um paralytico, nem um aterrado. Quanto mais injustamente mal tratado, se a minha consciencia me defende, tomando-me nos seus braços, mais feliz me sinto de ver que só a confiança na justiça basta, para sustentar um homem contra tudo.

Eis por que me não arrependo hoje, senhores, de ter abusado tão longamente da vossa paciencia e cortezia, para trazer do seio da consciencia brasileira aos vossos ouvidos o écho dessa insurreição moral, que allí cresce em verdadeira tempestade e ha de repercutir na consciencia dos membros desta casa, se não hoje entre sympathias, com certeza amanhã entre arrependimentos. Dentro em mim, neste momento, sinto eu inteira a alma de minha terra; a voz que me vae dos labios agora, é a voz do povo brasileiro. Não sou eu, é elle quem declara hoje ao marechal presidente que, si elle arrebatou ao banco dos réos esses criminosos, assentou nesse banco o seu governo. (*Palmas, bravos e delirantes acclamações na galerias.*)

O Sr. Urbano dos Santos — Sr. Presidente, desejaria responder, ainda hoje, ao discurso do honrado Senador pela Bahia, mas, não obstante o prazer com que sempre ouvimos a eloquencia arrebatadora de S. Ex., ainda assim é evidente que a attenção do Senado está fatigada pelo adeantado da hora; por isso pediria a V. Ex. que me reservasse a palavra para a sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — Estando terminada a hora, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte :

3ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz (*offerecido pela Comissão de Finanças*) ;

Discussão unica do parecer n. 16, de 1911, da Comissão de Finanças, opinando seja archivado o requerimento em que a directoria do Hospital de Santa Thereza solicita elevação da quota de loteria com que tem sido contemplada aquella casa de caridade ;

2ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao bacharel Rodolpho de Faria Pereira um anno de licença, uma vez reconhecida a procedencia do pedido, mediante inspecção de saude (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 12, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a mandar contar ao engenheiro José Maria Goulart de Andrade o tempo em que exerceu o cargo de engenheiro extranumerario da Secretaria Geral de Obras e Viação da Prefeitura (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 13, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a prorogar por um anno, com todos os vencimentos, a licença em cujo gozo se acha Aleixo Gary, empregado da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 14, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a contribuir com a quantia de 10:000\$ para construcções de mausoléos dos estudantes assassinados em setembro de 1909 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 15, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a abrir concorrência publica para construcção e exploração de fornos de incineração de lixo, mediante as condições que estabeleco (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 17, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a mandar contar ao guarda municipal Alfredo Saldanha, para os offeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu na Brigada Policial (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 20 minutos.

22ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÃO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza,

Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Leopoldo Bulhões, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (42).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Rosa e Silva, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Alfredo Ellis, Campos Salles, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Casiano do Nascimento (19).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Requerimento do alferes reformado do Exército, José Azevedo Bastos, pedindo equiparação do soldo que percebe ao da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — A's Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 29 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6, da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao veto do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despesa da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que serviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarára o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte foi esse parecer approvado pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua privativa competencia, que era ille-

gitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que desapropria e cede o terreno necessario para o lançamento da pedra fundamental, no dia 21 de abril de 1910, para a criação da Escola Municipal Quintino Bocayuva, a Comissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o veto seja approvedo.

Sala das Commissions, 30 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a desapropriar e ceder, onde convier e de accôrdo com a commissão que tomou a si o encargo de commemorar a data de 15 de novembro, com a criação de uma escola sob a égide do eminente brasileiro Quintino Bocayuva, o terreno necessario, afim de que a 21 de abril de 1910, seja lançada a pedra fundamental para a criação da Escola Municipal Quintino Bocayuva.

Art. 2.º Fica o Prefeito autorizado a auxiliar a construção desta escola como julgar conveniente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 1910. — *Manoel Corrêa de Mello*, presidente. — *Julio Henrique do Carmo*, 1º secretario. — *Guilherme Manoel Pereira dos Santos*, 2º secretario.

MOTIVOS DO VETO

Srs. Senadores — Não se tendo podido compôr legalmente o Conselho Municipal, eleito a 31 de outubro do anno passado, e, portanto, não tendo sido votado o orçamento municipal para 1910, expedi em data de 31 de dezembro de 1909, na conformidade do disposto no art. 3º da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e de accôrdo com o disposto no art. 27, § 7º do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, decreto n. 757, de 31 de dezembro de 1909, de que junto cópia, pelo qual proroguei o orçamento de 1909 para o exercicio de 1910, avocando o Governo e a administração do Districto, de accôrdo com as leis municipaes em vigor, na fórma da lei.

No dia 31 de dezembro proximo findo, depois de terem varios cidadãos tentado entregar-me um escripto, que diziam emanado do Conselho Municipal e que não recebi, pela razão de que, legalmente, não existe o Conselho Municipal, foi-me feita notificação, emanada do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, para sciencia de que o cidadão Manoel Corrêa de Mello e outros remettiam ao Prefeito do Districto Federal os papeis de que o official do juizo referido era portador.

Achei-me, pois, deante de um facto que independia da minha vontade, mas, que, materialmente, me chegava ao conhecimento por uma injunção judicial.

Não se tratando de causa em que a fazenda municipal fosse autora ou ré, nem preventiva, nem assecuratória dos direitos da fazenda municipal (n. 1), nem de executivo fiscal, para cobrança de dívida ou execução de contractos municipaes (n. 2), nem de desapropriações municipaes (n. 3), nem de processo por infracção de postura (n. 4, art. 140 do decreto n. 5.561, de 1905), é fóra de duvida que faltava ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal competencia para mandar intimar o Prefeito; mas, tratando-se de notificação, cujo unico effeito foi a interpeção do Prefeito para constatar a data da sua sciencia, já exaurira a sua acção, o mandado, ainda arbitrario do juiz, seria inutil discuti-lo. Notificado, fui constrangido a conhecer do que se me sciificava o juizo e verifiquei que se tratava de um papel em que o cidadão Manoel Corrêa de Mello e outros haviam escripto um projecto de orçamento municipal, que vigoraria no exercicio de 1910. No exame do objecto da interpeção judicial, a questão preliminar que, naturalmente, surge, é a da legitimidade de quem a requereu. Ora, não se tendo constituido legalmente o Conselho Municipal e sendo só o Conselho Municipal que tem competencia para resolver sobre o orçamento da receita e despeza municipaes (decreto n. 5.160, de 1904, art. 12, § 5º), obvio é que á aggremação que elaborara esse projecto de orçamento e me remettera, por intermedio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, fallecia qualidade legal para fazel-o.

Effectivamente, como longamente demonstrei no decreto n. 757, que remetto por cópia, não ha duvida alguma que o Conselho Municipal, eleito a 31 de outubro findo, não se pôde constituir legalmente, o Conselho Municipal não se pôde dizer constituido ou «reconhecido», na expressão da lei, sinão depois de proclamados intendentes, pelo menos, dous terços, isto é, onze dos candidatos diplomados (arts. 5º, 7º e 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal), actualmente, installou-se, é certo, com 11 candidatos, mas tres destes não eram diplomados e haviam sido reconhecidos pela propria commissão verificadora de poderes, que se arrogou qualidade para annullar os diplomas dos cidadãos coronel Pedro P. de Carvalho, Drs. Thomaz Delphino dos Santos e José Mendes Tavares e reconheceu os Drs. Octacilio de Carvalho Camará, Luiz Ramos e Ataliba de Lara, não diplomados, violando assim as regras dos arts. 5º § 1º do regimento interno, e 65 § 1º da lei organica n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e incidindo em nullidade substancial e constitucional. Demais, ainda quando se queira admittir que não é necessaria a presença de 11 intendentes diplomados e reconhecidos para a sessão de installação e posse do Conselho, indispensavel é que estejam presentes nove diplomados dos reconhecidos, pois o art. 10 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, dispõe que «as sessões do Conselho Municipal serão publicas e só poderão effectuar-se quando se achar presente mais de metade de seus membros»; isto é, pelo menos NOVE;

de onde se conclue directamente que jámais houve, para esse pretensio Conselho, sessão de posse; pois que o grupo que, como tal se pretendeu constituir, só teve oito intendentes diplomados desde o inicio de seus trabalhos até o dia em que me remetteu, por intermedio do juiz dos Feitos da Fazenda, o autographo junto.

Nestes termos, usurpando, por esse processo illegal, violento, tumultuario e anarchico, a qualidade de Conselho Municipal deste Districto, é claro que a resolução, cujo conhecimento me foi judicialmente notificado, não reveste os caracteristicos do orçamento da receita e despeza municipaes: e porque considero inconstitucional, contraria aos dispositivos das leis, lesiva dos interesses municipaes, perturbadora e anarchica, uso das attribuições que a lei me confere e, mantendo em todos os seus termos o decreto n. 757, de 31 de dezembro do anno passado, nego-lhe sanção, o que levo ao conhecimento do Senado Federal para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1910. — *Innocencio Serzedello Corrêa.*

N. 30 — 1911

O Senado approvou, em 30 de abril de 1910, o parecer n. 6 da Comissão de Constituição e Diplomacia desta Casa, favoravel ao *veto* do Sr. Prefeito do Districto Federal á resolução relativa ao orçamento da receita e despeza da Municipalidade, elaborado por um Conselho que era illegitimo para tal.

Em 23 de julho do mesmo anno, foi apresentado ao Congresso Nacional o parecer da Mesa propondo a annullação das eleições do Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica, porque a junta de qualificação da qual dimanou o alistamento que sorviu nas ditas eleições tinha tres cidadãos eleitos por esse pseudo Conselho, corporação que não tinha existencia legal, como o declarara o Senado, pela deliberação supracitada.

Em 29 de julho seguinte, foi esse parecer approved pelo Congresso Nacional.

Já estando, pois, definitivamente julgado pelo Poder Legislativo, assumpto de sua primitiva competencia, que era illegitima a corporação que approvou e remetteu ao Prefeito a resolução que estabelece regras para a cobrança do imposto predial sobre a renda dos contribuintes, é a Comissão de Constituição e Diplomacia de parecer que o *veto* seja approved.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1911. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Art. 1.º O imposto predial e qualquer outro imposto municipal sobre a renda dos contribuintes só poderão ser cobrados por semestres vencidos.

Art. 2.º Esta disposição entrará em vigor logo que seja sancionada.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de abril de 1910. — *Manoel Corrêa de Mello*, presidente. — *Julio Henrique do Carmo*, 1º secretario. — *Guilherme Manoel Ferreira dos Santos*, 2º secretario.

MOTIVOS DO « VÊTO »

Ao Senado Federal

Srs. Senadores — Não se tendo podido compôr legalmente o Conselho Municipal, eleito a 31 de outubro do anno passado, e, portanto, não tendo sido votado o orçamento municipal para 1910, expedi em data de 31 de dezembro de 1909, na conformidade do disposto no art. 3º da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e de accordo com o disposto no art. 27, § 7º do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, o decreto n. 757, de 31 de dezembro de 1909, de que junto cópia, pelo qual prorogarei o orçamento de 1909 para o exercicio de 1910, avocando o governo e a administração do Districto, de accordo com as leis municipaes em vigor, na fórma da lei.

No dia 31 de dezembro proximo findo, depois de terem varios cidadãos tentado entregar-me um escripto, que diziam emanado do Conselho Municipal e que não recebi, pela razão de que, legalmente, não existe o Conselho Municipal, foi-me feita notificação, emanada do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, para sciencia de que o cidadão Manoel Corrêa de Mello e outros remettiam ao Prefeito do Districto Federal os papeis de que o official do juizo referido era portador.

Achei-me, pois, diante de um facto que independia da minha vontade, mas, que, materialmente, me chegava ao conhecimento por uma injunção judiciaria.

Não se tratando de causa em que a fazenda municipal fosse autora ou ré, nem preventiva, nem assecuratoria dos direitos da fazenda municipal, (n. 1), nem de executivo fiscal, para cobrança de divida ou execução de contractos municipaes (n. 2), nem de desapropriações municipaes (n. 3), nem de processos por infracção de postura (n. 4, art. 140 do decreto numero 5.561, de 1905), é fóra de duvida que faltava ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal competencia para mandar intimar o Prefeito; mas, tratando-se de notificação, cujo unico effeito foi a interpellação do Prefeito para constatar a data da sua sciencia, já exaurira a sua acção, o mandado, ainda arbitrario do juizo, seria inutil discutil-o. Notificado, fui constrangido a conhecer do que me scientificava o juizo e verifique que se tratava de um papel em que o cidadão Manoel Corrêa de Mello e outros haviam escripto um projecto de orçamento municipal, que vigoraria no exercicio de 1910. No

exame do objecto da interpeção judicial, a questō preliminar que naturalmente surge é a legitimidade de quem a requereu. Ora, não se tendo constituido legalmente o Conselho Municipal e sendo só o Conselho Municipal que tem competencia para resolver sobre o orçamento da receita e despesa municipaes (decreto n. 5.160, de 1904, art. 12, § 5º), obvio é que á agremiação que elaborara esse projecto de orçamento e m'o remettera, por intermedio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, fallecia qualidade legal para fazel-o.

Effectivamente, como longamente demonstrei no decreto n. 757, que remetto por cópia, não ha duvida alguma de que o Conselho Municipal eleito a 31 de outubro findo não se pôde constituir legalmente. O Conselho Municipal não se pôde dizer constituido ou «reconhecido» na expressão da lei, sinão depois de proclamados intendentes, pelos menos, dous terços, isto é, onze dos candidatos diplomados (arts. 5º, 7º e 8º do regimento interno do Conselho Municipal). Actualmente, installou-se, é certo, com onze candidatos, mas tres destes não eram diplomados e haviam sido reconhecidos pela propria commissão verificadora de poderes, que se arrogou qualidade para annullar os diplomas dos cidadãos coronel Pedro P. de Carvalho, Drs. Thomaz Delphino dos Santos e José Mendes Tavares e reconheceu os Drs. Octacilio de Carvalho Camará, Luiz Ramos e Ataliba de Lara, não diplomados, violando assim as regras dos arts. 5º, § 1º, do regimento interno, e 65, § 1º, da lei organica, n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e incidindo em nullidade substancial e constitucional. Demais, ainda quando se queira admittir que não é necessaria a presença de onze intendentes diplomados e reconhecidos para a sessão de installação e posse do Conselho, indispensavel é que estejam presentes nove diplomados reconhecidos, pois o art. 10 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, dispõe que «as sessões do Conselho Municipal serão publicas e só poderão effectuar-se quando se achar presente *mais de metade de seus membros*», isto é, pelo menos NOVE; de onde se conclue directamente que jámais houve, para esse pretenço Conselho, sessão de posse; pois que o grupo que, como tal se pretendeu constituir só teve oito intendentes diplomados desde o inicio de seus trabalhos até o dia em que me remetteu, por intermedio do juiz dos Feitos da Fazenda, o autographo junto.

Nestes termos, usurpando, por esse processo illegal, violento, tumultuario e anarchico, a qualidade de Conselho Municipal deste districto, é claro que a resolução, cujo conhecimento me foi judicialmente notificada, não reveste os caracteristicos do orçamento da receita e despesa municipaes: e porque a considero inconstitucional, contraria aos dispositivos das leis, lesiva dos interesses municipaes, perturbadora e anarchica, uso das attribuições que a lei me confere e mantendo em todos os seus termos o decreto n. 757, de 31 de dezem-

bro do anno passado, nego-lhe sancção, o que levo ao conhecimento do Senado Federal, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1910. — *Innocencio Serzedello Corrêa*. — A imprimir.

O Sr. Urbano Santos começa lamentando a ausencia do eminente Senador pela Bahia, cuja eloquente oração o Senado hontem ouviu, oração que mais uma vez revelou a prodigiosa eloquencia que S. Ex. imprime á sua assombrosa palavra, verdadeiro orgulho da nossa raça, e que a quantos teem o prazer de ouvil-a emociona, subjuga, enthusiasma!

Quem ouviu o seu discurso, porém, volvendo mais tarde á calma e á reflexão, terá verificado que toda a accusação que S. Ex. produziu contra o Governo, contra o honrado Sr. Presidente da Republica, assentou no falso presupposto de que o eminente Chefe da Nação assumia a responsabilidade dos actos praticados a bordo do *Satellite*, que fez, na phrase de S. Ex., a apologia do assassinio.

Esta, porém, não é a verdade, porquanto da mensagem de 26 do corrente, relida pelo orador esta manhã, com todo o cuidado, ponderada em todos os seus termos, o que se collige vem corroborar o juizo que desde o primeiro momento fizera, de que comquanto esse documento seja uma exposição franca, leal e sincera daquelles successos, o que elle evidencia é que o Sr. Presidente da Republica, embora afastando-se das perniciosas normas de lançar sobre factos graves occorridos na administração publica uma sombra em que se procure occultalos, absolutamente não lhes assume a responsabilidade. E' a propria mensagem que neste trecho o affirma:

«A deportação desses 400 e tantos individuos para o Acre foi verdadeiramente a unica medida de excepção que durante o estado de sitio o Governo tomou.»

Sobre isso e pela pratica dos actos censurados, o Sr. Presidente da Republica evidentemente não póde ser responsabilizado, não só porque praticados em alto mar, sem ordem ou conhecimento de S. Ex., delles não lhe póde por certo caber a autoria, como ainda porque a responsabilidade dos abusos commettidos cabe inteira ás autoridades que os tenham ordenado. E' o que prescreve da Constituição no seguinte artigo:

«Art. 80, § 4.º As autoridades que tenham ordenado taes medidas (de excepção) são responsaveis pelos abusos commettidos.» Portanto, si abusos houve, a quem a responsabilidade? Evidentemente a quem os ordenou.

Censurou ainda o illustre Senador pela Bahia o Governo, por não ter remettido ao Congresso os documentos relativos aos successos de que trata a Mensagem. Ora, estando estes documentos em poder do Sr. Ministro da Guerra, affim de que com o cuidado que lhe cumpre, com a ponderação de que é dotado, investigue pela analyse dos autos do conselho de guerra reu-

~~nido o bordo do *Satellite*~~ si a medida de excepcional rigor ordenada pelo commandante da força embarcada naquelle vapor constitue ou não um abuso, tomando desse estudo providencias consentaneas com as disposições legais, é claro que não podiam ser enviados ao Congresso. Assim, como estranhar que não tenham sido presentes ao Congresso as peças em que se poderia o Governo estribar para justificar um acto cuja auctoria lhe não cabe?!

O Governo relata os successos, diz que a unica medida verdadeiramente de excepção que ordenou, foi a deportação dos ex-marinheiros; que necessidade tinha, pois, de juntar documentos que se não referem á deportação dos marinheiros, unica medida de que foi autor?!

Nem a remessa desse documento seria opportuna, porquanto, como da Mensagem consta, elles pendem de exame do Ministro da Guerra para, sobre os factos a que dizem respeito, tomar as providencias que a lei ordena. Trata-se de actos sujeitos pela sua natureza e auctoria á jurisdicção do Departamento da Guerra; nessa repartição devem estar até que sejam apuradas as responsabilidades que, da sua pratica, porventura resultem.

Incontestavelmente o assombro que empolgou o espirito do preclaro Senador pela Bahia e o do não menos illustre Deputado que na Camara se occupou deste assumpto, invadiu tanto o do orador como o de todos os seus pares. Necessario é, porém, ponderar-se em que a situação dos encarregados da manutenção da ordem a bordo do *Satellite* era sobremodo premente, dada a exiguidade de seu numero para conter a individuos cuja moral e instinctos se podem avaliar pelo meio onde foram colhidos. Em um ponto do seu discurso, o illustre Senador a quem responde, affirmou elevar-se o numero dos desterrados a 500, 600, 700, e mesmo a 750, variando esse total segundo a procedencia das informações que tinha, e accrescentou que neste regimen mentem as leis, mente o Poder Executivo, mente o Congresso Nacional, tudo mente!

Para S. Ex. só não mente neste paiz a imprensa, por isso que ahi fôra buscar os elementos para assegurar que não era verdadeiro o numero de desterrados embarcados no *Satellite*. A divergencia, porém, existente entre os varios totaes destes individuos é uma prova de que tambem a imprensa póde ser mal informada, sendo mais natural que ella e não o Governo esteja em desacerto, porquanto as affirmações deste estribam-se em documentos de delegados dos poderes publicos e as daquella em noticias trazidas por informantes graciosos. Não fallou nisso, comtudo, sinão para salientar que ao passo que lança sobre a mensagem neste ponto a pécha de menos verdadeira, por outro lado della se soccorre para declarar que o contingente da força era mais que sufficiente para conter os ex-marinheiros, uma vez que para manter a ordem em um paiz como o nosso, de 25 milhões de habitantes, bastam 10.000 homens de Exercito. Manter a ordem em uma sociedade or-

ganizada, constituída em grande parte dos seus elementos de cidadãos de elevado nível moral, pergunta, será o mesmo que conter individuos recrutados á escoria das ruas?!

Colheu de informações extra-officiaes que, armados com as armas existentes a bordo do *Satellite* e que o honrado Senador julgou impossivel existirem, os deportados aggrederam a força pondo em perigo a existencia dos que a compunham.

Em todo o caso entende que sobre o assumpto deve o Congresso esperar que o Ministro da Guerra tome as providencias que, de accôrdo com a lei, julgar acertadas.

Fazer antes disso accusações baseadas em informações de jornaes é, diz o orador, antecipar juizo; o que não é licito esperar, principalmente por parte do Senado, a quem compete certamente julgar o Presidente da Republica, mas só depois de devidamente pronunciado. Estranhou tambem o illustre Senador pela Bahia, continua o orador, que o Sr. Presidente da Republica houvesse determinado o desterro para o Acre dos ex-marinheiros. Ora essa medida é perfeitamente constitucional; pergunta, pois, si pelo facto de alli deverem chegar os desterrados quando já terminado o sitio, estava o Governo impedido de o fazer? Seria muito facil ao Sr. Presidente da Republica prorogar o estado de sitio. Não o fez, alliviou a população de uma medida que sempre a traz apavorada ou mal impressionada e agora é accusado de não ter lançado mão desse recurso! O que se verifica é que o desterro foi decretado na vigencia do estado de sitio, de accôrdo, portanto, com as normas constitucionaes.

Terminando, diz o orador, o honrado Senador pela Bahia declarou que, comquanto houvesse combatido a candidatura do Sr. marechal Hermes, hoje que S. Ex. está na Presidencia da Republica só alimentava o desejo de que cumprisse o seu programma e se desempenhasse bem da tarefa que tem sobre os hombros. Ninguem póde duvidar dos nobres intuitos do honrado Senador manifestados por esta fórma, porque todos nós reconhecemos em S. Ex. um caracter e uma alma magnanimos, mas a verdade em relação a outros é que o Governo do honrado cidadão que hoje preside os destinos da Republica foi uma decepção e o foi porque S. Ex. tem feito timbre em manter todos os compromissos tomados por occasião em que foi lançada a sua candidatura.

Louvores sejam dados ao Sr. Presidente da Republica por esse seu procedimento.

A nossa geração precisava desse exemplo de coherencia e de caracter, para que della, quando passar, se não diga que foi uma geração em que só se encontrou deslealdade e traição. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por grande numero de Senadores.*)

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO DR. CARLOS CESAR SAMPAIO

3ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao lente da Escola Naval Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz.

Approvado, em escrutino secreto, por 32 votos contra quatro, vae ser submettido á Camara dos Deputados, indo antes á Commissão de Redacção.

REQUERIMENTO DA DIRECTORIA DO HOSPITAL SANTA THEREZA

Discussão unica do parecer n. 16, de 1911, da Commissão de Finanças, opinando seja archivado o requerimento em que a directora do Hospital Santa Thereza solicita elevação da quota de loteria com que tem sido contemplada aquella casa de caridade.

Approvado.

LICENÇA AO DR. RODOLPHO DE FARIA PEREIRA

2ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao bacharel Rodolpho de Faria Pereira um anno de licença, uma vez reconhecida a procedencia do pedido, mediante inspecção de saude.

Approvado em escrutinio secreto, por 26 votos contra seis, passa a 3ª discussão.

CONTAGEM DE TEMPO AO ENGENHEIRO GOULART DE ANDRADE

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 12, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a mandar contar ao engenheiro José Maria Goulart de Andrade o tempo em que exerceu o cargo de engenheiro extranumerario da Secretaria Geral de Obras e Viação da Prefeitura.

Approvado.

LICENÇA A ALEIXO GARY

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 13, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a prorrogar por um anno, com todos os vencimentos, a licença em cujo goso se acha Aleixo Gary, empregado da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular.

Approvado.

CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE MAUSOLÉOS

Discussão unica do *veto* do Prefeito, n. 14, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a contribuir com a quantia de 10:000\$ para construção de mausoléos dos estudantes assassinados em setembro de 1909.

Approvado.

CONTAGEM DE TEMPO A ALFREDO SALDANHA

Discussão unica do *veto* do Prefeito, n. 17, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a mandar contar ao guarda municipal Alfredo Saldanha, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu na Brigada Policial.

Approvado.

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE FORNOS PARA INCINERAÇÃO DO LIXO

Discussão unica do *veto* do Prefeito n. 15, de 1910, á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a abrir concorrência publica para construção e exploração de fornos de incineração de lixo, mediante as condições que estabelece.

Approvado.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do *veto* n. 8, de 1908, do Prefeito, do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que estabeleceu as condições em que deve ser feito o deposito de gasolina, ou outro qualquer inflammavel, nos estabelecimentos denominados «garages». (*Com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *veto* n. 16, de 1908, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal autorizando o Prefeito a mandar prolongar e reparar os cães existentes na ilha de Paquetá, abrindo ruas e caminhos á beira mar e dando outras providencias. (*Com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *veto* n. 11, de 1909, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que autoriza o mesmo Prefeito a mandar contar, para os efeitos da aposentadoria, ao guarda municipal José Pereira Cardoso Thompson o tempo decorrido de sua primeira á segunda nomeação e dando outras providencias. (*Com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *veto* n. 15, de 1909, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal autorizando o Prefeito a conceder ao professor Alfredo Antonio da Costa a gratificação adicional corespondente ao 4º quinquennio, 20 annos de magisterio, de accôrdo com as condições que estabelece. *(Com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia)* ;

Discussão unica do *veto* n. 18, de 1909, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que autoriza o mesmo Prefeito a reintegrar no cargo de adjunta effectiva a ex-adjunta D. Maria da Conceição Pereira Braga, sem direito á percepção de vencimentos atrazados ou quaesquer outras vantagens, inclusive a contagem de tempo. *(Com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia.)*

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME